



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 03 de Agosto de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.341

211 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	98
SECRETARIAS DE ESTADO	99
AUTARQUIAS	128
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	138
EMPRESAS PÚBLICAS	139
MUNICIPALIDADE	140
DIVERSOS	205

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.974, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação de nascimento sem identificação de paternidade à Defensoria Pública do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado ficam obrigados a remeter, mensalmente, à Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE, existente em sua circunscrição, relação por escrito dos registros de nascimento, lavrados em seus cartórios, em que não conste a identificação de paternidade.

§ 1º A relação deve conter todos os dados informados no ato do registro de nascimento, inclusive o endereço da mãe do recém-nascido, seu número de telefone, caso o possua, o nome e o endereço do suposto pai, se este tiver sido indicado pela genitora na ocasião da lavratura do registro.

§ 2º Será informado, na lavratura de tais registros que a genitora tem, além do direito de indicação do suposto pai, na forma do disposto no art. 2º da Lei Federal nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, o direito de propor em nome da criança a competente ação de investigação de paternidade, visando a inclusão do nome do pai no registro civil de nascimento.

Art. 2º Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado, ficam obrigados a informar às genitoras acerca do direito que possuem em procurar a DPE, para orientação jurídica inerente à inclusão do genitor no registro civil de nascimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 414, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 38, de 27 de dezembro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 32 e 34 da Lei Complementar nº 38, de 27 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32...

...

VI - Sexta Inspeção Geral de Controle Externo - 6ª IGCE.

...

Art. 34. ...

I - à Primeira Inspeção Geral de Controle Externo - 1ª IGCE, as relativas aos órgãos da administração direta e indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações) dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no âmbito estadual, incluindo o Ministério Público do Estado do Acre - MPE e o Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE;

II - à Segunda Inspeção Geral de Controle Externo - 2ª IGCE, as relativas aos órgãos da administração direta e indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações) dos Poderes Executivo e Legislativo no âmbito municipal;

III - à Terceira Inspeção Geral de Controle Externo - 3ª IGCE, as relativas às políticas públicas socioambientais (especificamente nas áreas de educação, saúde, segurança pública, políticas sociais e ambientais);

IV - à Quarta Inspeção Geral de Controle Externo - 4ª IGCE, as relativas aos atos de admissão, aposentadorias, reformas e pensões dos servidores públicos estaduais e municipais;

V - à Quinta Inspeção Geral de Controle Externo - 5ª IGCE, as relativas às informações estratégicas, consultas, denúncias e recursos;

VI - à Sexta Inspeção Geral de Controle Externo - 6ª IGCE, as relativas às licitações, contratos e compras públicas, Parcerias Público Privadas - PPP, consórcios públicos e convênios;

Parágrafo único. Fica autorizada, mediante ato normativo próprio, a alteração das atribuições das Inspetorias Gerais de Controle Externo para áreas temáticas específicas, conforme o plano estratégico e de controle externo do TCE.”

Art. 2º Inclui o art. 35-A à Lei Complementar nº 38, de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 35-A. A Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, cuja organização setorial será definida no Regimento Interno do TCE, tem como principal função estratégica subsidiar as atividades do controle externo, bem como, àquelas desenvolvidas nas unidades administrativas.”

Art. 3º Ficam criados, no quadro de pessoal do TCE/AC, dois cargos comissionados, sendo um cargo Diretor de TI - DTI, com a nomenclatura – CC/FG-06 e um cargo de chefe da Sexta Inspetoria - 6ª IGCE, com a nomenclatura - CC/FG-03, que serão acrescidos ao Anexo IV da Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006, com as respectivas alterações.

Parágrafo único. Os cargos comissionados dispostos no art. 3º desta lei são destinados às atividades de direção e chefia.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de agosto de 2022, 134ª da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

...

ANEXO IV da Lei nº 1.781, de 2006.

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS	PROVIMENTO	N. DE CARGOS	VENCIMENTO
Diretor de Administração e Finanças	CC/FG-06	1	13.601,71
Diretor de Auditoria Financeira e Orçamentária	CC/FG-06	1	13.601,71
Diretor de TI – DTI	CC/FG-06	1	13.601,71
Secretário das Sessões	CC/FG-05	1	11.901,49
Chefe de Gabinete da Presidência	CC/FG-04	1	11.051,38
Assessor Técnico da Presidência	CC/FG-04	1	11.051,38
Chefe de Gabinete de Conselheiro	CC/FG-04	7	11.051,38
Assessor Técnico de Gabinete	CC/FG-04	14	11.051,38
Chefe de Tecnologia da Informação	CC/FG-04	1	11.051,38
Chefe de Gabinete do Procurador- Chefe do MPE	CC/FG-04	1	11.051,38
Chefe de Recursos Humanos	CC/FG-03	1	8.501,06
Chefe Setor Financeiro	CC/FG-03	1	8.501,06
Chefe Serviços Administrativos	CC/FG-03	1	8.501,06
Chefe da 1ª IGCE	CC/FG-03	1	8.501,06
Chefe da 2ª IGCE	CC/FG-03	1	8.501,06
Chefe da 3ª IGCE	CC/FG-03	1	8.501,06
Chefe da 4ª IGCE	CC/FG-03	1	8.501,06
Chefe da 5ª IGCE	CC/FG-03	1	8.501,06
Chefe da 6ª IGCE	CC/FG-03	1	8.501,06
Controlador Interno	CC/FG-03	1	8.501,06
Assessor Técnico de Procurador do MPE	CC/FG-03	4	8.501,06
Assessor Técnico de Conselheiro Substituto	CC/FG-03	1	8.501,06
Assessor de Planejamento da Presidência	CC/FG-02	2	5.525,69
Assessor de Segurança Institucional	CC/FG-02	1	5.525,69
Assessor de Comunicação	CC/FG-02	1	5.525,69
Assessoria em Tecnologia da Informação	FG – 03	2	2.550,30
Assessoria Administrativa da DAF	FG – 03	1	2.550,30
Assessoria Administrativa da DAFO	FG – 03	1	2.550,30
Assessoria Administrativa da Secretaria das Sessões	FG – 03	1	2.550,30
Assessoria Administrativa do Gabinete da Presidência	FG – 03	1	2.550,30
Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência	FG – 03	1	2.550,30
Assessoria Administrativa do Gabinete da Conselheira Substituta	FG – 03	2	2.550,30
Assessoria Administrativa do Ministério Público de Contas	FG – 03	2	2.550,30
Contador	FG-02	1	1.700,21
Membros da COMPAQ	FG-02	2	1.700,21
Agente de Contratação/Pregoeiro	FG-02	1	1.700,21
Assessoria Jurídica da DAF	FG-02	1	1.700,21
Assessoria Administrativa	FG-02	21	1.700,21
Assistente Administrativo	FG-01	16	850,10

ESTADO DO ACRE**LEI Nº 3.975, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Cumprindo o disposto nos arts. 150, 152 e 159 da Constituição Estadual, combinado com o inciso II do art. 35, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública estadual;
- II - as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- III - a organização e estrutura da lei orçamentária;
- IV - as diretrizes do orçamento fiscal, da seguridade social e investimento;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual

Art. 2º As prioridades da administração pública estadual para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais e as despesas com funcionamento dos órgãos que integram os orçamentos fiscal e seguridade social, serão as ações do Plano Plurianual - PPA de 2020-2023, estabelecidas de acordo com as principais áreas estratégicas:

- I - agronegócio;
- II - segurança pública;
- III - saúde;
- IV - educação, cultura e esporte;
- V - assistência social e direitos humanos;
- VI - infraestrutura;
- VII - meio ambiente e produção florestal;
- VIII - gestão pública;
- IX - desenvolvimento, indústria, ciência e tecnologia.

Parágrafo único. As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais.

Art. 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o exercício de 2023, bem como a execução da respectiva lei, deverão ser compatíveis com a obtenção das metas constantes dos anexos desta lei.

§ 1º O cumprimento dos objetivos e prioridades do art. 2º desta lei deverá observar as metas definidas no Programa de Ajuste Fiscal - PAF para o Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016 e da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, visto que o teto de gastos é específico para as despesas primárias, ao passo em que a meta é um objetivo anual.

§ 2º O resultado a que se refere o art. 2º desta lei poderá ser ajustado até o montante estabelecido na revisão do PAF, referente ao exercício de 2023, firmado entre o Governo do Estado do Acre e o Ministério da Fazenda - MF, ou se verificadas, quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2022 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 3º Os Poderes e Órgãos que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social realizarão a execução orçamentária a que se refere o caput deste artigo de forma exclusiva no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, resguardada as respectivas autonomias, em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023 será elaborada conforme esta lei, observadas as normas da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, às disposições da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios e manuais da receita e despesa nacionais.

Art. 5º No PLOA, as receitas e despesas serão orçadas a preços de agosto de 2022.

Parágrafo único. A LOA indicará o limite da variação de preços a partir do qual poderá ser feita a atualização monetária do orçamento, bem como os indicadores econômicos a serem utilizados.

Art. 6º Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - recursos vinculados por lei;
- III - recursos próprios de entidades da administração indireta;
- IV - contrapartida obrigatória do tesouro estadual a recursos transferidos ao Estado;
- V - recursos destinados a obras não concluídas ou não iniciadas da administração direta e indireta, consignados no orçamento anterior;
- VI - juros e encargos da dívida;
- VII - recursos de convênios, doações e operações de créditos com entidades nacionais e internacionais.

Art. 7º A LOA para o exercício de 2023 deverá conter dotação específica para contrapartida de convênios, contratos, operações de crédito e outros instrumentos congêneres.

§ 1º A execução de créditos aos órgãos e entidades estaduais responsáveis pela execução dos convênios estará condicionada à garantia de ingresso dos recursos a serem transferidos ao Estado nos termos da presente lei.

§ 2º A movimentação de créditos orçamentários e recursos financeiros para contrapartida de convênios, contratos, operações de crédito será executada mediante anuência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 8º A LOA para o exercício de 2023 deverá estar em conformidade com a estrutura organizacional-administrativa dos órgãos e entidades que integram a administração direta e indireta do Estado.

Art. 9º As metas e prioridades consignadas na LOA, através das ações (projetos, atividades e operações especiais) para o exercício de 2023 deverão estar estritamente em conformidade com a plataforma de planejamento governamental, delineadas no art. 2º desta lei.

Art. 10. A LOA para o exercício de 2023 conterà dispositivos para adaptar as receitas e despesas e os limites de execução orçamentária e financeira aos efeitos econômicos de:

I - realização de receitas não previstas;

II - realização inferior, ou não realização de receitas previstas;

III - catástrofes de abrangência limitada;

IV - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos poderes do Estado;

V - alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudanças na legislação.

Art. 11. A Procuradoria-Geral do Estado - PGE, deverá encaminhar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, até o dia 1º de agosto de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais inscritos até o dia 1º de julho de 2022, a serem incluídos no orçamento de 2023, contendo:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - tipo de precatório;

IV - entidade devedora.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo a centralização dos pagamentos dos precatórios dos órgãos e entidades da administração direta, ficando os demais entes da administração indireta responsáveis por incluí-los em seus respectivos orçamentos.

Art. 12. A inclusão de recursos na LOA de 2023 para o pagamento de precatórios deve ser realizada conforme o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 78 e no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Estrutura da Lei Orçamentária

Art. 13. A organização estrutural do PLOA para o exercício financeiro do ano de 2023 estará em estrita observância aos arts. 150, 153 a 159 da Constituição Estadual; art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria nº 42, de 1999, do Ministério de Estado de Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. A fixação da despesa no PLOA será demonstrada, segundo as classificações institucional, funcional e natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstra o programa de trabalho dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 14. Na LOA constará demonstrativo das emendas aprovadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, modalidade de aplicação, fonte e valor.

§ 1º As emendas para modificação nas receitas e despesas constantes no PLOA serão apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º As emendas parlamentares ao PLOA para o exercício de 2023 deverão, sempre que possível, estar em conformidade com a plataforma de planejamento governamental, delineadas no art. 2º desta lei.

§ 3º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no montante global de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) da previsão de recursos de receita tributária estimada no projeto de lei orçamentária de 2023, sendo que cinquenta por cento, R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), serão destinadas as ações de serviços públicos de educação, saúde, infraestrutura e segurança pública e o restante destinados em quaisquer áreas.

§ 4º É obrigatório a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 5º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 4º deste artigo.

§ 6º As emendas parlamentares de que trata o caput não serão da execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

Art. 15. Serão considerados impedimento de ordem técnica:

I - desistência da proposta por parte do autor;

II - falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto no exercício;

III - não aprovação do plano de trabalho;

IV - outras razões de ordem técnicas, devidamente justificadas;

V - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessário;

VI - não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto ou etapa útil, com funcionalidade que permita imediato usufruto dos benefícios pela sociedade.

Art. 16. Verificado algum impedimento, o deputado proponente poderá requerer à Comissão de Orçamento e Finanças - COF, a alteração da destinação da destinação do respectivo valor.

Art. 17. A LOA conterà reserva de contingência em montante de até um por cento da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2023.

Art. 18. Para fins de operacionalização da Desvinculação de Receitas do Estado - DRE, prevista no art. 76-A, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 93, de 2016, ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa trinta por cento das receitas estaduais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes.

§ 1º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas que pertencem aos municípios decorrentes de transferências previstas na Constituição Federal;

III - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

IV - demais transferências obrigatórias e voluntárias entre o Estado e os demais entes da federação com destinação especificada em lei;

V - fundos instituídos pelo Poder Judiciário, pelo Tribunal de Contas TCE/AC, pelo Ministério Público - MP/AC, pela Defensoria Pública - DPE/AC e pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

§ 2º Assegurasse do produto da desvinculação a que se refere o caput, no mínimo, 1/3 (um terço) para despesas referentes a previdência social.

§ 3º O governador do Estado regulamentará o disposto no caput através de decreto, observados os procedimentos e os limites previstos, respectivamente, na LOA e na Constituição Federal.

Art. 19. Não poderão ser incluídas na LOA e suas alterações, despesas à conta de investimentos em regime de execução especial, ressalvados:

I - os casos de calamidade pública, na forma do Parágrafo único do art. 162 da Constituição Estadual;

CAPÍTULO V

Das Diretrizes do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

SEÇÃO I

Das Diretrizes Comuns

Art. 20. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive as especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas recebam recursos do tesouro estadual.

§ 1º Excluem-se do disposto neste artigo as empresas e sociedades de economia mista que recebam recursos do Estado apenas sob a forma de:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

III - pagamento de empréstimos, aval e financiamentos concedidos.

§ 2º Os investimentos das empresas públicas e sociedades de economia mista a que se refere este artigo constarão, também, do orçamento previsto no inciso II, do art. 153 da Constituição Estadual.

Art. 21. As despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo, neste abrangido o TCE/AC, do Poder Judiciário, do MP/AC e da DPE/AC obedecerão ao limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 22. Constarão do PLOA as despesas com juros, encargos e amortizações das dívidas, das operações contratadas ou com prioridades e autorizações concedidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC.

Art. 23. As transferências voluntárias de recursos para municípios, através de convênios, acordos ou instrumentos congêneres ressalvados as destinadas a atender casos de calamidade pública, somente poderão ser realizados se o município beneficiado comprovar que:

I - instituiu e regulamentou todos os tributos que lhe cabe previstos nos arts. 137 e 144 da Constituição Estadual;

II - arrecada todos os impostos que lhe cabem previstos no art. 144 da Constituição Estadual, exceto, se for o caso, as contribuições de melhoria;

III - as prioridades municipais estão em consonância com os objetivos estratégicos do Governo do Estado identificados no art. 2º desta lei;

IV - comprovar adimplência com o Estado, no tocante aos convênios oriundos das transferências voluntárias;

V - declaração expedida pelas Secretarias de Estado de Educação - SEE e da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, que o município está cumprindo com as ações estabelecidas no Pacto pelo Desenvolvimento Social dos Municípios do Acre.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades privadas sem fins lucrativos, objetivando a concessão de subvenção social, auxílios e contribuições.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar na LOA dotação orçamentária para manter as unidades descentralizadas sediadas nos municípios interioranos, exclusivamente para atender a execução orçamentária e financeira no cumprimento das metas e prioridades dos planos de governo.

Art. 26. As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista, serão programadas para atender, prioritariamente, despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, contrapartidas de operações de créditos e de convênios e, posteriormente, outros de sua manutenção e investimentos prioritários, respeitadas as peculiaridades de cada um.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas para os Orçamentos dos Poderes: Legislativo, Judiciário, Ministério Público do Estado do Acre - MPE e para a Defensoria Pública Geral do Estado

Art. 27. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o MPE, o TCE e a DPGE, elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício de 2023, tendo como parâmetros os percentuais indicados nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, deste artigo.

§ 1º As propostas orçamentárias dos poderes e órgãos indicados no caput referem-se a percentuais das receitas correntes próprias do Tesouro Estadual descritas a seguir: Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, Impostos sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, Impostos de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD e de taxas administrativas, bem como as transferências da União, conforme a seguir: do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, Imposto de Propriedade Industrial - IPI e do ICMS, Desoneração das Exportações - Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

§ 2º No exercício financeiro de 2023, a distribuição financeira aos poderes e órgãos, indicados no caput, incidirá sobre o total das Receitas Previstas, deduzidas as transferências constitucionais aos municípios, bem como um por cento referente ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, incidentes sobre a transferência do FPE.

§ 3º Será considerada como receita líquida o resultado entre as receitas descritas no § 1º e as deduções previstas no § 2º, sendo deduzidas o limite mínimo de trinta por cento com a educação, conforme art. 197 da Constituição Estadual e doze por cento referente ao limite mínimo aplicado à saúde, conforme § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 4º Os percentuais de participação indicados são:

I - Assembleia Legislativa do Estado - ALEAC: 5,3%;

II - Poder Judiciário do Estado: 9,75%;

III - Tribunal de Contas do Estado - TCE: 2,30%;

IV - Ministério Público do Estado - MPE: 5,00%;

V - Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE: 1,5%.

§ 5º A metodologia base de cálculo para aferição dos percentuais estipulados no § 4º está delineado no Anexo III desta lei.

§ 6º Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - a Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - a Lei do Plano Plurianual - PPA;

IV - o relatório resumido da execução orçamentária;

V - o relatório da gestão fiscal.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 28. O orçamento fiscal centralizará as estimativas de arrecadação e recolhimento no tesouro estadual, inclusive com relação aos recursos oriundos das autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista, em conformidade com o art. 3º desta lei.

Art. 29. Constarão do PLOA os recursos do tesouro estadual destinados às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista e serão apresentados nos orçamentos próprios dessas instituições.

Art. 30. Os recursos do tesouro estadual somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida.

Art. 31. O PLOA poderá estabelecer a abertura de créditos adicionais suplementares, de acordo com o disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 32. As programações custeadas com recursos de operações de créditos ou, ainda, oriundas de convênios e/ou transferências voluntárias ainda não formalizadas, serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 33. As dotações para formação de estoques reguladores e para aquisição de bens serão orçadas considerando a disponibilidade de recursos do governo estadual, buscando a estabilização da oferta e da disponibilidade estratégica de produtos essenciais ao abastecimento interno.

Art. 34. O PLOA destinará recursos para pagamento de valores fixados em sentença judicial, quando for o caso, obedecido o disposto no art. 100 da Constituição Estadual e de acordo com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

SEÇÃO IV

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35. O orçamento da seguridade social obedecerá ao definido nos arts. 194, 196, 201 e 203 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais a que se referem os incisos I, II e III do art. 195 da Constituição Federal;

II - das receitas de quaisquer órgãos, fundos e entidades classificadas como "serviços de saúde";

III - da contribuição para plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Estado;

IV - do orçamento fiscal;

V - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;

VI - das operações de créditos, transferências e doações destinadas aos órgãos, fundos e entidades que devam integrar, exclusivamente, este orçamento.

Art. 36. O orçamento da seguridade social discriminará a transferência de recursos do Estado aos municípios, para execução descentralizada das ações de saúde e assistência social, conforme estabelecida nos arts. 198 e 204 da Constituição Federal.

SEÇÃO V

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 37. O orçamento de investimento previsto no inciso II do art. 153 da Constituição Estadual será apresentado por cada empresa pública e por sociedade de economia mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º O PLOA será acompanhado de um demonstrativo, por empresa, de origem das receitas esperadas, bem como da aplicação destas.

§ 2º O demonstrativo a que se refere o § 1º indicará, pelo menos:

I - os investimentos correspondentes à aquisição de direitos do ativo imobilizado;

II - quando for o caso, os investimentos financiados com operações de crédito, especificamente vinculados ao projeto.

Art. 38. Os montantes das despesas dos orçamentos de investimento não poderão ser superiores aos das respectivas receitas.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações a Legislação Tributária do Estado

Art. 39. Na ocorrência de alterações na legislação federal ou na necessidade de modificação na legislação tributária estadual, o Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa, até o final de cada exercício, projeto de lei dispendo sobre as alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCMD e Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e equânime, preservando a economia acreana e estimulando a geração de empregos e a livre concorrência;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos estaduais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além de maior eficiência da administração tributária e racionalização de custos e recursos em favor do Estado e dos contribuintes;

V - acompanhamento e fiscalização, pelo Estado, das compensações e das participações financeiras previstas na Constituição Federal, oriundas da exploração de recursos hídricos e minerais.

Art. 40. A concessão ou ampliação de incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, deverão constar do PLOA e observar o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 41. O PLOA será enviado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa, de acordo com o que dispõe o art. 158 da Constituição Estadual, no tocante a prazos e datas limites para recebimento.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e/ou contratos de empréstimos e operações de crédito com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais, de acordo com as normas e legislações vigentes.

Art. 43. A SEFAZ divulgará, para cada unidade orçamentária dos órgãos, fundos e entidades que integram os orçamentos de que trata esta lei, os quadros de detalhamento de despesas, especificando, para cada categoria de programação, os valores respectivos, conforme normatização citada no art. 3º desta lei.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 44. Na ocorrência em que o PLOA não seja encaminhado pela Assembleia Legislativa até o dia 31 de dezembro de 2022 para sanção governamental, conforme o disposto no parágrafo único do art. 158 da Constituição Estadual, a execução orçamentária poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção governamental, para o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais:

I - benefícios previdenciários e assistenciais;

II - serviço da dívida;

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

IV - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;

V - calamidade pública;

VI - com manutenção de projetos em andamento e contratos vigentes, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto, multiplicado pelo número de meses decorridos até a publicação da respectiva lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da LOA a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção do PLOA, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos quadros de detalhamento da despesa a que se refere o art. 37 desta lei.

Art. 45. A alocação dos recursos na LOA, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta lei e, tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação orçamentária correspondente, excetuadas aquelas cujas dotações se enquadrem no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da administração pública estadual que não sejam específicos de determinado órgão, fundo ou entidade, ou cuja gestão e controle centralizados interessam à administração, com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas nos encargos gerais do Estado, sob gestão de unidade administrativa integrante da SEFAZ.

Art. 46. Observada a vedação contida no inciso III do art. 161 da Constituição Estadual, fica facultada, na execução orçamentária do Estado, a utilização do regime de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o regime de execução da despesa orçamentária em que o órgão, entidade do Estado ou unidade administrativa, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, delega a outro órgão, entidade pública ou unidade administrativa do mesmo órgão, a atribuição para realização de ação constante da sua programação anual de trabalho.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a atribuir a outras unidades administrativas mediante descentralização, diretamente ou por meio de destaque, as dotações consignadas em unidades orçamentárias do próprio Poder Executivo, desde que aquelas unidades descentralizadas estejam capacitadas a desempenhar os atos de gestão e regularmente cadastradas como unidades gestoras.

§ 3º A adoção do regime de descentralização somente será permitida para cumprimento, pela unidade executora, da finalidade da ação objeto da descentralização, conforme expressa na LOA, e a despesa a ser realizada esteja efetivamente prevista ou se enquadre na respectiva dotação.

Art. 47. Fica autorizada a reprogramação e remanejamento dos programas, projetos e atividades entre órgãos do Poder Executivo, desde que não alterem o valor final do orçamento, os quais serão aprovados por ato do governador do Estado.

Art. 48. As modalidades de aplicação e as fontes de recursos aprovadas na LOA e em seus créditos adicionais constituem informações gerenciais, podendo ser modificadas, numa mesma ação, justificadamente, para atender às necessidades de execução, não se considerando essas modificações, quando isoladamente, créditos adicionais.

Parágrafo único. As modificações de modalidades de aplicação e de fontes de recursos a que se refere o caput deste artigo devem ser autorizadas mediante portaria da SEFAZ, ressalvados os casos de vinculação de fontes de recursos mediante lei.

Art. 49. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no orçamento de 2023, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos efetivamente arrecadados e alocados, também proporcionalmente em relação à dotação inicial destinada a cada Poder, inclusive ao MPE e DPGE.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais poderes, incluído o MPE e a DPGE, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, do MPE e a DPGE, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 50. Na elaboração do PLOA fica garantida a participação popular através de fóruns, audiências públicas, sessões, reuniões setoriais, dentre outros instrumentos de debate público, onde o Poder Executivo alinhará as demandas estratégicas apresentadas pela sociedade organizada às prioridades governamentais.

Art. 51. Na elaboração do PLOA e quando de sua execução, deverão ser observadas, as políticas públicas específicas, de acordo com a territorialidade definida no Zoneamento Ecológico e Econômico do Acre - ZEE;

Art. 52. Ficam autorizadas a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções; alterações de estruturas de carreiras; e admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, ficando as mesmas condicionadas à existência de recursos, expressa autorização legislativa e conformidade às disposições contidas no art. 169, da Constituição Federal e respeitando os limites para despesas com pessoal definidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo, de acordo com a conveniência da administração e respeitando os limites para despesas com pessoal definidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderá, mediante avaliação de desempenho, criar instrumentos de gratificação ou outros incentivos para os servidores estaduais.

Art. 53. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos, observando-se o disposto nos arts. 37 e 169 da Constituição Federal; art. 27 da Constituição Estadual e arts. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 54. A LOA não destinará recursos para atender ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cujas legislações que as criaram estabeleçam, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenha como pré-condição o sigilo.

Art. 55. A reserva de contingência do orçamento poderá ser reforçada por recursos de outros órgãos e unidades administrativas, como também pela reestimativa da receita e pelo excesso de arrecadação.

Art. 55-A. A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, fica autorizada a realizar os procedimentos e os ajustes necessários no sistema de planejamento, execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado do Acre, visando atender a padronização de fontes ou destinações de recursos, nos termos da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e da portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da administração pública do Estado do Acre deverão realizar os estudos e os ajustes nos demais sistemas informatizados de gestão administrativa para padronização a que se refere o caput deste artigo.

Art. 56. Integram esta lei:

I - ANEXO I - Metas Fiscais;

II - ANEXO II - Riscos Fiscais;

III - ANEXO III - Metas e Prioridades;

DEMONSTRATIVO - Base de Receitas dos Poderes

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de agosto de 2022, 134ª da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I
Metas Fiscais

INTRODUÇÃO

O Anexo de Metas Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, conforme a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Neste Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de 2023 e para 2024 e 2025.

Ademais, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado de 2023 a 2025, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do quadro fiscal referente a esse período.

O Anexo contém ainda os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º);
- Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, art 4º, § 2º, Inciso I);
- Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II);
- Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)
- Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III);
- Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a");
- Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art 4º, § 2º, Inciso V).

CENÁRIO ECONÔMICO

É de suma importância o conhecimento do cenário econômico para a construção da integração entre o planejamento e o orçamento governamental nos períodos subsequentes. Dessa forma, as projeções da economia e indicadores socioeconômicos, que norteiam as ações prioritárias do governo, são analisadas nas esferas internacional, nacional e regional, considerando as características de cada uma.

Neste sentido, após dois anos de pandemia, a maioria dos países no mundo já avançou bastante na vacinação da população, tendo alguns países, como Emirados Árabes Unidos e Portugal, já vacinado mais de noventa por cento de seus cidadãos. Desse ponto e vista, o cenário econômico mundial pode ser considerado mais otimista, visto que o retorno das atividades sem restrições possibilita explorar o potencial da produção e retornar aos níveis de consumo maiores e mais estáveis.

Porém, vale ressaltar que apesar da pandemia não ter acabado, felizmente países como o Brasil vivem uma redução significativa de contaminações e óbitos, na qual segundo a Fiocruz a "terceira onda" epidêmica no país, com o predomínio da variante Ômicron entre os casos, está em fase de extinção.

Em recuperação, o mundo ainda avaliava as sequelas econômicas e sociais da pandemia, quando em fevereiro de 2022 eclodiu uma guerra entre a Rússia e a Ucrânia, com efeito negativo imediato na produção de trigo, milho e cevada, implicando diretamente na produção de seus derivados, como o pão, além das exportações de fertilizantes.

Segundo relatório do Banco Mundial "Renewing With Growth (2021)" sobre a América Latina e o Caribe, o resultado desses grupos de países no PIB a preços de mercado foi de -6,7% em 2020. O Brasil apresentou resultado melhor, -4,1% de contração do PIB a preços de mercado. O Brasil conseguiu amenizar a queda do PIB com políticas de auxílio emergencial com a finalidade de atingir famílias pobres e os trabalhadores informais, e também auxílio para as empresas pagarem a folha salarial. Dessa forma, foi possível minimizar o desemprego e manter o nível de consumo das famílias.

Tabela 1. PIB da América Latina e Caribe

Pais	2020	2021*	2022*	2023*
América Latina e Caribe	-6,7	4,4	3	2,7
Brasil	-4,1	3	2,5	2,3

Fonte: Banco Mundial. *Os anos 2021, 2022 e 2023 são projeções.

O Banco Mundial, nesse mesmo relatório, projeta o PIB a preços de mercado para América Latina e Caribe em 2021, 2022 e 2023 para 4,4%, 3% e 2,7%, respectivamente. Para o Brasil, foi projetado para 2021, 2022 e 2023 crescimento de 3%, 2,5% e 2,3%, respectivamente. Em termos fiscais, o déficit público em percentual do PIB em 2020 aumentou 14,3 pontos percentuais em relação a 2019. As projeções para 2021, 2022 e 2023 são de 89,7%, 91,1% e 92,5% do PIB nos respectivos anos.

No ponto de vista social, segundo as linhas de pobreza do Banco Mundial a taxa de pobreza no Brasil foi 24,1% em 2020, patamar pouco abaixo a 2019, com 25,9%. No Acre, a taxa de pobreza caiu de 44,7% em 2019 para 40,1% em 2020. As projeções para 2021, 2022 e 2023 ficam em torno de 20,1%, 19,9% e 19,7%.

Tabela 2. Déficit público e taxa de pobreza no Brasil

	2019	2020	2021*	2022*	2023*
Déficit Público	74,3	88,6	89,7	91,1	92,5
Taxa de Pobreza	19,6	10,9	20,1	19,9	19,7

Fonte: Banco Mundial. Os anos de 2021, 2022 e 2023 são projeções.

Na análise do Cenário Econômico para a LDO de 2021, o Relatório Focus do Banco Central do Brasil da data analisada (30/04/2021), apresentou o PIB com as projeções de 3,14%, 2,31% e 2,50% para 2021, 2022 e 2023, respectivamente. Já o principal indicador de inflação do país, IPCA, é projetado para 2021 com aumento em relação a 2020, de cerca de 5,04%, 3,61% para 2022 e cerca de 3,25% para 2023. A taxa Selic, segundo o relatório, sofreria aumento ao longo de 2021, e aumento em 2022 e 2023.

Em 2020, o PIB encolheu 3,9%, em virtude das perdas e dos resultados negativos advindos da pandemia. Já em 2021, o PIB cresceu 4,6% superando as perdas de 2020, sendo puxado tanto pelos serviços (4,7%) como pela indústria (4,5%), com a agropecuária registrando variação negativa de 0,2%, em função das condições climáticas adversas, como estiagens, geadas e inundações. Bom frisar que em 2021, a recuperação do PIB se deu principalmente graças ao crescimento do setor de serviços, em virtude da vacinação da população.

Para 2022, entretanto, o último Relatório Focus (29/4/2022) apresenta um cenário completamente diferente, considerando as constantes perdas de poder aquisitivo oriundo da inflação crescente e dos efeitos da recente guerra entre a Ucrânia e a Rússia, que acabou reforçando a piora das previsões de inflação e, portanto, do cenário de política monetária no Brasil e no exterior.

Ressalta-se a imprevisibilidade dos efeitos da guerra entre a Ucrânia e a Rússia sobre o mundo e em especial ao Brasil, que é um dos maiores produtores de commodities agrícolas, sobre o qual recai agora uma alta nos custos de produção em função da guerra, que prejudicou a importação de fertilizantes e outros insumos desses países.

Segundo o Relatório Focus, o PIB tem projeção de 0,70%, 1,00% e 2,00% para 2022, 2023 e 2024, respectivamente. Já o IPCA, principal indicador de inflação do país, apresentou aumento em relação a 2021, cerca de 7,89%, 4,10% para 2023, e 3,20% para 2024. A taxa Selic, segundo o relatório, apresenta alta em 2022 (13,25%), e diminuição em 2023 (9,25%) e 2024 (7,50%).

Tabela 3. PIB, Taxa Selic e IPCA do Brasil projetados

	2022	2023	2024
PIB (% de crescimento)	0,70	1,00	2,00
IPCA (%)	7,89	4,10	3,20
Taxa Selic	13,25	9,25	7,50

Fonte: Relatório Focus 30/04/2022.

Entretanto, segundo o boletim Visão Geral da Conjuntura do IPEA (31/03/2022), o PIB deve crescer 1,1% em 2022. No boletim, o setor de serviços apresentou revisão para cima, de 1,3% para 1,8%, decorrente do aumento da mobilidade urbana em função da diminuição dos efeitos da pandemia do coronavírus. Por outro lado, o setor agropecuário sofreu redução no crescimento, de 2,8% para 1%, em função das previsões de baixa da safra de grãos, em especial da soja, que caiu 8,8%. O mesmo aconteceu com a indústria, que passou de um crescimento nulo para uma queda de 0,8%.

O setor de serviços, que manteve maior recuperação em 2021, pode sofrer um revés e crescer menos em virtude da queda do poder aquisitivo da população. Os cuidados para abertura ou expansão de novos negócios estão redobrados, visto que o crédito está mais caro, a logística ainda apresenta falhas pelos efeitos da pandemia na produção, o que abalou a atividade comercial, atingida também por uma inflação mais rígida do que o previsto.

Considerando que há mais de três décadas a indústria brasileira vem sofrendo um processo de desatualização e defasagem de tecnologia, a tendência é que em 2022 haja piora neste setor, em função também dos problemas nas cadeias de suprimentos

vividos durante a pandemia, além de crédito mais caro, menos oportunidades de negócios e menor confiança de comerciantes e consumidores.

Com relação à pandemia do coronavírus, segundo o Consórcio de Veículos de Imprensa (06/05/2022), cerca de 70,48% da população acreana já recebeu a primeira dose, 58,31% a segunda dose mais a dose única e 20,25% a dose de reforço. Dessa forma, considerando a redução significativa do número de casos e também com o avanço de algumas regionais para a bandeira verde, em abril de 2022 foi decretado o fim da obrigatoriedade do uso de máscaras em locais públicos e fechados. Dessa forma, com os devidos cuidados, os comércios e serviços acreanos começam a retornar as atividades em sua normalidade.

Ao longo de 2021 a economia acreana recebeu alguns estímulos do governo federal para a manutenção do consumo das famílias e do emprego. Dados do Ministério da Cidadania (2021) mostram que o Acre recebeu R\$ 876.934.147,70 (oitocentos e setenta e seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos) nos meses de janeiro a dezembro de 2021. Desse montante, 54,22% foram destinados para Rio Branco e Cruzeiro do Sul. No Estado, foram elegíveis ao auxílio 285.073 (duzentas e oitenta e cinco mil e setenta e três) pessoas, cerca de 31,43% da população do Estado. Sobre o emprego, segundo dados do Caged (2022), o Estado teve saldo positivo na geração de empregos de 4.149 (quatro mil, cento e quarenta e nove) nos últimos doze meses, de abril de 2021 a março de 2022 sendo uma variação relativa de 0,87%.

Todos esses acontecimentos ratificam a necessidade de adaptação da máquina pública, das mudanças nos padrões de comportamento e no tratamento de recursos humanos. Do ponto de vista fiscal, o setor público deve analisar peças-chave como receita, despesa e endividamento, cuja conjuntura econômica e as projeções colaboram na análise.

DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

O Demonstrativo de Metas Anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.

O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente da Federação, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

Anexo de Metas Fiscais

METAS ANUAIS - 2023 - 2025												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												R\$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(b / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(a / RCL)
	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	8.398.777	8.130.472	43,51%	120,51%	9.007.064	8.744.722	44,26%	122,56%	9.645.928	9.364.978	44,96%	124,35%
Receita Primária(I)	8.204.555	7.942.454	42,50%	117,72%	8.831.334	8.574.111	43,40%	120,17%	9.539.487	9.261.638	44,47%	122,97%
Despesa Total	8.398.777	8.130.472	43,51%	120,51%	9.007.064	8.744.722	44,26%	122,56%	9.645.928	9.364.978	44,96%	124,35%
Despesa Primária(II)	7.617.547	7.374.198	39,46%	109,30%	8.182.280	7.943.961	40,21%	111,34%	8.775.162	8.519.574	40,90%	113,12%
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	587.009	568.256	3,04%	8,42%	649.055	630.150	3,19%	8,83%	764.325	742.063	3,56%	9,85%
Resultado Nominal	603.167	583.898	3,12%	8,65%	666.113	646.712	3,27%	9,06%	782.335	759.549	3,65%	10,09%
Dívida Pública Consolidada	3.638.569	3.522.332	18,85%	52,21%	3.841.419	3.729.533	18,88%	52,27%	4.055.771	3.937.641	18,91%	52,28%
Dívida Consolidada Líquida	3.622.411	3.506.690	18,77%	51,98%	3.824.360	3.712.971	18,79%	52,04%	4.037.761	3.920.156	18,82%	52,05%

Fonte: SEFAZ, Manual de Demonstrativos Fiscais da STN para 2022 e PLDO 2023 do Governo Federal.

Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual do PIB e da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2012 e se referindo ao exercício de 2013, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2011, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO).

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021			II-Metas Realizadas em 2021			Variação	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	Valor	%
							(c)=[b-a]	(c/a) x 100
Receita Total	6.793.914	38,85%	119,13%	7.929.464	45,35%	139%	1.135.550,476	17%
Receita Primárias (I)	6.344.115	36,28%	111,24%	7.419.063	42,43%	130%	1.074.948,058	17%
Despesa Total	6.793.914	38,85%	119,13%	7.517.578	42,99%	132%	723.664,300	11%
Despesa Primárias (II)	6.272.407	35,87%	109,99%	6.976.959	39,90%	122%	704.552,013	11%
Resultado Primário(III)= (I - II)	71.708	0,41%	1,26%	442.104	2,53%	8%	370.396,045	517%
Resultado Nominal	99.533	0,57%	1,75%	497.288	2,84%	9%	397.754,598	400%
Dívida Pública Consolidada	4.329.974	24,76%	75,93%	4.176.399	23,88%	73%	(153.575,357)	-4%
Dívida Consolidada Líquida	4.329.974	24,76%	75,93%	2.847.799	16,29%	50%	(1.482.174,952)	-34%

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2021

Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, compõem, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, ainda, que o demonstrativo das metas anuais deve ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	5.960.386	6.793.914	13,98%	6.949.214	2,29%	8.398.777	20,86%	9.007.064	7,24%	9.645.928	7,09%	
Receitas Primárias (I)	5.634.090	6.344.115	12,60%	6.784.432	6,94%	8.204.555	20,93%	8.831.334	7,64%	9.539.487	8,02%	
Despesa Total	5.960.386	6.793.914	13,98%	6.949.214	2,29%	8.398.777	20,86%	9.007.064	7,24%	9.645.928	7,09%	
Despesas Primárias (II)	5.489.601	6.272.407	14,26%	6.455.258	2,92%	7.617.547	18,01%	8.182.280	7,41%	8.775.162	7,25%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	144.489	71.708	-50,37%	329.174	359,05%	587.009	78,33%	649.055	10,57%	764.325	17,76%	
Resultado Nominal	328.360	99.533	-69,69%	340.594	242,19%	603.167	77,09%	666.113	10,44%	782.335	17,45%	
Dívida Pública Consolidada	3.591.137	4.329.974	20,57%	4.290.223	-0,92%	3.638.569	-15,19%	3.841.419	5,58%	4.055.771	5,58%	
Dívida Consolidada Líquida	3.591.137	4.329.974	20,57%	4.290.223	-0,92%	3.622.411	-15,57%	3.824.360	5,58%	4.037.761	5,58%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	5.731.140	6.554.669	14,37%	6.714.216	2,43%	8.130.472	21,09%	8.744.722	7,55%	9.364.978	7,09%	
Receitas Primárias (I)	5.417.395	6.120.709	12,98%	6.555.007	7,10%	7.942.454	21,17%	8.574.111	7,95%	9.261.638	8,02%	
Despesa Total	5.731.140	6.554.669	14,37%	6.714.216	2,43%	8.130.472	21,09%	8.744.722	7,55%	9.364.978	7,09%	
Despesas Primárias (II)	5.278.462	6.051.527	14,65%	6.236.964	3,06%	7.374.198	18,23%	7.943.961	7,73%	8.519.574	7,25%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	138.932	69.182	-50,20%	318.042	359,72%	568.256	78,67%	630.150	10,89%	742.063	17,76%	
Resultado Nominal	315.730	96.028	-69,59%	329.076	242,69%	583.898	77,44%	646.712	10,76%	759.549	17,45%	
Dívida Pública Consolidada	3.453.016	4.177.495	20,98%	4.145.143	-0,77%	3.522.332	-15,03%	3.729.533	5,88%	3.937.641	5,58%	
Dívida Consolidada Líquida	3.453.016	4.177.495	20,98%	4.145.143	-0,77%	3.506.690	-15,40%	3.712.971	5,88%	3.920.156	5,58%	

Fonte: LDO 2020, 2021 E 2022, Manual de Demonstrativos Fiscais da STN Para o Exercício Financeiro de 2022 12ª Edição e PLDO 2022 do Governo Federal.

Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

O Patrimônio Líquido - PL reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Estado, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo" e o "Passivo". Conforme a 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, integram o patrimônio líquido o patrimônio/capital social, as reservas e resultados acumulados, além de outros desdobramentos do saldo patrimonial.

- a) Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundo e o capital social das demais entidades da administração indireta;
- b) Reservas: Compreende valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas em parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Também integra a conta de Resultados Acumulados a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Anexo de Metas Fiscais

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ Milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2020	%	2021
Patrimônio/Capital	0	0		0	
Reservas	0	0		0	
Resultado Acumulado	-13.978.910.651	100	-9.043.455.361	100	-9.453.197.080
Total	-13.978.910.651	100	-9.043.455.361	100	-9.453.197.080

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2020	%	2021
Patrimônio/Capital	0	0		0	
Reservas	0	0		0	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-16.570.959.249	100	-11.243.491.652	100	-12.353.608.824
Total	-16.570.959.249	100	-11.243.491.652	100	-12.353.608.824

Fonte: Balanço Geral do Estado 2018, 2019, 2020 e 2021

Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro. O objetivo do Demonstrativo é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

A Alienação de Ativos é a transferência a terceiros do domínio de ativos pertencentes ao ente da Federação, devendo para tanto cumprir as exigências legais específicas.

Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ Milhares

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	855.060,57	1.797.939	132.364
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	855.060,57	1.797.939	132.364
Alienação de Bens Móveis	667.580,63	1.795.519	78.564
Alienação de Bens Imóveis	187.479,94	2.420	53.800
Total	855.060,57	1.797.939	132.364
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	855.060,57	1.797.939	132.364
DESPESAS DE CAPITAL	855.060,57	1.797.939	132.364
Investimentos	855.060,57	1.797.939	132.364
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
Total	855.060,57	1.797.939	132.364
SALDO FINANCEIRO	(g)=((Ia-Id)+IIIf)	(h)=((Ib-Ile)+IIIi)	(i)=(Ic-IIf)+IIIIf
Valor (III)	0	0	0

Fonte: Balanço Geral do Estado 2019,2020 e 2021

Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterà a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. O Demonstrativo conterà duas tabelas correspondentes aos demonstrativos publicados no RREO. A avaliação da situação financeira terá como base os Anexos 4 do RREO, tópico 03.04.05.01 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	443.199.353,63	603.246.314,46	518.027.660,49
Receita de Contribuições dos Segurados	212.880.459,58	239.553.474,45	253.261.846,97
Civil	-	198.099.016,20	199.086.490,70
Ativo	190.400.378,60	174.355.174,37	174.740.559,89
Inativo	18.592.789,46	19.863.652,57	19.248.150,29
Pensionista	3.887.291,52	3.880.189,26	5.097.780,52
Receitas de contribuição dos Militares	78.010.463,73	41.454.458,25	54.175.356,27
Ativo	63.154.563,34	26.002.329,19	37.753.367,74
Inativo	14.173.058,90	14.438.608,34	15.794.466,09
Pensionista	682.841,49	1.013.520,72	627.522,44
Receita de Contribuições Patronais	204.107.388,25	216.833.349,54	202.330.037,47
Civil	204.107.388,25	178.519.860,33	164.572.739,27
Ativo	204.107.388,25	178.519.860,33	164.572.739,27
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	38.313.489,21	37.757.298,20
Ativo	-	38.313.489,21	37.757.298,20
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	1.312.177,42	520.453,40	920.489,93
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.312.177,42	520.453,40	920.489,93
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	14.421.271,64	12.379.909,33
Outras Receitas Correntes	24.899.328,38	131.917.765,43	49.135.376,79
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	23.751.808,81	26.697.407,85	49.047.609,23
Aportes Periódicos Para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	1.147.519,57	105.220.357,58	87.767,56
RECEITA DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	443.199.353,63	603.246.314,46	518.027.660,49
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios	770.076.401,21	757.287.617,20	708.552.367,91
Aposentadorias	678.069.239,03	674.296.584,35	630.578.173,23
Pensões	92.007.162,18	82.980.142,27	77.966.814,69
Outros Benefícios Previdenciários	105.432.391,49	10.890,58	7.379,99
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	105.432.391,49	-	-
Inativos e Pensionistas - Militar	308.779.367,08	272.794.881,84	254.222.150,25
Inativos	272.478.086,71	240.353.203,87	224.265.047,97
Pensionistas	36.301.280,37	32.441.677,97	29.957.102,28
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	76.600.983,96	92.908.762,57
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	928.832,07
Demais Despesas Previdenciárias	-	76.600.983,96	91.979.930,50
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	875.508.792,70	1.106.683.483,00	1.055.683.280,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)*	- 432.309.439,07	- 503.437.168,54	- 537.655.620,24
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES	- 230.768.903,35	- 193.026.934,38	- 162.289.495,78

Fonte: Balanço Geral do Estado 2018, 2019, 2020 e 2021

Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa a atender ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

Quando da elaboração do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, o ente deverá indicar quais condições irá utilizar para cada renúncia de receita, a fim de atender ao disposto no **caput** do art. 14 da LRF.

Cumpra ressaltar que, a fim de atender aos princípios emanados pela LRF, é necessário que o valor da compensação, prevista no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva.

Para a concessão da renúncia, o ente deverá cumprir o que foi previsto no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, constante da LDO para o respectivo exercício orçamentário.

Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício decorrer da condição contida no inciso II do art. 14 da LRF, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas de compensação.

O Demonstrativo identifica os tributos para os quais estão previstas renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.), os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial,

programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica). Exemplos: Concessão de crédito presumido ao Setor Hoteleiro, Isenção de Imposto de Renda para pessoas com mais de 65 anos, etc.

METODOLOGIA

Tomou-se como ponto de partida o conceito de renúncia de receita contida no do art. 14, §1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF que define a sua abrangência nos seguintes termos: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na aplicação do conceito foi levado em conta que há espécies de desonerações que não podem ser consideradas renúncia. Um exemplo são os benefícios concedidos no meio da cadeia entre a produção e o consumo, na medida em que a desoneração é recuperada na etapa ou etapas subsequentes, anteriores ao consumo.

Também não foram considerados os grupos de benefícios heterônomos concedidos independentemente da vontade do Ente tributante, tais como as desonerações e manutenções de crédito da Lei Complementar nº 87/96 e o tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, por imposição da Constituição da República. Esse entendimento justifica-se porque renunciar envolve dispor com autonomia, ou seja, com liberdade de dispor.

Com base nesses critérios foi realizado um levantamento na legislação tributária dos benefícios e incentivos tributários que se classificam como renúncia de receita.

Utilizou-se como pressuposto que os benefícios e incentivos fiscais identificados no quadro legal serão mantidos ou prorrogados por todo o período do próximo triênio (2023-2025), salvo quando seu encerramento é expressamente previsto na norma de regência para data anterior ao final do triênio e não há histórico de prorrogação continuada do benefício.

No caso de benefícios e incentivos com desoneração efetivada em exercício anterior, a projeção da renúncia de receita para 2023 a 2024 consistiu na atualização monetária dos valores realizados.

Para o caso de renúncia com fruição iniciada ou ampliada em 2021 ou 2022, foi utilizada a renúncia estimada no estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Na impossibilidade da coleta de informações nas formas retromencionadas ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição do benefício (realização igual a zero), a estimativa realizada corresponde à correção monetária da renúncia considerada na última LDO.

Para os benefícios sem registro de fruição no ano atual ou anterior os valores foram estimados a partir de informações do cadastro de contribuinte e a base de dados fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda. Ocasionalmente foram utilizados dados de fontes externas como do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Com relação ao ICMS, foi incluído um item de renúncia denominado "Outras renúncias a serem concedidas com suporte em Convênio CONFAZ nos termos da LC nº 24/75, inclusive referentes a adesão a norma de outra UF". Neste item estão estimadas as concessões ou ampliações de benefícios mediante convênio instituídos no âmbito do CONFAZ, projetadas com base no histórico de anos anteriores.

No mesmo item estão computadas, também, as renúncias do ICMS para as situações que dispensam a formalização de novo convênio junto ao Confaz, seja pela existência de convênio autorizativo de ano anterior, porém com regulamentação pendente no âmbito estadual, seja pela expressa dispensa da exigência como no caso da "cola" de benefício existente em outra unidade da Federação. Apenas os casos de redução de alíquota até o limite de doze por cento, que prescindem de convênio estão computados em um item específico.

Para atualização monetária adotou-se a expectativa do mercado financeiro dos últimos cinco dias para variação do IPCA/IBGE, conforme relatório Focus do dia 29/04/2022 divulgado pelo Banco Central do Brasil 1. Os percentuais considerados foram: 7,89% para 2022, 4,10% para 2022, 3,20% para 2023.

RESULTADOS

Os benefícios e incentivos em sua maioria decorrem de normas instituídas por aprovação no CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, nos moldes e limites definidos pela Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975. A projeção da renúncia totalizou R\$ 315.309,00 (trezentos e quinze mil, trezentos e nove reais) para 2023, R\$ 333.294,00 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais) para 2024 e R\$ 343.634,00 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais) para 2025, conforme destacado no quadro abaixo.

TABELA 1
Projeção da Renúncia de Receita Tributária
2023-2025

TRIBUTOS	MONTANTE DO INCENTIVO		
	2023	2024	2025
ICMS	315.309	326.315	336.428
ITCMD	751	784	812

IPVA	1.386	1.444	1.491
TAXAS	4.563	4.751	4.903
TOTAL	322.009	333.294	343.634

Fonte: valores estimados pela Sefaz

Para a realização das projeções foi adotado o conceito legal de renúncia contido na LRF que traz implícita a ideia de que benefícios fiscais sempre impactam negativamente a arrecadação tributária. Essa abordagem tende a projetar valores superestimados por não considerar situações específicas e atípicas em que o benefício pode gerar aumento do faturamento das empresas e eventualmente aumento de arrecadação.

Em alguns casos, a supressão de um benefício pode implicar queda de receita e não seu aumento, considerando que, em um cenário de competição entre as unidades federativas para atrair investimentos, a extinção de certos benefícios pode inviabilizar a continuidade da atividade afetada no território acreano, gerando perdas de receita imediatas, além do fechamento de postos de trabalho com queda da renda e intensificação das perdas em longo prazo. Estas situações não estão captadas pelas metodologias utilizadas na apuração da renúncia.

Essas considerações sobre as limitações metodológicas são importantes para que se tenha a necessária cautela na leitura da tabela 2 abaixo, onde todo valor renunciado é computado como fonte potencial de receitas para fins de estimativa da proporção das renúncias em relação à receita tributária potencial.

TABELA 2
Proporção das Renúncia em Relação à Receita Tributária Potencial
2023-2025

Em milhares

Exercício	Tributo	Receita Potencial	Renúncia Prevista	Proporção (%)	Receita Prevista
2023	ICMS	2.085.509	315.309	15,1%	1.770.200
	ITCMD	8.651	751	8,7%	7.900
	IPVA	87.786	1.386	1,6%	86.400
	TAXAS	96.710	4.563	4,7%	92.147
	TOTAL	2.278.656	322.009	14,1%	1.956.647
2024	ICMS	2.189.915	326.315	14,9%	1.863.600
	ITCMD	8.684	784	9,0%	7.900
	IPVA	92.244	1.444	1,6%	90.800
	TAXAS	99.939	4.751	4,8%	95.188
	TOTAL	2.390.782	333.294	13,9%	2.057.488
2025	ICMS	2.293.428	336.428	14,7%	1.957.000
	ITCMD	8.712	812	9,3%	7.900
	IPVA	96.691	1.491	1,5%	95.200
	TAXAS	102.946	4.903	4,8%	98.043
	TOTAL	2.501.777	343.634	13,7%	2.158.143

Fonte: valores estimados pela Sefaz

Anexo de metas fiscais
ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO RENÚNCIA DE RECEITA
(2023-2025)

AMF - Tabela 7 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso V)

RS Milhares

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	COMPENSAÇÃO			
			2023	2024	2025	
ICMS	Isenção	Isenção de operações com animais matrizes e reprodutores Convênio ICMS 35/77, Prazo indeterminado	269,0 0	280, 00	289,0 0	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Isenção	Isenção de amostras grátis Convênio ICMS 29/90, Decreto 920/1990 Prazo indeterminado	268,0 0	279, 00	288,0 0	
ICMS	Isenção	Isenção de saídas internas com mudas de plantas Convênio ICMS 54/91, Decreto 1.158/1991 Prazo indeterminado	5,00	5,00	5,00	
ICMS	Isenção	Isenção de obras de artes vendidas pelo próprio autor Convênio ICMS 59/911, Decreto 1.158/1991 Prazo indeterminado	5,00	5,00	5,00	
ICMS	Redução de base de cálculo	Operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas Convênio ICMS 52/1991, Decreto 1.158/1991 Prazo indeterminado	1.025, 00	1.06 7,00	1.101, 00	
ICMS	Isenção	Isenção de operações com Sêmen bovino Convênio 70/92, Decreto 174/92 Prazo indeterminado	306,0 0	319, 00	329,0 0	
ICMS	Isenção	Incentivo à comercialização de cupuaçu e açaí CONVÊNIO 66/1994, Decreto 413/1994 Prazo indeterminado	702,0 0	731, 00	754,0 0	
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos para tratamento do câncer Convênio ICMS 162/1994, Decreto 719/1995 Prazo indeterminado	3.901, 00	4.06 1,00	4.191, 00	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Crédito presumido	Incentivo à importação direta destinada Área de Livre Comércio Convênio ICMS 190/2017 (convalidação), Lei nº	370,0 0	385, 00	397,0 0	

		1.215/1996, Decreto 927/1996 Prazo: 31/12/2032 para indústria e 31/12/2022 para o comércio, conforme Lei nº 3.460/2018			
ICMS	Isenção	Isenção nas transferências de bens de empresas aéreas Convênio 18/1997, Decreto 215/1997 Prazo indeterminado	1,00	-	-
ICMS	Isenção	Saídas interestaduais para Áreas de Livre Comércio Convênio ICMS 65/88, Decreto 08/98 Art. 3º e 45 Prazo indeterminado	1.618,00	1.684,00	1.738,00
ICMS	Isenção	Saídas internas destinadas às Áreas de Livre Comércio Convênio ICMS 65/88, Decreto 08/98 Art. 3º e 45 Prazo indeterminado	8.631,00	8.985,00	9.273,00
ICMS	Crédito presumido	Incentivo às Áreas de Livre Comércio - Crédito presumido Convênio ICMS 65/88, Decreto 08/98 Art. 3º e 45 Prazo indeterminado	5.718,00	5.952,00	6.142,00
ICMS	Redução de base de cálculo	Incentivo operações com insumos agropecuários Convênio ICMS 100/1997, Decreto 921/1998 Prazo indeterminado	6.984,00	7.270,00	7.503,00
ICMS	Redução de base de cálculo	Isenção de produtos agrícolas e agroflorestais Convênio ICMS 190/2017, Decreto 789/1999 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	1.806,00	1.880,00	1.940,00
ICMS	Crédito presumido	Incentivo à indústria de palmito Convênio ICMS 190/2017, 1.976/2000 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	2,00	2,00	2,00

ICMS	Crédito presumido	Programa de incentivo à indústria gerido pela COPIAI Convênio 190/2017, Lei 1.358/2000, Decreto 4.196/2001 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	5.807,00	6.045,00	6.238,00	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos para tratamento da AIDS Convênio ICMS 10/2002, Decreto 6.079/2002 Prazo indeterminado	392,00	408,00	421,00	
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos Convênio ICMS 140/01, Decreto 4.838/2002 Prazo indeterminado	1.878,00	1.955,00	2.018,00	
ICMS	Redução de base de cálculo	Desoneração do óleo diesel nas operações internas Convênio ICMS 135/2003, Decreto 9.591/2004 Prazo indeterminado	1,00	1,00	1,00	
ICMS	Crédito presumido	Incentivo aos produtos resultantes da industrialização da mandioca Convênio ICMS 190/2017, Decreto 12.997/2005, Portaria 334/2005 Prazo: 31/12/2032 para indústria e 31/12/2022 para o comércio, conforme Lei nº 3.460/2018	839,00	873,00	901,00	
ICMS	Redução de base de cálculo	Incentivo à revenda de veículos usados por empresa varejista Convênio ICMS 190/2017, Decreto 13.289/2005, RICMS art. 5º, XIV Prazo indeterminado	296,00	308,00	318,00	
ICMS	Remissão/Anistia	Redução de encargos em compensação por encontro de contas com credores do Estado	25,00	26,00	27,00	

		Convênio 190/2017, Lei complementar 07/1982, Decreto 13.288/2005 Prazo indeterminado				
ICMS	Redução de base de cálculo	Incentivo às saídas de carne bovina, ovos, aves, produtos comestíveis e couro Convênio ICMS 89/2005, Decreto 15.085/2006 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	59.166,00	61.592,00	63.563,00	
ICMS	Redução de base de cálculo/Credito presumido	Incentivo às saídas couro bovino Convênio ICMS 190/2017, Decreto 15.085/2006 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018	4.316,00	4.493,00	4.637,00	
ICMS	Redução de base de cálculo, anistia	Incentivo às saídas de veículos automotores novos Convênio ICMS 190/2017 e 09/2019, Decreto 1.582/2019 e 2.195/2019 Portaria 285/2007 Prazo: 31/12/2022, conforme Lei nº 3.460/2018	25.316,00	26.354,00	27.197,00	
ICMS	Isenção	Programa Gov. Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão Convênio ICMS 141/2007, Decreto 3.483/2008 Prazo indeterminado	1,00	1,00	1,00	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Isenção	Medicamentos, materiais médicos e laboratoriais destinados à administração direta estadual Convênio ICMS 73/2004; Decreto 2.401/2008 Prazo indeterminado	3.083,00	3.209,00	3.312,00	
ICMS	Isenção	Programa Nacional Trator Popular Convênio ICMS 103/2008, Decreto 5.313/2010 Prazo indeterminado	50,00	52,00	54,00	

ICMS	Crédito presumido	Crédito presumido opcional aos prestadores de serviço de transporte Convênio ICMS 126/2013 Prazo indeterminado	1.776, 00	1.84 9,00	1.908, 00	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Isenção	Desoneração do serviço de transporte intermunicipal de cargas Convênio ICMS 04/04 e Convênio 111/2018, Decreto 6.637/2013, Lei 3.761/2021 Prazo indeterminado	617,0 0	642, 00	663,0 0	
ICMS	Isenção	Isenção de veículos destinados a deficientes físicos Convênio ICMS 38/2012, Decreto 5.693/2013 Prazo indeterminado	2.928, 00	3.04 8,00	3.146, 00	
ICMS	Isenção	Programa Farmácia Popular do Brasil Convênio ICMS 81/08, Decreto 5.069/2013 Prazo Indeterminado	60,00	62,0 0	64,00	
ICMS	Isenção	Energia elétrica para consumo até 100 <u>kva</u> e consumidor de baixa renda Convênio ICMS 190/2017 e 54/2007, Lei Complementar 269/2013 Prazo indeterminado	3.565, 00	3.71 1,00	3.830, 00	
ICMS	Isenção	Programa Internet Popular Convênio ICMS 38/2009, Decreto 6.594/2013 Prazo indeterminado	85,00	88,0 0	91,00	
ICMS	Redução base de cálculo.	Incentivo a restaurante, bares e similares Convênio ICMS 91/2012, Decreto 008/1998, Decreto 6.715/2013 Prazo indeterminado	2.088, 00	2.17 4,00	2.244, 00	
ICMS	Redução de base de cálculo	Incentivo à saída interestadual de bovinos Convênio ICMS 126/2013 e Convênio 19/2022, Lei 3.938/2022 Prazo indeterminado - Previsão de ampliação	16.39 4,00	17.0 66,0 0	17.61 2,00	

ICMS	Crédito presumido	Operações com querosene de aviação (QAV) Convênio ICMS 73/2016, 190/2017 e 73/2016 Decreto 1.961/2015 e 2.194/2019 Prazo indeterminado	9.252,00	9.631,00	9.939,00	
ICMS	Isenção	Aparelhos ortopédicos e outros artigos semelhantes Convênio ICMS 126/2010, Decreto 2.497/2015; prazo indeterminado	1.700,00	1.770,00	1.827,00	
ICMS	Isenção	Programa Fome Zero Convênio ICMS 18/2003, Decreto 1.851/2015 Prazo indeterminado	22,00	23,00	24,00	
ICMS	Isenção	Incentivo p/ optantes do SN com faturamento até R\$ 120 mil LC 55/97, com redação dada pela LC 302/2015 Prazo indeterminado	1.460,00	1.520,00	1.569,00	
ICMS	Isenção	<u>Microgeração</u> de energia elétrica sujeitas ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica Convênio ICMS 16/2015, Lei 3.091/2015 Prazo indeterminado	2.323,00	2.418,00	2.495,00	
ICMS	Isenção	Pneus usados destinados à reciclagem Convênio ICMS 33/2010, Decreto 2.302/2015 Prazo indeterminado	30,00	31,00	32,00	
ICMS	Redução de base de cálculo	Cesta básica Convênio ICMS 128/94 e 190/2017, Decreto 008/98, Decreto 2.716/2015 Prazo: 31/12/2022, conforme Lei nº 3.460/2018	10.215,00	10.634,00	10.974,00	
ICMS	Redução de base de cálculo	Transporte intermunicipal de passageiro Convênio 100/2017, Decreto 008/1998, RICMS Prazo indeterminado	811,00	844,00	871,00	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da

ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo Industriais do Estado do Acre Convênio 190/2017, Lei 3.495/2019, Decreto 4.698/2019 Prazo: 31/12/2032	411,00	428,00	442,00	previsão da receita
ICMS	Redução de alíquota	Redução de alíquotas do ICMS para produtos específicos, até o limite de 12%, a ser instituído mediante lei Regularização Pendente Prazo a definir	13.055,00	13.590,00	14.025,00	
ICMS	Isenção	Equipamentos para o aproveitamento das energias solar e eólica Convênio ICMS 101/97 Prazo indeterminado	2.323,00	2.418,00	2.495,00	
ICMS	Regime de tributação diferenciado	Incentivo para Micro e pequenas empresas - Não adoção de sublimite estadual Lei Complementar 123/2006; Prazo indeterminado	14.193,00	14.775,00	15.248,00	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com óleo diesel destinado ao transporte coletivo de passageiros Convênio ICMS nº 79/19, Lei 3741/2021 - Previsão de ampliação do limite Prazo indeterminado	811,00	844,00	871,00	
ICMS	Isenção	Importações de vacinas contra Covid-19 Convênio 15/2021, Lei 3.728/2021 Prazo indeterminado	200,00	208,00	215,00	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2020 em diante
ICMS	Isenção	Operações com reprodutores e matrizes de animais Convênio 35/77 e 95/2021, Lei 3.870/2021 Prazo indeterminado	17.595,00	18.316,00	18.902,00	
ICMS	Isenção	Operações com energia, veículos ou de importação, destinada a	38,00	40,00	41,00	

		Missão diplomática e consular Convênio 158/94, Lei 3.971/2021 Prazo indeterminado			
ICMS	Isenção	Operações internas com farinha de mandioca Convênio 131/05, Lei 3.91/2022	528,0 0	550, 00	568,0 0
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com veículos apreendidos pelo Detran/AC Lei 3.924/2022 Prazo indeterminado	734,0 0	764, 00	788,0 0
ICMS	Crédito Presumido	Regime Especial para Atacadistas Convênio 190/2017, Lei 3935/2022 Prazo: 31/12/2032	3.854, 00	4.01 2,00	4.140, 00
ICMS	Remissão/ Anistia	Programa de recuperação de Créditos Fiscais – Parcelamento de anos anteriores Convênio 139/2018 e outros, Lei 3.673 e outras Prazo 31/12/2032 (parcelamentos de até 10 anos)	4.141, 00	2.39 4,00	2.140, 00
ICMS	Isenção, remissão, anistia, crédito presumido, redução de base de cálculo	Outras renúncias a serem concedidas ou ampliadas com suporte em Convênio CONFAZ nos termos da LC nº 24/75, inclusive referentes a adesão a norma de outra UF Regularização pendente Prazo a ser definido	23.00 0,00	23.9 43,0 0	24.70 9,00
ICMS	Moratória, ampliação de prazo de pagamento, remissão, anistia e transação.	Programa de recuperação de crédito do ICMS com redução de encargos e multa pecuniária Convênio ICMS 126/2017 ou outro que venha ser pactuado; regulamentação pendente prazo indeterminado	34.00 0,00	35.3 94,0 0	36.52 7,00
ITCMD	Isenção	Imóvel único do montemor partilhável			

		Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso I Prazo indeterminado	653,00	680,00	702,00	
ITCMD	Isenção	Transmissão causa mortis com espólio de até 50 mil reais Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso II Prazo indeterminado	18,00	19,00	20,00	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2020 em diante
ITCMD	Isenção	Doação de imóvel destinado a missão diplomática ou consular; Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso III Prazo indeterminado	16,00	17,00	18,00	
ITCMD	Isenção	Caducidade ou extinção do fideicomisso Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso IV Prazo indeterminado	16,00	17,00	18,00	
ITCMD	Isenção	Doação de imóveis para regularização fundiária e urbanísticas Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso V Prazo indeterminado	16,00	17,00	18,00	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ITCMD	Isenção	Bem móvel ou imóvel legado ou doado a museu ou privado a instituição cultural sem fins lucrativos Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso VI Prazo indeterminado	16,00	17,00	18,00	
ITCMD	Isenção	Programa habitacional promovido pelo poder público Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso VII Prazo indeterminado	16,00	17,00	18,00	

IPVA	Isenção	Isenção para deficientes físicos LC Estadual nº 114/2015, com alterações feitas pela LC 298/2015 Prazo: Indeterminado	16,00	17,00	18,00	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2020 em diante
IPVA	Isenção	Taxista LC nº 114/2015, com alterações feitas pela LC nº 298/2015 Prazo indeterminado	1.264,00	1.316,00	1.358,00	
IPVA	Isenção	<u>Mototaxista</u> Lei Complementar 114/2002 Prazo indeterminado	90,00	94,00	97,00	
IPVA	Isenção	Outras Renúncias de caráter não geral a serem concedidas por lei estadual Regularização pendente Prazo indeterminado	16,00	17,00	18,00	
Taxas	Isenção	Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação de Condutores de Veículos Automotores Regularização pendente Prazo indeterminado	434,00	452,00	466,00	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2020 em diante
Taxas	Isenção	Correções de lançamentos tributários mediante processo sumário Lei Complementar nº 376/2020, art. 5º, inciso VIII Prazo a ser indeterminado	932,00	970,00	1.001,00	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2020 em diante
Taxas	Isenção, Redução de base de cálculo	Outras isenções de caráter geral previstas na LC 376/2020 Lei Complementar nº 376/2020, art. 5º Prazo a ser indeterminado	2.697,00	2.808,00	2.898,00	
Taxas	Isenção, Redução de base de cálculo	Outras renúncias de caráter não geral a serem concedidas no âmbito de programas sociais Regularização pendente Prazo a ser definido	500,00	521,00	538,00	
TOTAL			322.009	333.294	343.634	---

ANEXO II

Riscos Fiscais

INTRODUÇÃO

Conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a finalidade do Anexo de Riscos Fiscais é avaliar os passivos contingentes e outros riscos que podem afetar as contas públicas, apontando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

No contexto do Anexo de Riscos Fiscais, as possibilidades de ocorrência de eventos capazes de afetar as contas públicas de modo imprevisto são consideradas riscos fiscais. Nesse sentido, o anexo fornece uma visão geral sobre os principais eventos mapeados que podem impactar as metas e objetivos fiscais do Governo Estadual.

Os Riscos Fiscais se subdividem em duas categorias: I) Riscos Orçamentários e; II) Riscos da Dívida. A seguir serão detalhados os riscos potenciais dentro de cada categoria.

RISCOS FISCAIS

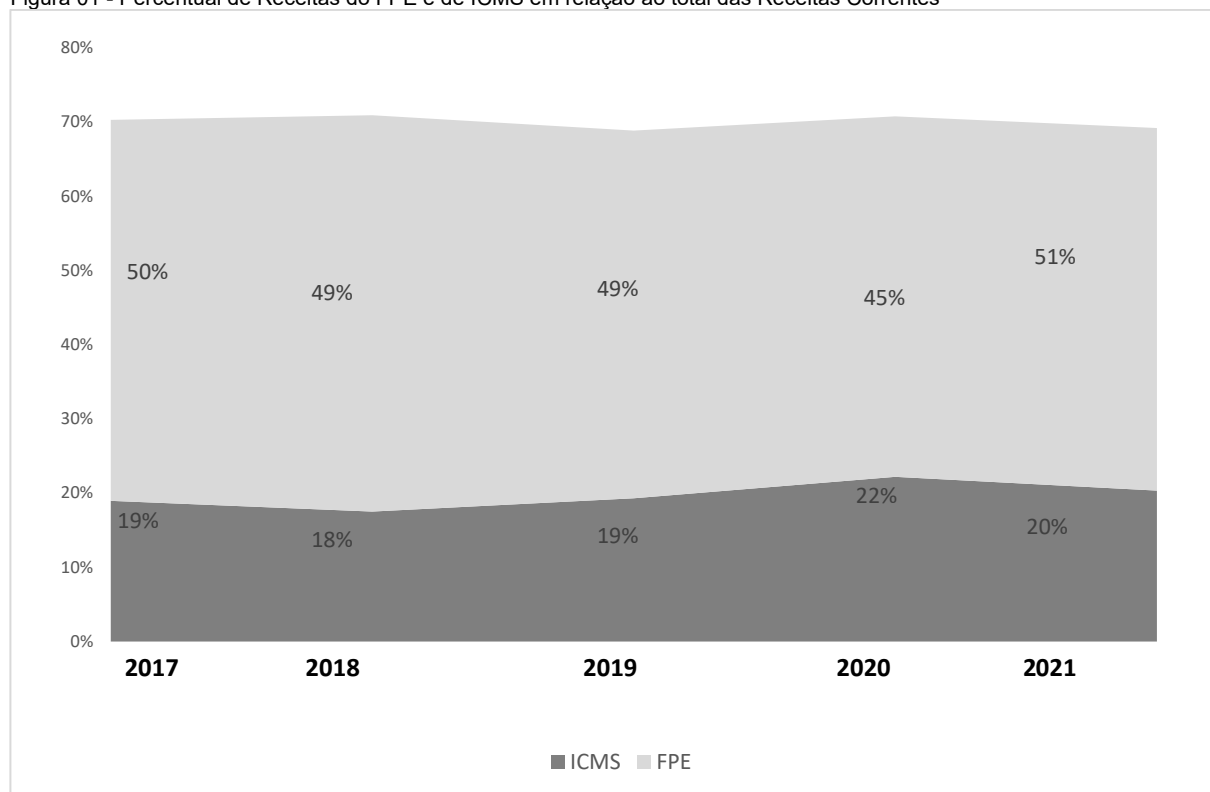
1.1 Riscos orçamentários

Riscos Orçamentários ocorrem dada a probabilidade de não concretização tanto das receitas quanto das despesas projetadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Pelo lado das receitas, pode haver frustração de alguma fonte de recurso e por parte das despesas pode ocorrer mudanças na alocação inicialmente prevista.

1.1.1 Riscos provenientes da Previsão da Receita

A composição das receitas do Estado do Acre é basicamente decorrente de duas principais bases de arrecadação, a saber, o Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal -FPE e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, conforme observa-se na figura 01.

Figura 01 - Percentual de Receitas do FPE e de ICMS em relação ao total das Receitas Correntes



Fonte: LRF/SEFAZ;

Deste modo, a Previsão da Receita estadual deve considerar que qualquer alteração no recebimento do FPE e ICMS produziria impactos significativos, pois conjuntamente representam em torno de 70% da composição das receitas estaduais.

1.1.1.1 Risco equivalente ao FPE

O FPE é uma transferência da União realizada com base no rateio da receita de arrecadação de impostos entre os entes federados, sendo considerado um importante mecanismo para amenizar as desigualdades regionais e promover o equilíbrio socioeconômico entre os Estados.

A composição do Fundo é feita a partir da arrecadação do Imposto de Renda - IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI. Deste modo, sendo o valor do repasse do FPE uma alíquota da arrecadação do IR mais IPI, o montante transferido a cada período é diretamente proporcional ao desempenho da arrecadação líquida desses impostos no período anterior.

Tendo em vista que o ano de 2021 também foi afetado pela pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19) atingindo diretamente a economia as medidas de isolamento social adotadas para reduzir a disseminação da doença têm provocado queda da atividade econômica e impactos negativos em todos os setores, inclusive na indústria.

1.1.1.2 Riscos Relacionados ao ICMS

Do ponto de vista das receitas próprias, a receita do ICMS é a mais expressiva. A execução desse tributo representou 73% da Receita Tributária do Estado do Acre em 2021 e 20% da Receita Corrente Líquida. Por tal significância, é válido abordar o impacto dos riscos na sua previsão de arrecadação prevista para a LDO com maior detalhamento que as demais receitas.

As variações na receita do ICMS estão relacionadas, principalmente, a fatores macroeconômicos, tais como os níveis da atividade econômica, a renda disponível, a taxa de inflação e flutuações no mercado externo. Além desses fatores, as metas podem ser frustradas ainda em decorrência de alterações na legislação tributária e ações judiciais em curso.

No que concerne aos níveis de atividades econômicas, importa considerar que o cenário macroeconômico para 2023 é de muita incerteza por diversos fatores, com destaque para a polarização política e o elevado nível de comprometimento das contas públicas e a queda na renda da população. Esses fatores podem afetar o investimento, o consumo e o desempenho da economia de forma geral, e tendem a refletir negativamente nas receitas do ICMS, tendo em conta ser um imposto com uma correlação positiva com o nível de atividade da econômica e a variação da inflação.

A despeito do cenário de incerteza, a arrecadação do ICMS se manteve crescente nos últimos doze meses, variação explicada, sobretudo, pelo quadro de inflação também crescente. Todavia, é inarredável que o crescimento da arrecadação do ICMS em nível robusto e sustentável perpassa essencialmente pela retomada do nível de atividade econômica, o que depende de um cenário político e macroeconômico que inspire confiança dos investidores e consumidores.

As projeções da receita do ICMS para 2023 apontam para um montante de R\$ 1,87 bilhões, com crescimento de 14% em relação à receita realizada em 2021, e 1,1% em relação à previsão mais recente da receita esperada para 2022. Em grande parte, essa variação pouco expressiva deve ser entendida pela ótica da base de comparação (exercício de 2021) estar acima da normalidade por ter ocorrido naquele exercício uma extraordinária recuperação de receita de exercícios anteriores, consequência da pandemia de Covid-19, e um atípico aumento de preços de combustíveis. O crescimento esperado pressupõe que não ocorra degradação do atual cenário de recuperação em 2022 e 2023. Todavia, ocorrendo um cenário macroeconômico adverso, é de se esperar que as projeções resem frustradas.

Além da possibilidade de degradação dos indicadores macroeconômicos, eventuais variações nos repasses constitucionais do Fundo de participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios também podem influir na receita do ICMS. O FPE compõe a maior parcela das disponibilidades do Estado do Acre e o FPM é uma parcela significativa das receitas correntes dos municípios. Os níveis da economia local estão muito relacionados a esses ingressos, considerando que no Estado do Acre a renda e o consumo interno possuem uma correlação grande com o gasto público. Nesse cenário, as políticas recentes de desoneração do IR e do IPI, tributos base para formação dos fundos distribuídos aos entes subnacionais, representam, em última instância, risco também ao ICMS.

No que tange à pressão inflacionária, face à volatilidade dos preços internos, o mercado financeiro voltou a subir suas projeções para a inflação de 2022 e 2023 pela 16ª semana consecutiva, de acordo com o Relatório Focus divulgado pelo Banco Central do dia 29 de abril. Pelas novas estimativas, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA deve fechar o ano em 7,89% e 4,1% para 2023. Foram esses os indicadores de inflação utilizados nas projeções de receitas. Todavia, a persistir as revisões das expectativas dos agentes econômicos, podem surgir desvios significativos nos parâmetros de inflações adotados nas projeções de receita com potencial de impactar as previsões tanto positivamente quanto negativamente.

Quanto aos riscos fiscais relativos a alterações legislativas e ações judiciais, estes devem ser gerenciados, para que as decisões governamentais sejam mais assertivas, possibilitando, assim, agilidade nas respostas do governo frente a ocorrências que impactam negativamente a sustentabilidade das contas públicas.

Para o período de 2022 a 2023 tem-se os seguintes riscos anotados em destaque:

1) Contestações ao Convênio ICMS nº 16/2022, que "Disciplina a incidência única ICMS sobre óleo diesel e define as alíquotas aplicáveis, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022". Argumenta-se que o Convênio subverteu a intenção do legislado para manter o imposto incidente sobre combustíveis no patamar atual, quando se esperava uma redução.

2) Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 45/2015, (antigo PLS 201/2013), que propõe alterações no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), relativamente à aplicação da alíquota na aquisição de produtos ou mercadorias sujeitas à Substituição Tributária - ST, bem como alteração do **caput** do art. 10 da Lei Complementar nº 87/1996. O PL incorpora em sua redação original alteração no texto do art. 19 da Lei Complementar nº 123/06, por meio do acréscimo do § 4º, o qual estabelece alíquota de ICMS de 3,95% (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) a ser aplicada nas aquisições de produtos ou mercadorias sujeitos à ST de produtos adquiridos por microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no Simples Nacional. Também, tem por escopo, promover alteração da redação do **caput** do art. 10 da Lei Complementar nº 87/1996, para conferir ao contribuinte substituído direito à compensação automática do valor do imposto pago por ST, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar ou se realizar com base de cálculo inferior à estimada pela Administração Estadual Tributária. Saliente-se que a eventual aprovação deste projeto inviabiliza o instituto do regime de ST.

3) Projeto de Lei Complementar Federal nº 471/2018, da Câmara dos Deputados, que visa alterar a Lei Complementar nº 123/2006, por meio da alteração da alínea “a” do inciso XIII do § 1º do art. 13, para suprimir algumas mercadorias do rol das passíveis de instituição do regime de ST em relação às operações promovidas pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como excluir as operações de venda efetuadas no sistema porta-a-porta. Encontra-se, desde 3/4/2018, apensada ao PLP nº 45/2015.

4) Projeto de Lei Complementar Federal nº 212, de 2012 (PLP 212/12) que visa alterar a Lei Complementar nº 123/2006, por meio da inclusão de parágrafo único ao art. 12, para dispor que as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional não poderão ser incluídas no regime de ST em seus respectivos Estados.

5) Creditamento de ICMS relativo à aquisição de energia elétrica por parte das empresas de telefonia. O Superior Tribunal de Justiça, em 2008, uniformizou o entendimento sobre o uso de créditos de ICMS gerados a partir do consumo de energia elétrica e serviços de telecomunicações por estabelecimentos comerciais. De acordo com o entendimento firmado, o contribuinte tem direito ao creditamento de ICMS se comprovar ter utilizado a energia elétrica “no processo de industrialização” ou ter utilizado serviços de comunicação na “execução de serviços da mesma natureza”. O Supremo Tribunal Federal tem negado seguimento aos recursos extraordinários interpostos por impossibilidade de reexame da legislação infraconstitucional.

6) Ajuizamento, no Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5902, pelo Estado do Amazonas, para questionar a constitucionalidade de dispositivos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS nº 190, de 18 de novembro de 2017, que, em síntese, remitem e anistiam créditos tributários relacionados a benefícios fiscais concedidos diante de inobservância da alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal de 1988, além de autorizar a sua reinstauração.

7) Ajuizamento, no Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6030, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, alegando a inconstitucionalidade da cobrança do ICMS devido por substituição tributária (ICMS/ST), da antecipação do recolhimento do ICMS sem encerramento de tributação em relação às aquisições interestaduais de mercadorias ou bens para comercialização, industrialização ou utilização na prestação de serviço, bem como do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna prevista para a mercadoria no Estado de destino e a alíquota interestadual em relação às aquisições interestaduais de mercadorias destinadas a integração como ativo imobilizado ou a utilização como material de uso e consumo, todos devidos pelas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

8) Modulação de efeitos do RE 714.139, que fixou a seguinte tese em Repercussão Geral: “Adotada, pelo legislador estadual, a técnica da seletividade em relação ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, discrepam do figurino constitucional alíquotas sobre as operações de energia elétrica e serviços de telecomunicação em patamar superior ao das operações em geral, considerada a essencialidade dos bens e serviços”. A decisão dessa modulação, define que os efeitos do julgamento valerão apenas a partir do exercício financeiro de 2024, ressaltando as ações ajuizadas até a data do início do julgamento do mérito.

9) Interposição dos Recursos Especiais, RESP 1699851/TO e RESP 1692023/MT, nos quais se discute a inclusão da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão - TUST e da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD na base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS incidente sobre energia elétrica, mencionado na sessão Passivos Contingentes.

10) Interposição do Recurso Extraordinário - RE 970.821-RS, por Jefferson Schneider de Barros e Cia LTDA - ME contra a legislação do Estado do Rio Grande do Sul que determina, com fundamento no item 2 da alínea “g” do inciso XIII do § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006, o recolhimento do ICMS sob o regime da antecipação sem encerramento da tributação nas aquisições interestaduais de mercadorias ou bens para comercialização, industrialização ou utilização na prestação de serviço realizadas por contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Os riscos relacionados ao ICMS podem impactar a receita estimada em até 3,5% do valor estimado, podendo chegar R\$ 61,5 milhões.

Conforme previsto no art. 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para enfrentamento de possíveis frustrações nas receitas será utilizada a Reserva de Contingência e, persistindo o desequilíbrio, os Poderes e o Ministério Público deverão adotar as providências determinadas nos instrumentos legais vigentes.

Riscos Relacionados ao IPVA

A arrecadação do IPVA tem participação de 3,2% na Receita Tributária do Estado e representa uma fatia de 1% da Receita Corrente Líquida, de acordo com os números da execução de 2021.

Na sua composição, 78% do montante arrecadado em 2020 é relativo a veículos emplacados em ano anterior, 9% decorrente dos emplacamentos de veículos novos, e 13% é recuperação de receita de exercícios anteriores de contribuintes que pagaram débitos em atraso.

De maneira análoga ao ICMS, o IPVA também guarda relação com as variáveis macroeconômicas de forma que a possibilidade de degeneração dos indicadores da economia nacional representa riscos à receita estimada deste tributo. A perda de poder aquisitivo das famílias seguramente impacta na realização da receita de todos as bases do imposto acima mencionada, posto que, por consequente lógico, seguramente implica em aumento da inadimplência, na postergação da aquisição de veículos novos e em menor regularização de dívidas em atraso.

Para mitigar esses riscos, em caso elevado de inadimplências, a administração reabriu prazo de vencimento e facilitar o pagamento, estimulando a regularização, a exemplo do que foi realizado em 2020 e 2021. Por outro lado, se mantidas por longo período, essas ações podem estimular a inadimplência ao desonerar o atraso.

Com relação aos riscos fiscais relativos a alterações legislativas, de forma idêntica ao ICMS, estes devem ser monitorados e gerenciados de forma a possibilitar respostas rápidas e adequadas pelo Executivo Estadual frente a ocorrências que impactem negativamente a sustentabilidade das contas públicas.

Dentre as propostas legislativas monitoradas, cabe destaque para Projeto de Resolução do Senado - PRS nº 3/2019, que tem intuito de fixar em zero a alíquota mínima do IPVA para veículos de duas rodas de até 150 cilindradas.

O risco estimado de todos esses atores é de 2,3%, com possibilidade de frustração de receita de até R\$ 1,9 milhões. Porém, como 50% do valor arrecadado é repassado aos municípios, eventuais variações na receita dentro deste patamar, oferecem baixo risco de comprometimento do equilíbrio das contas estaduais e tendem a ser compensadas por outras receitas.

Riscos Relacionados ao ITCMD

A receita do ITCMD não está atrelada ao desempenho da economia, como os demais tributos. Sua participação na Receita Tributária foi de 0,3% em 2021, e de 0,1% em relação ao total da Receita Corrente Líquida. Assim apesar de ser um imposto com de grande volatilidade na arrecadação, eventuais flutuações negativas não devem oferecer grande risco às metas de receita.

Diferente dos demais tributos, a arrecadação do ITCMD não guarda correlação com variáveis macroeconômicas. Para uma série temporal dos últimos 5 anos, a receita do imposto mostra características estatísticas de uma série estacionária, que se desenvolve aleatoriamente no tempo, em torno de uma média constante mensal de arrecadação na faixa de R\$ 550 mil. Significativas variações positivas além dessa média são aleatórias e dependem principalmente do valor das transmissões por herança.

O risco de insucesso da receita estimada é de até 7%, podendo representar uma frustração de receita de até R\$ 553 mil. Dado esse baixo valor, o risco ao equilíbrio fiscal é irrisório.

Conclusão

Os Riscos Fiscais relacionadas às receitas do ICMS, IPVA e ITCMD, estimadas para os exercícios de 2022 a 2024, são os pontuados no escopo desta Nota Técnica e podem importar em frustração de receita de até R\$ 63,9 milhões em 2022.

Por sua importância no total da Receita Tributária, o ICMS é o tributo que oferece maior risco às metas de arrecadação prevista para 2023. A receita do imposto pode ser afetada por fatores macroeconômicos, alterações na legislação e ações judiciais em curso, com possibilidade de insucesso de até 3,5%, podendo perfazer um impacto negativo de até R\$ 61,5 milhões.

A limitação de empenho e a utilização da reserva de contingência são as providências a serem adotadas no caso de frustração da receita.

1.1.1.5 Risco equivalente às operações de crédito

Com a finalidade de promover o equilíbrio orçamentário e garantir a realização de investimentos, o estado do Acre firmou contratos de Operações de Crédito junto a instituições financeiras nacionais como a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e internacionais com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA.

▪ Caixa Econômica Federal

No contexto atual, os principais riscos vinculados a operações de créditos no âmbito da Caixa Econômica Federal podem decorrer do atraso na execução das obras, ocasionado em virtude da readequação e reprogramação dos projetos aprovados em virtude de as atribuições de saneamento na capital terem sido migrado do Estado para a Prefeitura de Rio Branco Prem Rio Branco. Importante registrar que as obras em execução são oriundas de contratos firmados no ano de 2014, cujas liberações pelo agente financiador são concomitantes a execução, com o saldo a executar de R\$ 62.955.878,70.

▪ BNDES

O Estado do Acre atualmente está sem nota na avaliação de risco junto ao BNDES, o que está ocasionando a não liberação de R\$ 31.862.080,74 da operação PIDS V, podendo comprometer o fluxo financeiro das obras. Para tanto a equipe técnica do Estado tem tentado reunir junto aos Órgãos Estaduais a documentação necessária para envio ao Banco para continuidade e aprovação da avaliação de risco do Estado.

Além disso, com a obrigatoriedade de análise prévia e aprovação pelo BNDES das intervenções a serem realizadas, considera-se o risco da não liberação de recursos de aproximadamente R\$ 26.130.835,00 previstos para o ano de 2023. Neste sentido, a equipe técnica do Estado tem ampliado as tratativas junto ao banco no intuito de reduzir o prazo das análises dos projetos.

▪ BIRD e FONPLATA

Em relação ao financiamento externo a ser contratado junto ao BIRD e o FONPLATA, a saber:

I) Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Acre - PROGESTÃO/BIRD (US\$ 45 milhões de dólares); II) Programa de Infraestrutura e Saneamento do Estado do Acre - PROISA/FONPLATA (US\$ 45 milhões de dólares), ambas operações já foram autorizadas pela COFIEX por meio da RESOLUÇÃO Nº 0026, de 7 de abril de 2022. Atualmente encontra-se em fase de negociação das condições da contratuais junto aso bancos. As operações ainda precisam passar pelo aval da STN, PGFN e por serem operações internacionais também precisam da autorização do Senado Federal. Além do risco da contratação propriamente dito, ainda temos os riscos de demora nos processos administrativos externos (Banco), tais como avaliação de propostas, emissão de não objeções, etc.; e internos ao governo, tais como elaboração projetos, dos processos e realização das licitações. Tais riscos serão mitigados com o apoio especializado em aquisições para auxiliar os órgãos participantes, monitoramento e controle em todas as etapas de planejamento, licitação, contratação e conclusão, reuniões

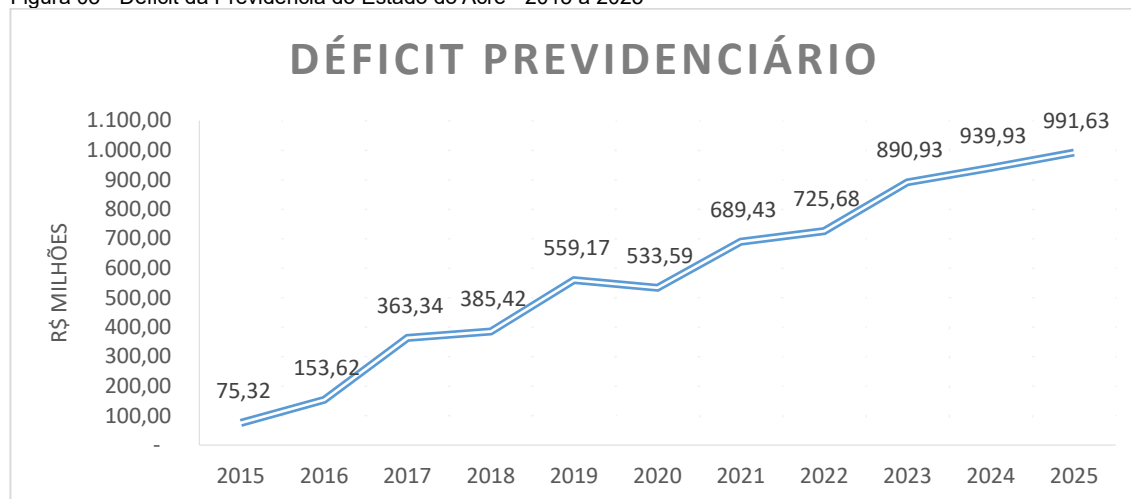
periódicas sobre o desempenho dos contratos, com sinalização de probabilidade de cumprimento e com elaboração de plano de ação para o cumprimento dos mesmos.

Neste sentido, Estado do Acre já atua há mais de 12 anos com a execução de Projetos junto a bancos externos, já tendo maturidade com regras de aquisição internacionais e regras de contabilidade e financeira com padrões internacionais, possuindo sistemas e mecanismos operacionais que possam dar suporte a execução do projeto.

1.2 Riscos provenientes da previsão da despesa

Um dos principais riscos da despesa trata-se do aumento do déficit previdenciário. Nos últimos anos (2015 a 2021) o déficit previdenciário tem crescido a uma extraordinária taxa anual de 52%. Segundo as projeções do Instituto de Previdência do Acre, em 2023, atingirá R\$ 890,93 milhões e continuará a crescer pelos próximos anos, conforme observa-se na figura 03. O déficit é suprido pelos Recursos do Tesouro (Fonte 100) e, portanto, caso não haja crescimento equivalente das receitas próprias, tanto menor será a alocação de recursos para investimentos em áreas importantes no desenvolvimento do estado.

Figura 03 - Déficit da Previdência do Estado do Acre - 2015 a 2025



Fonte: Acreprevidência

Há também o risco da ocorrência de frustração das receitas, já que as despesas acompanham o comportamento das receitas. Neste caso, o Estado deverá realizar reestimativas de receita, adotar medidas de contingenciamento e realocação de recursos de maneira a garantir o equilíbrio das contas e o cumprimento das metas fiscais.

ANEXO III
Metas e Prioridades

1403	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA E AGRONEGÓCIO				
CÓDIGO PROJETO/ATIVIDADE	APLICAÇÃO PROGRAMADA	PRODUTO	Meta física	Meta financeira	ÓRGÃO
32830000	DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA E DO AGRONEGÓCIO	Central de Incubação de Aves	1 implantada	7.000.000,00	SEPA
32840000	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO FAMILIAR	Casa de Processamento e Comercialização do Mel	1 implantada	220.000,00	SEPA

1408	PROGRAMA ROTAS DO DESENVOLVIMENTO				
CÓDIGO PROJETO/ATIVIDADE	APLICAÇÃO PROGRAMADA	PRODUTO	Meta física	Meta financeira	ÓRGÃO
42340000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS	Recuperação de Ramais	13km	15.000.000,00	DERACRE
42390000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTOS E HIDROVIAS	Reforma do Porto de Cruzeiro	1 porto	5.000.000,00	DERACRE
42390000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTOS E HIDROVIAS	Construção de Aeródromos em Rio Branco, Sena Madureira e Brasília	3 aeródromos	12.000.000,00	DERACRE
42790000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA	Recapeamento, recuperação e restauração da AC 10 (Vila do Inkra a Porto Acre)	29km	17.371,000	DERACRE
42790000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA	Recapeamento, recuperação e restauração da AC 407-trevo de Santa Rosa a Rodrigues Alves	28km	51.118.000,00	DERACRE
33030000	OBRAS ESTRUTURANTES: PONTES E VIADUTOS	Construção do complexo viário (viaduto) na avenida Ceará e avenida Getúlio Vargas	30% da obra	6.580,362,25	SEINFRA

33030000	OBRAS ESTRUTURANTES: PONTES E VIADUTOS	Construção de passarela, calçadas e iluminação da avenida Coronel Mâncio Lima	100% da obra	2.053.219,67	SEINFRA
42360000	CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, CONTENÇÃO, URBANIZAÇÃO DAS ENCOSTAS DE RIOS E IGARAPÉS	Urbanização da orla do bairro XV	30% da obra	5.884.406,27	SEINFRA
42360000	CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO, CONTENÇÃO, URBANIZAÇÃO DAS ENCOSTAS DE RIOS E IGARAPÉS	Urbanização da bacia dos igarapés e fundos de vale no bairro nova estação, no município de Rio Branco	100% da obra	2.454.160,64	SEINFRA

1409	PROGRAMA SANEAMENTO É SAÚDE				
CÓDIGO PROETO/ATIVIDADE	APLICAÇÃO PROGRAMADA	PRODUTO	Meta física	Meta financeira	ÓRGÃO
42430000	SANEAMENTO INTEGRADO	Urbanização do bairro Habitasa e Cadeia Velha com obras de infraestrutura, construção de 185 uh (PMCMV) - FASE I	20% da obra	2.095.187,02	SEINFRA
42430000	SANEAMENTO INTEGRADO	Saneamento integrado dos bairros Glória, João Eduardo e pista	100% da obra	2.270.971,52	SEINFRA
42430000	SANEAMENTO INTEGRADO	Saneamento integrado nos bairros Placas e Ouricuri, no município de Rio Branco	100% da obra	7.168.509,44	SEINFRA
42430000	SANEAMENTO INTEGRADO	Construção de 74 uh no bairro Andirá, no município de Rio Branco	100% da obra	51.780,18	SEINFRA
42430000	SANEAMENTO INTEGRADO	Construção de 75 uh no bairro Andirá, no município de Rio Branco	100% da obra	114.156,84	SEINFRA
42430000	SANEAMENTO INTEGRADO	Construção de sistema de abastecimento de água, no município de Capixaba	100% da obra	669.693,40	SEINFRA

42430000	SANEAMENTO INTEGRADO	Construção de sistema de abastecimento, no município de Senador Guimard	100% da obra	576.869,02	SEINFRA
42430000	SANEAMENTO INTEGRADO	Sistema de abastecimento de água, no município de Jordão	100% da obra	437.032,56	SEINFRA
42430000	SANEAMENTO INTEGRADO	Sistema de abastecimento de água, no município de Porto Acre e Vila do V	100% da obra	975.956,60	SEINFRA
42430000	SANEAMENTO INTEGRADO	Sistema de abastecimento de água, no município de Tarauacá	30% da obra	4.905.294,47	SEINFRA
42430000	SANEAMENTO INTEGRADO	Sistema de abastecimento de água, no município de Xapuri	30% da obra	767.100,00	SEINFRA

1411	PROGRAMA VIVER CIDADES				
CÓDIGO PROETO/ATIVIDADE	APLICAÇÃO PROGRAMADA	PRODUTO	Meta física	Meta financeira	ÓRGÃO
42470000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	Construção da 1ª etapa do Centro Comunitário no conjunto Cidade do Povo, no município de Rio Branco	100% da obra	165.136,18	SEINFRA
42470000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	Construção do Centro Administrativo, no município de Xapuri	100% da obra	148.471,66	SEINFRA
42470000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	Construção do Centro Administrativo, no município de Brasília - 1ª etapa	100% da obra	2.958.972,00	SEINFRA

42470000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	Revitalização do Palácio de Rio Branco, no município de Rio Branco	30% da obra	1.149.649,50	SEINFRA
42470000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	Revitalização da Biblioteca da Floresta, no município de Rio Branco	30% da obra	1.149.649,50	SEINFRA
42470000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	Revitalização do Teatro Plácido de Castro, no município de Rio Branco	30% da obra	1.437.215,70	SEINFRA

1416	PROGRAMA VALORIZAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS				
CÓDIGO PROETO/ATIVIDADE	APLICAÇÃO PROGRAMADA	PRODUTO	Meta física	Meta financeira	ÓRGÃO
34730000	FORTALECIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL AOS POVOS INDIGENAS	Rede sustentável de empreendimentos geridos por mulheres indígenas	1	1.800.000,00	SEASDHM

1425	PROGRAMA CIDADANIA PARA TODOS				
CÓDIGO PROETO/ATIVIDADE	APLICAÇÃO PROGRAMADA	PRODUTO	Meta física	Meta financeira	ÓRGÃO
34110000	DIREITOS HUMANOS PARA TODOS	Estruturação e apoio de organizações da sociedade civil	4 organizações	1.000.000,00	SEASDHM
34640000	POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Aquisição de kit equipagem para conselhos tutelares	12 conselhos tutelares equipados	1.800.000,00	SEASDHM

1426	PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE TODOS				
CÓDIGO PROJETO/ATIVIDADE	APLICAÇÃO PROGRAMADA	PRODUTO	Meta física	Meta financeira	ÓRGÃO
34100000	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fortalecimento do SISAN no Estado e na capital de Rio Branco	2 sistemas fortalecidos	405.891,44	SEASDHM
34100000	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mobilização e apoio aos municípios para implantação do SISAN	21 municípios mobilizados	105.195,47	SEASDHM
34100000	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Estruturação de unidades de acolhimento para idosos, mulheres e crianças	5 unidades	1.000.000,00	SEASDHM
34100000	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoio a unidade de acolhimento de crianças e adolescentes	2 unidades	1.000.000,00	SEASDHM
34250000	COFINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DO SUAS	Cofinanciamento da Política dos SUAS nos municípios	22 municípios	2.000.000,00	SEASDHM

1427	PROGRAMA MULHER, VIVER COM SEGURANÇA E DIGNIDADE				
CÓDIGO PROJETO/ATIVIDADE	APLICAÇÃO PROGRAMADA	PRODUTO	Meta física	Meta financeira	ÓRGÃO
34260000	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES	Implantação de Casa de Apoio a Mulher Brasileira	3 casas de apoio implantadas	5.000.000,00	SEASDHM
	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO	Implantação do Programa de Auxílio às Crianças e Adolescentes órfãos de feminicídios		1.000.000,00	SEASDHM

1424	PROGRAMA SAÚDE, UM NOVO OLHAR				
CÓDIGO PROETO/ATIVIDADE	APLICAÇÃO PROGRAMADA	PRODUTO	Meta física	Meta financeira	ÓRGÃO
34010000	FORTALECIMENTO DO SAÚDE ITINERANTE	Realização de atendimentos na área da assistência pelo programa saúde itinerante nas três regiões de saúde	14.000 atendimentos	3.000.000,00	SESACRE
42990000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Assessoramento aos 22 municípios na implementação da política de assistência farmacêutica	22 visitas técnicas	39.956,00	SESACRE
42990000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Viabilização de projeto de estruturação da assistência farmacêutica para promover a aquisição de equipamentos para 20 farmácias hospitalares no estado do Acre	20 farmácias estruturadas	859.748,99	SESACRE
34040000	AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR	Implementação nos municípios os serviços em vigilância em saúde do trabalhador	17 núcleos implantados	17.000,00	
42970000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	Ampliação nas 03 regiões de saúde do serviço de apoio e diagnóstico de suporte às vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental	2 diagnósticos implantado por regional	700.000,00	SESACRE
42970000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	Implementação de centros de referência de imunobiológicos especiais nas três regiões de saúde	2 CRIE implementados (Juruá, alto acre)	1.600.000,00	SESACRE
42970000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	Redução da ocorrência de doenças endêmicas no estado do Acre, anualmente	Reduzir em 10%	356.277,80	SESACRE
42970000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	Implantação do serviço de verificação de óbito na sede da região de saúde do baixo acre e Purus até 2023	1 sede implantada	5.000.000,00	SESACRE
34030000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Qualificações em atenção nutricional na atenção primária nas três regiões de saúde	18 qualificações	180.111,50	SESACRE
34020000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	Qualificação dos profissionais de saúde dos municípios na atenção primária.	210 qualificações	2.991.682,04	SESACRE

43010000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ampliação do serviço de 01 centro especializado em reabilitação do tipo III para o IV, para o atendimento ao público com deficiência intelectual	1 CER IV ampliado	3.000.000,00	SESACRE
43010000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Implementação nas 03 regiões de saúde da rede de atenção à saúde (doenças crônicas, urgência e emergência, rede cegonha, atenção psicossocial e cuidado à pessoa com deficiência)	5 redes implementadas	22.410.785,00	SESACRE
43000000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL (SAÚDE)	Reforma e ampliação do hospital de urgência e emergência de Rio Branco	100% da obra	1.346.626,10	SESACRE

1403	PROGRAMA GESTÃO MODERNA, EFICIENTE E TRANSPARENTE				
CÓDIGO PROJETO/ATIVIDADE	APLICAÇÃO PROGRAMADA	PRODUTO	Meta física	Meta financeira	ÓRGÃO
33250000	GOVERNO DIGITAL	Aumento da capacidade de armazenamento de dados do Estado - Capacidade redundante de 150 TB.	150 TB	5.000.000,00	SEICT
33250000	GOVERNO DIGITAL	Aquisição Appliance de backup para o Estado - Capacidade de 200TB.	200 TB	5.280.000,00	SEICT
33250000	GOVERNO DIGITAL	Consultoria de Compliance e adequações com a LGPD.	1	3.000.000,00	SEICT

1408	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL				
CÓDIGO PROJETO/ATIVIDADE	APLICAÇÃO PROGRAMADA	PRODUTO	Meta física	Meta financeira	ÓRGÃO
32920000	DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE POLO E PARQUES INDUSTRIAIS	Parque Industrial RB	1	200.000,00	SEICT
32920000	DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE POLO E PARQUES INDUSTRIAIS	Ampliação de áreas para Indústria em Cruzeiro do Sul	1	300.000,00	SEICT

32920000	DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE POLO E PARQUES INDUSTRIAIS	Plano Diretor para o Parque Tecnológico em Rio Branco	1	800.000,00	SEICT
32920000	DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE POLO E PARQUES INDUSTRIAIS	Marketplace para o setor do Turismo	1	300.000,00	SEICT

- O Anexo de Metas e Prioridades (AMP) é um dos instrumentos que viabilizam a principal função da LDO, de desdobramento anual das metas estabelecidas pelo PPA.
- O art. 4º, § 3º, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, LDO - 2010 dispõe que “Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.”

ANEXO III
DEMONSTRATIVO, Base de Receitas dos Poderes
 Conforme parágrafo 5º do Art. 27

I. RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2023
Receita Tributária	
ICMS	
IPVA	
ITCMD	
TAXAS	
Transferências	
FPE	
IPI - EXPORT	
IRRF	
LC 87/1996	
Total Receita orçamentária	(a)
II. DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	
Municípios	[25% ICMS + 50%IPVA + 25% IPI-EXPORT]
Educação (30%) - Conforme Art.197 da Constituição Estadual	
Saúde (12%)	
PASEP	[FPE * 1%]
Total Deduções Constitucionais	(b)
III. RECEITA LÍQUIDA	(c) = (a) - (b)
IV. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (5,3%)	(d) = (c) * 5,3%
V. DEFENSORIA PÚBLICA (1,5%)	(e) = (c) * 1,5%
VI. MINISTÉRIO PÚBLICO (5,0%)	(f) = (c) * 5,0%
VII. TRIBUNAL DE CONTAS (2,30%)	(g) = (c) * 2,30%
VIII. TRIBUNAL DE JUSTIÇA (9,75%)	(h) = (c) * 9,75%
IX. TOTAL PODERES	(i) = (d)+(e)+(f)+(g)+(h)

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.046 DE 9 DE MAIO DE 2022

"Abre o Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 3.891 de 22 de DEZEMBRO de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 33.374.952,75 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

TRIBUNAL DE CONTAS

UNIDADE GESTORA

102001.010322285.26270000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.833.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

203002.021222282.21630000 - CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO DO TJ/AC

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 125.867,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

203002.021222282.21720000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AC/DIPES

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

UNIDADE GESTORA

450001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

UNIDADE GESTORA

609001.061822277.45010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 171.048,52

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

UNIDADE GESTORA

714001.041222277.44750000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - SELIC

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 150.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

714002.041212280.43570000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 157.751,53

100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041312280.43580000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 62.307,65
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43600000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 595,63
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43610000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 16.483,13
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43620000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNBESA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 47.680,39
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.030922280.43630000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 4.545,11
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.211272280.43640000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE (ITERACRE)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 2.627,97
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.206092280.43650000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL (IDAF)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 88.054,15
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.064212280.43660000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (IAPEN)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 1.724.172,78
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041252280.43670000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE (AGEAC)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 1.803,89
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.206082280.43690000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO (SEPA)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 205.940,76
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.151222280.43700000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEC RETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 71.087,84
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.061832280.43710000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUSP)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 49.159,44
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.061832280.43720000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CASA MILITAR (CMAC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 12.491,09
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.061812280.43730000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA POLICIA MILITAR (PMAC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 102.058,27
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.061822280.43740000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMAC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 42.078,70
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.185412280.43750000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS (SEMAPI)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 45.821,24
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.195432280.43760000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE (FUNTAC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 99.427,29
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.185422280.43770000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE (IMAC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 15.211,42
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.181222280.43780000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERV. AMBIENTAIS (IMC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 1.187,58
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.103022280.43790000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE (FUNDHACRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 307.345,02
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.267822280.43800000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ACRE (DERA-CRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 106.861,77
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.236952280.43810000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO (SEET)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 63.942,47
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43840000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ACRE (FADES)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 49 00 00	- AUXÍLIO-TRANSPORTE	34.231,23
100	RECURSOS PRÓPRIOS	
714002.171222280.43850000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE (SANACRE)		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 46 00 00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	330.677,17
100	RECURSOS PRÓPRIOS	
3 3 90 49 00 00	- AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.078,00
100	RECURSOS PRÓPRIOS	
714002.041252280.43860000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ)		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 49 00 00	- AUXÍLIO-TRANSPORTE	56.016,06
100	RECURSOS PRÓPRIOS	
714002.082442280.43870000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO ASSIST.SOCIAL DIREITOS HUMANOS E POLIT.P/MULHERES(SEASDHM)		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 49 00 00	- AUXÍLIO-TRANSPORTE	54.752,08
100	RECURSOS PRÓPRIOS	
714002.191222280.43890000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ACRE (FAPAC)		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
100	RECURSOS PRÓPRIOS	
3 1 90 13 00 00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198.000,00
100	RECURSOS PRÓPRIOS	
714002.133922280.43900000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR (FEM)		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 49 00 00	- AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.404,48
100	RECURSOS PRÓPRIOS	
714002.041222280.43920000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CASA CIVIL		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 49 00 00	- AUXÍLIO-TRANSPORTE	35.883,02
100	RECURSOS PRÓPRIOS	
714002.041242280.43930000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE)		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 49 00 00	- AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.517,98
100	RECURSOS PRÓPRIOS	
714002.041222280.43960000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, RECURSOS HUMANOS, CULTURA E DESPORTO (FDRHCD)		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 49 00 00	- AUXÍLIO-TRANSPORTE	94.171,02
100	RECURSOS PRÓPRIOS	
714002.144212280.43970000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE (ISE)		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 49 00 00	- AUXÍLIO-TRANSPORTE	36.206,28
100	RECURSOS PRÓPRIOS	
714002.061832280.43980000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA POLICIA CIVIL (PCAC)		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 49 00 00	- AUXÍLIO-TRANSPORTE	47.162,19
100	RECURSOS PRÓPRIOS	
714002.231222280.43990000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ACRE (IPEM)		

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 5.837,70
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.191222280.44000000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEICT)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 32.961,19
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.144222280.44110000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE (PROCON/AC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 5.052,74
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.151222280.44740000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL (SEDUR)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 1.907,35
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

FUNDES - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL / SAÚDE

714607.103022280.43680000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SESACRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 1.929.944,44
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE - COHAB/ACRE

715501.161222277.42680000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTARIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE

UNIDADE GESTORA

717001.278121429.34415774 - EMENDA Nº18/2022-APOIO A PREFEITURA RIO BRANCO (ESCOLA FREI PELEGRINODE LIMA)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 25.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.121221428.43440000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E REFORMAS DOS ESPAÇOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 800.424,68
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123621428.44650000 - ENSINO MÉDIO (REGULAR)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTARIAS
3 3 91 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 1.445.400,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.

UNIDADE GESTORA

719001.061831421.33950000 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.563,50
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

719001.061831421.42800000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENÁRIA
4 4 91 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 668,79
100 RECURSOS PRÓPRIOS

719001.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 206.209,59
600 RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
719204.061251410.42450000 - ENGENHARIA DE TRÂNSITO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 483.958,70
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

719204.061251410.42460000 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

719204.061281417.43050000 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

719204.061812277.45050000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
INSTITUTO SÓCIO EDUCATIVO DO ACRE - ISE
719213.062431421.33890000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA SOCIO EDUCATIVO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 990.078,79
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERV. AMBIENTAIS -IMC
720215.185411419.33630000 - INCENTIVO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103051424.42970000 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 29.482,79
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.400,00
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 18.226,67
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 63.719,88
400 RECURSOS DO SUS

3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 91.199,68
400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.43010000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 79.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.825.032,32
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.686.381,01
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.43030000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RELAÇÃO PÚBLICO PRIVADA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 823.762,33
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267821408.42340000 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.100.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.267821408.42380000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 61 00 00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.156.004,90
103 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS

744201.264511411.42760000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE
744206.211272277.42620000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 20.184,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 28.734,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 51.082,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
UNIDADE GESTORA
753001.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 1.000.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/AC
753402.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTARIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA
UNIDADE GESTORA
754001.154511411.42470000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.400.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - DEPASA
 754203.175121409.33040000 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.325.085,55
 200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

754203.175122280.44080000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DEPASA)
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 515.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA
 AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE-AGEACRE
 754210.175121411.32990000 - REGULAÇÃO DO SETOR SANEAMENTO BÁSICO
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

754210.267821411.33010000 - REGULAÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

Art. 2º - O Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 33.374.952,75 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

TRIBUNAL DE CONTAS
 UNIDADE GESTORA
 102001.010322285.16730000 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO TCE
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

102001.010322285.16740000 - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

102001.010322285.21960000 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE JURISDICIONADOS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

102001.010322285.26270000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 180.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 32 00 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 128.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 60.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 50.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 30.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.060.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

203002.021222282.21630000 - CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO DO TJ/AC

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU MILITAR 125.867,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

203002.021222282.21720000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AC/DIPES

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

UNIDADE GESTORA

450001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC

UNIDADE GESTORA

608001.061811421.45000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

UNIDADE GESTORA

609001.061831421.42950000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 17 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR 10.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 5.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

609001.061822277.45010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 17 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR 46.048,52
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 10.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

609001.061821421.45030000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

UNIDADE GESTORA

714001.041221415.33310000 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE BENS PÚBLICOS E DOCUMENTAÇÃO

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.156.004,90

103 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS

714001.041222277.44750000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - SELIC

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

714002.041212280.43570000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 157.751,53

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.098.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041312280.43580000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 62.307,65

100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43600000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 595,63

100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43610000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 16.483,13

100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43620000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNBESA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 47.680,39

100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.030922280.43630000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 4.545,11

100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.211272280.43640000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE (ITERACRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 2.627,97

100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.206092280.43650000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL (IDAF)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 88.054,15

100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.064212280.43660000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (IAPEN)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 1.724.172,78

100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041252280.43670000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE (AGEAC)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 1.803,89
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.206082280.43690000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO (SEPA)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 205.940,76
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.151222280.43700000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 71.087,84
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.061832280.43710000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUSP)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 49.159,44
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.061832280.43720000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CASA MILITAR (CMAC)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 12.491,09
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.061812280.43730000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA POLICIA MILITAR (PMAC)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 102.058,27
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.061822280.43740000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMAC)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 42.078,70
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.185412280.43750000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS (SEMAPI)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 45.821,24
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.195432280.43760000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE (FUNTAC)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 99.427,29
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.185422280.43770000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE (IMAC)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 15.211,42
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.181222280.43780000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERV. AMBIENTAIS (IMC)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 1.187,58
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.103022280.43790000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE (FUNDHACRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 307.345,02
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.267822280.43800000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ACRE (DERACRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 106.861,77
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.236952280.43810000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO (SEET)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 63.942,47
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43840000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ACRE (FADES)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 34.231,23
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.171222280.43850000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE (SANACRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 46 00 00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 330.677,17
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 1.078,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041252280.43860000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 56.016,06
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.082442280.43870000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO ASSIST.SOCIAL DIREITOS HUMANOS E POLIT.P/MULHERES(SEASDHM)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 54.752,08
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.133922280.43900000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR (FEM)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 6.404,48
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43920000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CASA CIVIL

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 35.883,02
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041242280.43930000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 6.517,98
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43960000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, RECURSOS HUMANOS, CULTURA E DESPORTO (FDRHCD)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 94.171,02
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.144212280.43970000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE (ISE)
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 36.206,28
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.061832280.43980000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA POLICIA CIVIL (PCAC)
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 47.162,19
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.231222280.43990000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ACRE (IPEM)
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 5.837,70
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.191222280.44000000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEICT)
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 32.961,19
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.144222280.44110000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE (PROCON/AC)
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 5.052,74
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.151222280.44740000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL (SEDUR)
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 1.907,35
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

FUNDES - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL / SAÚDE

714607.103022280.43680000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SESACRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 1.929.944,44
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

DEPARTAMENTO DO TESOURO ESTADUAL

715199.288432279.44160000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
 4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2.600.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE - COHAB/ACRE

715501.161222277.42680000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 4.500,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE

UNIDADE GESTORA

717001.278121429.34415774 - EMENDA Nº18/2022-APOIO A PREFEITURA RIO BRANCO (ESCOLA FREI PELEGRINO DE LIMA)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 25.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681428.43360000 - EDUCAÇÃO BÁSICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.445.400,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.121221428.43440000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E REFORMAS DOS ESPAÇOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 800.424,68
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
UNIDADE GESTORA

719001.061831421.33950000 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 6.563,50
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

719001.061831421.42800000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 668,79
100 RECURSOS PRÓPRIOS

719001.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 206.209,59
600 RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

719204.061251410.42440000 - EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 183.958,70
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

719204.061251410.42450000 - ENGENHARIA DE TRÂNSITO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

719204.061251410.42460000 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 370.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
INSTITUTO SÓCIO EDUCATIVO DO ACRE - ISE

719213.061222277.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 990.078,79
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERV. AMBIENTAIS -IMC

720215.185411419.33630000 - INCENTIVO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 230.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103011424.34020000 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 205.029,02
400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.43000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL (SAÚDE)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 6.414.175,66
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
UNIDADE GESTORA
753001.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 146.264,10
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 600.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 69.326,43
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 167.409,47
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 17.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/AC
753402.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - DEPASA
754203.175121409.33100000 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.325.085,55
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

754203.175122280.44080000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DEPA-SA)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 815.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE-AGEACRE
754210.175121411.32990000 - REGULAÇÃO DO SETOR SANEAMENTO BÁSICO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

754210.257521411.33000000 - EFICIÊNCIA E RACIONALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

754210.267821411.33010000 - REGULAÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – Acre, 09 de maio de 2022, 134º da República, 120º Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre.

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZEND

JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.051 DE 12 DE MAIO DE 2022

“Abre o Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º E 15º da Lei nº 3.891 E 3.910 de 22 de DEZEMBRO de 2021, e Lei nº 3.910, de 19 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

UNIDADE GESTORA

609001.061811421.34415881 - EMENDA Nº17/2022-APOIO AO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 40.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE

UNIDADE GESTORA

717001.278121429.34415818 - EMENDA Nº21/2022-APOIO A ESCOLINHA DE FUTEBOL DO PAULÃO

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.278121429.34415879 - EMENDA Nº16/2022-APOIO ÀS ATIVID. DA ASSOCIAÇÃO TAPIRY.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 70.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.278121429.34415880 - EMENDA Nº16/2022-APOIO ÀS ATIVID. DA LIGA ACREANA DE TAEKWONDO.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123671428.34415885 - EMENDA Nº17/2022-ASSISTÊNCIA AO CENTRO DE APOIO AO SURDO - CAS.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 25.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.278131429.34415886 - EMENDA Nº04/2022-APOIO ÀS ATIVID. DA UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL -REGIÃO ACRE

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123621428.34415888 - EMENDA Nº04/2022-APOIO À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (ESCOLA JOÃO CALVINO).

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 50.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123621428.34415889 - EMENDA Nº04/2022-APOIO À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (ESCOLA 1º DE MAIO)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 20.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123621428.34415890 - EMENDA Nº04/2022-APOIO À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (ESCOLA BORGES DE AQUINO).
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 15.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI
UNIDADE GESTORA

720001.185411418.34415882 - EMENDA Nº10/2022-APOIO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDIGENAS - SEMAPI
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 100.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDE - DORISMO E TURISMO- SEET
UNIDADE GESTORA

759001.113341400.34415877 - EMENDA Nº16/2022-APOIO À COOPERAT. DE ARTESANATO AMAZÔNICO - PAIOL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE ESTADO DE ASSIST. SOCIAL DIR.HUMANOS E POL.P/MULH. - SEASDHM
UNIDADE GESTORA

760001.082441426.34415876 - EMENDA Nº16/2022-POIO À ASSOCIAÇÃO DE ATORES E MODELOS - TOP MODEL AGENCY ACRE
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

760001.082441426.34415878 - EMENDA Nº16/2022-APOIO ÀS ATIV. DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

760001.082411426.34415883 - EMENDA Nº21/2022-APOIO À ASSOCIAÇÃO TARAUACAENSE DA MELHOR IDADE.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

760001.082441426.34415884 - EMENDA Nº18/2022-APOIO A ASSOCIAÇÃO DE SURDOS E DEFICIENTES FÍSICOS DE TARAUACÁ.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 30.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

760001.082441426.34415887 - EMENDA Nº04/2022-APOIO À ORGANIZ. UNIVERSALISTA DA AMAZONIA ACREANA BRASILEIRA - AMASZON USOS

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 2º - O Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC

UNIDADE GESTORA

608001.061811421.34415861 - EMENDA Nº04/2022 -APOIO A PMAC - CLUBE DOS ASSOCIADOS DE SUBTENENTES E SARGENTOS DA PM
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

UNIDADE GESTORA

609001.061811421.34415770 - EMENDA Nº17/2022-APOIO AO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II (AQUIS.04 MONITORES INTERATIVOS)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 40.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE

UNIDADE GESTORA

717001.123611428.34415560 - EMENDA Nº04/2022-APOIO A PREFEITURA DE RIO BRANCO (ESCOLA BENFICA)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 5.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123611428.34415561 - EMENDA Nº04/2022-APOIO A PREFEITURA RIO BRANCO (ESCOLA JUVENAL ANTUNES)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 15.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123611428.34415564 - EMENDA Nº04/2022-APOIO A PREFEITURA RIO BRANCO (ESC. FRANCISCO AUGUSTO BACURAU)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123611428.34415567 - EMENDA Nº04/2022-APOIO A PREFEITURA DE RIO BRANCO (ESCOLA CEI JOSÉ ANACLETON)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 5.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123611428.34415568 - EMENDA Nº04/2022-APOIO A PREFEITURA DE RIO BRANCO (ESCOLA ILSO ALVES RIBEIRO)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 15.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123611428.34415571 - EMENDA Nº04/2022-APOIO A PREFEITURA DE RIO BRANCO (CRECHE IONE PORTELA DA COSTA CASAS)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123611428.34415577 - EMENDA Nº04/2022-APOIO A PREFEITURA RIO BRANCO (ESCOLA CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL JACAMIN)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 5.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123611428.34415584 - EMENDA Nº04/2022-APOIO A PREFEITURA RIO BRANCO (ESCOLA VOVÓ MOCINHA)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123611428.34415594 - EMENDA Nº04/2022-APOIO A PREFEITURA RIO BRANCO (CRECHE IRMÃOS MI E BINO)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 7.500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123661428.34415595 - EMENDA Nº04/2022-APOIO A PREFEITURA RIO BRANCO (ESCOLA JOSÉ POTYGUARA)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 7.500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123611428.34415597 - EMENDA Nº04/2022-APOIO A PREFEITURA RIO BRANCO (ESCOLA DONA MOZINHA FEITOSA)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 5.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123671426.34415789 - EMENDA Nº18/2022-APOIO A ASSOCIAÇÃO DE SURDOS E DEFICIENTES FÍSICOS DE TARAUACÁ

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 30.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.278121429.34415806 - EMENDA Nº21/2022-APOIO AO BRASIL ESPORTE CLUBE (COMPRA DE MATERIAL E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 20.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI
UNIDADE GESTORA

720001.185411418.34415739 - EMENDA Nº16/2022-APOIO A ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (PROJETO SÃO FRANCISCO)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 30.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.185411418.34415748 - EMENDA Nº16/2022-APOIO COOP.AGROEXTRATIVISTA SHAWÁDAWA-BUSHUÁ (MAPEAMENTO DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 20.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDE - DORISMO E TURISMO- SEET
UNIDADE GESTORA

759001.113341400.34415733 - EMENDA Nº16/2022-APOIO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA CIDADE DO POVO

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 30.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SEC. DE ESTADO DE ASSIST. SOCIAL DIR.HUMANOS E POL.P/MULH. - SEASDHM
UNIDADE GESTORA

760001.082441426.34415743 - EMENDA Nº16/2022-APOIO A IGREJA BATISTA NOVA VIDA (PROJ.NOVA VIDA, FORMAÇÃO DE JOVENS EM VULN. SOCIAL)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 20.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

760001.082441426.34415745 - EMENDA Nº16/2022-APOIO A ASSOCIAÇÃO MORADORES DO BAIRRO TANCREDO NEVES (REV.ESP.FÍSICO - PROJETOS SOCIAIS)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

760001.082421426.34415760 - EMENDA Nº17/2022-APOIO CENTRO APOIO SURDO-CAS (AQUIS.EQUIP. INFOR.FILMAG.

P/ESTUDIO GRAVAÇÃO CURSO LIBRAS)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 25.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC

761301.195711406.34415681 - EMENDA Nº10/2022-APOIAR PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSUMOS PARA EXTRAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2022, 134º da República, 120º Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre.

GLADSON DE LIMA CAMELI

GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

ELSON AFONSO CHAVES D'AVILA

SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL

JONATHAN XAVIER DONADONI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.053 DE 16 DE MAIO DE 2022

“Abre o Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 3.891 de 22 de DEZEMBRO de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 159.049.766,74 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MILHÕES, QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

UNIDADE GESTORA

101001.010312281.26260000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 279.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

TRIBUNAL DE CONTAS

UNIDADE GESTORA

102001.010322285.26270000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES

DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL

3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 339.011,79

100 RECURSOS PRÓPRIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO

203007.021282282.21700002 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.770,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

203617.020612282.26430000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000,00

700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 3.000.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 5.400.914,70
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 200.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 244.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 4 4 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 4 4 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS

203633.020612282.29080000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS FUNSEG

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 800.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 4 4 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 4 4 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 292.021,59
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE GESTORA

304001.030912283.26460000 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DO MPAC

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00
 201 TRANSFERÊNCIA ESPEC. DA UNIÃO

304001.030622283.34590000 - FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO CAEV E NATERA

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 256.250,00

201 TRANSFERÊNCIA ESPEC. DA UNIÃO

304001.030912283.41540000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO COM PESSOAS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES
 DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL
 3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 572.376,16
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

UNIDADE GESTORA

305001.030922284.27530000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 70.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNDESEG.

451639.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

UNIDADE GESTORA

510001.030921415.42520000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.195.909,16
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

UNIDADE GESTORA

609001.061822277.45010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 18.000,00
 200 RECURSOS DE CONVÊNIO
 3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 19.000,00
 200 RECURSOS DE CONVÊNIO
 3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTARIAS
 3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

FUNDO ESP. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE FUNESBOM

609632.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTARIAS
 3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

UNIDADE GESTORA

711001.241222277.42720000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 562.915,67
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

714002.041222280.43610000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 7.200,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.064212280.43660000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (IAPEN)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.876.742,40
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.061832280.43710000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUSP)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.073,89
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.185422280.43770000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE (IMAC)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 222,86
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.191222280.43890000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ACRE (FAPAC)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 16.800,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.144212280.43970000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE (ISE)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.042.492,71
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.231222280.43990000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ACRE (IPEM)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 679.241,70
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ACRE
714625.092722278.43190000 - CUSTEIO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS ORIUNDOS DE DESCONTOS INDEVIDOS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60.000,00
800 RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
UNIDADE GESTORA
715001.041291407.34300000 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.500.000,00
500 RECURSOS DE OP.DE CRÉDITOS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000.000,00
500 RECURSOS DE OP.DE CRÉDITOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
COMPANHIA DE DESENVOLV. INDUST. DO ESTADO DO ACRE - CODISACRE
715403.041222280.44040000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACRE (CODISACRE)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 22.460,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO ACRE - CILA
715504.041222280.44050000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO ACRE (CILA)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 112.860,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES – SEE
 UNIDADE GESTORA

717001.123621428.44650000 - ENSINO MÉDIO (REGULAR)
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 2.100.000,00
 200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

717001.123681428.44680000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO -FEP
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 6.500.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681428.44700000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681428.44710000 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.532.756,50
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681429.44880000 - REDE ESCOLAR COLABORATIVA
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE
 INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

717212.123632277.45040000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 639.035,52
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 688.591,46
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE
 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

717303.131222277.42870000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE
 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

717601.123681429.34540000 - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 1.000.000,00
 300 RECURSOS DO FUNDEB

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.

UNIDADE GESTORA
 719001.061831421.33950000 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 940.400,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

719001.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 132.757,44
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 213.631,49
600 RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN
719209.064211421.33980000 - RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS SOB CUSTÓDIA DO IAPEN
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 648.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

719209.061222277.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
INSTITUTO SÓCIO EDUCATIVO DO ACRE - ISE
719213.061222277.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.610,41
100 RECURSOS PRÓPRIOS

719213.061281421.45090000 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 13.058,75
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
719626.061831421.42950000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.350.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI
UNIDADE GESTORA
720001.185421419.33570000 - CADASTRO AMBIENTAL RURAL CAR E PROG. REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL PRA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE IMAC
720202.185421418.33550000 - FORTALECIMENTO DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 591.869,50
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
721302.101221430.34450006 - PLANO DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.243,14
400 RECURSOS DO SUS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350.651,91
400 RECURSOS DO SUS

721302.103021424.42820000 - EFICIÊNCIA E RESOLUTIVIDADE NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000.000,00
400 RECURSOS DO SUS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000.000,00
400 RECURSOS DO SUS

721302.103022277.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 205.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES

721607.103022277.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 32.070,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 26.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 41.265,73
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103041424.42980000 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 14.300,00
400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.43000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL (SAÚDE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 309.324,16
200 RECURSOS DE CONVÊNIO

721607.103021424.43010000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.545,04
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 54.500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.43030000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RELAÇÃO PÚBLICO PRIVADA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.044.009,86
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.054.418,25
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

UNIDADE GESTORA

744001.151222277.44520000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE

744201.267821408.42340000 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.517.007,88
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.267821408.42380000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 599.894,38
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 105.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.267841408.42390000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTOS E HIDROVIAS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 136.138,52
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.154511408.42400000 - ESTUDOS, AVALIAÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.261222277.42730000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.438.011,60
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.176,50
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTARIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.264511411.42760000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.267821408.42790000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 369.622,70
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 811.171,60
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 10.199.713,17
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE
744206.164821411.33150000 - REGULARIZAR É PRECISO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
UNIDADE GESTORA

753001.206061403.34415759 - EMENDA Nº17/2022-APOIO A PREFEITURA CAPIXABA (AQUIS.BENEFICIADORES GRÃO ARROZ, ATENDER COMUN.VILA NOVA)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

753001.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.025,76
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 352.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF
753207.206091402.32820000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA VEGETAL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 243.753,72
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

753207.206041403.33800000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEFESA AGROPECUÁRIA PARA O AGRONEGÓCIO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 951.246,28
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

753207.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

753207.206081403.44770000 - DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE SANITÁRIA PARA O AGRONEGÓCIO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPÓSITOS DO ACRE - CAGEACRE
753401.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 39.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/AC
753402.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTARIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA
UNIDADE GESTORA
754001.164821411.33140000 - CASA ACREANA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 128.428,90
100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.157821408.42370000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.616.360,46
100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.154511408.42400000 - ESTUDOS, AVALIAÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.175121409.42430000 - SANEAMENTO INTEGRADO

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.154511411.42470000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.100.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.454.403,30
100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.154511411.42480000 - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 133.711,40
100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.154511411.42490000 - RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.364.687,07
100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.151222277.42530000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 186.060,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.103021424.43000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL (SAÚDE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - DEPASA

754203.175122277.42670000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.637.787,58
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

754203.175122280.44080000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DEPASA)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 04 00 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO- SEET

UNIDADE GESTORA

759001.113341400.42290000 - FOMENTO E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E DOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOA CIVIL 60.500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

759001.111222277.42660000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
UNIDADE GESTORA
761001.195731404.44790000 - FOMENTO E DIFUSÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 368.047,44
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC
761301.195731406.32970000 - GERAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O SETOR PRODUTIVO DO ACRE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.176,28
100 RECURSOS PRÓPRIOS

761301.191222277.42690000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 257.540,41
100 RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 159.049.766,74 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MILHÕES, QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), será compensado de acordo com Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

- a) até o montante de R\$ 2.982.021,59 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS MIL, VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da receita de TAXAS JUDICIAIS – PRINCIPAL (FONTE – 700);
- b) até o montante de R\$ 13.434.914,70 (TREZE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da receita de TAXAS EXTRAJUDICIAIS – PRINCIPAL (FONTE 700);
- c) até o montante de R\$ 10.199.713,17 (DEZ MILHÕES, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da receita de REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PRINCIPAL (FONTE – 100)
- d) até o montante de R\$ 20.755.779,93 (VINTE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da receita de COTA PARTE DO FPE (FONTE 100);
- e) até o montante de R\$ 4.637.787,58 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita de SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS – PRINCIPAL (FONTE – 700);
- f) até o montante de R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita de SERVIÇOS HOSPITALARES – PRINCIPAL INTRAORÇAMENTÁRIA (FONTE – 400);
- g) até o montante de R\$ 339.011,79 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, ONZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita de RESSARCIMENTO AO TCE/AC CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – APOSENTADOS E PENSIONISTAS (FONTE 100);
- h) até o montante de R\$ 572.376,16 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita de RESSARCIMENTO AO MP/AC CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – APOSENTADOS E PENSIONISTAS (FONTE 100);
- i) o restante no valor de R\$ 96.128.161,82 (NOVENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
UNIDADE GESTORA
101001.010312281.26260000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 79.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO
203007.021282282.21700002 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.770,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

UNIDADE GESTORA

305001.030922284.28530000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE- DPE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 200.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

UNIDADE GESTORA

510001.030921415.42520000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.195.909,16
100 RECURSOS PRÓPRIOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC

UNIDADE GESTORA

608001.061811421.45000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

UNIDADE GESTORA

609001.061831421.33910000 - INTEGRAÇÃO SEGURANÇA E COMUNIDADE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 37.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

609001.061822277.45010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 16.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

FUNDO ESP. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE FUNESBOM

609632.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

UNIDADE GESTORA

714001.041211415.24340000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CONTRAPARTIDA DE CONV.CONTRATOS, OP. DE CRÉDITOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 856.250,00
201 TRANSFERÊNCIA ESPEC. DA UNIÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

714002.041212280.43570000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 696.041,70
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.041222280.43610000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.200,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.064212280.43660000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (IAPEN)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 46 00 00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 6.876.742,40
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.061832280.43710000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUSP)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 46 00 00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 5.073,89
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.185422280.43770000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE (IMAC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 46 00 00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 222,86
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

714002.144212280.43970000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE (ISE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 46 00 00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO 1.042.492,71
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ACRE

714625.092722278.43190000 - CUSTEIO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS ORIUNDOS DE DESCONTOS INDEVIDOS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 30.000,00
 800 RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
 3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTARIAS
 3 3 91 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 30.000,00
 800 RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

DEPARTAMENTO DO TESOURO ESTADUAL

715199.288432279.44160000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 2 00 00 00 00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 2 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 2 90 21 00 00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 2.500.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
 4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2.796.083,06
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 13.500.000,00
 500 RECURSOS DE OP.DE CRÉDITOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMPANHIA DE DESENVOLV. INDUST. DO ESTADO DO ACRE - CODISACRE

715403.041222280.44040000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACRE (CODISACRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.460,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO ACRE - CILA

715504.041222280.44050000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO ACRE (CILA)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 112.860,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE

UNIDADE GESTORA

717001.123681429.34540000 - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.037.284,54
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123682277.42880000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.100.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

717001.123681428.43360000 - EDUCAÇÃO BÁSICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.045.340,94
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 780.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123661428.43400000 - GESTÃO DA REDE ESCOLAR
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 715.100,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123921428.43420000 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS VOCACIONADAS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 250.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 390.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.121221428.43440000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E REFORMAS DOS ESPAÇOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.815.031,02
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123612280.43520000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (ADMINISTRATIVO - APOIO)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681428.44680000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO -FEP
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 32 00 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123681429.44880000 - REDE ESCOLAR COLABORATIVA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.131222277.42870000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

717303.131221422.42920000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
717601.123681428.34550000 - MÍDIAS EDUCACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
300 RECURSOS DO FUNDEB

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
UNIDADE GESTORA
719001.061811421.34700000 - ACRE PELA VIDA
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

719001.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 13.631,49
600 RECURSOS ORDINÁRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 318.800,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
600 RECURSOS ORDINÁRIOS

719001.061831421.42950000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 421.600,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN
719209.061222277.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 232.757,44
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
INSTITUTO SÓCIO EDUCATIVO DO ACRE - ISE
719213.061222277.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 19.669,16
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
719626.064211421.33980000 - RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS SOB CUSTÓDIA DO IAPEN
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

719626.062431421.42600000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 950.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

719626.061222277.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
 FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDESEG
 719637.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI
 UNIDADE GESTORA
 720001.185411419.33580000 - MAIS FLORESTAS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.000,00
 200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI
 INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE IMAC
 720202.185421418.33550000 - FORTALECIMENTO DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 591.869,50
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
 FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
 721302.103021424.42820000 - EFICIÊNCIA E RESOLUTIVIDADE NA AS SISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 71 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICO S MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
 3 3 71 70 00 00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

721302.103022277.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 360.895,05
 400 RECURSOS DO SUS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
 721607.103041424.42980000 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.300,00
 400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.43000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL (SAÚDE)
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 6.312.808,88
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 309.324,16
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
UNIDADE GESTORA
744001.154511408.44530000 - ESTUDOS, AVALIAÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 557.176,28
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.368.047,44
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.261221408.42410000 - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.267821408.42790000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 599.894,38
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
UNIDADE GESTORA
753001.206051403.32860000 - AMPLIAÇÃO DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

753001.206061403.34415759 - EMENDA Nº17/2022-APOIO A PREFEITURA CAPIXABA (AQUIS.BENEFICIADORES GRÃO
ARROZ, ATENDER COMUN.VILA NOVA)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 40.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

753001.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 350.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.025,76
100 RECURSOS PRÓPRIOS

753001.206061416.44900000 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA POVOS INDÍGENAS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF
753207.204511403.42750000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPÓSITOS DO ACRE - CAGEACRE
753401.206051403.32890000 - MODERNIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO DA PRODUÇÃO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/AC
753402.206061405.42330000 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O DESENVOLVIMENTO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

753402.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA
UNIDADE GESTORA
754001.175121409.42430000 - SANEAMENTO INTEGRADO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - DEPA
754203.175122280.44080000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO (DEPA-SA)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES
DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL
3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO- SEET
UNIDADE GESTORA
759001.116951401.32780000 - ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

759001.113341400.42290000 - FOMENTO E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E DOS PEQUENOS NEGÓCIOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco – Acre, 16 de maio de 2022, 134º da República, 120º Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre.

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.055 DE 25 DE MAIO DE 2022

"Abre o Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 3.891 de 22 de DEZEMBRO de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 76.229.421,33 (SETENTA E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDÊNCIA DO TJAC

203001.020612282.21610000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E AMBIENTAIS

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 17.021,64

100 RECURSOS PRÓPRIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

203002.021222282.21630000 - CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO DO TJ/AC

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES

DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL

3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.461.482,96

100 RECURSOS PRÓPRIOS

203002.091222282.21640000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.510.629,58

100 RECURSOS PRÓPRIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA REGIONAL VALE DO ACRE

203008.021222282.21710000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (DRVAC/DRVJU)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 100.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE GESTORA

448001.041242277.45020000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 3.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

UNIDADE GESTORA

715001.041291407.34300000 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 800.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

DEPARTAMENTO DO TESOURO ESTADUAL

715199.288432279.44160000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 2 00 00 00 00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 2 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 2 90 22 00 00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 2.000.000,00

100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE

UNIDADE GESTORA

717001.123681428.44700000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
 UNIDADE GESTORA

719001.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 20.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.768,00
 600 RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

719204.061251410.42450000 - ENGENHARIA DE TRÂNSITO
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

719204.061281417.43050000 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

719204.061812277.45050000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 1 90 12 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR 20.500,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 50.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN- CIÁRIA - IAPEN

719209.064211421.33980000 - RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS SOB CUSTÓDIA DO IAPEN
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 04 00 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL 233.864,71
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 517.500,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDESEG

719637.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 50.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 16 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 90.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 319.240,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 200.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI
 UNIDADE GESTORA

720001.185421419.33570000 - CADASTRO AMBIENTAL RURAL CAR E PROG REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL-PRA
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 25.400,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 156.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.185411419.33580000 - MAIS FLORESTAS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 376.280,85
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.185421419.33610000 - FORTALECIMENTO DA SILVICULTURA
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 207.771,15
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.181222277.42610000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOA CIVIL 10.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.548,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
 721607.101281424.34070000 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 52.299,65
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.980.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.34415501 - EMENDA Nº01/2022-APOIO A PREF.BRASILEIA (SEC.SAUDE), ATEND.ESPEC. CRIANCA
 TRANSTRONO ESPECTRO AUTISTA-TEA
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
 4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 50.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103022277.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 102.065,03
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 53.450,66
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTARIAS
 3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.746,00
 400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.43010000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 749.652,92
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 95.958,39
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.190.819,95
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTARIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.614,22
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.035,00
400 RECURSOS DO SUS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.200,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.43020000 - GARANTIA DO INSUMOS ESTRATÉGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 80 00 00 00 - Transferências ao Exterior
3 3 80 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.339.350,40
400 RECURSOS DO SUS
3 3 80 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 516.967,52
400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.43030000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 54.821,10
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.721.319,70
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.44850000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.152.065,00
400 RECURSOS DO SUS

721607.101281424.45070000 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 6.956,10
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11.149,68
400 RECURSOS DO SUS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.560,00
400 RECURSOS DO SUS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267821411.34415525 - EMENDA Nº03/2022-APOIO MELHORAMENTO RAMAIS FEIJÓ (RECUP.MÁQUINAS/EQUIP,
PONTES E BUEIROS, AQUIS.DE INSUMOS)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.267821411.34415527 - EMENDA Nº03/2022-MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA RUA PEDRO ALEXANDRINO (FEIJÓ)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.267821408.34415836 - EMENDA Nº23/2022-APOIO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO DERACRE
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 950.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.261221408.34660000 - MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.267841408.42390000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTOS E HIDROVIAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36.570,35
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.154511408.42400000 - ESTUDOS, AVALIAÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.632.506,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.261222277.42730000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 323.609,30
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 110.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.432.807,46
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 50.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 4.747.300,16
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.264511411.42760000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 29.203,97
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.267821408.42790000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.590.703,19
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 354.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 114.337,90
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.267811408.44730000 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS AERÓDROMOS E AEROPORTOS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 794.751,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE

744206.211271420.33670000 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 26.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744206.211272277.42620000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 74.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
UNIDADE GESTORA

753001.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 158.282,59
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
 COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPÓSITOS DO ACRE - CAGEACRE
 753401.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA
 UNIDADE GESTORA
 754001.154511411.42470000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.150.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.151222277.42530000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 100.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - DEPASA
 754203.175122277.42670000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 328.311,20
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 76.229.421,33 (SETENTA E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), será compensado de acordo com Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

- a) até o montante de R\$ 2.840.267,63 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da receita de COTA PARTE DO FPE - (FONTE 100);
 b) até o montante de R\$ 3.072.112,54 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E DOIS MIL, CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita RESSARCIMENTO AO TJ/AC-CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - INTRAORÇAMENTÁRIA (FONTE 100);
 c) até o montante de R\$ 233.864,71 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação de OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS RECEBIDAS POR ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS (FONTE - 700);
 d) o restante no valor de R\$ 70.083.176,45 (SETENTA MILHÕES, OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 1º GRAU DE JURISDIÇÃO
 203009.021222282.41630000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO 1º GRAU
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 17.021,64
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
 UNIDADE GESTORA
 448001.041242277.45020000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
 UNIDADE GESTORA
 715001.041231414.44510000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 800.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
 DEPARTAMENTO DO TESOUREO ESTADUAL
 715199.288432279.44160000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
 4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 16.453.832,90
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

715199.288462279.44240000 - COORDENAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 2.000.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE
 UNIDADE GESTORA

717001.123612280.43520000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (ADMINISTRATIVO - APOIO)
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 04 00 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.

UNIDADE GESTORA

719001.061831421.42800000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

719001.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.768,00
 600 RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

719204.061251410.42440000 - EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 20 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
 3 3 20 81 00 00 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITA 100.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

719204.061251410.42450000 - ENGENHARIA DE TRÂNSITO

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

719204.061251410.42460000 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
 3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 50.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

719204.061281417.43050000 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.000,00
 700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

719204.061812277.45050000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 49 00 00 - AUXILIO-TRANSPORTE 222.643,15
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 387.856,85
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN- CIÁRIA - IAPEN
719209.061831421.33960000 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 517.500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDESEG
719637.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 619.240,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI
UNIDADE GESTORA
720001.185421419.33610000 - FORTALECIMENTO DA SILVICULTURA
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 57.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103011424.34020000 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 1.628.248,09
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 8.400,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.115,85
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.600,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.101221424.34060000 - APOIO AO CONSELHO DE SAÚDE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 7.696,15
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.714,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.101281424.34070000 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 660.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.34415501 - EMENDA Nº01/2022-APOIO A PREF.BRASILEIA(SEC.SAUDE), ATEND.ESPEC. CRIANCA

TRANSTRONO ESPECTRO AUTISTA-TEA
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021430.34450000 - PLANO DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 100.000,00
 400 RECURSOS DO SUS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 9.027.011,26
 400 RECURSOS DO SUS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.729.306,66
 400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.34710000 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E PROTEÇÃO À SAÚDE OCUPACIONAL

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103011424.34720000 - APOIO A OUVIDORIA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 62.938,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.571,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 63.825,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 64.711,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103022277.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 231.775,20
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103031424.42990000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12.791,15
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.43000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL (SAÚDE)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.688.669,46
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103021424.43010000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.584.561,53
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.966.659,30
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 201.008,95
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.280.470,17
 400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.43020000 - GARANTIA DO INSUMOS ESTRATÉGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.476.958,55
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
 DEPTO.DE ESTR.A DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
 744201.267821411.34415525 - EMENDA Nº03/2022-APOIO MELHORAMENTO RAMAIS FEIJÓ (RECUP.MÁQUINAS/EQUIP,
 PONTES E BUEIROS, AQUIS.DE INSUMOS)
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.267821411.34415527 - EMENDA Nº03/2022-MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA RUA PEDRO ALEXANDRINO (FEIJÓ)
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.267821408.34415836 - EMENDA Nº23/2022-APOIO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO DERACRE
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 950.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

744201.261221408.34660000 - MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
 INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE
 744206.164821411.33150000 - REGULARIZAR É PRECISO
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
 UNIDADE GESTORA
 753001.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 2.289,10
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 145.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTARIAS
 3 3 91 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 993,49
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
 COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPÓSITOS DO ACRE - CAGEACRE
 753401.206051403.32890000 - MODERNIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO DA PRODUÇÃO
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO SEINFRA
 UNIDADE GESTORA
 754001.154511408.42400000 - ESTUDOS, AVALIAÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
 100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.154511411.42470000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.090.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

754001.154511411.42490000 - RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – Acre, 25 de maio de 2022, 134º da República, 120º Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre.

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

KELLY CRISTINA LACERDA,
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.098, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Altera o Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Ajuste SINIEF 01/92, de 15 de dezembro de 1992;
CONSIDERANDO a portaria DNC nº 26, de 13 de novembro 1992 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Convênio ICMS 57, de 28 de junho de 1995;
CONSIDERANDO o Ajuste SINIEF 2, de 3 de abril de 2009;
CONSIDERANDO o ATO COTEPE/ICMS 44, de 07 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ nº 565, de 29 de novembro de 2016;
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 121-A. ...

...

§ 3º ...

...

VIII - Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC.” (NR)

“Art. 121-Q. ...

...

§ 1º ...

...

II - os incisos I, II, III, IV, IX, X, IX e XII do artigo 342 e os artigos 343, 344, 347 deste Decreto.” (NR)

“Art. 342. ...

...

XII - Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC.

...

§ 13. O Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC será escriturado diariamente por posto revendedor de combustíveis, observada a legislação federal específica, sem prejuízo de eventuais normas complementares expedidas pela Sefaz.” (NR)

“Seção IX

Do Livro de Movimentação de Combustíveis

Art. 358-A. O Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC, instituído pelo Departamento Nacional de Combustíveis - DNC, conforme modelo por ele aprovado, destina-se ao registro diário a ser efetuado pelos postos revendedores de combustíveis.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.063-P, DE 28 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 2817.012986.00069/2022-39,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.691-P, de 1º de julho de 2022, que colocou à disposição a servidora MICHELA RODRIGUES CALID ALBUQUERQUE MAGALHÃES, no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.327, de 15 de

julho de 2022, página 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.091-P, DE 29 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NAÍDE BENÍCIA DE MELO NETA, do Cargo de Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 9.738, de 5 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 29 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.092-P, DE 29 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear FÁBIO LIMA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 9.737, de 5 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 29 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.093-P, DE 29 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAIANE MARQUES OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 29 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 36, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.509/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.662 de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 006/2022 celebrado entre a Controladoria Geral do Estado – CGE, e a Empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME processo SEI nº 4004.011565.00031/2022-26, assinado no dia 28/07/2022, como objeto a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de fornecimentos de gêneros alimentícios para serem servidos como kit lanche, no intuito de atender as demandas das atividades promovida pelo órgão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.:

I – Gestor Titular: Elizângela Queiroz de Araújo Basile – Matrícula: 9271716-4

I – Gestor Substituto: Edson Timoteo C. Júnior – Matrícula: 9557296 -1

I – Fiscal Titular: Alan de Lucena Dantas – Matrícula: 9233644-2

I – Fiscal Titular: Thalisson Gabriel Rocha de Melo – Matrícula: 9599100

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 01 de agosto de 2022

LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES

Controlador Geral do Estado

TERMO DE ADESÃO Nº 1/2022/CGE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude RATIFICO, por este termo, a adesão a ata de registro de preço para contratação da Empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, cujo o objeto é a prestação de serviços de empresa especializada para prestar o serviço de fornecimentos de gêneros alimentícios para serem servidos como kit lanche, por parte da CONTRATADA, conforme programa detalhado no processo SEI Nº 4004.011.565.00031/2022-26 pelo valor total de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) com fulcro no Art. 24, VI da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

NOTA DE EMPENHO Nº: 4480010084/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 448.001.4502.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000

FONTE DE RECURSO: 100 (Recurso Próprio)

LOCAL/DATA: Rio Branco – AC, 28 de junho de 2022.

Luis Almir Brandão Francisco Soares

Controlador Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 6/2022

CONTRATO Nº: 006/2022

PROCESSO Nº: 4004.011565.00031/2022-26

PARTES: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE E EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTO LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de fornecimentos de gêneros alimentícios para serem servidos como kit lanche, no intuito de atender as demandas das atividades promovida pelo órgão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato se dará até 31/12/2022, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor total
10	Kit de lanches (preço por pessoa) com cardápio mínimo: 1(um) salgado de forno 100g; ou sanduiche de presunto, queijo, pasta de ricota, atum, tomate e alface; uma fruta; fatia de bolo e um refrigerante diet ou convencional em lata de 350 ml, ou suco por pessoa	500	und	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 448.001.4502.0000; Natureza de Despesa: 33.90.39.00; e Fonte de Recursos: 100.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - ACRE, 28 DE JULHO DE 2022

ASSINAM: Luis Almir Brandão Francisco Soares, pela Contratante

Yuna Uchôa Pereira da Silva, pela Contratada

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 427, DE 29 DE JULHO DE 2022

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando os termos do MEMORANDO Nº 8/2022/PGE - PMA, constante nos autos do processo SEI nº 0056.000989.00008/2022-12, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Karen Sabrina de Souza Montilha, do cargo em comissão, referência CC-PGE-03, a qual foi nomeada por meio da Portaria nº 094, de 28 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E nº 12.483, de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 27 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 29 de julho de 2022.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 432, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

Considerando, ainda, a Portaria PGE nº 427, de 29 de julho de 2022, a qual exonerou a servidora Karen Sabrina de Souza Montilha do cargo em comissão, referência CC-PGE-03, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, Larissa Prete Fuzeti Bessa para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-03, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 433, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19-F, caput e incisos I, II e III da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 5º da Resolução PRES/CPGE nº 10, de 15 de outubro de 2010, que estabelece que os programas anuais de capacitação serão elaborados considerando as necessidades apresentadas pelos Procuradores do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da mesma resolução, que prevê a concessão de ajuda financeira para custear despesas em eventos de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação profissional do Procurador do Estado e a necessidade de fixar os valores máximos para tais atividades. RESOLVE:

Art. 1º O valor máximo da bolsa de auxílio financeiro para participação dos Procuradores do Estado no XLVIII Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 434, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o Decreto nº 1.901-P, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.339, de 01 de agosto de 2022, o qual colocou à disposição da Procuradoria-Geral do Estado do Acre a servidora Anna Claudia Ferraz Cavalcante da Fonseca; e,

Considerando, os arts. 16, inc. I e 17, da Lei Complementar nº 275, de 2014, que dispõe sobre a Gratificação de Atividades na Procuradoria-Geral do Estado – GAPGE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Anna Claudia Ferraz Cavalcante da Fonseca, matrícula nº 9266305, a Gratificação de Atividades na Procuradoria-Geral do Estado – GAPGE, nos termos dos arts. 16, inc. I e 17, da Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 005/2022

O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos IX, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado do Acre) e em observância ao art. 4º da Resolução PRES/CPGE nº 003, de 04 de setembro de 2008, edita a presente ORIENTAÇÃO NORMATIVA, de caráter obrigatório a todos os órgãos da Administração Estadual, a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

EMENTA: Dispensa-se o envio de consulta à Procuradoria-Geral do Estado em procedimentos cujo valor não ultrapasse a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e que versem sobre contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, para compra de vagas em cursos abertos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, exceto aqueles amplamente ofertados no mercado, a exemplo de cursos básicos de informática – os quais estarão sujeitos a realização de licitação.

Precedentes: Pareceres PGE/PA nºs 013/2001, 036/2004, 185/2006, 069/2008/ 079/2008, 006/2010, 050/2011, 037/2012, 051/2012, 055/2012, 072/2012, 086/2012, 087/2012.

Legislação pertinente: Artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

Fica revogada a ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/2012.

Publique-se no Diário Oficial do Estado em 03 (três) dias distintos.

Rio Branco- Acre, 20 de julho de 2022.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022/PGE

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições regulamentares, conforme delegação conferida pela Portaria PGE nº 59, de 07 de maio de 2020, cargo atualmente exercido pelo o Senhor Ráicri Barros de Oliveira, nomeado pela Portaria PGE nº 54/2020, publicada no D.O.E nº 12.777 de 13.04.2020, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer nº 15/2022/PGE - GAEPGE-01/PGE - PGE/PGE – ODS, devidamente aprovado pelo Diretor-Geral, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, e art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93 RESOLVE, AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento de dispensa de licitação tratada no PROCESSO/PGE/SEI nº 0056.007883.00024/2022-24 autorizando a contratação da Empresa INFORSERVICE COM. E SERV. DE TEL. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.884/0001-41, para prestação de serviço de instalação e manutenção do cabeamento estruturado da infraestrutura de rede e fornecimento de materiais, valor total de R\$ 17.560,00 (Dezessete mil quinhentos e sessenta reais), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho – 43350000 – Manutenção das Atividades Administrativa, Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00, 33.90.40.00.00, 44.90.52.00.00, Fonte de Recursos – 100/700 RP ,Órgão/Unid. Executora:510/001/621.
Rio Branco – AC, 27 de julho de 2022.

Ráicri Barros de Oliveira
Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 100, de 02 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 51/2018-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;
R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 51/2018-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 101, de 02 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 10/2019-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;
R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 10/2019-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 102, de 02 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o constante da Portaria nº 24, de 13 de abril de 2020, da Corregedoria Geral de Polícia Civil, que instaurou a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 13/2020-CORREGEPOL, bem como, nomeou seus membros;

CONSIDERANDO que a Decisão da Sindicância Administrativa Disciplinar cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil, conforme dispõe o Art. 128, § 3º, da LOPC, e que o mesmo se manifestou na referida sindicância, não acolhendo a sugestão formulada pela comissão sindicante, que sugeriu a aplicação da pena de Suspensão de 02 (dois) dias, nos termos da LOPC, em desfavor do servidor F.A.C., pela prática de transgressão disciplinar prevista no Art. 102, Inc. LVIII, da LOPC;

CONSIDERANDO que na Decisão do Delegado Geral da Polícia Civil, na referida sindicância, o mesmo se manifestou pelo Arquivamento da sindicância administrativa, por insuficiência de provas;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;
R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 13/2020-CORREGEPOL, com fundamento no Art.

128, § 3º, da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 103, de 02 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 33/2018-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;
R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 33/2018-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 104, de 02 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/2018-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;
R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/2018-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 105, de 02 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedi-

mento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 18/2017-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;
R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 18/2017-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 106, de 02 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 55/2017-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;
R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 55/2017-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 107, de 02 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 60/2017-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;
R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 60/2017-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 108, de 02 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 50/2017-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;
R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 50/2017-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 109, de 02 de AGOSTO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO que a transgressão investigada, no caso, classifica-se como de segundo grupo, cuja pena a aplicar é de suspensão, e devido ao advento da prescrição da transgressão disciplinar, o procedimento perde seu objeto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do então Corregedor-Adjunto de Polícia Civil, constante dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 59/2017-CORREGEPOL, que opina pelo arquivamento do feito, em razão da incidência do instituto da prescrição punitiva, no campo administrativo-disciplinar, ao teor do Art. 118, Inc. II da LOPC, em relação aos fatos objetos de apuração;

CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, nos termos do Art. 128, § 3º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;
R E S O L V E :

Proceder ao devido Arquivamento dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 59/2017-CORREGEPOL, com fundamento no Art. Art. 118, Inc. II da LCE nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 749, DE 28 DE JULHO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 47/2018 – Quarto Termo Aditivo, decorrente da Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO PGE/PA Nº 2018.02.001480. PARECER PGE/PA Nº 120/2018 e PARECER Nº 221/2022/PCAC – ASSJUR/PCAC – DELGERAL, celebrado com a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A, com vigência de 01.08.2022 a 31.07.2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Suporte Técnico 24 (vinte e quatro) horas em 07 (sete) dias por semana da

Solução Guardiã, por 12 (doze) meses, para interceptações telefônicas, autorizadas pela Justiça.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;
 II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: 09257306-1;
 III – Fiscal Titular: Nilton César Boscaro, matrícula nº. 9292080-1;
 IV – Fiscal Suplente: Luciano Nascimento da Costa, matrícula nº 9297774-2.
 Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a vigência do Quarto Termo Aditivo.

José Henrique Maciel Ferreira
 Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 753, DE 29 DE JULHO DE 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE:

Disponibilizar sobre substituição de Fiscais no contrato celebrado pela Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 35, de 10 de janeiro 2022, que designou, o servidor Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9136362-1, Fiscal Titular conforme o item III e o servidor Genilson da Silva Albuquerque, matrícula nº 9191828-2, Fiscal Suplente conforme o item IV do Contrato nº 021/2020.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 21/2020 – Segundo Termo Aditivo, Processo nº 0020691-0/2019, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa SISTEL SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.221.116/0001-13, com vigência de 01.01.2022 a 31.12.2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos (equipamento de telefonia, central telefônica PABX digital e ramais digitais e analógicos), para atender as necessidades das unidades da Polícia Civil em Rio Branco – AC, em conformidade com o Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 185/2019 – CPL 02 (SEE), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020691-0/2019.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;
 II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº 09257306-1;
 III. Fiscal Titular: Uendel Diego da Silva Alves, matrícula: 9188150-2;
 IV. Fiscal Suplente: Raurimar Sousa Muniz, matrícula nº: 9566825.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Henrique Maciel Ferreira
 Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 754, DE 29 DE JULHO DE 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE:

Disponibilizar sobre substituição de Fiscais no contrato celebrado pela Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 107, de 03 de fevereiro 2022, que designou, o servidor Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9136362-1, Fiscal Titular conforme o item III e o servidor Genilson da Silva Albuquerque, matrícula nº 9191828-2, Fiscal Suplente conforme o item IV do Contrato nº 026/2020.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 026/2020, decorrente do PROCESSO Nº 4010.012259.00005/2020-29. PARECER Nº 4/2020/PGE-GPEPPI-01/PGE. DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e os Locadores RITA SEVERIANO DE SOUZA ROCHA, inscrita no CPF nº 078.567.252-49 e ADEMIR SOUZA ROCHA, inscrito no CPF nº 013.815.042-72, que tem como objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Custódio Freire, nº 26, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, com área total construída de 1.455,00 m², título definitivo nº 4.314/6, matrícula nº 4.786, da 1ª Serventia de Registro de Imóveis, para a Polícia Civil do Estado do Acre, para instalação da Delegacia Especializada de Investigação Criminal – DEIC.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;
 II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº 09257306-1;
 III. Fiscal Titular: Lacizeth Carvalho Cunha, matrícula nº 114561-6;
 IV. Fiscal Suplente: Júlio César Freitas de Oliveira, matrícula nº 81248-1.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Henrique Maciel Ferreira
 Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 755, DE 29 DE JULHO DE 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE:

Disponibilizar sobre substituição de Fiscais no contrato celebrado pela Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 38, de 10 de janeiro 2022, que designou, o servidor Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9136362-1, Fiscal Titular conforme o item III e o servidor Genilson da Silva Albuquerque, matrícula nº 9191828-2, Fiscal Suplente conforme o item IV do Contrato nº 074/2011.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 74/2011 - Décimo Quinto Termo Aditivo, Processo nº 2011.064.003237-6, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a senhora ROCINEIDE MAGALHÃES FERREIRA e o senhor LUIZ ELIEZER GUIMARÃES DE ARAÚJO, com vigência de 01.01.2022 a 31.12.2022, que tem como objeto da presente contratação para a locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade dos Locadores, localizado na Rua Raimunda Freire Amorim, nº 143, Bairro Quixadá, município de Capixaba, registrado sob a matrícula nº 336, fls. 01, Lv. 02, devidamente arquivada na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Capixaba, o qual se destina a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Civil.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;
 II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº 09257306-1;
 III. Fiscal Titular: Lacizeth Carvalho Cunha, matrícula nº 114561-6;

IV. Fiscal Suplente: Júlio César Freitas de Oliveira, matrícula nº 81248-1.
Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

PORTARIA PCAC Nº 756, DE 29 DE JULHO DE 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE:

Disponibilizar substituição de Fiscais no contrato celebrado pela Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 39, de 10 de janeiro 2022, que designou, o servidor Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9136362-1, Fiscal Titular conforme o item III e o servidor Genilson da Silva Albuquerque, matrícula nº 9191828-2, Fiscal Suplente conforme o item IV do Contrato nº 013/2021.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 013/2021 - Primeiro Termo Aditivo, Processo nº 0000615-3/2020, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa TAS ARQTECH PROJETOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ Nº 20.201.688/0001/85, com vigência de 01.01.2022 a 31.12.2022, que tem como objeto contratação de empresa para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar e aparelho de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências da Polícia Civil do Estado do Acre na capital e interior do Estado, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 029/2020 – CPL 05 e Termo de Referência – Anexo do Edital.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;
II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº 09257306-1;
III. Fiscal Titular: Ocimar Lucas da Cruz matrícula nº 9509844-1 ;
IV. Fiscal Suplente: Lacizeth Carvalho Cunha, matrícula nº 114561-6.
Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

PORTARIA PCAC Nº 759, DE 29 DE JULHO DE 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE:

Disponibilizar substituição de Fiscais no contrato celebrado pela Polícia

Civil do Estado do Acre.

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 37, de 10 de janeiro de 2022, que designou, o servidor Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9136362-1, Fiscal Titular conforme o item III e o servidor Genilson da Silva Albuquerque, matrícula nº 9191828-2, Fiscal Suplente conforme o item IV do Contrato nº 012/2021.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 012/2021 - Primeiro Termo Aditivo, Processo nº 0000615-3/2020, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa REFRIGERAÇÃO CHAMAAZUL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.850.772/0001-61, com vigência de 01.01.2022 a 31.12.2022, que tem como objeto contratação de empresa para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar e aparelho de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências da Polícia Civil do Estado do Acre na capital e interior do Estado, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 029/2020 – CPL 05 e Termo de Referência – Anexo do Edital.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;
II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº 09257306-1;
III. Fiscal Titular: Ocimar Lucas da Cruz matrícula nº 9509844-1;
IV. Fiscal Suplente: Lacizeth Carvalho Cunha, matrícula nº 114561-6.
Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA PCAC Nº 760, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor ELVIS DA SILVA AMÂNCIO, matrícula 9082719-2, ocupante do cargo de Perito Criminal, Processo SEI nº 0064.005219.00447/2022-16, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe Especial, com retroativos a contar de 23/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**

PORTARIA PCAC Nº 763, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 962-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº

13.265, de 13 de abril de 2022;

Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 067, de 04 de fevereiro de 2013, que lotou o Agente de Polícia Civil ANTÔNIO EDUARDO DE MAGALHÃES NASCIMENTO, para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Epiaciolândia.

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na 3.º Delegacia Regional da Polícia Civil.

III – Deixar de atribuir ajuda de custo ao citado servidor, em conformidade com o artigo 86-D, I da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 792, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria PCAC nº 758, de 29 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.340 de 02 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 771, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor JOSÉ ARAUJO DA SILVA COSTA, matrícula 9288538-1, ocupante do cargo Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00449/2022-13, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 26/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
Polícia Civil
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 789, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o Agente de Polícia Civil ARLISON XAVIER DANTAS, atualmente lotado na Delegacia Especializada de Proteção à Criança, para exercer suas funções no Núcleo de Escolta da Polícia Civil -NEPC, no período de 03/08/2022 a 17/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 791, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Delegado-geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Designar o servidor Rodrigo Lima Tavares como Chefe da Divisão de Licitações da Polícia Civil do Estado do Acre.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC E A EMPRESA J & J D'PAULA E CIA LTDA ME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0064.013794.00061/2022-62

PARECER Nº 219/2022/PCAC - ASSJUR/PCAC – DELGERAL.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução de serviços de plotagem em adesivo automotivo para ônibus que irá atender a demanda de emissão de RG durante o período da EXPOACRE 2022 e demais atividades itinerantes e ações da Polícia Civil do Estado do Acre durante o ano de 2022 e seguintes, conforme especificações no Termo de Referência.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 11.874,40 (onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), seu preço é fixo e irredutível, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01.	Plotagem em adesivo AUTOMOTIVO impresso e instalado. Medidas: Lateral: 12,70 x 2,48m (2 unidades) Frente: 3,10 x 2,50 Traseira: 3,10 x 2,38 Verniz Obs: Remoção do adesivo do ônibus.	01	11.874,40	11.874,40
Valor Total (R\$)				11.874,40

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:

Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, será de 15.07.2022 até 31.12.2022, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Rio Branco – AC, 15 de julho de 2022.

ASSINAM: O Sr. José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e o Senhor Raimundo Nonato de Paula Barbosa, pela empresa.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA PMAC Nº 2069, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Concessão de Pensão Policial Militar

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar Estadual nº. 4, de 16 de dezembro de 1981, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0044.003360.001740/2022-24, encontra-se regularmente instruído,

Considerando o Parecer nº 435/2022/PMAC - ASJUR - SEC/PMAC - ASJUR/PMAC - SUBCO/PMAC - COMGE, evento sei nº (4086550).

Considerando o Parecer nº 522/2022/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO, evento sei nº (4391737).

Considerando o falecimento do Ex - 1º TEN José Flávio Albuquerque de Oliveira, falecido em 04 de maio 2022, CPF 321.901.072-53, MAT. 101648.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar por Falecimento em favor de Elane Pereira da Silva, na condição de companheira, em favor de Vitória Nascimento de Oliveira, Jamily Nascimento de Oliveira e Fernanda Silvestre de Oliveira, ambas na condição de filhas de até vinte e quatro anos de idade, estudantes universitárias e em favor de Rodrigo Almeida de Albuquerque e Valentina Albuquerque da Silva, ambos na condição de filhos menores de vinte um anos de idade, do policial militar José Flávio Albuquerque de Oliveira, falecido em 04 de maio 2022, tudo com base no disposto no art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§ 5º e 6º do art. 34, § 6º, "a" e § 8º do art. 37, da Constituição Estadual do Acre; art. 146, da LC nº. 164/06; arts. 6º §§ 1º, art. 7º, inciso I, alíneas "a", "c" e "d", art. 8º e art. 13 e 21 da LC nº. 391/21 e art. 105 da Lei nº. 1.236/97. Por fim, quanto aos interessados que apresentaram os Atestados de Matrículas, faz-se necessário que comprovem semestralmente a este Instituto de Previdência a condição de estudante universitário, sob pena de cancelamento do benefício previdenciário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Cesar Gomes da Silva - CEL PM
Comandante Geral da PM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 1304/2021 – UC nº 04.065.033/0001-70 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA ENERGISA S.A.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/ Acre, inscrito no CNPJ/MF sob O nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº 129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado à empresa Energisa Acre- Distribuidora de energia SA, Concessionária de serviços públicos de energia elétrica para o Estado do Acre, com sede em Rio Branco, à rua Valério Magalhães, nº 226, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 04.065.033/0001-70, representada pelo senhor José Adriano M. da Silva – Diretor Presidente, residente nesta cidade de Rio Branco- Acre, RESOLVE firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 1304/2021, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, as partes resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº 1304/2021, celebrado em 01/06/2021. Informamos que esta Distribuidora tem interesse em prorrogar o prazo de vigência do Contrato de fornecimento de energia Elétrica com o vosso órgão, mediante as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato nº 1304/2021, vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor todas as Cláusulas e condições de Contrato que não tenham sido expressamente alteradas ou que não conflitem com as alterações previstas neste Aditivo.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 01 de junho de 2022.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva – CEL PM - Comandante Geral da PMAC e a Senhora Mayara Cristine Bandeira de Lima - Presidente da Agência Reguladora do Estado do Acre, pela Contratante, e o Senhor José Adriano M. da Silva – Diretor Presidente, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 24/2022.

PROCESSO SEI Nº 4002.006235.01132/2020-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 – CPL 04

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA F. ALMEIDA DA SILVA – ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a confecção, impressão e acabamento de material gráfico, de vários formatos e gramaturas, personalizados, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2021 - CPL 04, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.4002.006235.01132/2020-47.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 44.126,34 (quarenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), seu preço é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

F. ALMEIDA DA SILVA - ME					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SALDO CONTRATADO (R\$)
1	43	Crachá em PVC colorido (apenas frente).	199	R\$ 4,66	R\$ 927,34
1	67	Cartão de nominata 140 x 100 mm papel couchê fosco 240g, impressão 4x0 cores, fotos, tiragem mínima de 50unid.	150	R\$ 0,44	R\$ 66,00
1	69	Cartão de acesso para autoridades 70 x 50 mm papel couchê fosco 240g, impressão 4x0 cores, fotos, 50unid.	750	R\$ 0,45	R\$ 337,50
1	70	Cartão de Agradecimentos 140 x 100 mm papel couchê fosco 240g, impressão 4x0 cores, fotos, tiragem mínima de 50unid.	250	R\$ 0,65	R\$ 162,50
1	71	Banner em lona vinilica, impressão digital, aplicação de ilhós compatível por metro quadrado e montagem no local destinado.	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
1	72	Backdrop em lona vinilica, impressão digital, aplicação de ilhós compatível por metro quadrado, moldura em metalon espessura compatível, com base para sustentação vertical e montagem no local destinado.	70	R\$ 145,00	R\$ 10.150,00
1	77	Película na cor jateado de areia, para aplicação em vidros lisos torna o vidro fosco igual ao jato de areia, altura 0,10cm x 50cm, lavável com resistência a água e durabilidade, gramatura 240g.	89	R\$ 150,00	R\$ 13.350,00
1	78	Película na cor fumê, para aplicação em vidros lisos, altura 0,10cm x 50cm, lavável com resistência a água e durabilidade, gramatura 240g.	77	R\$ 229,00	R\$ 17.633,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.126,34

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC. Programa de Trabalho: 04122227742650000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fontes de Recursos: 100 (Recurso Próprio).

Rio Branco – AC, 22 de julho 2022

JONATHAN XAVIER DONADONI

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

CONTRATANTE

DANIEL NASCIMENTO MOURA

F. ALMEIDA DA SILVA – ME

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 25/2022.

PROCESSO SEI Nº 4002.006235.01132/2020-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 – CPL 04

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA J. A. DA SILVA WALTER – ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a confecção, impressão e acabamento de material gráfico, de vários formatos e gramaturas, personalizados, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2021 - CPL 04, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.4002.006235.01132/2020-47.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 5.722,50 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) seu preço é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº

8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

J A DA SILVA WALTER ME					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SALDO CONTRATADO (R\$)
1	51	Fotocópia colorida em tamanho A3, apenas um lado.	250	R\$ 0,99	R\$ 247,50
1	53	Fotocópia colorida em tamanho A4 ou ofício, papel couchê apenas um lado.	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
1	64	Envelope para convite A4, 215 X 302 mm; papel couchê fosco 180g, impressão 4 x 0 cores, foto. Tiragem mínima de 100 unid.	750	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
1	66	Envelope para convite A5, 153 x 215 mm; papel couchê fosco 180g, impressão 4 x 0 cores, foto. Tiragem mínima de 100 unid.	1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
1	68	Envelope para cartão nominata, 190 x 150 mm, papel couchê fosco 180g, impressão 4 x 0 cores, foto. Tiragem mínima de 100 unid.	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
1	79	Adesivo de recorte em tamanhos variáveis e cores diversas, refletido, em vinil autoadesivo.	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.722,50

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC. Programa de Trabalho: 04122227742650000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fontes de Recursos: 100 (Recurso Próprio).

Rio Branco – AC, 22 de julho 2022.

JONATHAN XAVIER DONADONI

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

CONTRATANTE

JOSÉ DA SILVA WALTER

J. A. DA SILVA WALTER – ME

CONTRATADA

SEASDHM

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Lei Nº 2.528, de 29 de dezembro de 2011, que prevê o repasse de 80% da receita arrecada pelo DETRAN com a cobrança da taxa de serviço de escolha de placa ao Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS.

Considerando ainda, a Resolução/CEAS Nº 18 de 17 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Alteração do Plano de Ação Físico-Financeiro de 2022 do Recurso oriundo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, através da Lei nº 2.528/2011, Fonte 700-FEAS, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neila Cristina de Lima Fernandes

Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 26 DE JULHO DE 2022

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Alteração do Plano de Ação Recurso oriundo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, através da Lei nº 2.528/2011, Fonte 700-FEAS - RP do Conselho Estadual de Assistência Social a ser executado no exercício de 2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neila Cristina de Lima Fernandes

Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

Considerando a Resolução nº 18, de 14 de maio de 2012, com as alterações dadas pela Resolução nº 25, de 12 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho;

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2017, do CNAS, que aprova as metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho no exercício de 2017;

Considerando Resolução CNAS nº 13, de 4 de junho de 2018, que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho para o exercício de 2018 e altera a Resolução nº 18, de 14 de maio de 2012;

Considerando a Resolução CEAS nº 43 de 30 de agosto de 2018, que aprovou Termo de Aceite do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho no exercício de 2018;

Considerando, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando ainda, a Resolução Nº 05, de 23 de fevereiro de 2022, que aprovou o Plano de Ação Físico-Financeiro 2022, referente ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho Fonte 200 FNAS/FEAS.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas Acessuas Trabalho Banco do Brasil, referente ao período de 01/01/2022 a 31/03/2022, tendo em vista que

não houve movimentação de despesas no período.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neila Cristina de Lima Fernandes
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Lei nº 2.528, de 29 de dezembro de 2011, que prevê o repasse de 80% da receita arrecada pelo DETRAN com a cobrança da taxa de serviço de escolha de placa ao Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS; Considerando ainda, a Resolução/CEAS Nº 18 de 17 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Recurso oriundo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, através da Lei nº 2.528/2011, Fonte 700-FEAS, referente ao período de 01/01/2022 a 31/03/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neila Cristina de Lima Fernandes
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 26 DE JULHO 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando, a Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, a Portaria Nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados Distrito Federal e Municípios devido à situação de emergência e Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo corona vírus, COVID-19; Considerando a Resolução Nº 11 de 24 de junho de 2020;

Considerando, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando ainda, a Portaria MC Nº 605, de 5 de fevereiro de 2021 que altera o art. 12 da Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas referente ao CONV. ACRECOVIDACO FNAS/FEAS PORT. Nº 369/2020 – AÇÕES COMBATE COVID-19, referente ao período 01/01/2022 a 31/03/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neila Cristina de Lima Fernandes
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções CIT nº 01, de 29 de

fevereiro de 2012 e CNAS nº 08, de 16 de março de 2012; CONSIDERANDO a Resolução nº004 de 29 de março de 2012, que aprovou o Plano Estadual de Capacitação e Formação Continuada dos Trabalhadores do SUAS do Estado do Acre, a ser executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 008/CEAS, de 06 de junho de 2012; CONSIDERANDO AINDA, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do CONV.FNAS/FEAS-CAPACITASUAS–DGSUAS – Gestão do Trabalho do SUAS, referente ao período de 01/01/2022 a 31/03/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neila Cristina de Lima Fernandes
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Considerando o Decreto Nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS; Considerando ainda, a Resolução Nº 011, de 23 de fevereiro de 2022, que aprovou o Plano de Ação Físico Financeiro 2020, referente ao Bloco IGD-SUAS Fonte 200 FNAS/FEAS.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Bloco do IGDSUAS - FNAS/FEAS, referente ao período de 01/01//2022 e 31/03/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neila Cristina de Lima Fernandes
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e CONSIDERANDO o Decreto Nº 5830 de 23 de abril de 2020 que declara situação de calamidade pública no âmbito do Estado do Acre, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2; Considerando a Portaria Nº 58, de 15 de abril de 2020 que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01, que dispõe sobre o recebimento em doação de insumos, alimentos, bens móveis, serviços e valores pecuniários destinados a combater os efeitos sociais e econômicos provocados pela COVID-19 e, ao mesmo tempo, auxiliar na prevenção, no controle e na contenção de riscos em saúde pública, notadamente a carência alimentar e no controle de doenças infectocontagiosas, sobretudo a retrocitada COVID-19;

Considerando, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando ainda, a Resolução CEAS Nº 17, de 17 de março de 2022, que aprovou Plano de Ação Físico-Financeiro de 2021 do Recurso ACRE CORONAVIRUS DOAÇÃO COVID 19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Recurso ACRE CORONAVIRUS DOAÇÃO COVID 19, referente ao período de 01/01/2022 a 31/03/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neila Cristina de Lima Fernandes
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Considerando a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas ACRESIGTV BLMAC4-MDS/SNAS-FEAS PROG.CRIANÇA FELIZ-SL WEB CONFERENC referente ao período 01/01/2022 a 31/03/2021, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neila Cristina de Lima Fernandes
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 041, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas CONV. FNAS/FEAS-PVARIABELAC, referente ao período de 01/01/2022 a 31/03/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neila Cristina de Lima Fernandes
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas CONV. ACRESIGTV ESTR3 P. Nº 120000020190002 CUSTEIO DE ENTID.SOCIOASSISTENCIAIS, referente ao período de 01/01/2022 a 31/03/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neila Cristina de Lima Fernandes
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 043, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de julho de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério

da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas CONV. BRASIL TELECOM/MDS/FEAS/FOME ZERO, referente ao período de 01/01/2022 a 31/03/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neila Cristina de Lima Fernandes
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 02 DE AGOSTO 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de agosto de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências; Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 1825/2022/SEASDHM que encaminha a Programação nº 120000020220001, Emenda Deputado Alan Rick nº 202281000306 disponibilizada no SIGTV - Ação: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº 120000020220001, Emenda nº 202281000306 disponibilizada no SIGTV - Ação: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Finalidade da ação: apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação das unidades que ofertam serviços de proteção especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, e a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão.

Nome	CNPJ	GND	Valor Indicado	Serviço
Fundação Assistencial e Educacional BETEL - FAEB	01.178.226/0002-20	4	R\$ 350.000,00	Especial de Alta complexidade
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO - AAPEI	05.375.726/0001-22	4	R\$ 140.000,00	Especial de Alta complexidade

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neila Cristina de Lima Fernandes
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 02 DE AGOSTO 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de agosto de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Resolução/CEAS Nº 09, 14 de maio de 2020, que aprovou as propostas apresentadas pelo Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM, mediante Projetos de “Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”, oriundos de indicação da Senadora Mailza Gomes via Sistema de Transferência Voluntárias – SIGTV no valor total de R\$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), visando custeio e investimento para apoio as atividades desenvolvidas pelas Entidades Socio-assistenciais Privadas e Públicas;

Considerando, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências; Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 1842/2022/SEASDHM, que envia Formulários SIGTV para apreciação e Envio para análise do Ministério

da Programação 20000020190001.
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Retificação dos Formulários das Instituições beneficiadas pelo projeto da Programação Nº 120000020190001, que trata da Emenda Parlamentar da Senadora Mailza, que tem como objeto o fortalecimento das Entidades que ofertam serviços socioassistencial, por meio de investimento, conforme relação abaixo:

APAE (Cruzeiro do Sul)

ACALFA

APAE (Rio Branco)

Educandário Santa Margarida

Lar dos Vicentinos (Rio Branco)

Lar dos Vicentinos (Cruzeiro do Sul)

Unidade de Acolhimento Casa Abrigo do Juruá

Unidade de Acolhimento Casa Mãe da Mata

Fundação Assistencial e Educacional - BETEL

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Neila Cristina de Lima Fernandes
Presidente do CEAS

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1659, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 1 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor ANTONIO MARCIO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 9413910-1, da função de Diretor da Escola Ester Maia de Oliveira, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Dec. nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1667, de 20 de junho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.08876/2022-35.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Antonio Ari Araújo Sousa, Professor P2, matrícula nº 2366355-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11.08.1997 a 10.08.2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 21.08.2022 a 16.02.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1674, de 20 de junho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.09278/2022-83.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio Pereira Lima, Professor P2, matrícula nº 304689-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.06.1997 a 26.06.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.07.2022 a 09.07.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1677, de 21 de julho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.09118/2022-34.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Gracinete Monte do Nascimento, Professora P2, matrícula nº 9407618-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.07.2014 a 08.07.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.08.2022 a 14.11.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1678, de 21 de julho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.09107/2022-54.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Raimunda Bandeira Furtado, Apoio Adm. NI, matrícula nº 243078-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.02.2000 a 27.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 29.08.2022 a 23.08.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1679, de 21 de julho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.09106/2022-18.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Marlene Costa, Apoio Adm. NI, matrícula nº 228842-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.12.1996 a 08.12.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.2022 a 26.07.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1680, de 21 de julho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.08868/2022-99.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Simone Camurça de Souza, Apoio Adm. NI, matrícula nº 220370-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.05.2003 a 13.06.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 07.07.2022 a 04.10.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1681, de 21 de julho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.08921/2022-51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Goreti Ferreira de Medeiros Lopes, Professora P2, matrícula nº 298590-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.03.2008 a 07.03.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.08.2022 a 10.02.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1682, de 21 de julho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.09047/2022-70.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Nely Ruiz Bessa, Professora P2, matrícula nº 2367866-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.03.2012 a 24.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.2022 a 29.10.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1698, de 25 de julho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.09402/2022-19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Regislane da Conceição Xavier dos Reis, Professora P2, matrícula nº 9096469-6, com base no Art. 132,

da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.09.2011 a 22.11.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 28.07.2022 a 25.10.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1701, de 26 de julho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.09394/2022-01.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Luciana Miranda de Oliveira Lima, Professora P2, matrícula nº 256773-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.03.2007 a 22.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.2022 a 27.12.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1702, de 26 de julho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.09258/2022-11.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ivone Gomes da Silva Costa, Professora P2, matrícula nº 255769-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.2006 a 28.03.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.08.2022 a 12.11.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1703, de 26 de julho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.09221/2022-84.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosemira Oliveira de Souza, Professora P2, matrícula nº 305014-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23.03.2012 a 22.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.2022 a 29.10.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1704, de 26 de julho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.09300/2022-95.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francisca Nascimento Félix, Tec. Adm. Educ. NI, matrícula nº 224715-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.03.2014 a 30.03.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.08.2022 a 17.11.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1711, de 27 de julho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.09499/2022-51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Telma Antonio da Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 229814-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.02.2007 a 08.02.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.2022 a 27.01.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1712, de 27 de julho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.09546/2022-67.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Agnaldo Moreno, Especialista em Educação NII, matrícula nº 58513-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26.03.2007 a 24.03.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.2022 a 27.01.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1748, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1189, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 185/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa FRIGOPEIXE MONTE CASTELO DA AMAZÔNIA IMP. E EXP. LTDA – ME, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2022 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.013896.00187/2022-39, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1

II – Gestor Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4

III – Fiscal Titular: SAMIA GONÇALVES DA SILVA – Matrícula: 259225-1

IV – Fiscal Substituto: GILUDES DE ALMEIDA COSTA – Matrícula: 325945-2/4

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o

seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PORTARIA Nº 1750 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 805-P/2022e, tendo em vista o Processo nº 0014.004770.08459/2022, e Considerando o que preceitua o Art. 117 da Lei Complementar nº 39/93 e o inciso II, do Art. 58, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cybele Pessoa Fontes da Silva, Professor P2 30 horas – Classe II, Matrículas120634-1/2, Licença Adoção pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 1753, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria nº 1.693, de 22 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.336, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ SALES DE ARAÚJO**

RESOLUÇÃO Nº 001/CEJSA/2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ SALES DE ARAÚJO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação de acordo com o Art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, composta pelos membros abaixo discriminados:

Maria Raimunda Uchôa Pereira – Presidente

Verônica Maria Nunes Uchôa Galvão - Membro

Leidyane Mattos Damasceno Gomes - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola José Sales de Araújo, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 02 de agosto de 2022.

Francisco Leite Braga

Presidente do Comitê Executivo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
COMITÊ EXECUTIVO RUY AZEVEDO**

RESOLUÇÃO Nº 01/CERA/2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO RUY AZEVEDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTO NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação de acordo com Art. 51 da Lei 8, 666 de 21 de junho de 1993, composta pelos membros abaixo discriminados:

- Maria Quitéria Gheno da Silva Lima- presidente.

- Marcio Luan da Costa- membro

- João Batista Alves da Mata- membro. ,

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola União e Progresso, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E ou/

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 25 de julho de 2022.

Rio Branco - AC, 28 de julho de 2022.

Elizangela da Silva Mendonça Ferreira

Presidente do Comitê Executivo

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 326/2020

Retifico, por este termo, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 326/2020, decorrente da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP Nº 051/2019 – CPL 02 (SEI Nº 0014.013886.00009/2020-56), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PATRIARCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando a conservação das unidades de ensino (zona urbana e rural) e prédios pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre, na região do Juruá.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista relacionados abaixo, constantes de sua proposta comercial de preços, nos quais estão incluídos todos os custos

diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, e salário base da categoria observado o Acordo/Dissídio da categoria vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$R = Po \cdot [(\text{-----}) - 1]$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste. Mês de referência dos preços: outubro/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica resguardado a empresa o direito de reajuste de preço a partir do alcance da periodicidade do mesmo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A parcela dos preços contratuais, em Reais, somente será reajustada, nos termos do disposto no §1º do artigo 3º da Lei N.º 10.192 de 14/02/2001, devendo-se utilizar para tanto o INCC, na hipótese do serviço não possuir variação por outro índice setorial.

Rio Branco/AC, 02 de agosto de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 230/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2022 – CEL 01

PROCESSO SEI Nº 0014.013811.00025/2022-75

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de quantidade por pacote do produto do Item 1 (Absorvente Higiénico Cobertura Suave) referente ao Contrato nº 230/2022, cujo objeto é a aquisição de absorventes femininos íntimos, a fim de atender a determinação da Lei nº 3.795, de 27 de outubro de 2021, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 078/2022 – CEL 01, nos termos do Art. 58, I, combinado com o art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 435/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ.

EMP: MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME / CNPJ: 14.425.382/0001-00 / FONE: (31) 3047-0400 / EMAIL: licitacao@medicallifebrasil.com.br/licitacao2@medicallifebrasil.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES (ANTERIOR)	ESPECIFICAÇÕES (ATUAL)	UNID.	MARCA
1	Absorvente higiênico cobertura suave; com agentes naturais; com abas; fluxo normal; com gel; pacote contendo 08 unidades.	Absorvente higiênico cobertura suave; com agentes naturais; com abas; fluxo normal; com gel; pacote contendo 16 unidades.	Pacote	Sweet Fresh

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 28 de julho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante

Wesleno Cardoso Francisco – Medical Life Comércio Eireli - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 235/2022

Retifico, por este termo, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 235/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 – CPL 02 (SEI Nº 0014.013909.00053/2022-86), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RBR COMÉRCIO & TRANSPORTE EIRELI – EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE DE ENSINO/ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO ATUAL
86	ESCOLA RAINHA DA FLORESTA, com quilometragem de 86 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL (AC), NO RAMAL 3 E RAMAL DO JAMES.	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MOD./MARCA: CHEVROLET/S10 LS DS4; ANO FAB./MOD.: 2018/2019; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: OXP8145.	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MOD./MARCA: TOYOTA/HILUX; ANO FAB./MOD.: 2022/2022; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: QWP9G82.

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE DE ENSINO/ROTA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO ANTIGO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO ATUAL
86	ESCOLAS SANTA LUZIA E COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, com quilometragem de 112 KM, no município de CRUZEIRO DO SUL (AC) NO RAMAL COMUNIDADE BA-DEJO (DE CIMA) ATÉ O RAMAL DO SALES	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MOD./MARCA: CHEVROLET/S10 LS DS4; ANO FAB./MOD.: 2018/2019; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: OXP8145.	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MOD./MARCA: TOYOTA/HILUX; ANO FAB./MOD.: 2022/2022; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: QWP9G82.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de agosto de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022

PROCESSO Nº 0014.013896.00458/2022-56

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, na regional do Juruá (município de Marechal Thaumaturgo/AC), conforme especificações deste Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: ROTO-M COMÉRCIO INDÚSTRIA E TRANSPORTE LTDA/ CNPJ: 10.584.564/0001-72 / TEL: s: (68) 3322-4619 / (68) 3322-4619/(68) 98406-2841 / E-MAIL: messiasra@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD DE DIÁRIAS	DURAÇÃO DO PERCURSO	VALOR DA DIARIA	VALOR TOTAL
1	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA FILHO - ANEXO VIII na rota COMUNIDADE PEDRA PINTADA/FOZ DO BREU/COMUNIDADE PEDRA PINTADA turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 532)	200	2H/30 MINUTOS	R\$ 402,33	R\$ 80.466,00
2	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA FILHO - ANEXO VII na rota COMUNIDADE TARTARUGA II/COMUNIDADE FAZENDA NATAL/COMUNIDADE TARTARUGA II turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 533)	200	2H	R\$ 319,86	R\$ 63.972,00
3	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA FILHO - ANEXO VII na rota COMUNIDADE SANTO ANTONIO/COMUNIDADE FAZENDA NATAL/COMUNIDADE SANTO ANTONIO turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 534)	200	2H	R\$ 319,86	R\$ 63.972,00
4	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA FILHO - ANEXO IV na rota COMUNIDADE BELFORT/FAZENDA CACHOEIRA/COMUNIDADE PIRANHA turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 535)	200	2H	R\$ 319,86	R\$ 63.972,00
5	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA FILHO - ANEXO IV na rota COMUNIDADE FOZ DO PIRANHA/FAZENDA CACHOEIRA/COMUNIDADE DO PIRANHA turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 536)	200	2H	R\$ 319,86	R\$ 63.972,00
6	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA FILHO - ANEXO III na rota COMUNIDADE BETANIA/COMUNIDADE BELFORT/COMUNIDADE BETANIA turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 537)	200	3H	R\$ 439,19	R\$ 87.838,00
7	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA FILHO - ANEXO III na rota COMUNIDADE FOZ DO SÃO JOÃO/COMUNIDADE BELFORT/COMUNIDADE FOZ DO SÃO JOÃO turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 538)	200	2H/30 MINUTOS	R\$ 402,51	R\$ 80.502,00
8	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA FILHO - ANEXO II na rota NOVE VOLTAS/COMUNIDADE ACURIÁ/NOVE VOLTAS turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 539)	200	2H	R\$ 319,86	R\$ 63.972,00
9	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA FILHO - ANEXO II na rota COMUNIDADE JARDIM DAS PALMAS/COMUNIDADE ACURIÁ/COMUNIDADE JARDIM DAS PALMAS turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 540)	200	1H/30 MINUTOS	R\$ 281,67	R\$ 56.334,00

10	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA FILHO - ANEXO II na rota COMUNIDADE TAPAUNA/COMUNIDADE ACURIÁ/COMUNIDADE TAPAUNA turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 541)	200	2H	R\$ 319,89	R\$ 63.978,00
11	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA FILHO - ANEXO I na rota COMUNIDADE FOZ DO FEIJÃO/COMUNIDADE ORIENTE/COMUNIDADE FOZ DO FEIJÃO turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 542)	200	1H/30 MINUTOS	R\$ 281,67	R\$ 56.334,00
12	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA FILHO - ANEXO I na rota COMUNIDADE BOA VISTA/COMUNIDADE ORIENTE/COMUNIDADE BOA VISTA turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 543)	200	1H/30 MINUTOS	R\$ 281,67	R\$ 56.334,00
13	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA FILHO - POLO na rota COMUNIDADE ESTIRÃO DO SÃO LUIZ/VILA TRIUNFO/COMUNIDADE ESTIRÃO DO SÃO LUIZ turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 544)	200	1H/30 MINUTOS	R\$ 281,67	R\$ 56.334,00
14	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA FILHO - POLO na rota COMUNIDADE TABOCAL/VILA TRIUNFO/COMUNIDADE TABOCAL turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 545)	200	1H/30 MINUTOS	R\$ 281,67	R\$ 56.334,00
15	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA FILHO - ANEXO IX na rota COMUNIDADE FLORA/COMUNIDADE PORONGA/COMUNIDADE FLORA turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 546)	200	3H	R\$ 439,18	R\$ 87.836,00
16	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ASAS DE AGUIA - POLO na rota COMUNIDADE BOA VISTA/VILA RESTAURAÇÃO/COMUNIDADE BOA VISTA turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 547)	200	1H/20 MINUTOS	R\$ 281,67	R\$ 56.334,00
17	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ASAS DE AGUIA - POLO na rota COMUNIDADE SÃO FRANCISCO/VILA RESTAURAÇÃO/COMUNIDADE SÃO FRANCISCO turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 548)	200	1H/20 MINUTOS	R\$ 224,00	R\$ 44.800,00
18	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ASAS DE AGUIA - POLO na rota COMUNIDADE FOZ DO MANTEIGA/VILA RESTAURAÇÃO/COMUNIDADE FOZ DO MANTEIGA turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 549)	200	1H/20 MINUTOS	R\$ 224,00	R\$ 44.800,00
19	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ASAS DE AGUIA - ANEXO I na rota COMUNIDADE ALEGRIA/COMUNIDADE PRAINHA/COMUNIDADE ALEGRIA turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 550)	200	1H	R\$ 217,53	R\$ 43.506,00
20	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ASAS DE AGUIA - ANEXO I na rota COMUNIDADE PORTO DAS PEDRAS/COMUNIDADE PIRANHA/COMUNIDADE PORTO DAS PEDRAS turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 551)	200	1H	R\$ 217,53	R\$ 43.506,00
21	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ASAS DE AGUIA - ANEXO III na rota COMUNIDADE MUCURIBE/COMUNIDADE NOVO HORIZONTE/COMUNIDADE MUCURIBE turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 552)	200	1H	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00

22	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ASAS DE AGUIA - ANEXO III na rota COMUNIDADE MARANGUAPE VELHO/COMUNIDADE NOVO HORIZONTE/COMUNIDADE MARANGUAPE VELHO turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 553)	200	1H	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
23	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ASAS DE AGUIA - ANEXO III na rota COMUNIDADE CAMPOS ELIZIO/COMUNIDADE NOVO HORIZONTE/COMUNIDADE CAMPO ELIZIO turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 554)	200	1H	R\$ 217,53	R\$ 43.506,00
24	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ASAS DE AGUIA - ANEXO III na rota COMUNIDADE CAMPOS ELIZIO/COMUNIDADE NOVO HORIZONTE/COMUNIDADE CAMPO ELIZIO turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 555)	200	1H	R\$ 217,53	R\$ 43.506,00
25	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ELVIRA FERREIRA GOMES na rota COMUNIDADE FOZ DO ARARA/SEDE/COMUNIDADE FOZ DO ARARA turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 556)	200	1H	R\$ 217,53	R\$ 43.506,00
26	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ELVIRA FERREIRA GOMES na rota COMUNIDADE DEZ VOLTAS/SEDE/COMUNIDADE DEZ VOLTAS turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 557)	200	3H	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00
27	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ELVIRA FERREIRA GOMES na rota COMUNIDADE SALVADOR/SEDE/COMUNIDADE SALVADOR turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 558)	200	1H/20 MINUTOS	R\$ 281,67	R\$ 56.334,00
28	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ELVIRA FERREIRA GOMES na rota COMUNIDADE BORGES/SEDE/COMUNIDADE BORGES turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 559)	200	1H/30 MINUTOS	R\$ 281,67	R\$ 56.334,00
29	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ESTADUAL INDIGENA UIRAPURU na rota ROTA COMUNIDADE CACHOEIRINHA/ALDEIA INDIGENA KUNTAMANÃ turno(s) no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 560)	200	1H	R\$ 217,53	R\$ 43.506,00
30	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA VIRTUAL CENTRO RURAL DE ENSINO MÉDIO/ na rota ROTA NOVE VOLTAS/COMUNIDADE ACURIÁ turno(s) no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 561)	200	1H/20 MINUTOS	R\$ 281,67	R\$ 56.334,00
31	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA VIRTUAL CENTRO RURAL DE ENSINO MÉDIO/ na rota COMUNIDADE FOZ DA PIRANHA/FAZENDA CACHOEIRA/COM. DO PIRANHA turno(s) no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 562)	200	1H/30 MINUTOS	R\$ 281,67	R\$ 56.334,00
32	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA VIRTUAL CENTRO RURAL DE ENSINO MÉDIO/ na rota ROTA COMUNIDADE PORANGABA/VILA TRIUNFO/COMUNIDADE PORTO SEGURO turno(s) no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 565)	200	1H/30 MINUTOS	R\$ 281,67	R\$ 56.334,00
33	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA VIRTUAL CENTRO RURAL DE ENSINO MÉDIO/ na rota COMUNIDADE NOVA MORADA/ALDEIA NOVO DESTINO turno(s) no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 566)	200	2H	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00

34	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA VIRTUAL CENTRO RURAL DE ENSINO MÉDIO/ na rota COMUNIDADE ALEGRIA/COMUNIDADE PRAINHA/COMUNIDADE ALEGRIA turno(s) no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 567)	200	2H	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
35	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA VIRTUAL CENTRO RURAL DE ENSINO MÉDIO/ na rota ROTA COMUNIDADE NOVA VIDA /COMUNIDADE IRACEMA turno(s) no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 568)	200	1H/30 MINUTOS	R\$ 281,67	R\$ 56.334,00
36	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA VIRTUAL CENTRO RURAL DE ENSINO MÉDIO/ na rota ROTA COMUNIDADE BOA VISTA/COMUNIDADE ORIENTE turno(s) no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 569)	200	1H/30 MINUTOS	R\$ 174,00	R\$ 34.800,00
37	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA VIRTUAL CENTRO RURAL DE ENSINO MÉDIO/ na rota ROTA COMUNIDADE SANTO ANTONIO COM FAZENDA NATAL COM SANTO ANTONIO turno(s) no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 570)	200	2H	R\$ 174,00	R\$ 34.800,00
38	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA VIRTUAL CENTRO RURAL DE ENSINO MÉDIO/ na rota ROTA COMUNIDADE TARTARUGA II COM FAZENDA NATAL COM TARTARUGA II turno(s) no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 571)	200	1H/30 MINUTOS	R\$ 281,67	R\$ 56.334,00
39	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA VIRTUAL CENTRO RURAL DE ENSINO MÉDIO/ na rota ROTA COMUNIDADE ARENAL COM FAZENDA CACHOEIRA COM ARENAL turno(s) no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 572)	200	1H	R\$ 217,53	R\$ 43.506,00
40	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA VIRTUAL CENTRO RURAL DE ENSINO MÉDIO/ na rota ROTA COMUNIDADE MUCURIPE/COM NOVO HORIZONTE COM MUCURIPE turno(s) no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 573)	200	2H	R\$ 176,00	R\$ 35.200,00
41	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ELVIRA FERREIRA GOMES na rota COMUNIDADE MATRICHÃ/SEDE/COMUNIDADE MATRICHÃ turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 575)	200	2H/40 MINUTOS	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
42	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ELVIRA FERREIRA GOMES na rota COMUNIDADE FOZ DO FEIJÃO/SEDE/COMUNIDADE FOZ DO FEIJÃO turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 576)	200	2H	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
43	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ELVIRA FERREIRA GOMES na rota COMUNIDADE QUIETO/SEDE/COMUNIDADE QUIETO turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 577)	200	2H	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
44	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ELVIRA FERREIRA GOMES na rota COMUNIDADE QUIETO/SEDE/COMUNIDADE QUIETO turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 578)	200	2H	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
45	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ELVIRA FERREIRA GOMES na rota COMUNIDADE IRAÇU- TEJO/SEDE/COMUNIDADE IRAÇU-TEJO turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA 579)	200	3H	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00

46	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ESCOLA ELVIRA FERREIRA GOMES na rota COMUNIDADE ESTIRÃO DO TEJO/SEDE/COMUNIDADE ESTIRÃO DO TEJO turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA_907)	200	2H	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00
47	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ELVIRA FERREIRA GOMES na rota COMUNIDADE ESTIRÃO/SEDE/COMUNIDADE ESTIRÃO DO TEJO turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA_908)	200	2H	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00
48	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA - ANEXO VI na rota COMUNIDADE NOVA MORADA/ALDEIA NOVO DESTINO/COMUNIDADE NOVA MORADA turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA_1005)	200	1H/20 MINUTOS	R\$ 198,00	R\$ 39.600,00
49	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA - ANEXO VI na rota COMUNIDADE INDIGENA APYUTCHA/SEDE DA ALDEIA/COMUNIDADE APYUTCHA turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA_1006)	200	1H	R\$ 198,00	R\$ 39.600,00
50	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA GERALDO PINTO CORREIA - ANEXO IX na rota COMUNIDADE PORTO SEGURO/COMUNIDADE PORONGABA/COMUNIDADE PORTO SEGURO turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA_1007)	200	2H	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
51	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ASAS AGUIA - ANEXO IV na rota COMUNIDADE NOVA VIDA/COMUNIDADE IRACEMA/COMUNIDADE NOVA VIDA (BARCO 01) turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA_1008)	200	2H	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
52	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ASAS AGUIA - ANEXO IV na rota COMUNIDADE NOVA VIDA/COMUNIDADE IRACEMA/COMUNIDADE NOVA VIDA (BARCO 02) turno(s) TARDE no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA_1009)	200	2H	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
53	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ASAS DE AGUIA - ANEXO V na rota PARA A COMUNIDADE REMANSO DO RIO BAJE (BARCO 01) turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA_1010)	200	2H	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
54	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ASAS DE AGUIA - ANEXO V na rota PARA A COMUNIDADE REMANSO DO RIO BAJE (BARCO 02) turno(s) MANHÃ no município de MARECHAL THAUMATURGO (Cód. rota: MARECHA_1011)	200	2H	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.840.564,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de Julho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Messias Antônio da Silva - Roto-M Comércio Indústria e Transporte Ltda – ME - Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

PROCESSO Nº 0014.013896.00459/2022-09

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, na regional do Juruá (município de Rodrigues Alves/AC), conforme especificações deste Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: M. O. CARVALHO DA SILVA - ME / CNPJ: 09.322.877/0001-73/TEL: s (68) 99967-2475/99996-0764/99248-4630 / E-MAIL: construtoradila@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD DE DIÁRIAS	DURAÇÃO DO PERCURSO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
55	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA JOSÉ DE SOUZA MARTINS na rota LUZEIRO III/ NOVA CINTRA/ LUZEIRO III turno(s) TARDE no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_688)	200	2H/30 MINUTOS	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
56	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA JOSÉ DE SOUZA MARTINS na rota AGROVILA DO MUJU/ NOVA CINTRA/ AGROVILA MUJU turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_689)	200	3H/30 MINUTOS	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
57	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA JOSÉ DE SOUZA MARTINS na rota LUZEIRO I E II/ NOVA CINTRA/ LUZEIRO I E II turno(s) TARDE no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_690)	200	3H	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
58	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA JOSÉ MOROIRO na rota SANTA CRUZ/ 03 BOCAS/ SANTA CRUZ turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_691)	200	2H	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
59	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA MARIA LIZETE ANEXO SÃO JOÃO na rota SÃO JOÃO I/SÃO JOÃO II/ SÃO JOÃO I turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_692)	200	2H	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
60	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA FRANCISCO LIMA RIBEIRO na rota SILENCIO/ TORRE DA LUA/ SILENCIO turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_693)	200	2H	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
61	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA TESCOON DA SILVA MELO na rota BARRA DO JARDIM/ FORTALEZA/ BARRA DO JARDIM turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_694)	200	3H	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
62	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA TESCOON DA SILVA MELO na rota SUSUARANA/ FORTALEZA/ SUSUARANA turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_695)	200	02H/30 MINUTOS	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
63	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA ESCOLA TESCOON DA SILVA MELO na rota FOZ DO APUÍ/ FORTALEZA/ FOZ DO APUÍ turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_696)	200	3H	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
64	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA JOSE DE SOUZA MARTINS na rota AGROVILA DO MUJU/NOVA CINTRA/ AGROVILA MUJU turno(s) TARDE no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_697)	200	3H/30 MINUTOS	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
65	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA JOSE DE SOUZA MARTINS na rota VALQUIRIA/ NOVA CINTRA/ VALQUIRIA turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_698)	200	3H	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00

66	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA FELICÍSSIMO NEGREIROS na rota MUDURUCUZ/ FOZ DO PARANÁ/ MUDURUCUZ turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_699)	200	2H/30 MINUTOS	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
67	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA CUNHA VASCONCELOS na rota PRAIA GRANDE/ RODRIGUES ALVES/ PRAIA GRANDE turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_700)	200	4H	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
68	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA CUNHA VASCONCELOS na rota PRAIA GRANDE/ RODRIGUES ALVES/ PRAIA GRANDE turno(s) TARDE no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_701)	200	4H	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
69	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA MARIA LIZETE na rota COMUNIDADE CHICO PRETO/CICERO/CHICO PRETO turno(s) TARDE no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_702)	200	2H/30 MINUTOS	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
70	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA FRANCISCO BRAGA DE SOUZA na rota PRAIA DA AMIZADE/ RODRIGUES ALVES/ PRAIA DA AMIZADE turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_703)	200	2H	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
71	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA NUNES CORREIA na rota LUZEIRO III/ PUCALPA III/LUZEIRO III turno(s) TARDE no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_704)	200	2H/30 MINUTOS	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
72	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA FELICÍSSIMO NEGREIROS na rota CARTOLA/ FOZ DO PARANÁ/ CARTOLA turno(s) TARDE no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_705)	200	4H	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
73	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA MARIA LIZETE na rota COMUNIDADE SANTA MARIA II/CICERO/ SANTA MARIA II turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_706)	200	2H	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
74	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA TESCON DA SILVA MELO na rota BOA VISTA/ FORTALEZA/BOA VISTA turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_707)	200	3H/30 MINUTOS	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
75	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA OSCAR PONCIANO na rota MORADA NOVA/ SÃO JERONIMO/ MORADA NOVA turno(s) TARDE no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_708)	200	2H/30 MINUTOS	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
76	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA NUNES CORREIA na rota LUZEIRO III/ PUCALPA/ LUZEIRO III turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU_709)	200	2H/30 MINUTOS	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00

77	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA JOSÉ MORORÓ na rota FLORESTA/ 03 BOCAS/ FLORESTA turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU 710)	200	2H/30 MINUTOS	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
78	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA JOSÉ DE SOUZA MARTINS na rota LUZEIRO III/ NOVA CINTRA/ LUZEIRO III 2º TURNO turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU 711)	200	2H/30 MINUTOS	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
79	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA MARIA LIZETE na rota SANTA MARIA/ CICERO/ SANTA MARIA turno(s) TARDE no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU 712)	200	3H	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
80	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA MARIA LIZETE na rota COMUNIDADE CHICO PRETO/ CICERO/CHICO PRETO turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU 713)	200	2H	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
81	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA OSCAR PONCIANO na rota MORADA NOVA/ SÃO JERONIMO/ MORADA NOVA turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU 714)	200	2H/30 MINUTOS	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
82	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA JOSÉ DE SOUZA MARTINS na rota LUZEIRO II/ NOVA CINTRA/ LUZEIRO II 2º TURNO turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU 715)	200	2H/30 MINUTOS	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
83	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA FELICÍSSIMO NEGREIROS na rota SÃO BENTO/ FOZ DO PARANÁ/ SÃO BENTO turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU 716)	200	2H/30 MINUTOS	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
84	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS na rota PRAIA DA AMIZADE/ PEOFETA/ PRAIA DA AMIZADE turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU 720)	200	1H/30 MINUTOS	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
85	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA FRANCISCO BRAGA DE SOUZA na rota PRAIA DA AMIZADE/ RODRIGUES ALVES/ PRAIA DA AMIZADE turno(s) TARDE no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU 721)	200	2H	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
86	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA FELICÍSSIMO NEGREIROS na rota CARTOLA/REMANSO/CARTOLA turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU 1033)	200	3H/30 MINUTOS	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
87	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a (s) ESCOLA JOSÉ MORRÓ na rota CANTAGALO/CONTINUAÇÃO/CANTAGALO turno(s) MANHÃ no município de RODRIGUES ALVES (Cód. rota: RODRIGU 1034)	200	2H/30 MINUTOS	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL					R 1.380.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de Julho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pelo Órgão Gestor
Manoel Odenilio Carvalho da Silva – M O CARVALHO DA SILVA - ME – Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 370/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 367/2016 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0009287-8/2016)

PROCESSO SEI 0014.011108.00672/2021-90

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 370/2016, referente à contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da na rede estadual de ensino, no município de Rio Branco/AC, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 189/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de agosto de 2022, com término em 11 de agosto de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor unitário de R\$ 461,18 (quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 92.236,00 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Manoel Rodrigues da Silva - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022

PROCESSO Nº 0014.013896.00261/2022-17

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: O presente termo de referência refere-se à aquisição de equipamentos e insumos de Informática com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre - SEE. A aquisição por meio de pregão eletrônico para registro de preço baseia-se em atender as necessidades identificadas no Plano Modernização da Tecnologia da Informação 2021–2022.

EMP: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP/ CNPJ: 10.793.812/0001-95 / FONE: (68) Tel. (61)3968.9898 e-mail: licitacao@realinformatica.net.br e licita@realinformatica.net.br

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	IMPRESSORA PLOTTER 1. Especificações técnicas: 1.1 Tamanho do modelo: 914 mm; 1.2 Funções: imprimir; 1.3 Velocidade de impressão, Máxima: 27 s/página em A1, 79 impressões em A1 por hora; 1.4 Memória, Padrão: 1GB; 1.5 Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 2400 x 1200 dpi otimizados; 1.6 Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico; 1.7 Número de cartuchos de impressão: 4 (C, M, Y, K); 1.8 Área não imprimível (Papel Cortado): 5 x 5 x 5 x 5 mm; 1.9 Precisão de linha: ±0,1%; 1.10 Densidade óptica máxima (Preto): 8 L* min/2,10 em D; 1.11 Manuseio de impressões acabada: Alimentação por folhas e rolo, bandeja de entrada, cesto de mídia, cortador horizontal automático; 1.12 Tipos de suportes: Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno); 1.13 Peso de mídia, recomendado: 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m² (bandeja de entrada); 1.14 Formatos padrão dos suportes (Rolos Métricos): 279 a 914 mm; 1.15 Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja de entrada: 210 x 279 a 330 x 482 mm; Alimentação manual: 330 x 482 a 914 x 1897 mm; 1.16 Diâmetro externo do rolo: 100 mm; 1.17 Espessura de suportes: Até 11,8 milímetros; 1.18 Conectividade, padrão: Fast Ethernet (100Base-T), Hi-Speed USB 2.0, Wi-Fi; 2. Outros requisitos: 2.1 O objeto bem como seus componentes/periféricos, serão originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); 2.2 Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, o componente/periférico substituto terá a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; 3. Garantia, Suporte, Exigências Comerciais e Qualificação do Fornecedor: 3.1 Os equipamentos possuem garantia por um período de 1 ano; 3.2 Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança; 5.1 O objeto bem como seus componentes/periféricos, serão originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); 5.2 Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, o componente/periférico substituto terá a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; 6. Garantia, Suporte, Exigências Comerciais e Qualificação do Fornecedor: 6.1 Os equipamentos possuem garantia por um período de 1 ano; 6.2 Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança;	UNID.	10	HP Designjet T650	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00

28	PROJETOR MULTIMÍDIA 1. Especificações técnicas: 1.1 Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; 1.2 Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Instalado no teto; 1.3 Painel LCD: 0,55-polegadas; 1.4 Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; 1.5 Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 x 768) x 3; 1.6 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.600 Lumens; 1.7 Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.600 Lumens; 1.8 Razão de aspecto: 4:3; 1.9 Resolução nativa: XGA; 1.10 Tipo de lâmpada: 210W UHE; 1.11 Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal) / 12.000 horas (Modo Eco); 1.12 Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / horizontal: -30° +30°; 1.13 Razão de contraste: Até 16.000:1; 1.14 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; 1.15 Alto-falante: x1 5W; 1.16 Ruído: 28 dB / 37 dB; 2. Lente de projeção: 2.1 Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual); 2.2 F-number: 1,48-1,77; 2.3 Tamanho da tela: 30" a 300" (0,89m -10,95m); 2.4 Distância Focal: 16,9 mm-20,28 mm; 2.5 Zoom:1-1,2; 3. Conectividade: 3.1 Entrada do computador: x 1 D-sub 15; 3.2 HDMI: x 1; 3.3 USB Tipo A: x 1 (Memória USB imagens / Módulo wireless, atualização Firmware); 3.4 USB Tipo B: x 1 (USB Display, mouse, Firmware update); 3.5 Entrada de vídeo RCA: x 1; 3.6 Entrada de áudio RCA: x 2 RCA 2x áudio mini jack estéreo; 3.7 Módulo Wireless: Incluso; 4. Energia: 4.1 Voltagem nominal: 100 - 240 V AC; 4.2 Frequência nominal: 50/60 Hz; 4.3 Consumo de energia: 345W (normal) - 235W (ECO) em 110V e 327W (normal) - 225W (ECO) em 220V; 5. Outros requisitos:	UNID.	600	Epson PowerLite X49 + Adaptador Wireless Epson ELPAP10	R\$ 5.430,00	R\$ 3.258.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.378.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de Agosto de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Órgão Gestor
Silvio Moreira dos Santos - LS Serviços de INFORMATICA E Eletronica Ltda – EPP - Prestador de Serviço

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 386, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 612/2022/SEFAZ - DIAF (SEI 4612702), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.015326.00010/2022-71.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 23/2022, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 134/2022 - CPL 01 - celebrado entre a SEFAZ e a empresa V. L. F. GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, assinado em 25 de julho de 2022, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de captação, tratamento e distribuição de água potável, visando satisfazer as necessidades permanentes da Secretaria de Estado da Fazenda, nos postos fiscais da Tucandeira e Pica-Pau.

I – Gestor Titular: Albetiza Rodrigues Vieira - Matrícula: 69434-1;

II – Gestor Substituto: Ed Duarte Lopes - Matrícula: 9510176-1;

III – Fiscal: Elias Antunes Aguiar Junior - Matrícula: 9581723-1;

IV – Fiscal Substituto: Walfredo Gustavo Maia Diniz Araújo - Matrícula: 9508163-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de agosto de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 388, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e CONSIDERANDO o Despacho Promoção nº 1051 (SEI 4617517), exarada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.013713.00056/2022-82.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor Eduardo Alves Maia Neto, matrícula: 9313664-1, Classe IV, Referência 1, da carreira de Especialista Executivo - Contador, com efeitos financeiros a contar de 24/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de agosto de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 244/2022

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a

adjudicação referente ao Processo Licitatório SEI/AC nº 0715.015326.00008/2022-00, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de impressão (outsourcing de impressão), na modalidade franquia mínima mensal de páginas e valor fixo de páginas excedentes pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, incluídos a disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de software de monitoramento remoto e gerenciamento dos equipamentos, e contabilização e de bilhetagem, peças e suprimentos (papel, toner e fusor) para atender às necessidades permanentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC na Capital e Interior do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor da empresa AMAZONAS COPIADORAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.657.353/0001-21, da seguinte forma:

OUTSOURCING DE IMPRESSÃO											
Item	Descrição	Und	Quantidade			Unitário		Total Mensal		Valor Total Global	
			Meses do Contrato [a]	Franquia Mensal [b]	Excedente Mensal [c]	Franquia [d]	Excedente [e]	Franquia [f] = [b] x [d]	Excedente [g] = [c] x [e]	Franquia [h] = [a] x [f]	Excedente [i] = [a] x [g]
1	FRANQUIA MENSAL - Impressão Monocromática, A4, com fornecimento de papel e demais insumos pela licitante, utilizando 85 impressoras.	Pág/mês	48	210.000	-	R\$ 0.14	-	R\$ 29.400,00	-	R\$ 1.411.200,00	-
2	EXCEDENTE MENSAL - Impressão Monocromática, A4, com fornecimento de papel e demais insumos pela licitante, utilizando 85 impressoras.			-	105.000	-	R\$ 0,09	-	R\$ 9.450,00	-	R\$ 453.600,00
Subtotal								R\$ 29.400,00	R\$ 9.450,00	R\$ 1.411.200,00	R\$ 453.600,00
TOTAL MENSAL E GLOBAL (Franquia + excedente)								R\$ 38.850,00		R\$ 1.864.800,00	

Perfazendo assim o valor global de R\$ 1.864.800,00 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Pelo presente termo, levo ao conhecimento dos interessados o julgamento do Pregão Eletrônico nº 244/2022, para que a adjudicação nele procedida produza seus efeitos legais e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 10.491/2021

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 118, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0761.013625.00010/2022-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção para Chamamento Público que tem como objeto a contratação de entidade para oferecer apoio técnico e operacional, para a melhoria dos processos de trabalho da Comissão de Desenvolvimento Econômico - CDE, além de elaborar propostas claras e efetivas de políticas públicas a serem adotadas, visando o aumento do Produto Interno Bruto (PIB) do Acre, geração de renda e emprego, dentre outros, por meio de organização de processos, estudos técnicos, projetos e diagnósticos que auxiliem no direcionamento estratégico para o desenvolvimento econômico do Estado do Acre.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos servidores abaixo discriminados:

Presidente: Silvio Charles de Mesquita Gomes - Matrícula: 231177

Membro: Allan Silva de Lima - Matrícula: 9508058-1

Membro: Marcos Vinícius Oliveira de Moraes - Matrícula: 9387099-3

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia

Termo de ratificação de dispensa de licitação nº 8/2022/SEICT

Dispensa de licitação por contratação direta do Processo SEI nº 0761.013640.00033/2022-69, respaldo no inciso II, no artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e PARECER Nº 132/2022/SEICT - DJUR/SEICT - GABIN, referente compra direta, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de camisas em malha nas cores branca e preta e gola polo masculina e feminina, para atender as demandas da equipe que irá desenvolver suas atividades na 47ª Exposição Agropecuária do Acre - EXPOACRE, no Parque de Exposições Castelo Branco, conforme orçamento aprovado na RESOLUÇÃO COPIAI/FDS Nº 029 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26º da Lei nº 8.666/93, DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 124-P, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Termo de ratificação de dispensa de licitação nº 7/2022/SEICT
Dispensa de licitação por contratação direta do Processo SEI nº 0761.013640.00034/2022-11, respaldo no inciso II, no artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e PARECER Nº 133/2022/SEICT - DJUR/SEICT - GABIN, referente compra direta, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de Bonés brancos 100% poliéster com sublimação frontal e nas Laterais, para atender as demandas da equipe que irá desenvolver suas atividades na 47ª Exposição Agropecuária do Acre - EXPOACRE, conforme aprovado na RESOLUÇÃO COPIAI/FDS Nº 029 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26º da Lei nº 8.666/93, DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Registre-se
Publique-se e
cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 124-P, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

SEINFRA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 016/2022

A Comissão retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.338, Pág 20, no Diário Oficial da União Seção 3 nº 143, Pág 164. ONDE SE LÊ: Retirada do Edital: 29/07/2022 a 15/08/2021.

LEIA-SE: Retirada do Edital: 29/07/2022 a 15/08/2022.

Rio Branco-AC, 02 de agosto de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 276, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 118/2022, de 25 de março de 2022, publicada no DOE nº 13.255, de 30/05/2022, p. 77, com substituição do Fiscal o 1º Ten PM Marfison Soares de Oliveira Soares de Oliveira - matrícula: 9294538-3 do Contrato nº 10/2022, pelo servidor 1º TEN QOMEQ PMAC - Carlos Maicon Viga - matrícula: 9268170-3.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 278, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 008, de 02 de janeiro de 2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 80/2022, Processo SEI nº 0819.012805.00036/2022-33, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (FILIAL), que tem como objeto a aquisição de 10 (dez) Computadores tipo Desktop, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, com recursos provenientes do Plano de Ação: Valorização do Profissional de Segurança Pública - 2019. Ação: Estruturação de Unidades Itinerantes de Promoção

à Saúde. Sub-Ação A: Estruturação de Centro de Atenção Biopsicossocial para atendimento aos Integrantes do SISP.

I – Gestor Titular: Melissa Cristina Pereira de Freitas - Matrícula: 9100563-11;

II – Fiscal Titular: Kevin Albuquerque de Oliveira - Matrícula: 9521399-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA - EPP

PROCESSO Nº 0819.012844.00002/2021-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021 CPL 05
OBJETO: Aquisição de materiais para criação de academia de musculação, itens 1, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43,44, 45, 49, 50, 51, 62, 63, 64, 65, 68, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 99, 100 e 101, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos provenientes do Plano de Ação Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 1.460.614,25 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO: 28/07/2022 a 31/12/2022

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 700

Rio Branco-AC, 28 de julho de 2022

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Álvaro Lopes Gasparini, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

PROCESSO Nº 0819.012844.00002/2021-29

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021 CPL 05
OBJETO: Aquisição de materiais para criação de academia de musculação, itens 87 e 92, conforme condições, quantidades e exigências esta-

belecionadas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos provenientes do Plano de Ação Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 32.111,94 (trinta e dois mil, cento e onze reais e noventa e quatro centavos)

DO PRAZO: 28/07/2022 a 31/12/2022

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 700

Rio Branco-AC, 28 de julho de 2022

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Marcos Jefferson Borges Santos, pela empresa.

SEMAPI

extrato de portaria de substituição de fiscal de contrato

PORTARIA SEMAPI Nº 162, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º do Decreto Governamental nº 1.016-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.268,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Fiscal Titular do Contrato nº 023/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a empresa ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado: Fiscal Titular: EDVALDO DE ARAÚJO PAIVA, Matrícula nº 1643-4.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 1.016-P/2022

PORTARIA SEMAPI Nº 163, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº 1.016-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.268-A, de 20 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Gilberto Nascimento de Araújo, matrícula 5783501, para responder como Chefe da Divisão Administrativa - DAD, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paola Fernanda Daniel

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 1.016-P/2022

SEPA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 152, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.269-A, de 21 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA SEPA Nº 126, DE 05 DE JULHO DE 2022, que Designou os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao Contrato nº 007/2022/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a Empresa TEC NEWS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.608.779/0001-46, conforme Processo SEI nº 0853.013720.00012/2022-24, através do TERMO DE ADESÃO Nº 2/2022/SEPA, cujo tem por objeto Aderir à Ata de Registro de Preços nº 01/2022/SEFAZ de 13 de janeiro de 2022 em decorrência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 197/2020 CPL 04, registro formal de preços para a eventual e futura prestação de serviços de apoio operacional e administrativo, com a finalidade de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I - Gestor Titular: Fabrícia Sá de França Oliveira - matrícula nº 9508279-3;

II - Gestor Suplente: Laélia de Sousa Rodrigues - matrícula nº 9395067-5;

III - Fiscal Titular: Cláudio Luiz Oliveira Malveira - matrícula nº 2757788-2;

IV - Fiscal Substituto: Idelfonso Generozo da Silva - matrícula nº 264423-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 02 de agosto de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 153, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.026-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.269-A, de 21 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em obser-

vância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao Contrato nº 007/2022/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a Empresa TEC NEWS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.608.779/0001-46, conforme Processo SEI nº 0853.013720.00012/2022-24, através do TERMO DE ADESÃO Nº 2/2022/SEPA, cujo tem por objeto Aderir à Ata de Registro de Preços nº 01/2022/SEFAZ de 13 de janeiro de 2022 em decorrência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 197/2020 CPL 04, registro formal de preços para a eventual e futura prestação de serviços de apoio operacional e administrativo, com a finalidade de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I - Gestor Titular: Camila de Melo Pires Arruda Oliveira - matrícula nº 9572350-1;

II - Gestor Suplente: Laélia de Sousa Rodrigues - matrícula nº 9395067-5;

III - Fiscal Titular: Cláudio Luiz Oliveira Malveira - matrícula nº 2757788-2;

IV - Fiscal Substituto: Idelfonso Generozo da Silva - matrícula nº 264423-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 02 de agosto de 2022.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 1.026-P/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021 CPL 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - DERACRE

PROCESSO SEI SEPA Nº 0853.013720.00289/2021-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, que terá o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato conforme está previsto no artigo 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O valor inicial do Contrato é de R\$ 608.507,96 (seiscentos e oito mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos), e serão acrescidos 25% (vinte e cinco por cento), o que corresponde a R\$ 152.126,99 (cento e cinquenta e dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), passando a ter o seu valor total de R\$ 760.634,95 (setecentos e sessenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Rio Branco - AC, 21 de julho de 2022

ASSINAM: EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, (SEPA), SIRLENE CARDOSO MINGANTI (PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA).

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1000, DE 26 DE JULHO DE 2022 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017; Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0715.004342.00169/2022-34. RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do (a) servidor (a) ERMANDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 9158723-4, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, lotado (a) no (a) Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para a Classe Especial, Referência 1, com efeitos a contar de 26/04/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1025, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuar como fiscais da Nota de Empenho nº 7146240053, expedido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão em favor da empresa empresa CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS, para ministrar dois cursos voltados para Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços e Reequilíbrio Econômico, para serem disponibilizados para servidores das áreas afins, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 4010.015032.00010/2022-73.

Fiscal Titular: Maria Auxiliadora Sena de Souza Castro - matrícula:2355191-3

Fiscal Substituto: Glauber Nilson Abecassis dos Santos - matrícula: 346497-12

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em 02/08/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.883-P, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.328, de 18 de julho de 2022:

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1993, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8666/1993 e Parecer nº 197/2022/SEPLAG - DIJUA, a Dispensa de Licitação que tem como objeto a contratação da empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0001-97, para fornecimento de 25 (vinte e cinco) estantes de aço multi-uso, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e de suas Unidades, pelo valor total de R\$ 9.475,00

(nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais), à conta de recursos específicos consignados nos Programas de Trabalho 4265, Elemento de Despesa 449052 e Fonte de Recursos 100.

Documento assinado eletronicamente por KELLY CRISTINALACERDA, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício, em 26/07/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 3/2022/SEPLAG
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.883-P, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.328, de 18 de julho de 2022:

CONSIDERANDO que em virtude de fatos supervenientes, identificou-se que as especificações técnicas inseridas no Termo de Referência não mais atendem as necessidades atuais deste órgão, de modo que proceder na continuidade do certame não se torna uma decisão vantajosa para a Administração, conforme expresso na Justificativa nº 27/2022/DEPAC (4569831);

CONSIDERANDO que após nova pesquisa de preços, identificamos no mercado nacional a existência de Ata de Registro de Preço que atende as necessidades da Secretaria, e sabendo que o processo de adesão é um processo mais célere e devidamente previsto na legislação vigente, é possível o atendimento dos objetivos inicialmente previstos por meio dessa forma de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Em observância aos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº 4010.012254.00004/2022-41, e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAR, por INTERESSE ADMINISTRATIVO, o Pregão Eletrônico SRP nº 129/2022, que tem como objeto a aquisição de equipamentos com especificações técnicas necessárias para atender às necessidades de produção de material de comunicação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para os interessados, querendo, apresentarem recurso administrativo.

Rio Branco-AC, 02 de Agosto de 2022.

ASS Kelly Cristina Lacerda
CAR Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício
Decreto Estadual nº 1.883-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 148/2022 – DERACRE

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de refeições prontas tipo (marmite), para atender as demandas operacionais e administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no município de Sena Madureira/AC.

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 04/08/2022 nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 16/08/2022 às 10h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 02 de Agosto de 2022.

ASS Francisco Alves de Souza Neto
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 149/2022 – DERACRE

Objeto: Aquisição de óleo combustível BPF para queima em usina de asfalto.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 15/08/2022 às 10h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 02 de Agosto de 2022.

ASS Aline Leoncine Souto
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 260/2022 – DERACRE

Objeto: Aquisição de agregados minerais (Areia Lavada Fina, Pó de Pedra e Britas diversas).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 15/08/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 02 de Agosto de 2022.

ASS Joelson Queiroz Souza Amorim
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 142/2022 – PCAC

Objeto: Aquisição de mobiliários (mesas, cadeiras, armários, sofás, longarinas, mesa de reuniões, etc.), para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 16/08/2022 às 07h30, publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 02 de Agosto de 2022.

ASS José Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 086/2022 – SEDUR

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia referente a lote único - levantamento topográfico do tipo planialtimétrico e cadastral, objetivando instruir a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional na elaboração de projetos básicos, projetos executivos e demais elementos necessários a execução, criação, ampliação e recuperação das áreas relativas ao planejamento governamental de infraestrutura do Estado do Acre.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 08/08/2022 às 08h30.
Rio Branco-AC, 02 de Agosto de 2022.

ASS Sonaira Freitas de Souza
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 147/2022 – SEFAZ

Objeto: Aquisição de material de consumo (copos descartáveis, café e açúcar), para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

Fonte de Recurso: 100.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 15/08/2022 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 02 de Agosto de 2022.

ASS Fabiano de Oliveira Silva Bispo
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021 – SEJUSP

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Segurança Pública – SEJUSP.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 03/08/2022 às 09h15 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 02 de Agosto de 2022.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022 – SEJUSP

Objeto: Aquisição de veículo tipo van, passageiro com acessibilidade - 16 pessoas, zero Km, para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP - Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial - CIAB e demais unidades da SEJUSP.

Fonte de Recursos: 100 e 700 (FUNDESEG).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 15/08/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 02 de Agosto de 2022.

ASS Gardenio Rexlson Martins Claudio
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022 – SEPLAG

Objeto: Aquisição de sistema de sonorização de pequeno porte, profissional e acessórios para atender as necessidades do Setor Cerimonial e outros setores, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 15/08/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 02 de Agosto de 2022.

ASS Janda Feitosa de Araújo
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos), para a intensificação das ações de controle da Malária. Conforme pactuado em CIR, através da resolução nº 06 de 30 de outubro de 2018, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 15/08/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 02 de Agosto de 2022.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro
CAR Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022
PROCESSO SEI Nº 4010.015021.00003/2022-82
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/01072
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210003
DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1	Oracle Database Enterprise Edition - Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano.	4	R\$ 208.820,88	R\$ 835.283,52
2	Oracle Active Data Guard - Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano.	4	R\$ 50.556,64	R\$ 202.226,56
VALOR TOTAL				R\$ 1.037.510,08

DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.037.510,08 (um milhão, trinta e sete mil, quinhentos e dez reais e oito centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
714.001	3336.0000	4.4.90.40.00.00	100

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Os prazos de vigência e de execução serão de 12 (doze) meses. Os prazos serão contados a partir da ordem de fornecimento ou serviço. Rio Branco, 27/07/2022

KELLY CRISTINA LACERDA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

CONTRATANTE

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE

Representante Legal

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A

CONTRATADO

SESACRE

PORTARIA Nº 776 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 563/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDTRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de assistência complementar à saúde na área de Traumatologia/Ortopedia, para atender as demandas de atendimento de Urgência e Emergência em traumatologia/ortopedia, adulto e pediátrico, em estabelecimentos de saúde da Secretaria de Estado e Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Mauriane Cretaro de Lima – Matrícula/CPF: 021.162.922-71

b) Substituto: Lizziani Silva Casas - Matrícula/CPF: 696.820.462-20

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ingrid Leal da Silva - Matrícula/CPF: 9163972-6

b) Substituto: Bruna Cunha de Souza - Matrícula/CPF: 9432647-01

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 627/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 169/2021 – CPL 01

SEI Nº 0019.014770.00002/2021-44

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CEDIMP – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à futura e eventual contratação para prestação de serviços continuados, de imagem diagnóstica e procedimentos terapêuticos correlatos com fornecimento de insumos, equipamentos e pessoal, no âmbito da rede estadual de saúde.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento bem como sua execução ficam prorrogadas de 04/08/2022 a 04/08/2023.

DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este aditivo possui fundamento na solicitação do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação; Mapa Comparativo de Preços; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER Nº 443/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU;

O disposto é firmado com base no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfazer o valor total de R\$ 20.937.600,00 (vinte milhões novecentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2022.

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PELA CONTRATANTE E MÁIRA SANTIAGO PIRES PARENTE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Processo nº 0019.004687.00667/2021-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022, Aquisição de medicamentos sólidos destinados as Unidades de Saúde pertencentes a rede hospitalar do Estado do Acre, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde em favor das empresas:

1) BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 38.329.458/0001-61, referente aos itens (43 e 89): com o valor total de R\$ 80.060,00 (oitenta mil sessenta reais).

2) TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 22.862.531/0001-26, referente aos itens (37, 41, 51, 56 e 70): com o valor total de R\$ 356.960,00 (trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

3) EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 15.439.366/0001-39, referente aos itens (13, 14, 15, 22, 36, 38, 50, 55, 76, 90 e 96): com o valor total de R\$ 122.310,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e dez reais).

4) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, referente aos itens (07, 12, 39, 40, 45, 61, 66, 68, 74 e 87): com o valor total de R\$ 326.410,00 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e dez reais).

5) ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 27.718.661/0001-03, referente aos itens (03, 09, 17, 18, 21, 25, 26, 32, 34, 57, 58, 62, 65, 67, 80 e 85): com o valor total de R\$ 147.080,00 (cento e quarenta e sete mil oitenta reais).

6) CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, referente aos itens (01, 72, 82 e 92): com o valor total de R\$ 113.120,00 (cento e treze mil cento e vinte reais).

7) CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 94.516.671/0002-34, referente aos itens (24, 48 e 75): com o valor total de R\$ 87.660,00 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta reais).

8) PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 20.489.064/0001-05, referente ao item (71): com o valor total de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil quarenta reais).

9) HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Ju-

rídica de Direito Privado, CNPJ nº 35.472.743/0001-49, referente aos itens (06, 08, 33 e 54): com o valor total de R\$ 79.660,00 (setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

10) ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.307.650/0012-98, referente ao item (47): com o valor total de R\$ 8.000 (oito mil reais).

11) COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, referente aos itens (05 e 64): com o valor total de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais).

12) H B S PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 13.465.838/0001-00, referente aos itens (04, 10, 11, 16, 23, 27 e 29): com o valor total de R\$ 242.295,00 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais).

13) MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.193.608/0001-33, referente ao item (31): com o valor total de R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).

14) UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, referente ao item (97): com o valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

15) COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.536.092/0001-42, referente aos itens (49 e 91): com o valor total de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 151/2021

Processo nº 0019.009527.00278/2021-19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2022, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades do Hospital de Dermatologia Sanitária de Cruzeiro do Sul no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, em favor das empresas:

1) AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 22.173.882/0001-20, referente aos itens (02,05 e 25): com o valor total de R\$ 57.203,76 (cinquenta e sete mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos).

2) ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.462.477/0001-42, referente aos itens (10,26,29 e 33): com o valor total de R\$ 11.436,60 (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

3) HP PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 09.502.960/0001-24, referente ao item (42): com o valor total de R\$ 2.918.016,00 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, e dezesseis reais).

4) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, referente aos itens (32,38,39 e 43): com o valor total de R\$ 3.016,00 (três mil, dezesseis reais).

5) CLAY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.354.313/0001-00, referente aos itens (13 e 28): com o valor total de R\$ 12.087,00 (doze mil, oitenta e sete reais).

6) DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.593.405/0001-02, referente aos itens (20 e 45): com o valor total de R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

7) HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.743.288/0001-08, referente aos itens (19 e 35): com o valor total de R\$ 65.980,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

8) K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.546.315/0001-98, referente ao item (40): com o valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil, e novecentos reais).

9) LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.033.345/0001-30, referente aos itens (07,11,15 e 31): com o valor total de R\$ 22.524,80 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

10) MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 20.371.330/0001-09, referente ao item (37): com o valor total de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

11) PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.444.108/0001-95, referente ao item (06): com o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil, e quinhentos reais).

LEIA-SE:

1) AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 22.173.882/0001-20, referente aos itens (02,05 e 25): com o valor total de R\$ 57.203,76 (cinquenta e sete mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos).

2) ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.462.477/0001-42, referente aos itens (10,26,29 e 33): com o valor total de R\$ 11.436,60 (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

3) BHP PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 09.502.960/0001-24, referente ao item (42): com o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

4) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, referente aos itens (32,38,39 e 43): com o valor total de R\$ 3.016,00 (três mil, dezesseis reais).

5) CLAY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.354.313/0001-00, referente aos itens (13 e 28): com o valor total de R\$ 12.087,00 (doze mil, oitenta e sete reais).

6) DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.593.405/0001-02, referente aos itens (20 e 45): com o valor total de R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

7) HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.743.288/0001-08, referente aos itens (19 e 35): com o valor total de R\$ 65.980,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

8) K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.546.315/0001-98, referente ao item (40): com o valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil, e novecentos reais).

9) LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.033.345/0001-30, referente aos itens (07,11,15 e 31): com o valor total de R\$ 22.524,80 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

10) MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 20.371.330/0001-09, referente ao item (37): com o valor total de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

11) PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.444.108/0001-95, referente ao item (06): com o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil, e quinhentos reais).

VALOR TOTAL LICITADO R\$ 258.496,16 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 151/2021

7º TERMO ADITIVO AO V TERMO DE PARCERIA - ANSSAU

7º TERMO ADITIVO AO V TERMO DE PARCERIA QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE — SESACRE E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE — ANSSAU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MÉDICO HOSPITALAR, NO HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ, INCLUINDO A ESTRUTURA DO HOSPITAL DE CAMPANHA DO JURUÁ.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONVENIENTE: ANSSAU — ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão de serviço de Pediatria 24 (vinte e quatro) horas e a ampliação de leitos de clínica médica e leitos de UTI, conforme descritos a seguir.

Ficam acrescidos os seguintes serviços em saúde, conforme descritos: a Implantação do serviço de Pediatria no Hospital Regional do Juruá, com escala de sobreaviso 24horas / por mês para atendimento à urgência, emergência, e avaliações; ambulatório 3x por mes com 16 pacientes cada;

b. Acréscimo de 17 leitos, totalizando 60 leitos disponíveis para internação clínica e em todas as especialidades, destes, sendo 4 leitos de estabilização/semi intensiva pediátrica;

c Acréscimo de 4 leitos de UTI, totalizando 10 leitos disponíveis para internação em regime intensivo;

DA ALTERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal a ser incluso neste Termo Aditivo é de R\$ 774.558,83 (setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e cin-

quenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensais, passando o repasse financeiro mensal à OSCIP correspondente ao montante de R\$ 5.742.672,71 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos). Subcláusula Segunda - O reajuste de valores descritos na Cláusula Segunda, Subcláusula Primeira, serão por tipo de elemento de despesa, e seguirão a vigência do Termo de Parceria, a partir de 15/07/2022.

O dimensionamento das despesas, Item 2.0, do Plano Operativo, anexo I, passará a contemplar os seguintes valores:

V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE -7º Aditivo		
PLANO OPERATIVO		
SERVIÇOS		
1.1- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - META QUANTITATIVA		
DETALHAMENTO	VALOR MENSAL - SIGTAP FÍSICO	VALOR ANUAL -SIGTAP FÍSICO
1.1.1 - ESPECIALIDADES MÉDICAS		
Clínica Médica	178	2.136
Pediatria	38	456
Cirúrgica	179	2.148
1.1.2 - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISOS		
Serviços de atendimento em urgência e emergência, 24hrs por dia 07 dias na semana.	1	12
Clínica Médica Geral -60 leitos - Plantonista 24hC	1	12
Sobreaviso em Psiquiatria	1	12
Sobreaviso em Ginecologia (Clínico e Cirúrgico)	1	12
Sobreaviso em Cardiologia (Clínico e Cirúrgico)	1	12
Sobreaviso em Neurocirurgia (Clínico e Cirúrgico)	1	12
Sobreaviso em Pediatria (Clínico)	1	12
1.1.3 - CIRURGIAS ESPECIALIZADAS		
Ortopedia - Reconstrução de LCA	20	240
Ortopedia – Meniscectomia	10	120
Cirurgia em Nefrologia - Procedimentos ambulatoriais da TABELA SIGTAP/SUS (Grupo: 04 Subgrupo:18)	4	48
Subtotal	436	5.232
1.2 - ASSISTENCIA AMBULATORIAL - META QUANTITATIVA		
DETALHAMENTO	VALOR MENSAL - SIGTAP FÍSICO	VALOR ANUAL -SIGTAP FÍSICO
1.2.1 -CONSULTAS		
Consulta médica em especialidades (Código SIGTAP/SUS: 03.01.01.007-2)	1.303	15.636
Consulta de outros profissionais de nível superior (SIGTAP/SUS por Forma de Organização: 03.01.01 - exceto 03.01.01.007-2 - Consulta médica em especializada)	1.000	12.000
1.2.3 - EXAMES		
Exames em laboratório clínico (incluindo Testes Rápidos)	1.000	12.000
Exame por radiologia - RX	2.380	28.560
Exames por ultrassonografia (incluindo USG de partes moles)	270	3.240
Endoscopia Digestiva Alta	9	108
Exames em cardiologia, procedimentos da Tabela SIGTAP/SUS : 02.11.02.003-6 eletrocardiograma (adulto e pediátrico); 02.11.02.006-0 Teste Ergométrico/Esfôrço; 0211020052 MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	359	4.308
Tomografia Computadorizada	380	4.560
1.2.3 - PROCEDIMENTOS EM NEFROLOGIA		
Tratamento em Nefrologia (FAEC)- Procedimentos ambulatoriais da TABELA SIGTAP/US (Grupo: 03 Subgrupo:05)	245	2.940
1.2.4 - OUTROS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS		
Outros procedimentos ambulatoriais, exceto Consulta Médica	100	1.200
Pequenas cirurgias e outras cirurgias ambulatoriais	100	1.200
Subtotal	7.146	85.752
TOTAL DA META QUANTITATIVA (soma item 1.1+1.2)	7.582	90.984
1.3 - INCENTIVOS - META QUALITATIVA		
DETALHAMENTO	VALOR MENSAL - SIGTAP FÍSICO	VALOR ANUAL -SIGTAP FÍSICO
Incentivo Estadual de Contratualização	1	12
Incentivo Federal - Porta de Entrada Hospitalar de Urgência	1	12
Subtotal	1	12
2.0 - DESPESAS		
Tipo por Elemento de Despesa	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2.1 - Pessoal e encargos sociais (Elemento:33.50.01)	R\$ 1.971.304,38	R\$ 23.655.652,56
2.2 - MMH, Medicamentos, Alimentação e outros (Elemento: 33.50.30 e 33.50.33)	R\$ 859.498,87	R\$ 10.313.986,44
2.3 - Passagens (Elemento: 33.50.33)	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2.4 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Elemento: 33.50.39)	R\$ 2.906.869,46	R\$ 34.882.433,52
Subtotal	R\$ 5.742.672,71	R\$ 68.912.072,52
2.0 - TOTAL DA DESPESAS	R\$ 5.742.672,71	R\$ 68.912.072,52
VALOR PRÉVIO AO ADITIVO	R\$ 4.968.113,88	R\$ 59.617.366,56
IMPACTO FINANCEIRO DO ADITIVO PROPOSTO	R\$ 774.558,83	R\$ 9.294.705,96

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas, inclusive as referentes ao prazo de vigência da Parceria.

DOS FUNDAMENTOS

Este aditivo possui fundamento na Cláusula décima quarta — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS. Para pleno vigor, será firmado mediante emissão de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico favorável.

Rio Branco, 13 de julho de 2022

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE- SESACRE
PELA PARECERIA PÚBLICA

JOANA PEDRO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE- ANSSAU PELA OSCIP.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 563/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 199/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.014795.00196/2021-63.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MEDTRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

DO OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de assistência complementar à saúde na área de Traumatologia/Ortopedia, para atender as demandas de atendimento de Urgência e Emergência em traumatologia/ortopedia, adulto e pediátrico, em estabelecimentos de saúde da Secretaria de Estado e Saúde do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 30.205.995,96 (trinta milhões duzentos e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDTRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.397.179/0001-30, com sede na AV. Miguel Sutil, 8000, ED. Santa Rosa Tower, Térreo, na cidade de Cuiabá/MT, e-mail: juridico@medtrauma.med.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE ÚNICO					
01	SERVICO MEDICO TERCEIRIZADO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA ORTOPEDICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TODA A UNIDADE HOSPITALAR, INCLUINDO: A) PRONTO SOCORRO: CONSULTÓRIO, SALA DE GESSO, SALA DE TRAUMA, SALA DE EMERGÊNCIA ADULTO E PEDIÁTRICA, OBSERVAÇÃO, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA CLÍNICA, OU EM OUTROS ESPAÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; B) UNIDADE HOSPITALAR: CENTRO CIRÚRGICO DA UNIDADE, UNIDADE DE INTERNAÇÃO, UTI OU EM OUTROS ESPAÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE. A O PRESTADOR DE SERVIÇO DEVERÁ OFERTAR: A) EQUIPE, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA UMA SALA OPERATÓRIA COM EQUIPE CIRÚRGICA COMPLETA (CIRURGIÃO ORTOPEDISTA TITULAR E AUXILIAR, INSTRUMENTADOR, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ANESTESISTA E TÉCNICO EM RADIOLOGIA) DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS B) DOIS MÉDICOS PLANTONISTAS SENDO PELO MENOS UM ORTOPEDISTA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS, PARA AVALIAÇÃO EM PRONTO SOCORRO, SALA DE GESSO, AVALIAÇÃO EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO E OBSERVAÇÃO, PEQUENOS PROCEDIMENTOS, IMOBILIZAÇÕES, REDUÇÕES E QUAISQUER PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS, CONSULTAS E INDICAÇÃO CIRÚRGICA; AVALIAÇÕES EM REGIME DE PRONTO-SOCORRO DEVERÃO SER ATENDIDAS EM, NO MÁXIMO, MEIA HORA PÓS COMUNICAÇÃO. AVALIAÇÕES EM UNIDADES DE OBSERVAÇÃO E INTERNAÇÃO DEVERÃO SER ATENDIDAS EM ATÉ 2 HORAS APÓS COMUNICAÇÃO. O ATENDIMENTO SERÁ PRESTADO A TODOS OS PACIENTES QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA, INCLUSIVE CASOS CRÔNICOS AGUDIZADOS. C) UM ORTOPEDISTA PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, DESDE A RECEPÇÃO DO PACIENTE EM UNIDADE DE INTERNAÇÃO, COM VISITAS DIÁRIAS, SETE DIAS POR SEMANA, TODOS OS DIAS, AOS PACIENTES INTERNADOS PARA CONDUTA MÉDICA DIÁRIA, ATÉ A ALTA. D) MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE RETORNO PÓS-ALTA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E SUBSEQUENTES, 8 HORAS DIÁRIAS, MANHÃ E TARDE, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. E) PESSOAL DE APOIO, INCLUSIVE MAQUEIROS 24 HORAS, TÉCNICOS DE IMOBILIZAÇÃO 24 HORAS E ADMINISTRATIVOS EM HORÁRIO COMERCIAL. A O PRESTADOR DE SERVIÇO DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA RADIOTRANSARENTE; ARCO EM C; FOCO DE TETO MULTIDIRECIONAL ARTICULADO; FOCO AUXILIAR DE CHÃO; SISTEMA DE ANESTESIA (CARRO); MONITOR MULTIPARAMETRO; ASPIRADOR CIRÚRGICO; MESAS AUXILIARES EM INOX; MESAS DE INSTRUMENTAIS EM INOX; CAIXAS DE INSTRUMENTAIS COMPLETAS, COMPATÍVEIS COM OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS; PERFURADORES CANULADOS CIRÚRGICOS; SERRAS CIRÚRGICAS; ROUPAS PRIVATIVAS; CAMPOS OPERATÓRIOS E CAPOTES; CARRO DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR; SUPORTES DE SORO; ULTRASSONÓGRAFO; CONDICIONADOR DE AR. A O PRESTADOR DE SERVIÇO DEVERÁ EXECUTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS LISTADOS NO ANEXO, DEVENDO PROCEDER COM OS REGISTROS UTILIZANDO AS DENOMINAÇÕES E CÓDIGOS DA TABELA SIGTAP.	MEN.	12	R\$ 1.833.333,00	R\$ 21.999.996,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	% DESC.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	FORNECIMENTO DE OPMES – VALOR LIMITE PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPMES O FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPMES SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE POR CONTA DA O PRESTADOR DE SERVIÇO, DEVENDO ESTA MANTER ESTOQUE PRONTO E DISPONÍVEL, SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO À DEMANDA. OS MATERIAIS UTILIZADOS SERÃO PAGOS À O PRESTADOR DE SERVIÇO POR MEIO DO RELATORIO DE PRODUÇÃO MENSAL SOMENTE SERÃO PAGAS AS OPMES APROVADAS PELA FISCALIZAÇÃO, APÓS A CONFERÊNCIA DOS SEGUINTE QUESITOS: A) ESTAREM EM ACORDO COM O RELATÓRIO CIRÚRGICO, O QUAL DEVERÁ RECEBER OS ADESIVOS PRÓPRIOS FORNECIDOS PELOS FABRICANTES (VIDE NOTA 1) B) CONSTAREM DA RELAÇÃO DE OPMES COMPATÍVEIS COM O PROCEDIMENTO REALIZADO, CONFORME TABELA DE CORRELAÇÕES SIGTAP, CONSTANTE DO ANEXO IV (VIDE	MEN.	12	50%	R\$ 683.833,33	R\$ 8.205.999,96

NOTA 2) C) CONSTAREM DE NOTA FISCAL CONSOLIDADA REFERENTE À UTILIZAÇÃO DO MÊS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO TRÊS ORÇAMENTOS (VALORES DE REFERÊNCIA) QUE COMPROVEM QUE O VALOR COBRADO SEJA O PREÇO MAIS VANTAJOSO (VIDE NOTA 3) PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR TETO PARA AQUISIÇÃO DE OPMES, A LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE REGRAMENTO: 1- A ESTIMATIVA DO VALOR DISPONÍVEL PARA OPMES SERÁ O EQUIVALENTE A 50% DO VALOR OFERTADO PARA O ITEM 1. (VIDE NOTA 4) 2- O VALOR ESTIMADO REPRESENTA UM TETO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE OPMES, SENDO LIVRE A LICITANTE PARA OFERTAR VALOR MENOR PARA O ITEM 2 A FIM DE COMPOR O VALOR GLOBAL DO LOTE. 3- A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE (ITEM 1 - VALOR DO SERVIÇO + ITEM 2 - VALOR LIMITE PARA AQUISIÇÃO DE OPMES). 4- A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR TODAS AS OPMES LISTADAS NO ANEXO.				
VALOR TOTAL				R\$ 30.205.995,96

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43030000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 Data de Assinatura: 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ALBERTO PIRES DE ALMEIDA REPRESENTANTE LEGAL O PRESTADOR DE SERVIÇO.

AUTARQUIAS

AGEAC

PORTARIA Nº. 052/2022/PRES/AGEAC

Rio Branco/AC, 01 de agosto de 2022.

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de Junho de 2019;

Considerando termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a capacitação feita pela Controladoria Geral do Estado do Acre em 16 de Julho de 2014, orientando quanto à necessidade de indicação formal de Gestores Titulares e Substitutos e Fiscais Titulares e Substitutos de Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Ana Lúcia Ferreira Pinto, matrícula nº: 9262954 e Antonia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth, matrícula nº: 9138030-3 como Gestor Titular e Gestor Substituto, bem como Ana Christina Souza Batista, matrícula: 09520970-0 e Jossany Lima Leite, matrícula: 950930-5, Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente para acompanharem a execução do CONTRATO Nº 011/2022/DEAF/AGEAC – com a Empresa GABBY MALHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.978.576/0001-16, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima

Presidente da AGEAC

Portaria Nº 053/2022/PRES/AGEAC

Rio Branco/AC, 02 de agosto de 2022

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, Jônatas da Silva Gonçalves, Cargo em Comissão, referência CEC-5 nesta Agência, Portaria nº 042/2022/PRES/AGEAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima

Presidente da AGEAC

Portaria Nº 054/2022/PRES/AGEAC

Rio Branco/AC, 02 de agosto de 2022

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em substituição, Daucicleide da Silva Gomes, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5 nesta Agência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima

Presidente da AGEAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022/DEAF/AGEAC

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa GABBY MALHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.978.576/0001-16.

Do Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes para participação da AGEAC na Feira de Exposições do Estado do Acre – EXPOACRE 2022, bem como, uniformes para as equipes das divisões técnicas que realizam trabalho de

campo e devem estar obrigatoriamente identificados.
Do Valor: R\$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais).
Da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 17512141132990000 – Regulação do Setor Saneamento Básico;
Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00;
Fonte de Recurso: 700;
Nota de Empenho nº: 7542100153/2022.
Da Vigência: O presente contrato terá a vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2022.
Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluía qualquer outro.
Rio Branco / AC, 22 de julho de 2022.

Assinam: Sra. Mayara Cristine Bandeira de Lima, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e a Sra. Maria Lucélia Alves de Oliveira Modesto pela Empresa GABBY MALHARIA LTDA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da Empresa GABBY MALHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.978.576/0001-16, cujo objeto é a Contratação de empresa o fornecimento de uniformes, para atender a demanda técnica e administrativa da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, com o valor total contratado de R\$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais), com respaldo no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.
Rio Branco/ AC, 18 de julho de 2022.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto nº 2.790/2019

DERACRE

PORTARIA Nº 322, DE 19 DE JULHO DE 2022

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o Senhor Andriel Luy Cabral Santos, referência CEC-1, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, nomeado através da Portaria nº 288 de 02 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 01 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Rio Branco – Acre, 19 de julho de 2022.

Atenciosamente,
Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 331, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato Nº 116/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e E. M. COSTA ENGENHARIA EIRELI, assinado no dia 20 de outubro de 2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, conforme o lote descrito: Lote 1 na Regional Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido De Castro, Porto Acre, Senador Guiomar, Rio Branco).

I. Gestor Titular: Jander Rubem F. Nobre Júnior - Mat: 9546960-3
II. Gestor Substituto: Gesse Abreu Moura – Mat: 9126546-10
III. Fiscal Titular: Henrique Luck - Mat: 9570284-1
IV. Fiscal Substituto: Thais Yule Cabral de Souza – Mat: 9589953-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 252, de 1º de junho de 2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 01 de agosto de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

PROCESSO Nº 0038.006884.00021/2022-36

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022 – CPL 01

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 – SEFAZ

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa DREAM LTDA.

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de condicionadores de ar, visando satisfazer as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

VALOR: R\$977.090,00 (novecentos e setenta e sete mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício do ano de 2022, sob o seguinte Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00; 4.4.90.52.00.00, Fonte de Recurso: 100 – RP.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e SAID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA, pela Contratada.

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 59/2022

VIGÊNCIA DA ATA: 24/06/2023

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2022, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 59/2022, autorizado pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, por meio do aceite pelo OFÍCIO Nº 17259/2022/PCAC de 22 de julho de 2022, e aceite pela Empresa MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ Nº 28.278.483/0001-00 por meio de documento sem número de 25 de julho de 2022, referente ao item: 09 (colchão solteiro), no valor estimado de R\$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais), visando à utilização dos preços nela registrados “cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de eletrodomésticos, ele-

trônicos e materiais de consumo”, com a finalidade de atender as necessidades da Diretoria de Operações e Diretoria de Desenvolvimento Regional deste departamento - DERACRE.

PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

4.4.90.52.00.00- Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 100 – RP

Rio Branco, 02 de agosto de 2022.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE
Contratante Aderente

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 666, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no art. 11, § 1º, da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o pedido de avaliação por Junta Psicológica, RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta psicológica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – DIEGO CHAVES LIMANA - CRP 24/00661/AC

II - ELISANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA- CRP 07802/AC

III - FERNANDA FERNANDES DE MESQUITA SILVA - CRP: 11411/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA PSICOCLIN com endereço na Rua das Rosas, nº. 321, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 15h00min (quinze horas) no dia 03/08/2022 (quarta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de agosto 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I PORTARIA DETRAN Nº 666, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Maximo Ferreira da Silva
Maria Rosângela de Paulo Lima

PORTARIA DETRAN Nº 669, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA, RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC

II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

III - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 03/08/2022 (quarta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 01 de agosto 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 669, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Judite Marques da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 670, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial, RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC

II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

III - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 03/08/2022 (quarta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de agosto 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 670, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Wesley Sanderson Sage Brito
Elizangela Moreira de Farias
Mario Cesar Costa de Souza
Cosmo da Silva de Araújo
Lurdes Sonia Petter

PORTARIA DETRAN Nº 671, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 3397/2022/CASACIVIL (4600447), RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Naire Dias Pimentel, matrícula nº 9314954, a Função Gratificada – FG 10, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de agosto de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 672, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO Requerimento de Exoneração (4550061); CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 3399/2022/CASACIVIL (4601042), RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Pablo da Silva Sá do Cargo em Comissão, referência CEC-02, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de agosto de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 674, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 667/2022/DETRAN - DADM (4623450),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 060/2022, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa OI S/A (em recuperação judicial), cujo o objeto é a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telecomunicações, com autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para este fim, para prover solução de conexão IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP (Transmission Control Protocol) e disponibilize acesso a rede Internet, com fornecimento de serviço de segurança NGFW (Next Generation Firewall), IP Dedicado – link de dados, roteador – CPE, roteador de segurança – segurança de perímetro – MSS e Gerenciador de Relatório – GIS), para consumo sob demanda, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura (01/08/2022), podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

I Gestor Titular: Paulo Bruno Farias Nery - Matrícula nº 9312617;

II Gestor Suplente: José Matheus do Nascimento Paiva - Matrícula nº 9513310;

III Fiscal Titular: Luciano da Costa Monteiro - Matrícula nº 9312692;

IV Fiscal Suplente: Éder de Souza Araújo - Matrícula nº 9312455.

Art. 2º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de agosto de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 038/2022 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detrans.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso de Defesa Prévia junto ao(a) DETRAN - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(a) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco/AC, 3 de agosto de 2022

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 034/2022 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detrans.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30

dias contados desta publicação para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DETRAN - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco/AC, 3 de agosto de 2022

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2022 – CORREGEDORIA

A Presidência do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR do CANCELAMENTO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO do condutor abaixo relacionado:

NOME	N.º PROC. ADMINISTRAT.	INFRAÇÃO (ARTIGOS DO CTB)
ODIMAR BEZERRA DE SOUZA	Processo Administrativo SEI nº 0068.001044.00057/2022-40	263, §1º

Informamos que não poderá conduzir qualquer tipo de veículo automotor ou elétrico, sob pena de infração ao art. 162, inc. II, do Código de Trânsito Brasileiro, e de cometimento do crime tipificado no art. 309 do mesmo Diploma Legal, o qual poderá ensejar pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, ou multa, ao infrator.

Por oportuno, esclarecemos que, caso pretenda receber nova licença para dirigir veículo automotor, deverá preencher todos os requisitos dispostos no art. 140, do CTB e ser submetido e aprovado nos exames elencados no art. 147, do mesmo diploma legal.

Rio Branco – AC, 28 de julho de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto nº. 8.348, de 17/03/2021
DOE Nº 13.004

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN Nº 060/2022

PROCESSO SEI Nº 0068.013494.00084/2022-11

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

DO OBJETO. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telecomunicações, com autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para este fim, para prover solução de conexão IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP (Transmission Control Protocol) e disponibilize acesso a rede Internet, com fornecimento de serviço de segurança NGFW (Next Generation Firewall), IP Dedicado – link de dados, roteador – CPE, roteador de segurança – segurança de perímetro – MSS e Gerenciador de Relatório – GIS), para consumo sob demanda, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021 - CPL 01, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 266/2021, proposta da CONTRATADA, PARECER Nº 332/2022/DETRAN - ASSEJU/DETRAN – PRES, NOTA DE EMPENHO 7192041586/2022, e demais documentos constantes do Processo nº. 0068.013494.00084/2022-11.

DO PREÇO. O valor global do presente Contrato é de R\$ 892.121,76 (oitocentos e noventa e dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos). A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LOTE I – UNIDADE INTERIOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	PREÇO TOTAL R\$
1.	SERVICO DE INSTALACAO DELINK DE INTERNET (INCLUÍND0 EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia, para o CIRETRAN de Senador Guiomard. (Velocidade de 10Mbps).	MES.	12	R\$ 3.153,56	R\$ 37.842,72
2.	SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍND0 EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para a CIRETRAN de Acrelândia. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R\$ 3.153,56	R\$ 37.842,72
3.	SERVICO DE INSTALACAO DELINK DE INTERNET (INCLUÍND0 EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para a CIRETRAN de Assis Brasil. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R\$ 3.153,56	R\$ 37.842,72
4.	SERVICO DE INSTALACAO DELINK DE INTERNET (INCLUÍND0 EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o CIRETRAN de Brasileira. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R\$ 3.153,56	R\$ 37.842,72
6.	SERVICO DE INSTALACAO DELINK DE INTERNET (INCLUÍND0 EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o CIRETRAN de Cruzeiro do Sul. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R\$ 3.153,56	R\$ 37.842,72
11.	SERVICO DE INSTALACAO DELINK DE INTERNET (INCLUÍND0 EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para CIRETRAN de Feijó. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R\$ 3.153,56	R\$ 37.842,72
12.	SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET(INCLUÍND0 EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o CIRETRAN Mâncio Lima. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R\$ 3.153,56	R\$ 37.842,72
14.	SERVICO DE INSTALACAO DELINK DE INTERNET (INCLUÍND0 EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para o CIRETRAN de Plácido de Castro. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R\$ 3.153,56	R\$ 37.842,72
18.	SERVICO DE INSTALACAO DELINK DE INTERNET (INCLUÍND0 EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para a CIRETRAN de Tarauacá. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R\$ 3.153,56	R\$ 37.842,72
19.	SERVICO DE INSTALACAO DELINK DE INTERNET (INCLUÍND0 EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para a CIRETRAN de Xapuri. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R\$ 3.153,56	R\$ 37.842,72
21.	SERVICO DE INSTALACAO DELINK DE INTERNET (INCLUÍND0 EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender CIRETRAN de Sena Madureira. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R\$ 3.153,56	R\$ 37.842,72
30.	SERVICO DE INSTALACAO DELINK DE INTERNET (INCLUÍND0 EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender expansão em Capixaba. (Velocidade de 10Mbps)	MES	12	R\$ 3.153,56	R\$ 37.842,72

35.	SERVICO DE INSTALACAO DELINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender CIRE-TRAN de Rodrigues Alves. (Velocidade de 10Mbps).	MES	12	R\$ 3.153,56	R\$ 37.842,72
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)					R\$ 491.955,36

LOTE III – UNIDADES DA CAPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	PREÇO TOTAL R\$
41	SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender ao DETRAN ESTATISTICA. (Velocidade de 10Mbps)	MES.	12	R\$ 1.512,50	R\$ 18.150,00
51	SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender DE-TRAN SEDE. (Velocidade de 100Mbps).	MES.	12	R\$ 11.668,69	R\$ 140.024,28
54.	SERVICO DE INSTALACAO DELINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender DE-TRAN PÁTIO DE PROVAS. (Velocidade de 20Mbps).	MES	12	R\$ 3.152,85	R\$ 37.834,20
60.	SERVICO DE INSTALACAO DELINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender DE-TRAN PARQUEAMENTO. (Velocidade de 50Mbps).	MES	12	R\$ 4.253,29	R\$ 51.039,48
61.	SERVICO DE INSTALACAO DELINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender DE-TRAN ATENDIMENTO OCA. (Velocidade de 50Mbps).	MES.	12	R\$ 4.253,29	R\$ 51.039,48
62.	SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Rio Branco. (Velocidade de 50Mbps).	MES	12	R\$ 4.253,29	R\$ 51.039,48
63.	SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à Internet, tipo dedicado, com garantia de banda, para atender Expansão Rio Branco. (Velocidade de 50Mbps).	MES	12	R\$ 4.253,29	R\$ 51.039,48
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 400.166,40

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a contratação do objeto deste termo correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 45.05.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 700 (RPI).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC – CONTRATANTE e AVNER ANDRADE DE SOUZA e ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR pela empresa OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – CONTRATADA.

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 439, DE 26 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 967-P, de 11 de abril de 2022, publicado no DOE n.º 13.265, de 13 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VANDERIAN SOUZA DA COSTA, matrícula 9269517-1, para responder pela Unidade Penitenciária Manoel Neri da Silva, no período de 01 a 30.08.2022, ou enquanto durar as férias do titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN/AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

PROCESSO SEI Nº: 4005.014146.00011/2021-20

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

PARTES: Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre-IAPEN-AC, e a Empresas COMÉRCIO FLEX EIRELI, CONFORT MÓVEIS EIRELI, AC. EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, CRIART IND. E COM. DE ESQUADRIAS LTDA, EASYTECH INFORMÁTICA E SERV. LTDA ME E SIS COM. DE MATERIAIS E EQUIP. LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos (Eletroeletrônicos, Móveis para Escritório e Eletrodomésticos) para atender o Convênio nº: 905916/2020 MJ/DEPEN, para IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ALTERNATIVAS PENAIAS - CIAP, na Cidade de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre

DA VIGENCIA: A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10 e 7.477/14.

DO VALOR: O valor global da Ata é de R\$ 107.813,52 (cento e sete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), através de fonte 200 (Convênio nº 905916/2020MJ/DEPEN).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 719.209.0642114213398000033980000 Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte 200.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº. 5.972/2010.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 08 de julho de 2022.

ASSINA: Sr. Glauber Feitoza Maia - Presidente do Iapen/Acre.

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: AC EMP. E NEGÓCIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.173.882/0001-20, situada na Rua Doutor Adalberto Costa e Silva, nº 185, Bairro Conjunto Guiomard Santos, CEP 69.901-375, em Rio Branco/AC neste ato representada pelo Senhor ATHOS RIOS DOS SANTOS, brasileiro, CPF nº 875.884.122-91 e portador do RG nº 4474-92 SSP/AC, residente e domiciliado em Rio Branco/AC.

EMPRESA: AC EMP. E NEGÓCIOS LTDA/CNPJ: 22.173.882/0001-20							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
03	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 480 A 1.000 GB, ARMAZENAMENTO SSD 480 A 1.000 GB, BATERIA DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS, GARANTIA ON SITE 36 MESES.	Acer Modelo: A315-23- R6HC	UND	2	1	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
05	PROJETOR MULTIMÍDIA, VOLTAGEM 100/240V, FREQUÊNCIA 50 A 60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB 1 S-VÍDEO/1RCAUN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO 01: SVIDEO E 04 PINOSRCA UN, TIPOZOOM MANUAL/DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR 1.07BILHÕES DE CORES PX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO HDMI, RGBE USB, WIFI, SEEN MIRROR/SHARIN G, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.600 LM, TIPO FOCO MANUAL, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA, RESOLUÇÃO NATIVA 1920X120	VIVIBRIGHT B087119P2H	UND	2	1	R\$ 3.116,66	R\$ 6.233,32
11	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO, GABINETE EMAÇO CARBONO E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, ALÉM DE 02 TORNEIRAS, SENDO UMA NATURAL E OUTRA GELADA, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO É DE 2,4 LITROS POR HORA, E DE ÁGUA TOTALMENTE GELADA DE ATÉ 2 LITROS COM BANDEJA DE ÁGUA TOTALMENTE REMOVÍVEL E SELO APROVADO PELO INMETRO, TERMOSTATO INTERNO, SUPORTAR GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		UND	4	2	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00
VALOR TOTAL (dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)							R\$ 19.429,32

Empresa: COMERCIAL FLEX EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.819.055/0001-05, situada na Rua 93, nº 297, Setor SUL, CEP 74.083-120, em Goiânia/GO neste ato representada pelo Senhor GUILHERME HENRIQUE DA SILVA BRANDÃO, brasileiro, CPF nº 038.277.851-03 e portador do RG nº 5591292.

EMPRESA: COMERCIAL FLEX EIRELI/CNPJ: 41.819.055/0001-05							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
07	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. GARANTIA:12 (DOZE) MESES	VENTISOL	UND	12	6	R\$ 4.370,00	R\$ 52.440,00
VALOR TOTAL (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)							R\$ 52.440,00

Empresa: COMFORT MÓVEIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.974.770/0001-69, situada na Rua Rui Barbosa, nº 662, Térreo, Bairro Centro, em Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pela Senhora YOHANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, CPF nº 017.400.152-58 e portador do RG nº 1076817-3 SSP/AC.

EMPRESA: COMFORT MÓVEIS EIRELI - ME/CNPJ Nº 31.974.770/0001-69							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
09	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS, MEDINDO 800X500X1600 MM (LX-PXA), PODENDO TER VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. CORPO, LATERAIS, BASE, PRATELEIRA, PORTAS DE MDP COM ESPESURA NOMÍNIMO 18 MM COM FITA DE BORDA DE PVC COM 0,45MM DE ESPESURA EM TODO O CONTORNO DA PEÇA, COM RESISTÊNCIA AO IMPACTO E FUNDO EM CHAPA DE MDP COM ESPESURA DE NO MÍNIMO 15 MM, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNIO. TAMPO SUPERIOR EM MDP COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNIO. COM FITA DE BORDA DE PVC COM 2 MM DE ESPESURA EM TODO O CONTORNO DA PEÇA, COM RESISTÊNCIA AO IMPACTO. BASE DO MÓVEL COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA QUE POSSIBILITE O POSICIONAMENTO DO MÓVEL A ALTURA MÍNIMA DE 25 MM DO SOLO. TRÊS PRATELEIRAS EM CHAPA DE MDP, COM ESPESURA MÍNIMA DE 18 MM, COM ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE PINOS DE AÇO EM FUERAÇÃO, COM ESPAÇAMENTO DE NO MÍNIMO 60 MM NA FACE INTERNA DOS PAINÉIS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 20 KG POR PLANO DE CARGA. DUAS PORTAS EM MDP COM ESPESURA MÍNIMA DE 18 MM. PUXADORES DE ABS EM ALUMÍNIO CURVILÍNEO OUSIMILAR, COM CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA AO ESFORÇO DE PUXAR. FECHADURA FRONTAL TIPO CILINDRO, COM ROTAÇÃO DE 360°, LINGUETA SEM ROTAÇÃO, PRÓPRIA PARA ARMÁRIO DE MADEIRA.	AVANTTI / 390507	UND	6	3	R\$ 698,99	R\$ 4.193,94
10	BALCÃO DE ATENDIMENTO ALTO RETO, MEDINDO 1200X600X110 MM (LX-PXA), PODENDO TER VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. CORPO, TAMPO, BASE E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESURA, COMPLEMENTO RÉGUA MENOR PARA BALCÃO EM TRÊS PEÇAS. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR BORDAS RETAS E SELADAS COM FITA DE PVC DE NOMÍNIMO 2 MM DE ESPESURA. BASE DO MÓVEL COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA QUE POSSIBILITE O POSICIONAMENTO DO MÓVEL A ALTURA MÍNIMA DE 25 MM DO SOLO.	GIABEL / 14.004.2	UND	2	1	R\$ 969,99	R\$ 1.939,98

13	CADEIRA UNIVERSITÁRIA - MODELO POLTRONA.COM PORTA LIVROS, EM PERFIS DE AÇO, PRANCHETAESCAMOTEÁVEL EM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂNICO, ESTRUTURA EM AÇO, CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6MM, BASE MODELO 04 PATAS (PÉS), COMPINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ, NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA FORMATO ANATÔMICO DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA, DENSIDADE DE 45 A 50KG/M3, ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO (480LARG.X490PROF.)MM E ENCOSTO DE NO MÍNIMO (450LARG. X500ALT.) MM.	GIOBEL / 5.038	UND	30	15	R\$ 679,99	R\$ 20.399,70
16	MESA PARA REUNIÃO 12 PESSOAS – MESA PARA REUNIÃO OVAL EM MDO, ERGONÔMICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2700X1200X740 MM (LXPXA), PÉ METÁLICO NA COR WENGUE. TAMPO: CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP - DE 25 MM DE ESPESSURA. PAINEL ESTRUTURAL DUPLO: CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP - DE 18 MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA LE/LD: BASE HORIZONTAL INFERIOR ESTAMPADA "SEM PONTEIRAS" EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM 2,65MM DE ESPESSURA, COM APROXIMADAMENTE 800 MM DE COMPRIMENTO, 70 MM DE LARGURA E 30 MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. DOTADA DE 2 SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCA 5/16 EM NYLON.	AVANTTI / 390444	UND	2	1	R\$ 1.796,00	R\$ 3.592,00
18	MESA RETA PÉ METÁLICO MEDINDO 1500X720X740MM (LXPXA) SEM GAVETAS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, COM SISTEMA INTERNO DE PASSAGEM DE FIOS, DO PISO À SUPERFÍCIE DE TRABALHO, COM, NO MÍNIMO, 60 MM DE DIÂMETRO. ACABAMENTO LATERAL EM FITA DE BORDA DE PVC COM 2MM DE ESPESSURA EM TODO O CONTORNO DA PEÇA, COM RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PÉS METÁLICOS EM AÇO, NOME S-ME COR DO TAMPO, BASE SUPERIOR E INFERIOR, COMPOSTA POR CHAPAS, COM NO MÍNIMO 2,5 MILÍMETROS DE ESPESSURA. PAINEL FRONTAL INFERIOR EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM COM ACABAMENTO LATERAL EM FITA DE BORDA DE PVC COM 0,45MM DE ESPESSURA EM TODO O CONTORNO DA PEÇA.	AVANTTI / 390125	UND	6	3	R\$ 419,99	R\$ 2.519,94
VALOR TOTAL: (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)							R\$ 32.645,56

Empresa: CRIARTE IND. E COM. DE ESQUADRIAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38, situada na Avenida Cristiano Machado, nº 7733, Loja B, Bairro Dona Clara, CEP 31.260-500, em Belo Horizonte/MG neste ato representada pelo Senhor EDUARDO WANTUIL OLIVEIRA ANDRADE, brasileiro, CPF nº 036.340.406-61 e portador do RG nº MG-6.085.268 SSP/MG.

EMPRESA: CRIARTE IND. E COM. DE ESQUADRIAS LTDA/CNPJ: 06.957.510/0001-38							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
19	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 90 CM, COMPRIMENTO: 120 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO	CRIARTE/ CR-102	UND	2	1	R\$ 450,33	R\$ 900,66
VALOR TOTAL (novecentos reais e sessenta e seis centavos)							R\$ 900,66

Empresa: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.926.189/0001-20, situada na Rua Assis Brasil, nº 4233, Ponta de Baixo, CEP 88.104-205, em São José/SC neste ato representada pela Senhora FERNANDA LAUX CARDOSO, brasileira, CPF nº 027.880.079-30 e portador do RG nº 3.600.972.

EMPRESA: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ: 29.926.189/0001-20							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
20	QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL: METAL, COR: BRANCA, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 90 CM	CORTIARTE	UND	2	1	R\$ 307,99	R\$ 615,98
VALOR TOTAL (seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos)							R\$ 615,98

Empresa: EASYTECH INFORMÁTICA E SERV. LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.543/0001-44, situada na Terceira Avenida Blocos, nº 1214, 1220ª, Loja 02- NB, CEP 71720-565, em Brasília/DF neste ato representada pelo Senhor ROBERTO SILVA QUERINO, brasileiro, CPF nº 020.945.854-25 e portador do RG nº 3.620.481 SSP/DF.

EMPRESA: EASYTECH INFORMÁTICA E SERV. LTDA ME/CNPJ: 05.462.543/0001-44							
Item	Descrição do Material	Marca	Unidade	Quant. p/ Registro	Quant. p/ Consumo	Valor Unitário	Valor Total
21	TELEFONE SEM FIO, QUANTIDADE CANAIS: 20, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIVA-VOZ, IDIOMA EM PORTUGÊS, CONTROLE DE VOLUME, FUNÇÃO: COM FLASH, MUDO, REDISCAGEM, MODO DE DISCAGEM TOM, CAPACIDADE DE BATERIA: 70 HORAS EM ESPERA, 5 HORAS EM CONVERSACÃO.	INTELBRAS TS2510	UND	6	3	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00
VALOR TOTAL (um mil, setecentos e oitenta e dois reais)							

IDAF

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 271/2022, cujo objeto da licitação é contratação de uma empresa especializada em transporte de material biológico para execução de serviços de transporte de amostras biológicas congeladas de origem animal, para fins de diag-

nóstico para atender as demandas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/AC. Em favor da Empresa: BIOLOGISTICA SOLUÇÕES EM LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.837.315/0001-37, a mesma venceu todos os itens, com o valor global de R\$ 332.562,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Rio Branco - Acre, 02 de agosto de 2022.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 145, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, NELSON RODRIGUES SALES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 1.985-P, de 22/07/2022, publicado em Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.333, e CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG Nº 3, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação expressa no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 64/2021/SEPLAG.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Anual Inventariante de Bens Móveis deste instituto, referente ao exercício de 2022, com o objetivo de realizar avaliação, reavaliação, baixa, registro, controle, carga e supervisão dos bens patrimoniais e almoxarifado no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC) e Fundo Estadual de Comando e Controle Ambiental (FECCA).

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados, presidida pela primeira:

KARINA SANTOS BÁRTHOLO BEZERRA;

GERÚZIA BARRETO DE MELO;

GLAYCIANNI ARAUJO DE OLIVEIRA; e

RODRIGO HENNING DA CRUZ RODRIGUES.

Art. 3º Caberá à Comissão Anual Inventariante de Bens Móveis apresentar ao Diretor Presidente do IMAC, o Relatório do Inventário Anual, circunstanciando todas as inconsistências e demais aspectos observados durante o levantamento.

Art. 4º - Para fins de Prestação de Contas, a Comissão Anual Inventariante de Bens Móveis deverá seguir, na íntegra, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG Nº 3, DE 13 DE ABRIL DE 2021, que normatiza os procedimentos para entrega de Prestação de Contas de Bens Móveis, Mensal e Anual, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta.

Art 5º Fica revogada a PORTARIA GAB-PRES IMAC Nº 048/2021 DE 20 DE JUNHO DE 2021.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 1º de agosto de 2022.

Nelson Rodrigues Sales

Presidente do IMAC

Decreto nº 1.985-P, 22/07/2022

D.O.E. nº 13.333

IMC

PORTARIA IMC Nº 56, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor VINÍCIUS MIRANDA DINIZ, do Cargo em Comissão - Referência CEC-3, no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC.

Art. 2º Revoga-se a Portaria IMC n.º 51, de 23 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

RAUL VARGAS TORRICO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

Decreto nº 185-P/2022

PORTARIA IMC Nº 57, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, RAIMUNDO CARLOS MOTA MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão - Referência CEC-3, no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

RAUL VARGAS TORRICO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

Decreto nº 185-P/2022

ISE

PORTARIA ISE Nº 27, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 165 de 29 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.340, de 02 de agosto de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 029/2022 celebrado entre O Instituto Socioeducativo - ISE e a empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME, e respectivo processo SEI nº 4025.013666.00029/2022-04 - ISE, assinado no dia 29/07/2022, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros sem vasilhame, para atender as necessidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC:

Gestor Titular: Beatriz Missias Ferreira - matrícula: 954602-3;

Gestor Substituto: Cleiverton José Pereira de Almeida - matrícula: 9564217-1;

Fiscal titular: Keulem Batista da Silva - matrícula nº: 9263276 2;

Fiscal Substituto: Sandro Guimarães Barroso - matrícula nº. 9584641-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se o gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassarem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do Contrato nº 029/2022 e Processo ISEI nº 4025.013666.00029/2022-04.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, em exercício

Portaria Nº 165/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017/ISE.

CONTRATO Nº 032/2017

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC (CONTRATANTE) e a Pessoa Física ALDEMIR CAVALCANTE LOPES (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vi-

gência do Contrato nº 032/2017, relativo à locação de imóvel em Brasília, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com vigência de 02 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa proveniente deste Termo Aditivo correrá conforme a seguinte especificação:

Programa de Trabalho: 06.243.1421.3389.0000- Fortalecimento do Sistema Socioeducativo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado na forma prevista no art. 60, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA:

01 de agosto de 2022.

ASSINAM: Luzelândio Freitas Pinheiro - Presidente em exercício do ISE/AC pelo Contratante e o Sr. Aldemir Cavalcante Lopes.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018/ISE

PROCESSO SEI Nº 4025.013665.00041/2022-10

CONTRATO Nº 030/2018

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC (CONTRATANTE) e a empresa TEC NEWS EIRELI (CONTRATADA).

DA FINALIDADE O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de validade constante na “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”, do Contrato nº 030/2018, ora aditado por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 04 de agosto de 2022 até o dia 03 de agosto de 2023.

Ainda, com a finalidade de Repactuação do Preço, com base no artigo 65, inciso II, alínea d, e seus parágrafos da Lei 8.666/93, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico financeiro na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis e previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, como é o que ocorre em tela.

DO VALOR A tabela abaixo apresenta os postos com a descrição dos quantitativos e valores repactuados a serem atendidos:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Atendente	6	R\$ 4.401,70	R\$ 26.410,20	R\$ 316.922,40
2	Agente de Portaria Diurno	6	R\$ 3.412,92	R\$ 20.477,52	R\$ 245.730,24
3	Agente de Portaria plantonista	4	R\$ 3.957,96	R\$ 15.831,84	R\$ 189.982,08
4	Motorista Diurno	12	R\$ 3.504,41	R\$ 42.052,92	R\$ 504.635,04
5	Motorista Plantonista	5	R\$ 4.068,40	R\$ 20.342,00	R\$ 244.104,00
6	Recepcionista	6	R\$ 3.311,70	R\$ 19.870,20	R\$ 238.442,40
7	Auxiliar Administrativo (nível médio)	10	R\$ 3.765,23	R\$ 37.652,30	R\$ 451.827,60
8	Nível Técnico Superior	7	R\$ 6.834,74	R\$ 47.843,18	R\$ 574.118,16
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 230.480,16	R\$ 2.765.761,92
LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Artífice de Serviços Gerais (eletricista e encanador)	4	R\$ 5.286,84	R\$ 21.286,84	R\$ 253.768,32
2	Auxiliar de Limpeza (servente)	40	R\$ 3.167,69	R\$ 126.707,60	R\$ 1.520.491,20
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 147.854,96	R\$ 1.774.259,52
VALOR TOTAL DO LOTE I E II					R\$ 4.540.021,44
O presente Termo Aditivo terá o valor global de R\$ 4.540.021,44 (quatro milhões quinhentos e quarenta mil vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).					

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa proveniente desta contratação correrá por conta da seguinte especificação:

Programa de Trabalho: 06.243.1421.3389.0000- Fortalecimento do Sistema Socioeducativo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.0000 – Locação de Mão de Obra;

Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios).

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA:

02 de agosto de 2022.

ASSINAM: Luzelândio Freitas Pinheiro - Presidente em exercício do ISE/AC pelo Contratante e o Sr. Rafael Luiz da Silva Sampaio.

SANEACRE

PORTARIA Nº 236, DE 26 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.423-P, publicado no DOE nº 12.300-A, de 06 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 395 de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

1º– Exonerar, a pedido, o servidor EFRAIM BRAGA DOS SANTOS, sob matrícula nº 9438521 – 02, do Cargo em Comissão – CEC – 3, nomeado por meio da Portaria nº 80, de 01 de março de 2022, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 25 de julho de 2022.

Ítalo Almeida Lopes

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.423-P/2022

PORTARIA Nº 237 DE 26 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.423-P, publicado no DOE nº 12.300-A, de 06 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 395 de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

1º- Nomear, em substituição, SOLANGE PEREIRA DE MORAES para exercer Cargo em Comissão – CEC - 4, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a contar de 01 de agosto de 2022.

Ítalo Almeida Lopes
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.423-P/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 137/2022 - SANEACRE, que tem por objeto a Aquisição de Reservatórios Metálicos, visando atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, no município de Cruzeiro do Sul – Acre, em favor da Empresa vencedora, a saber:

CONSTRUTORA 03 IRMÃOS LTDA, vencedora dos itens 01, 02, e 03 com o valor total de R\$ 1.610.775,00 (Um Milhão, Seiscentos e Dez Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

O valor total Homologado é de R\$ 1.610.775,00 (Um Milhão, Seiscentos e Dez Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais).Rio Branco – Acre, 02 de Agosto de 2022.

Ítalo Almeida Lopes
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.423-P/2022
PLANODETRABALHO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANDOUR

Portaria nº 643 de 29 de julho de 2022.

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019. Resolve,

Art. 1º - Designar a servidora Aurinete Franco Malveira, matrícula 293296, para responder pela Divisão de Patrimônio Histórico Cultural, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 047/2019

Portaria nº 649 de 02 de agosto de 2022.

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019. CONSIDERANDO o que dispõe os artigos nº 11 e 16 da Lei nº 2.269 de 31 de março de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.265 de 25/07 de 2017, publicado no D.O.E nº 12.104 de 27/07/2017;

CONSIDERANDO o disposto no despacho posto no processo eletrônico SEI nº 0050.014061.00035/2022-49.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a promoção da servidora Alba Ferreira de Castela, matrícula nº 293601-1, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Culturais, do quadro funcional da Fundação de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto – FDRHCD, em exercício na Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, para a Classe II, Referencia 1, com efeitos financeiros a contar de 07/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 047/2019

FUNDHACRE

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA Nº 16

Rio Branco Acre, 01 de Agosto de 2022

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar Luenna da Silva Cavalcante, Cargo em Comissão referência CEC-4, nomeada através da Portaria nº 136, publicada no Diário Oficial nº 12.484 no dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 8.644/2021

PORTARIA/PRESIDÊNCIA/Nº96

Rio Branco Acre, 01 de Agosto de 2022

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mauriete de Lima Nascimento, para exercer cargo em comissão CEC-04, na Fundação Hospital Estadual do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 8.644/2021

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP 198/2021, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE FUNDHACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão do Programa de Trabalho: 10.302.1424.4282.0000 e 10.302.2277.4289.0000 - Fonte de Recursos: 200-convênio / 700 - RPI e 900 - Lei Complementar, na CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 5.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas da ATA originária.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022.

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, Presidente João Paulo Silva e Silva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 345/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 5.497,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data de sua assinatura.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.39.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 IA-PI, 10302.1424.4282.000, 10302.2277.4289.0000 Fonte de Recursos: 100/200/400/700/900.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa VIA FHARMA DO BRASIL LTDA o Senhor Fernando Rodrigues de Andrade.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO CONTRATO Nº 071/2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TORNIQUETE, ADAPTADOR, AGULHA E ESCALPE)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

O presente termo aditivo tem por objeto crescer 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato nº 070/2022, totalizando R\$ 6.562,50 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Este aditivo rege-se em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 65 § 1º alterações quantitativas realizadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00, Programa de Trabalho: 10302.1424.4282.0000, 10302.2277.4289.0000, Fonte de Recursos: 100/200/400/700/900.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2022

ASSINATURA: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela CONTRATADA a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o Senhor Thallyson de Aquino Braga.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO
4	200041522-2 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; COM SOLUCAO DE CITRATO DE SODIO A 3,2 %; EM PLASTICO P.E.T.; MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X75MM; ASPIRACAO APROXIMADA DE 2,5 A 3,5 ML; CAIXA COM 100 UNIDADES; CARACTERÍSTICAS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRAÇÃO DE 2,5 A 3,0 ML, COM CITRATO DE SÓDIO (CONTEÚDO LÍQUIDO POR TUBO: 0,3ML DE SOLUÇÃO CITRATO TAMPONADO 0,109M ? 3,2%) PROPORÇÃO 9:1. O TUBO DEVE POSSUIR UMA LINHA INDICATÓRIA GRAVADA NO PRÓPRIO TUBO QUE ASSEGURA O VOLUME A SER COLHIDO, O TUBO DEVE TER ASPIRAÇÃO TOTAL. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AZUL CLARO. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	CX	INJEX	125	R\$ 52,50	R\$ 6.562,50
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 6.562,50

FUNTAC

PORTARIA Nº 210 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Art. DESIGNAR a Servidora Katia Nubia Guedes da Costa, matrícula: 9157778-6, lotada na Assessoria Jurídica desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, para responder como Advogada - OAB/AC nº 5.927, na audiência referente ao processo judicial: 0713888-32.2016.8.01.0001, designada para o dia 03/08/2022, realizada pela plataforma virtual MEET, em que esta instituição pública estadual é parte.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira
Presidente

Edital FAPAC/CNPq nº 003/2021 - Programa de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Regional – PDCTR.

Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC e a Sra. Aliny Alencar de Lima.

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 001/2022.

OBJETO: apoio financeiro ao projeto “Resíduos da castanha-do-brasil na produção de mudas e adubação de plantas de café”, outorgado em favor da pesquisadora Aliny Alencar de Lima.

DO VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DO PRAZO: 36 (trinta e seis meses) contados a partir da data do repasse dos recursos a OUTORGADA.

Rio Branco - Acre, 02 de agosto de 2022.

Assinam: Missara Martins Guimarães Oliveira, Diretora Geral da FAPAC, Decreto Nº 932-P/2022 (OUTORGANTE).

Aliny Alencar de Lima. CPF: 717.065.932-87 (OUTORGADA).

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 04 de agosto de 2022, às 10 horas, em sua sede situada à Avenida Ceará nº 1.832, Centro, quando será cumprida a seguinte pauta:

- a) Questões Administrativas;
b) Outros assuntos.

Jessé da Silva Cruz
Diretor-Presidente da CAGEACRE

EMATER

GIVVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ACRE-EMATER-ACRE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022/EMATER
Processo SEI nº 0035.010277.00054/2022-96
Considerando o MEMORANDO Nº 24/2022/EMATER - DIRAF
(4524089) e demais documentos constantes no processo em epígrafe,
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto
é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação
tipo refeição self-service, para os servidores da EMATER/ACRE que
estarão trabalhando na Feira Agropecuária EXPOACRE, no valor total
de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), com observância
ao art. 24, II, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em consonância ao PARECER
Nº 28/2022/EMATER - ASJUR/EMATER - PRES (4595649), datado de
29 de julho de 2022, que opinou pela possibilidade da presente contra-
tação direta por dispensa de licitação.

Dessa forma, fica autorizada a contratação da empresa WILLIAN GO-
MES BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 42.135.767/0001-78, situada na
Alameda Antonio Pessoa Juca, nº 863, Bairro Tancredo Neves, CEP
69921-794, Cidade Rio Branco - Acre, no valor total de R\$ 6.480,00
(seis mil quatrocentos e oitenta reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de
Trabalho: 32930000 - Apoio ao Crédito Rural Sustentável; Natureza de
Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurí-
dica (41 - Fornecimento de alimentação); Fonte de Recursos: 100.
Publique-se.

Rio Branco - Acre, 29 de julho de 2022.

Rynaldo Lúcio dos Santos
Diretor Presidente da EMATER/AC
Decreto nº 6.969/2020

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE.
CAMARA MUNICIPAL DE JORDÃO – ACRE.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CARTA CONVITE Nº 001/2020 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINIS-
TRATIVO Nº03/2020. CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE SISTE-
MAS/SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL
DE JORDÃO E A SENHORA MIRLENE MOTAS DOS ANJOS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA STATUS TECNOLOGIA EM SISTE-
MAS EIRELI. PROGRAMA DE TRABALHO: PROJ. /ATIVIDADE: 2.001-
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO - ELEMENTO
DE DESPESA: 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
/ PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSOS: 001 — RP R\$ 2.200,00
(dois mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: ATE 30/07/2022 CONTADOS A
PARTIR DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: JORDÃO – ACRE,
30 DE MAIO DE 2022.

ASSINA: ELIEUDO FERREIRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE - CON-
TRATANTE E PELO REPRESENTANTE LEGAL: MIRLENE MOTAS
DOS ANJOS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA STATUS
TECNOLOGIA EM SISTEMAS EIRELI.
JORDÃO-AC, 02 DE AGOSTO DE 2022.

ELIEUDO FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 358/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO
USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.776/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com obser-
vância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor
e Fiscal do processo administrativo de contratação de empresa para
aquisição do objeto abaixo especificado:

PROCESSO: 12.776/2022 CONTRATO nº 1.738 (web público)
PREGÃO: 006/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (café, açúcar e outros)
GESTOR: Raimundo Nonato de Souza Oliveira MATRÍCULA Nº 11.155
FISCAL: Ruberval Braga Rola MATRÍCULA Nº 143

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 359/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO
USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:

Designar o servidor Thiago Lebre da Silva Oliveira para responder pelo
Setor de Patrimônio desta Casa Legislativa, concedendo-lhe FG-04, a
partir de 1º de agosto do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 360/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO
USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor terceirizado José Nildo Ribeiro Xavier para
ficar como responsável pelo veículo TOYOTA/HILUX CD4XA SRV, car-
roceria aberta, ano fabricação/modelo 2013/2014, quatro portas, cor
prata, PLACA OVG7271.

Art. 2º O cumprimento do horário de início e término de funcionamento,
bem como do recolhimento ao estacionamento próprio é o constante na
Portaria CMRB nº 299/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 361/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO
USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor terceirizado Aderson Araújo de Souza Filho
para ficar como responsável pelo veículo HYUNDAI/HB20 10M VISION,
ano fabricação/modelo 2022, cinco portas, cor branca, PLACA QLX9175.

Art. 2º O cumprimento do horário de início e término de funcionamento,
bem como do recolhimento ao estacionamento próprio é o constante na
Portaria CMRB nº 299/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2.706 DE 1º DE AGOSTO DE 2022.
“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e
dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO
DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei
Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.286.000,00
(Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais), ao Orçamento Mu-
nicipal em vigor, para reforço da(s) dotação (ões) orçamentária(s), con-
forme a discriminação abaixo:

02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.37.00.00.00 – Locomoção de Mão-de-Obra 101 - RP R\$ 1.286.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.286.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.001.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e encargos sociais

3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais 101 - RP R\$ 1.286.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 1º de Agosto de 2022.

Manoel Jose Nogueira Lima
Presidente da CMRB
Antonio Lira Moraes
1ª Primeiro Secretário da CMRB

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº. 165 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Jorge da Mata Coelho, para exercer o Cargo de Diretor de Licitações e Pregão, referência CC-5, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 02 de agosto de 2022.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Olavo Francelino de Rezende, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conselheira Suplente Celeste Guilherme, classificada em 09º lugar de acordo com a Ata Geral da Votação e Apuração do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para substituir a Senhora Thais Ranielle de Souza Belmont Alves, conforme solicitado através do MEM.Nº380/22 Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Lei Municipal nº 574 de 04 de Agosto de 2015.

Art. 2º Comunicamos que o não comparecimento no setor pessoal desta prefeitura em até 02 (dois) dias após ser publicado no diário oficial do Acre importará-lhe desistência automaticamente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se;

Registre-se e;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, 02 dias do mês de Agosto de 2022.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

TERMO DE ADESÃO

Adesão nº 007/2022

Processo Administrativo nº 0057/2022 SEME - PMA

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021.

Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE.

A Prefeitura Municipal de Acrelândia, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2021, Registro de Preços para a Prestação de Serviços de contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana e rural e prédios públicos.

Autorizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE, por meio do aceite através do Ofício 3472/2022/SEE em 18 de Julho de 2022, e aceite pelo CONSÓRCIO EAS LIDER, composto pelas empresas LIDER CONSTRUÇÕES – EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 03.587.444/0001-63, e DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 22.740.397/0001-90, por meio de documento, emitido no dia 21 de Julho de 2022, Totalizando o valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), com o desconto de 26% o valor total líquido é de R\$ 1.036.000,00 (Um milhão e trinta e seis mil reais).

Visando à utilização dos preços nela registrados, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo a referida adesão lastreada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Acrelândia - Acre, 02 de Agosto de 2022.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de medicamentos, conforme anexo I, Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de Agosto de 2022 às 08:30 hs.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.

O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado, ou no site do TCE/AC – Portal das licitações, site da Prefeitura: <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes>.

Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso telefone (068) 3235-1173, no horário de expediente, nos dias úteis. Acrelândia – AC, 02 de Agosto de 2022.

Wagner da Silva Gega
Pregoeiro - Interino

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2022

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de construção em geral; materiais elétricos; materiais hidráulicos e de carpintaria; e de pintura, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos prestados pelas secretarias do município e qualquer outra atividade que a Prefeitura Municipal de Acrelândia tenha a necessidade de fazer uso desses materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de Agosto de 2022 às 08:30 hs.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.

O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado, ou no site do TCE/AC – Portal das licitações, site da Prefeitura: <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes>.

Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso telefone (068) 3235-1173, no horário de expediente, nos dias úteis. Acrelândia – AC, 02 de Agosto de 2022.

Wagner da Silva Gega
Pregoeiro - Interino

RETIFICAÇÃO

No contrato e no extrato do Contrato Nº 038/2022, publicado na Edição do DOE nº 13.230, do dia 22 de fevereiro de 2022, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
22	CABO DE MICROFONE - cabo blindado, medindo 10 metros com 2 conectores XLR. Original Santo angelo, Hayonik, Sparflex ou similar.	UND	02	135,00	270,00
45	Conector emenda RJ45 ponto a ponto	UND	10	3,50	35,00
46	CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT 5 – conector RJ45 fêmea Cat 5 (keystone jack) para rede de computadores, compatível com as caixas de tomada RJ45 55x20 da Parcus (ref. 1125-15-BR) com furo de 14,7x19,3. Deverá possuir codificação para ambos os padrões de cores T568-A e T568-B impressos no conector, satisfazer a conformidade de parâmetros de desempenho estabelecidos para Cat 6, assegurar o seu processo de montagem e destrançamento dos pares do cabo em no máximo 13mm, conforme EIA/TIA 568-B e ser testado eletronicamente, após a fabricação em todos os parâmetros da EIA/TIA 568-B.	UND	08	9,00	72,00
84	Microfone s/ fio profissional duplo de mão, 2 canais de microfone sem fio e painel em display digital equivalente ou similar shure.	UND	02	552,00	1.104,00
88	MOUSE USB Sensor: óptico infravermelho, Resolução mínima 1000 DPI, Resolução Máxima: 2400 DPI, Formato: Ambidestro, Tamanho do cabo: 1,80 metros, Alimentação: Via USB	UND	08	20,00	160,00
92	NOBREAK - 3000VA 10 TOMADAS BI VOLT 27747- especificações: Forma de onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM, Indicado para usuários residenciais, escritórios, home office, Potencia 3.000 VA = 1.860 W, Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V, Saída para bateria externa, Conector do tipo engate rápido para, conexão do módulo de bateria externo ao UPS, estabilizador e filtro de linha internos, 10 tomadas NBR 14136 (6 tomadas de 10A + 4 tomadas de 20A), 6 Níveis de proteção, queda de rede (Blackout); Ruído de rede elétrica; Sobre tensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau, importante, não utilize o nobreak para alimentar motores AC (refrigeradores, furadeiras, ventiladores, liquidificadores, aspiradores de pó etc.), eletrodomésticos (micro-ondas, forno elétrico etc.), reatores eletromagnéticos, impressoras laser, copiadoras e equipamentos de sustentação a vida, garantia 2 anos.	UND	05	3.180,00	15.900,00
107	TECLADO USB De acordo com as Normas ABNT 2, Design resistente a derramamento de líquidos com 108 teclas cabo USB na cor preta.	UND	08	39,00	312,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.853,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
22	CABO DE MICROFONE - cabo blindado, medindo 10 metros com 2 conectores XLR. Original Santo angelo, Hayonik, Sparflex ou similar.	UND	02	135,00	270,00
45	Conector emenda RJ45 ponto a ponto	UND	10	3,50	35,00
46	CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT 5 – conector RJ45 fêmea Cat 5 (keystone jack) para rede de computadores, compatível com as caixas de tomada RJ45 55x20 da Parcus (ref. 1125-15-BR) com furo de 14,7x19,3. Deverá possuir codificação para ambos os padrões de cores T568-A e T568-B impressos no conector, satisfazer a conformidade de parâmetros de desempenho estabelecidos para Cat 6, assegurar o seu processo de montagem e destrançamento dos pares do cabo em no máximo 13mm, conforme EIA/TIA 568-B e ser testado eletronicamente, após a fabricação em todos os parâmetros da EIA/TIA 568-B.	UND	08	9,00	72,00
84	Microfone s/ fio profissional duplo de mão, 2 canais de microfone sem fio e painel em display digital equivalente ou similar shure.	UND	02	552,00	1.104,00
88	MOUSE USB Sensor: óptico infravermelho, Resolução mínima 1000 DPI, Resolução Máxima: 2400 DPI, Formato: Ambidestro, Tamanho do cabo: 1,80 metros, Alimentação: Via USB	UND	08	20,00	160,00
107	TECLADO USB De acordo com as Normas ABNT 2, Design resistente a derramamento de líquidos com 108 teclas cabo USB na cor preta.	UND	08	39,00	312,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.853,00

Acrelândia Ac, 01 de agosto de 2022.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.209.904,31	39.209.904,31	12.018.130,78	30,65	27.282.605,46	69,58	11.927.298,85
RECEITAS CORRENTES	38.946.284,36	38.946.284,36	10.958.025,78	28,14	26.222.500,46	67,33	12.723.783,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.441.908,75	1.441.908,75	422.795,90	29,32	835.752,93	57,96	606.155,82
IMPOSTOS	1.414.851,94	1.414.851,94	419.645,54	29,66	795.751,97	56,24	619.099,97
TAXAS	27.056,81	27.056,81	3.150,36	11,64	40.000,96	147,84	-12.944,15
CONTRIBUIÇÕES	682.275,61	682.275,61	169.248,93	24,81	488.609,81	71,61	193.665,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	682.275,61	682.275,61	169.248,93	24,81	488.609,81	71,61	193.665,80
RECEITA PATRIMONIAL	83.600,00	83.600,00	287.332,75	343,70	685.491,96	819,97	-601.891,96
VALORES MOBILIÁRIOS	83.600,00	83.600,00	287.332,75	343,70	685.491,96	819,97	-601.891,96
RECEITA DE SERVIÇOS	86.421,58	86.421,58	0,00	0,00	0,00	0,00	86.421,58
OUTROS SERVIÇOS	86.421,58	86.421,58	0,00	0,00	0,00	0,00	86.421,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.584.568,38	36.584.568,38	9.877.009,00	27,00	23.389.672,92	63,93	13.194.895,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.000.248,45	19.000.248,45	6.302.649,15	33,17	12.880.129,29	67,79	6.120.119,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.337.124,47	6.337.124,47	1.024.711,75	16,17	2.989.084,33	47,17	3.348.040,14
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.247.195,46	11.247.195,46	2.549.648,10	22,67	7.520.459,30	66,87	3.726.736,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.510,04	67.510,04	201.639,20	298,68	822.972,84	1.219,04	-755.462,80
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	67.510,04	67.510,04	201.639,20	298,68	822.972,84	1.219,04	-755.462,80
RECEITAS DE CAPITAL	263.619,95	263.619,95	1.060.105,00	402,13	1.060.105,00	402,13	-796.485,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	263.619,95	263.619,95	1.060.105,00	402,13	1.060.105,00	402,13	-796.485,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	263.619,95	263.619,95	1.060.105,00	402,13	1.060.105,00	402,13	-796.485,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.209.904,31	39.209.904,31	12.018.130,78	30,65	27.282.605,46	69,58	11.927.298,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.209.904,31	39.209.904,31	12.018.130,78	30,65	27.282.605,46	69,58	11.927.298,85
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.209.904,31	39.209.904,31	12.018.130,78	30,65	27.282.605,46	69,58	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.748.489,50	—	—	2.748.489,50	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.748.489,50	—	—	2.748.489,50	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.209.904,31	46.064.514,80	10.712.426,70	25.185.977,98	20.878.536,82	8.208.839,73	19.479.746,80	26.584.768,00	19.479.746,80
DESPESAS CORRENTES	35.859.813,71	39.191.239,87	9.536.121,00	22.713.917,70	16.477.322,17	7.669.159,52	18.262.197,73	20.929.042,14	18.262.197,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.749.917,93	22.468.417,93	4.384.239,93	11.052.773,34	11.415.644,59	4.406.466,88	11.020.500,31	11.447.917,62	11.020.500,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.876,60	4.876,60	0,00	0,00	4.876,60	0,00	0,00	4.876,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.105.019,18	16.717.945,34	5.151.881,07	11.661.144,36	5.056.800,98	3.262.692,64	7.241.697,42	9.476.247,92	7.241.697,42
DESPESAS DE CAPITAL	2.957.991,56	6.863.175,89	1.176.305,70	2.472.060,28	4.391.115,61	539.680,21	1.217.549,07	5.645.626,82	1.217.549,07
INVESTIMENTOS	1.844.981,56	6.095.399,89	996.211,10	1.995.927,95	4.099.471,94	359.585,61	741.416,74	5.353.983,15	741.416,74
INVERSOES FINANCEIRAS	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.113.000,00	767.766,00	180.094,60	476.132,33	291.633,67	180.094,60	476.132,33	291.633,67	476.132,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	392.099,04	10.099,04	0,00	0,00	10.099,04	0,00	0,00	10.099,04	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	392.099,04	10.099,04	0,00	0,00	10.099,04	0,00	0,00	10.099,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.209.904,31	46.064.514,80	10.712.426,70	25.185.977,98	20.878.536,82	8.208.839,73	19.479.746,80	26.584.768,00	19.479.746,80

Continua 2/3

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.209.904,31	46.064.514,80	10.712.426,70	25.185.977,98	20.878.536,82	8.208.839,73	19.479.746,80	26.584.768,00	19.479.746,80
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.096.627,48	—	—	7.802.858,66	—	7.802.858,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.209.904,31	46.064.514,80	10.712.426,70	27.282.605,46	—	8.208.839,73	27.282.605,46	—	27.282.605,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.209.904,31	46.064.514,80	10.712.426,70	25.185.977,98	100,00	20.878.536,82	8.208.839,73	19.479.746,80	100,00	26.584.768,00
Legislativa	1.332.000,00	1.332.000,00	209.089,01	638.600,17	2,54	693.399,83	205.161,97	566.304,86	2,91	765.695,14
Ação Legislativa	1.332.000,00	1.332.000,00	209.089,01	638.600,17	2,54	693.399,83	205.161,97	566.304,86	2,91	765.695,14
Essencial à Justiça	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	6.867.733,32	9.549.466,32	2.365.674,76	6.620.217,39	26,29	2.929.248,93	1.933.584,51	5.023.284,15	25,79	4.526.182,17
Planejamento e Orçamento	93.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.766.733,32	9.028.200,32	2.218.425,61	6.243.266,72	24,79	2.784.933,60	1.786.335,36	4.646.333,48	23,85	4.381.866,84
Administração Financeira	1.000.000,00	519.766,00	147.249,15	376.950,67	1,50	142.815,33	147.249,15	376.950,67	1,94	142.815,33
Normatização e Fiscalização	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Tecnologia da Informatização	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.867.102,00	2.451.689,99	307.037,87	875.727,63	3,48	1.575.962,36	288.283,98	746.304,53	3,83	1.705.385,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	155.000,00	214.000,00	48.729,73	138.636,42	0,55	75.363,58	51.412,31	130.324,31	0,67	83.675,69
Assistência Comunitária	1.712.102,00	2.237.689,99	258.308,14	737.091,21	2,93	1.500.598,78	236.871,67	615.980,22	3,16	1.621.709,77
Saúde	11.183.858,20	11.183.858,20	2.017.259,25	5.499.441,48	21,84	5.684.416,72	1.481.061,24	4.480.574,45	23,00	6.703.283,75
Atenção Básica	11.183.858,20	11.183.858,20	2.017.259,25	5.499.441,48	21,84	5.684.416,72	1.481.061,24	4.480.574,45	23,00	6.703.283,75
Educação	14.529.565,45	16.996.235,45	4.807.919,13	9.695.762,67	38,50	7.300.472,78	3.607.223,67	7.632.524,24	39,18	9.363.711,21
Ensino Fundamental	14.020.564,45	16.696.234,45	4.807.919,13	9.695.762,67	38,50	7.000.471,78	3.607.223,67	7.632.524,24	39,18	9.063.710,21
Educação Infantil	509.001,00	300.001,00	0,00	0,00	0,00	300.001,00	0,00	0,00	0,00	300.001,00
Urbanismo	21.004,00	132.391,50	111.165,17	131.668,05	0,52	723,45	20.502,88	20.502,88	0,11	111.888,62
Infra-Estrutura Urbana	21.004,00	132.391,50	111.165,17	131.668,05	0,52	723,45	20.502,88	20.502,88	0,11	111.888,62
Gestão Ambiental	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.969.875,14	3.921.607,14	894.281,51	1.724.560,59	6,85	2.197.046,55	673.021,48	1.010.251,69	5,19	2.911.355,45
Promoção da Produção Animal	11.000,00	3.150,27	0,00	3.150,27	0,01	0,00	0,00	3.150,27	0,02	0,00
Abastecimento	815.207,00	3.254.688,73	665.770,69	1.245.153,67	4,94	2.009.535,06	428.034,48	637.345,52	3,27	2.617.343,21
Extensão Rural	1.143.668,14	663.768,14	228.510,82	476.256,65	1,89	187.511,49	244.987,00	369.755,90	1,90	294.012,24
Desporto e Lazer	892.667,16	487.167,16	0,00	0,00	0,00	487.167,16	0,00	0,00	0,00	487.167,16
Desporto Comunitário	839.667,16	487.167,16	0,00	0,00	0,00	487.167,16	0,00	0,00	0,00	487.167,16
Lazer	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Acrelândia - AC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.209.904,31	46.064.514,80	10.712.426,70	25.185.977,98	100,00	20.878.536,82	8.208.839,73	19.479.746,80	100,00	26.584.768,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	392.099,04	10.099,04	0,00	0,00	0,00	10.099,04	0,00	0,00	0,00	10.099,04
TOTAL (III) = (I + II)	39.209.904,31	46.064.514,80	10.712.426,70	25.185.977,98	100,00	20.878.536,82	8.208.839,73	19.479.746,80	100,00	26.584.768,00

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.225.452,13	4.974.619,58	2.746.634,23	4.485.274,16	3.365.374,02	4.453.887,27	4.029.034,13	4.811.442,21	3.996.036,72	3.925.879,05	4.533.876,21	7.196.561,20	51.744.070,91	42.410.962,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.932,80	135.752,44	130.552,20	103.898,59	76.125,10	117.812,98	90.822,65	92.659,99	113.688,02	115.786,37	157.703,16	265.092,74	1.515.827,04	1.005.140,55
IPTU	55.279,15	52.925,33	29.951,63	21.738,40	9.175,07	14.928,30	9.902,66	152,00	1.470,19	3.245,76	50.867,01	58.272,20	307.907,70	117.591,86
ISS	36.660,20	54.828,03	34.327,37	39.969,11	42.646,39	61.016,66	35.832,79	41.073,45	51.503,48	83.881,78	56.480,68	162.806,15	701.026,09	854.595,52
ITBI	22.257,11	25.020,02	65.538,60	41.249,09	23.396,30	41.299,10	21.000,72	47.319,01	52.457,11	28.267,48	48.414,98	42.804,52	459.024,04	5.896,36
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.736,34	2.979,06	734,60	941,99	907,34	568,92	24.086,48	4.115,53	8.257,24	391,35	1.940,49	1.209,87	47.869,21	27.056,81
Contribuições	60.293,28	64.069,53	72.266,84	0,00	77.702,71	0,00	80.849,27	81.333,08	69.818,05	87.360,48	79.243,27	90.005,66	762.942,17	682.275,61
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.355,24	94.985,96	115.010,26	101.947,33	147.213,61	136.811,82	676.324,22	82.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.355,24	94.985,96	115.010,26	101.947,33	147.213,61	136.811,82	676.324,22	82.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.421,58
Transferências Correntes	2.978.314,39	4.717.557,36	2.467.066,64	4.318.300,35	3.152.359,30	4.234.613,29	3.441.600,87	4.478.187,09	3.609.455,84	3.487.197,97	4.050.747,08	6.601.980,87	47.537.381,05	40.487.014,32
Cota-Parte do FPM	1.277.826,60	1.021.663,78	802.350,79	894.086,52	1.161.174,01	1.728.634,28	1.202.572,49	1.678.689,81	1.017.689,88	1.206.322,87	1.341.913,80	1.255.616,46	14.588.541,29	12.451.356,16
Cota-Parte do ICMS	406.795,00	527.605,57	460.805,50	511.409,10	507.061,45	550.568,85	544.356,42	450.393,81	526.637,60	491.939,61	594.375,75	481.388,11	6.053.336,77	6.522.226,39
Cota-Parte do IPVA	41.261,62	45.460,73	33.137,12	35.048,77	29.603,16	52.355,70	90.500,75	97.177,16	125.682,17	85.499,56	111.797,44	92.857,69	840.381,87	1.027.147,92
Cota-Parte do ITR	326,06	457,96	1.509,08	9.121,95	597,92	0,00	227,14	707,91	202,05	292,82	524,25	122,77	14.089,91	6.398,65
Transferências da LC 87/1996	545,50	545,50	545,50	545,50	545,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.727,50	0,00
Transferências da LC 61/1989	260,52	219,06	260,66	268,30	257,02	0,00	269,65	24,10	288,71	293,64	156,10	220,24	2.735,00	0,00
Transferências do FUNDEB	841.404,83	1.063.936,77	856.668,41	951.690,79	1.160.675,91	1.223.295,59	1.189.668,50	1.532.339,16	1.061.995,51	1.186.808,03	1.335.610,83	1.214.037,27	13.618.131,60	11.247.195,46
Outras Transferências Correntes	409.894,26	2.057.667,99	311.789,58	1.916.129,42	292.444,33	679.758,87	414.005,92	718.638,14	876.959,92	516.041,44	666.368,91	3.557.738,33	12.417.437,11	9.232.689,74
Outras Receitas Correntes	70.911,66	57.240,25	76.748,55	63.075,22	59.186,91	101.461,00	335.406,10	64.276,09	88.064,55	133.586,90	98.969,09	102.670,11	1.251.596,43	67.510,04
DEDUÇÕES (II)	252.746,23	319.025,21	259.540,66	289.933,10	339.674,91	361.638,32	367.531,23	445.393,59	334.042,18	356.810,85	409.722,09	365.996,86	4.102.055,23	3.901.222,99
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	252.746,23	319.025,21	259.540,66	289.933,10	339.674,91	361.638,32	367.531,23	445.393,59	334.042,18	356.810,85	409.722,09	365.996,86	4.102.055,23	3.901.222,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.972.705,90	4.655.594,37	2.487.093,57	4.195.341,06	3.025.699,11	4.092.248,95	3.661.502,90	4.366.048,62	3.661.994,54	3.569.068,20	4.124.154,12	6.830.564,34	47.642.015,68	38.509.739,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.972.705,90	4.655.594,37	2.487.093,57	4.195.341,06	3.025.699,11	4.092.248,95	3.661.502,90	4.366.048,62	3.661.994,54	3.569.068,20	4.124.154,12	6.830.564,34	47.642.015,68	38.509.739,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.972.705,90	4.655.594,37	2.487.093,57	4.195.341,06	3.025.699,11	4.092.248,95	3.661.502,90	4.366.048,62	3.661.994,54	3.569.068,20	4.124.154,12	6.830.564,34	47.642.015,68	38.509.739,11

Fonte:

Acrelândia, 21/07/2022

Município de Arelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2022			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2022			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.946.284,36	26.222.500,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.441.908,75	835.752,93
I.P.T.U.	117.591,86	123.909,82
I.S.S.	854.595,52	431.578,33
I.T.B.I.	5.896,36	240.263,82
I.R.R.F.	436.768,20	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.056,81	40.000,96
Contribuições	682.275,61	488.609,81
Receita Patrimonial	83.600,00	685.491,96
Aplicações Financeiras(II)	83.600,00	685.491,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.584.568,38	23.389.672,92
Cota-Parte do FPM	10.061.524,71	6.162.244,40
Cota-Parte do ICMS	5.217.781,11	2.471.273,15
Cota-Parte do IPVA	821.718,34	482.812,34
Cota-Parte do ITR	5.118,92	1.661,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	-236,95	1.469,44
Transferências do FUNDEB	11.247.195,46	7.520.459,30
Outras Transferências Correntes	9.231.466,79	6.749.752,66
Demais Receitas Correntes	153.931,62	822.972,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	153.931,62	822.972,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.862.684,36	25.537.008,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	263.619,95	1.060.105,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA							
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	263.619,95	1.060.105,00					
Convênios	0,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	263.619,95	1.060.105,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	263.619,95	1.060.105,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.126.304,31	26.597.113,50					

<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.191.239,87	22.713.917,70	18.262.197,73	18.262.197,73	46.443,54	966.600,69	966.600,69
Pessoal e Encargos Sociais	22.468.417,93	11.052.773,34	11.020.500,31	11.020.500,31	17.725,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.876,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.717.945,34	11.661.144,36	7.241.697,42	7.241.697,42	28.718,50	966.600,69	966.600,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.717.945,34	11.661.144,36	7.241.697,42	7.241.697,42	28.718,50	966.600,69	966.600,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.186.363,27	22.713.917,70	18.262.197,73	18.262.197,73	46.443,54	966.600,69	966.600,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.863.175,89	2.472.060,28	1.217.549,07	1.217.549,07	0,00	1.149.140,50	1.149.140,50
Investimentos	6.095.399,89	1.995.927,95	741.416,74	741.416,74	0,00	1.149.140,50	1.149.140,50
Inversões Financeiras	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	767.766,00	476.132,33	476.132,33	476.132,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.095.409,89	1.995.927,95	741.416,74	741.416,74	0,00	1.149.140,50	1.149.140,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.099,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.291.872,20	24.709.845,65	19.003.614,47	19.003.614,47	46.443,54	2.115.741,19	2.115.741,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	5.431.314,30						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.333.000,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	685.352,83						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.116.667,13						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.333.000,00						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31 Dez 2021(a)			Até o Bimestre/2022(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.163.759,99			6.011.576,85			
DEDUÇÕES (XXIX)	12.841.093,88			17.402.888,15			
Disponibilidade de Caixa	12.497.230,56			17.059.024,83			
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.389.131,83			18.779.798,06			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	891.901,27			620.907,73			

Continua 3/5

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.099.865,50
Demais Haveres Financeiros	343.863,32	343.863,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.677.333,89	-11.391.311,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	713.977,41	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		270.993,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		442.983,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-242.368,96
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.748.489,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.748.489,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Continua 4/5

Município de Arelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	620.907,73	270.993,54	46.443,54	224.550,00	620.907,73	1.069.894,61	4.393.817,74	2.115.741,19	2.115.741,19	547.864,32	2.800.106,84	3.421.014,57
EXECUTIVO	620.907,73	270.993,54	46.443,54	224.550,00	620.907,73	1.069.894,61	4.393.817,74	2.115.741,19	2.115.741,19	547.864,32	2.800.106,84	3.421.014,57
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	620.907,73	270.993,54	46.443,54	224.550,00	620.907,73	1.069.894,61	4.393.817,74	2.115.741,19	2.115.741,19	547.864,32	2.800.106,84	3.421.014,57
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANI	23.381,25	5.068,50	5.068,50	0,00	23.381,25	344.668,70	1.673.908,66	841.216,68	841.216,68	0,00	1.177.360,68	1.200.741,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FI	0,00	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	0,00	161.013,14	61.180,26	61.180,26	0,00	99.832,88	99.832,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	567.303,00	282.000,00	282.000,00	0,00	285.303,00	285.303,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.020,00	4.020,00	0,00	0,00	0,00	136.983,85	0,00	0,00	134.645,10	2.338,75	2.338,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTUR/	97.010,98	33.240,04	33.240,04	0,00	97.010,98	66.950,05	1.137.771,33	685.698,75	685.698,75	23.476,69	495.545,94	592.556,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	500.515,50	226.350,00	1.800,00	224.550,00	500.515,50	658.275,86	716.837,76	245.645,50	245.645,50	389.742,53	739.725,59	1.240.241,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	620.907,73	270.993,54	46.443,54	224.550,00	620.907,73	1.069.894,61	4.393.817,74	2.115.741,19	2.115.741,19	547.864,32	2.800.106,84	3.421.014,57

FONTE:

MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	978.083,74	795.751,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	117.591,86	123.909,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.896,36	240.263,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	854.595,52	431.578,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.007.129,12	11.398.957,76
2.1- Cota-Parte FPM	12.451.356,16	7.702.805,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.949.157,26	7.702.805,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	502.198,90	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.522.226,39	3.089.091,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	1.469,44
2.4- Cota-Parte ITR	6.398,65	2.076,94
2.5- Cota-Parte IPVA	1.027.147,92	603.514,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.985.212,86	12.194.709,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.900.986,04	2.279.791,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.345.317,17	768.885,88
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.272.195,46	8.741.644,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.272.195,46	7.662.368,14
6.1.1- Principal	11.247.195,46	7.520.459,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	141.908,84
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.079.276,10
6.3.1- Principal	0,00	1.079.276,10
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	7.346.209,42	5.240.667,75
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		8.741.644,24

MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.000.000,00	5.990.167,64	5.990.167,64	5.990.167,64	-
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	8.000.000,00	5.990.167,64	5.990.167,64	5.990.167,64	-
11- OUTRAS DESPESAS	5.522.195,46	1.818.766,65	1.095.509,19	1.095.509,19	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	5.522.195,46	1.818.766,65	1.095.509,19	1.095.509,19	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	13.522.195,46	7.808.934,29	7.085.676,83	7.085.676,83	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.990.167,64	5.990.167,64	5.990.167,64	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	7.654.931,19	6.931.673,73	6.931.673,73	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	154.003,10	154.003,10	154.003,10	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.119.150,97	5.990.167,64	5.990.167,64	68,52
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	539.638,05	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	161.891,42	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	874.164,42	1.655.967,41	1.655.967,41	18,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.211.562,82	1.726.150,71	0,00	0,00	0,00	1.726.150,71
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	1.211.562,82	1.726.150,71	0,00	0,00	0,00	1.726.150,71
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	104.000,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	196.000,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.147.034,99	1.260.466,00	466.380,91	466.380,91	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.447.034,99	1.260.466,00	466.380,91	466.380,91	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.398.054,64
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.240.667,75
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.157.386,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (z)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.048.677,43	2.157.386,89	17,69

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.081.179,58	121.230,89
35.1- Salário-Educação	302.000,00	51.033,84
35.2- PDDE	15.000,00	0,00
35.3- PNAE	460.000,00	0,00
35.4 - PNATE	130.000,00	53.031,85
35.5- Outras Transferências do FNDE	174.179,58	17.165,20
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.081.179,58	121.230,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	1,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.027.004,00	626.362,38	80.466,50	80.466,50	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.027.005,00	626.362,38	80.466,50	80.466,50	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.996.235,45	9.695.762,67	7.632.524,24	7.632.524,24	-
47.1- Despesas Correntes	15.999.675,45	9.222.822,67	7.533.644,24	7.533.644,24	-
47.1.1- Pessoal Ativo	11.690.249,91	6.175.571,32	6.170.438,64	6.170.438,64	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.309.425,54	3.047.251,35	1.363.205,60	1.363.205,60	-
47.2- Despesas de Capital	996.560,00	472.940,00	98.880,00	98.880,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	996.560,00	472.940,00	98.880,00	98.880,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.741.644,24	51.033,84
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.741.644,24	51.033,84
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.741.644,24	51.033,84

FONTE:

¹SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.863.175,89	2.472.060,28	4.391.115,61
Investimentos	6.095.399,89	1.995.927,95	4.099.471,94
Inversões Financeiras	10,00	0,00	10,00
Amortização de Dívida	767.766,00	476.132,33	291.633,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	6.863.175,89	2.472.060,28	4.391.115,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.863.175,89	2.472.060,28	4.391.115,61

FONTE:

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = (a - b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00						0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00						0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00						0,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00						0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00						0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00						0,00

FONTE:

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página 2/5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.644.684,20	4.509.684,20	2.072.034,03	45,95	1.869.071,02	41,45	1.869.071,02	41,45	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					2.072.034,03	1.869.071,02	1.869.071,02		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					2.072.034,03	1.869.071,02	1.869.071,02		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							1.829.206,46		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					242.827,57	39.864,56	-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					16,99	15,33	-		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				LIMITE NÃO CUMPRIDO					
				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l= h - (i ou j))	
					Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2022				-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em 2021				-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				-	-	-	-	-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				-	-	-	-	-	

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página 3/5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	15,36	15,36	0,00	0,00	0,00	76.957,43	-311.819,43	234.862,00	15,36
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Pagas (z)					
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100						
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00						
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00						
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00						
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.056,81	27.056,81	40.000,96	147,84						
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	27.056,81	27.056,81	40.000,96	147,84						

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.539.174,00	6.674.174,00	3.427.407,45	51,35	2.611.503,43	39,13	2.611.503,43	39,13	-
Despesas Correntes	6.527.875,00	6.307.875,00	3.172.663,91	50,30	2.356.759,89	37,36	2.356.759,89	37,36	-
Despesas de Capital	11.299,00	366.299,00	254.743,54	69,55	254.743,54	69,55	254.743,54	69,55	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.539.174,00	6.674.174,00	3.427.407,45	51,35	2.611.503,43	39,13	2.611.503,43	39,13	-

Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página 5/5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.183.858,20	11.183.858,20	5.499.441,48	49,17	4.480.574,45	40,06	4.480.574,45	40,06	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.183.858,20	11.183.858,20	5.499.441,48	49,17	4.480.574,45	40,06	4.480.574,45	40,06	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	11.183.858,20	11.183.858,20	5.499.441,48	49,17	4.480.574,45	40,06	4.480.574,45	40,06	-

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de Arelândia - AC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				39.209.904,31
Previsão Atualizada				39.209.904,31
Receitas Realizadas				27.282.605,46
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.748.489,50
DESPESAS				
Dotação Inicial				39.209.904,31
Dotação Atualizada				46.064.514,80
Despesas Empenhadas				25.185.977,98
Despesas Liquidadas				19.479.746,80
Despesas pagas				19.479.746,80
Superavit Orçamentário				7.802.858,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				25.185.977,98
Despesas Liquidadas				19.479.746,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				47.642.015,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				47.642.015,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				47.642.015,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	6.116.667,13	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	5.431.314,30	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
EXECUTIVO	5.463.712,35	547.864,32	2.115.741,19	2.800.106,84
EXECUTIVO	5.463.712,35	547.864,32	2.115.741,19	2.800.106,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
EXECUTIVO	891.901,27	224.550,00	46.443,54	620.907,73
EXECUTIVO	891.901,27	224.550,00	46.443,54	620.907,73
TOTAL:	6.355.613,62	772.414,32	2.162.184,73	3.421.014,57

Município de Arelândia - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.157.386,89	25%	17,69	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.990.167,64	70%	68,52	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		2.472.060,28	4.391.115,61	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.869.071,02	15,00	15,33	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 193/202

A Prefeita Municipal de Brasília - Acre, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) permissão ao serviço de Mototáxi do município de Brasileira, conforme disposto na Lei Municipal Nº 0587 de 12 de janeiro de 2000 e alterações;

Art. 2º - A Concessão que será de Nº 055 passará a ser exercida pelo Senhor PEDRO CHAVES PEREIRA;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado À Quente – CBUQ, RR2C e CM30, para realizar a recuperação e manutenção de vias urbanas e ramais do município de Brasileira/AC, para atender as necessidades da Prefeitura de Brasília.

Data da Abertura: 17 de agosto de 2022, às 8h30min.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, a partir do dia 05 de agosto de 2022, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.

Brasileia/AC, 01 de agosto de 2022.

Ana Maria Rodrigues da Costa
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Brasília

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 071/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019,

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.508.933/0001-45, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Fernanda de Souza Hassem

CONTRATADO: Empresa APURINÃ – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.200.207/0001-06, estabelecida na rua Colômbia, 187, Bairro bosque, na cidade de Rio Branco – AC.

DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 071/2019, em função da justificativa apresentada pelo EXECUTIVO MUNICIPAL, que denotam razões de interesse público, amplamente conhecidas e de alta relevância, decorrentes dos impactos econômicos ocasionados especialmente, pela pandemia da COVID-19.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento está amparado no Incisos XII e XVII do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO DISTRATO - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Brasília – Acre: 28 de março de 2022.

Assinam: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA/AC CNPJ nº. 04.508.933/0001-45 - FERNANDA DE SOUZA HASSEM – CONTRATANTE, APURINÃ – EIRELI, CNPJ sob o nº 03.200.207/0001-06 – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

Considerando justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, cujo objeto é Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas visando complementar o Convênio nº 884221/2019/MAPA para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Brasileira/AC, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve: II – RATIFICO, os termos apresentados justificativa pelo Sr. Secretário e REVOGO o Pregão Eletrônico nº 003/2021, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Brasília – AC, 01 de agosto de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE BRASILEIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMB/Nº023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021

DISPENSA Nº. 007/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.508.933/0001-45, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Fernanda Souza Hassem. CONTRATADO: a PESSOA FÍSICA - ANTONIA ALDECIR MONTEIRO BRAGA DE CARVALHO inscrita no RG nº. 225021 SSP/AC, CPF nº. 391.364.422-91, pactuam o presente Termo Aditivo em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir: DO OBJETO - Constitui objeto do contrato PMB/Nº023/2021, Locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Brasileira. DAS ALTERAÇÕES - Este termo aditivo tem como objetivo Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula segunda do Contrato OF./PMB/SEMCAS/GAB/Nº83/2022, prorrogando do dia 05 de abril de 2022 até 05 de abril de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 08.243.0009.2.023 – manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de Terceiros – pessoa física
Fonte de recurso: 0001

Valor Estimado R\$ 18.837,50

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo Aditivo. Brasileira - AC, 18 de março de 2022.

Assinam: FERNANDA HASSEM, Prefeita de Brasília – LOCATÁRIO, E, ANTONIA ALDECIR MONTEIRO BRAGA DE CARVALHO – LOCADOR.

Fernanda Hassem
Prefeita Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

DO OBJETO DO APOSTILAMENTO - O presente Termo de Apostilamento objetiva alterar da rubrica orçamentária e financeira, disposta na Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO, da referida Ata de Registro de Preços. ADEQUAÇÃO DA REDAÇÃO

Onde se lê:

Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.047 – Assistência Farmacêutica.
Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ distribuição gratuita.

Fonte de Recursos: 0109 e 0125

Leia se:

Programa de Trabalho: 10.301.0025.2.022 – Manutenção das Unidades básicas de saúde – UBS.

Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. para distribuição.
Fonte de Recursos: 0014.

Valor Estimado: R\$ 55.125,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0025.1.017 – Incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção básica e saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. para distribuição. Fonte de Recursos: 0014.

Valor Estimado: R\$ 750.000,00

Programa de Trabalho: 10.303.0021.2.047 – Assistência Farmacêutica

Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ distribuição

Fonte de Recursos: 0013,0014,0007.

Valor Estimado: R\$ 1.600.074,82

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este 1º Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Brasília - Acre, 21 de julho de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE BRASILEIA

RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N 005/2022

Onde se lê:

ITEM DESCRIMINAÇÃO

93 Pia inox 140x55 cm

Leia-se:

ITEM DESCRIMINAÇÃO

93

Vaso sanitário para deficiente

As demais informações permanecem inalteradas.

Brasileia – Acre, 19 de julho de 2022.

FERNANDA HASSEM - Prefeita Municipal, (CONTRATANTE), E FELIPE CORDEIRO DE SOUZA - ATACADÃO VIA VERDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (FORNECEDOR).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

DO OBJETO DO APOSTILAMENTO – O presente Termo de Apostilamento objetiva alterar da rubrica orçamentária e financeira, disposta na Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO, da referida Ata de Registro de Preços. ADEQUAÇÃO DA REDAÇÃO

Onde se lê:

Programa de trabalho: 04.121.0010.2.037

Programa de trabalho: 04.122.0002.2.002/031/071/

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.008

Programa de trabalho: 04.122.0008.2.019

Programa de trabalho: 04.123.0004.2.010/074

Programa de trabalho: 08.243.0009.2.023

Programa de trabalho: 08.244.0009.1.021

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.026/050/056/057/058/059/064

Programa de trabalho: 08.244.0009.3.031/035

Programa de trabalho: 10.301.0019.2.048

Programa de trabalho: 10.301.0022.1.045

Programa de trabalho: 10.301.0025.1.007/017/067/077

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.079/011/080

Programa de trabalho: 12.361.0007.2.083/044/069

Programa de trabalho: 12.365.0007.1.081/082

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.066/067

Programa de trabalho: 12.365.0007.3.042/043

Programa de trabalho: 15.451.0008.1.026/027

Programa de trabalho: 15.451.0008.3.015/041

Programa de trabalho: 15.452.0008.1.030

Programa de trabalho: 15.452.0008.2.020

Programa de trabalho: 18.122.0012.2.068

Programa de trabalho: 18.542.0012.2.100

Programa de trabalho: 20.122.0011.2.012/096

Programa de trabalho: 25.752.0008.2.021

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte de recurso: 0001, 0012, 0016, 0005, 0007, 0019, 0017.

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Programa de trabalho: 04.122.0006.2.002 - Manutenção do Gabinete da Prefeitura

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0001

Valor estimado: R\$ 26.913,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.0004.2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0001

Valor estimado: R\$ 95.533,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.079 - Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0012

Valor estimado: R\$ 11.025,00

DEPTO DE ENSINO BASICO

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.011 – Depto do Ensino básico

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0001

Valor estimado: R\$ 58.432,50

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.080 – Manutenção do Ensino Fundamental – próprio

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0012

Valor estimado: R\$ 69.979,08

Programa de trabalho: 12.361.0007.1.083 – Programa Quota salário educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0016

Valor estimado: R\$ 169.313,50

Programa de trabalho: 12.365.0007.1.081– Manutenção do Ensino infantil – próprio

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0012

Valor estimado: R\$ 16.846,29

Programa de trabalho: 12.365.0007.1.082 – Manutenção de Creche – próprio

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0012

Valor estimado: R\$ 17.656,40

FUNDEB

Programa de trabalho: 12.361.0007.2.065 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0005

Valor estimado: R\$ 105.887,50

Programa de trabalho: 12.361.0007.3.042 – Complementação VAAT- Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0005

Valor estimado: R\$ 94.050,00

Programa de trabalho: 12.361.0007.2.065 – Manutenção do Ensino infantil – 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0005

Valor estimado: R\$ 96.199,65

Programa de trabalho: 12.365.0007.2.067 – Manutenção do ensino infantil Creche – 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0005

Valor estimado: R\$ 11.025,00

Programa de trabalho: 12.365.0007.3.043 – Complementação VAAT- Ensino infantil – 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0005

Valor estimado: R\$ 35.065,80

SECRETARIA DE OBRAS

Programa de trabalho: 04.122.0006.2.019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recurso: 0001

Valor estimado: R\$ 39.894,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de trabalho: 08.244.0011.2.026 - Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

- Fonte de Recurso: 0001

Valor estimado: R\$ 26.426,69

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa de trabalho: 08.244.0009.1.021 – Incremento as Ações da Proteção Social Básica – CRAS

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

- Fonte de Recurso: 0017

Valor estimado: R\$ 47.220,00

Programa de trabalho: 08.244.0009.2.056 – Proteção Social Básica

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

- Fonte de Recurso: 0001 e 0017

Valor estimado: R\$ 111.287,58

Programa de trabalho: 08.244.0011.2.057 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

- Fonte de Recurso: 0001 e 0017

Valor estimado: R\$ 21.960,56

Programa de trabalho: 08.244.0011.2.058 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

- Fonte de Recurso: 0001 e 0017

Valor estimado: R\$ 126.287,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa de trabalho: 20.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretária Municipal de Agricultura

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

- Fonte de Recurso: 0001

Valor estimado: R\$ 34.712,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa de trabalho: 18.122.0012.2.068 Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

- Fonte de Recurso: 0001

Valor estimado: R\$ 7.482,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho: 10.301.0025.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e UBS

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

- Fonte de Recurso: 0013

Valor estimado: R\$ 317.405,77

Programa de trabalho: 10.301.0025.1.017 – Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

- Fonte de Recurso: 0014

Valor estimado: R\$ 284.815,50

Programa de trabalho: 10.301.0025.1.067 – Programa de Saúde nas Escolas - PSE

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

- Fonte de Recurso: 0014

Valor estimado: R\$ 4.410,00

Programa de trabalho: 10.301.0025.1.077 – Construção, Reforma, Ampliação e Equip. de Unid. de Saúde

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

- Fonte de Recurso: 0013 e 0014

Valor estimado: R\$ 11.025,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este 1º Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Brasília - Acre, 21 de julho de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE BRASILEIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMB/Nº021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021
DISPENSA Nº. 005/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.508.933/0001-45, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Fernanda Souza Hassem. CONTRATADO: a PESSOA FÍSICA – e MARILENE SATURNINO DE VASCONCELOS, CPF nº. 215.771.962-87, pactuam o presente Termo Aditivo em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - Constitui objeto do contrato PMB/SEMA/OF/Nº113/2022, a Locação de imóvel para sediar as Secretarias de Agricultura, Meio

Ambiente e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Brasileia. DAS ALTERAÇÕES - Este termo aditivo tem como objetivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula segunda do Contrato PMB/Nº021/2021, prorrogando do dia 05 de abril de 2022 até 05 de abril de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão com recursos conforme as dotações a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa de Trabalho: 20.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

- Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

- Fonte de Recursos: 0001

Valor Estimado – R\$ 41.978,45

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo Aditivo. Brasília - AC, 18 de março de 2022.

Assinam: FERNANDA HASSEM, Prefeita de Brasília – LOCATÁRIO, E, MARILENE SATURNINO DE VASCONCELOS – LOCADOR.

Fernanda Hassem

Prefeita Municipal

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº124 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder à servidora ELIANE FIRMINO DE ABREU matrícula 196, do quadro efetivo do Município de Bujari, para prestar serviços junto a Casa Civil do Governo do Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 10 de Agosto de 2022.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Bujari/AC, 02 de Agosto de 2022.

João Edvaldo Teles de Lima

Prefeito Municipal de Bujari

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA PAULA MUNIZ BENEVENUTO do Cargo em Comissão, referência CC 3, da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, nomeada através do Decreto nº 310, de 21 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº

13.950, de 30 de dezembro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCIANE PEREIRA LIMA do Cargo em Comissão, referência CC 2, da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, nomeada através do Decreto nº 212, de 5 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 070/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JAMILE NOBRE DO VALE do Cargo em Comissão, referência CC 3, da Secretaria de Administração do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, nomeada através do Decreto nº 124, de 5 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTONIA ILDENISIA DA SILVA MARTINS do Cargo em Comissão, referência CC 3, da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, nomeada pelo Decreto nº 021, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 073/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTONIO ALIF DE ALMEIDA LIMA do Cargo em

Comissão, referência CC3, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, nomeado pelo Decreto nº 402, de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 088/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.950, de 30 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, STEFANIE APARECIDA OLIVEIRA LIMA do Cargo em Comissão, referência CCI, do Gabinete do Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, nomeada através do Decreto nº 341, de 27 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 29 DE JULHO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2022, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, em exercício no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o OF/CTDCA/CZS/Nº 402/2021, do 1º e 2º Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul – Acre,

RESOLVE:

I – Abrir um Fundo de Caixa para 1º e 2º Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul-Acre, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), designando a Sra. ERIVALDA SILVA DE MENEZES, Conselheira Tutelar, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, conteúdo relatório sintético acompanhando as formalidades legais e os termos do Decreto nº 025/2005, de 05/01/2005, que regulamenta a concessão do Fundo de Caixa.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 4 DE JANEIRO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Abrir um Fundo de Caixa para o Gabinete do Prefeito de Cruzeiro do Sul no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), designando o Sr. NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO, Chefe do Gabinete do Prefeito, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, conteúdo relatório sintético acom-

panhado dos comprovantes de pagamentos, extratos, etc., em tudo observando as formalidades legais e os termos do Decreto nº 025/2005, de 05/01/2005, que regulamenta a concessão do Fundo de Caixa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar o pagamento de 4 (quatro) diárias dentro do Estado, em favor de JOSÉ MARIA DE SOUZA FREITAS, portador do CPF nº 308.018.422-04, Assessor Especial de Articulação Política e Institucional, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período compreendido entre 15 a 19/FEV/2022, onde irá tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Henrique Afonso

Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar o pagamento de 02 (duas) diárias dentro do Estado, em favor de RANGEL BARROS DOS SANTOS, Coordenador de Gabinete do Prefeito, portador do CPF nº 873.600.472-34, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 17/02/2022 a 19/02/2022, onde está tratando de assuntos de interesse desta Municipalidade.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Henrique Afonso

Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar o pagamento de 5 (cinco) diárias dentro do Estado, em favor de JONIO DE LIMA CAVALCANTE, portador do CPF nº 652.448.932-20, motorista do Assessor Especial de Articulação Política e Institucional, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período compreendido entre 5 a 10/ABR/2022, onde irá tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Henrique Afonso

Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Abrir um Fundo de Caixa para o Gabinete do Prefeito de Cruzeiro do Sul no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), designando o Sr. NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO, Chefe do Gabinete do Prefeito, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, contento relatório sintético acompanhado dos comprovantes de pagamentos, extratos, etc., em tudo observando as formalidades legais e os termos do Decreto nº 025/2005, de 05/01/2005, que regulamenta a concessão do Fundo de Caixa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 14 DE JULHO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, em favor de RANGEL BARROS DOS SANTOS, Coordenador de Gabinete do Prefeito, portador do CPF nº 873.600.472-34, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 21 a 24/JUL/2022, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Henrique Afonso

Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado em favor de JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito de Cruzeiro do Sul, portador do CPF nº 308.778.812-00, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 21 a 24/JUL/2022, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Henrique Afonso

Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado em favor de JOSÉ FRANCISCO MELO DA ROCHA, Assessor Especial de Comunicação e Cerimonial, portador do CPF nº 612.068.142-68, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 21 a 24/JUL/2022, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Henrique Afonso

Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2022, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar o pagamento de 05 (cinco) diárias dentro do Estado, em favor de RANGEL BARROS DOS SANTOS, Coordenador de Gabinete do Prefeito, portador do CPF nº 873.600.472-34, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 2 a 7/AGO/2022, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 1º DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 004/2022.

INFRATOR: E. S. PINHEIRO

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: AÇOUGUE DO MAGUILA

Ultimada a instrução processual, o autuado, E. S. PINHEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 29,084,086/0001-60, tendo, por denominação comercial, AÇOUGUE DO MAGUILA, responsabilidade de THIERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA, situado na Travessa Mirante do Cais, Box 128, bairro centro, no município de Cruzeiro do Sul, que exerce atividade de açougue, foi autuado, pelo Auto de Infração Nº 009/2022, em razão de fiscalização para verificação de denúncia, por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias e/ou legislação vigente, como venda de carne previamente moída, sendo este ato proibido no Estado do Acre, como especificado no o artigo 10, da lei federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, dispõe:

“IV - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente;”

“XXXI - descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente;”

Disposto no Decreto nº 55 de 14 de março de 1983:

“Art. 143 – Os açougues são destinados à venda de carnes, vísceras e miúdos frescos, resfriados e congelados, não sendo permitido seu emprego ou manipulação para qualquer fim.”

“II – a venda de carne fresca moída, desde que a moagem seja obrigatoriamente, feita na presença do comprador e a seu pedido.”

Foi então instaurado o presente Processo Administrativo Sanitário, em atendimento aos Incisos LIV e LV, artigo 5º da Constituição Federal, abrindo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa, conforme versa a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

O Autuado fez uso de seu direito de defesa, nos seguintes termos:

. A carne fora moída previamente, autorizado pelo consumidor, ANTONIO IZANDRO SILVA DO NASCIMENTO.

. A carne em questão estava sendo acondicionada em local visível ao público, devido ao freezer “fechado/não visível” estar quebrado.

O processo passou, então, para análise dos fiscais deste departamento, que após verificarem todos os documentos presentes no processo administrativo, realizaram um relatório técnico, chegando à conclusão de que a infração resta comprovada.

Após deliberação dos fatos e respostas anexadas a este processo administrativo, pode observar que houve infração, sendo esta atenuada pela declaração do comprador permitindo que a carne fosse previamente moída, e a exposição a “venda” também foi causada por motivos não frequentes como a quebra ou mal funcionamento de um equipamento. Orientamos o autuado a sanar qualquer necessidade para evitar a ocorrência de outro auto de infração da mesma natureza.

Pelo exposto, esta Coordenação DECIDE APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E DEVOLUÇÃO DO PRODUTO APREENDIDO, em conformidade à legislação 6.437 de 20 de agosto de 1977, devendo ser o autuado notificado.

NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Cruzeiro do Sul – Acre, 20 de julho de 2022.

Maria de Nazaré de Freitas Dantas

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Portaria nº008/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 006/2021.

INFRATOR: ROMULO DE LIMA E SILVA EIRELI

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: DROGARIA IRACEMA

Ultimada a instrução processual, o autuado, ROMULO DE LIMA E SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 04.060.844/0001-89, tendo, por denominação comercial, DROGARIA IRACEMA, responsabilidade de ROMULO DE LIMA E SILVA, situado na Av. Cel. Mâncio Lima, nº 223, bairro centro, no município de Cruzeiro do Sul, que exerce atividade de drogaria, foi autuado, pelo Auto de Infração Nº 011/2021, em razão de fiscalização para renovação de assentimento sanitário, por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias e/ou legislação vigente, atinente ao ato de funcionar sem responsável técnico por mais de 30 (trinta) dias, como especificado no o artigo 5 e 6, da lei 13,021 de 8 de agosto de 2014 dispõe:

“Art. 5º No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.”

“Art. 6º Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições: § I – ter a presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento;”

Segundo o artigo 3, da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009, dispõe:

Art. 3º As farmácias e as drogarias devem ter, obrigatoriamente, a assistência de farmacêutico responsável técnico ou de seu substituto, durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, nos termos da legislação vigente.

Disposto no artigo 15, inciso I da lei 5991 de 17 de dezembro de 1973:

“Art. 15º A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei: § I – A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.”

O artigo 116, inciso II, da lei municipal nº 293 de 19 de outubro de 2001, determina como infração sanitária:

§ II – Construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem, manipulação de produtos de interesse à saúde, sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado.

Foi então instaurado o presente Processo Administrativo Sanitário, em atendimento aos Incisos LIV e LV, artigo 5º da Constituição Federal, abrindo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa, conforme versa a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

O Autuado fez uso de seu direito de defesa, nos seguintes termos:

Devido à pandemia o responsável técnico que ali trabalhava fora convocado ao hospital regional do Jurua para suprir a demanda local ao

combate a pandemia COVID 19;

O desabastecimento de profissionais farmacêuticos para suprir o comércio local após a obrigatoriedade de presença por todo o período de funcionamento.

Visto que a necessidade do farmacêutico como responsável técnico e figura atuante na segurança pública da comunidade em relação à medicação é imprescindível durante todo o horário de funcionamento, os argumentos apresentados são insuficientes para que seja acolhida o cancelamento do auto de infração.

O processo passou, então, para análise dos fiscais deste departamento, que após verificarem todos os documentos presentes no processo administrativo, realizaram um relatório técnico, chegando à conclusão de que a infração resta comprovada.

Pelo exposto, esta Coordenação DECIDE APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO CAUTELAR, em conformidade à legislação 6.437 de 20 de agosto de 1977, devendo ser o atuado notificado.

NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzeiro do Sul – Acre, 09 de Março de 2022.

Maria de Nazaré de Freitas Dantas
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Portaria nº008/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO N° 007/2021.

INFRATOR: L. F. RIBEIRO

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: DROGARIA COPACABANA

Ultimada a instrução processual, o atuado, L. F. RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 30.645.254/0001-28, tendo, por denominação comercial, DROGARIA COPACABANA, responsabilidade de LACEILDO FERREIRA RIBEIRO, situado na Av. Copacabana, n° 221, sala 02, bairro Copacabana, no município de Cruzeiro do Sul, que exerce atividade de drogaria, foi atuado, pelo Auto de Infração N° 012/2021, em razão de inspeção para renovação de assentimento sanitário, por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias e/ou legislação vigente, atinente ao ato de funcionar sem responsável técnico, assistente técnico ou substituto, como especificado no o artigo 5 e 6, da lei 13,021 de 8 de agosto de 2014 dispõe:

“Art. 5º No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.”

“Art. 6º Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições: § I – ter a presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento;”.

Segundo o artigo 3, da RDC n° 44 de 17 de agosto de 2009, dispõe:

Art. 3º As farmácias e as drogarias devem ter, obrigatoriamente, a assistência de farmacêutico responsável técnico ou de seu substituto, durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, nos termos da legislação vigente.

Disposto no artigo 15, inciso I da lei 5991 de 17 de dezembro de 1973:

“Art. 15º A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei: § I – A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.”.

O artigo 116, inciso II, da lei municipal n° 293 de 19 de outubro de 2001, determina como infração sanitária:

§ II – Construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem, manipulação de produtos de interesse à saúde, sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado.

Foi então instaurado o presente Processo Administrativo Sanitário, em atendimento aos Incisos LIV e LV, artigo 5º da Constituição Federal, abrindo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa, conforme versa a Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

O Atuado não fez uso de seu direito de defesa.

O processo passou, então, para análise dos fiscais deste departamento, que após verificarem todos os documentos presentes no processo administrativo, realizaram um relatório técnico, chegando à conclusão de que a infração resta comprovada.

O processo apresentou ressalva, que o estabelecimento em questão estava funcionando sem o farmacêutico responsável ou substituto por motivo de férias paga.

Pelo exposto, esta Coordenação DECIDE APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, em conformidade à legislação 6.437 de 20 de

agosto de 1977, devendo ser o atuado notificado.

NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzeiro do Sul – Acre, 09 de Março de 2022.

Maria de Nazaré de Freitas Dantas
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Portaria nº008/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO N° 008/2021.

INFRATOR: J. A. CORREIA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: DROGARIA ECONÔMICA

Ultimada a instrução processual, o atuado, J. A. CORREIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 17.825.549/0001-18, tendo, por denominação comercial, DROGARIA ECONÔMICA, responsabilidade de CAMILA DA SILVA OLIVEIRA, situado na Av. Getúlio Vargas, n° 38, sala 01, bairro centro, no município de Cruzeiro do Sul, que exerce atividade de drogaria, foi atuado, pelo Auto de Infração N° 006/2021, em razão de inspeção para renovação de assentimento sanitário, por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias e/ou legislação vigente, atinente ao ato de funcionar sem responsável técnico por mais de 30 (trinta) dias, como especificado no o artigo 5 e 6, da lei 13,021 de 8 de agosto de 2014 dispõe:

“Art. 5º No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.”

“Art. 6º Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições: § I – ter a presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento;”.

Segundo o artigo 3, da RDC n° 44 de 17 de agosto de 2009, dispõe:

Art. 3º As farmácias e as drogarias devem ter, obrigatoriamente, a assistência de farmacêutico responsável técnico ou de seu substituto, durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, nos termos da legislação vigente.

Disposto no artigo 15, inciso I da lei 5991 de 17 de dezembro de 1973:

“Art. 15º A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei: § I – A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.”.

O artigo 116, inciso II, da lei municipal n° 293 de 19 de outubro de 2001, determina como infração sanitária:

§ II – Construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem, manipulação de produtos de interesse à saúde, sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado.

Foi então instaurado o presente Processo Administrativo Sanitário, em atendimento aos Incisos LIV e LV, artigo 5º da Constituição Federal, abrindo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa, conforme versa a Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

O Atuado não fez uso de seu direito de defesa.

O processo passou, então, para análise dos fiscais deste departamento, que após verificarem todos os documentos presentes no processo administrativo, realizaram um relatório técnico, chegando à conclusão de que a infração resta comprovada.

O processo apresentou ressalva, que o estabelecimento em questão encerrou suas atividades permanentemente, conforme laudo de fiscalização N° 1025/2021.

Pelo exposto, esta Coordenação DECIDE ARQUIVAR o presente processo administrativo sanitário, cancelando para todos os efeitos, o auto de infração n° 006/2021, lavrado em 24 do setembro de 2021.

NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzeiro do Sul – Acre, 09 de Março de 2022.

Maria de Nazaré de Freitas Dantas
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Portaria nº008/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO N° 010/2021.

INFRATOR: A. S. F DE HOLANDA EIRELI

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: DROGARIA PAGUE MAIS BARATO

Ultimada a instrução processual, o autuado, A. S. F DE HOLANDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 26.022.429/0002-54, tendo, por denominação comercial, DROGARIA PAGUE MAIS BARATO, responsabilidade de ANTONIO SIRINEL F DE HOLANDA, situado na Av. Coronel Mancio Lima, n° 331, bairro centro, no município de Cruzeiro do Sul, que exerce atividade de drogaria, foi autuado, pelo Auto de Infração N° 018/2021, em razão de fiscalização para renovação de assentimento sanitário, por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias e/ou legislação vigente, fracionamento ilegal de medicamentos de acordo com o artigo 15, da RDC n° 80 de 11 de maio de 2006, dispõe:

“Art. 15. Apenas pode ser fracionada a apresentação do medicamento, a partir de sua embalagem original para fracionáveis, para possibilitar um atendimento exato da prescrição ou das necessidades terapêuticas dos consumidores e usuários de medicamentos no caso dos medicamentos isentos de prescrição, mediante dispensação de bisnaga monodose, frasco-ampola, ampola, seringa preenchida, flaconete, sachê, envelope, blister, strip, que contenha comprimidos, cápsulas, óvulos vaginais, drágeas, adesivos transdérmicos ou supositórios, sem rompimento da embalagem primária.”.

Foi então instaurado o presente Processo Administrativo Sanitário, em atendimento aos Incisos LIV e LV, artigo 5° da Constituição Federal, abrindo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa, conforme versa a Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

O Autuado fez uso de seu direito de defesa, nos seguintes termos:

As pastilhas apreendidas eram de uso pessoal de uma funcionária;- A venda de Butacid ocorria de forma fracionada pelo motivo das caixas compradas vierem 20 cartelas, acreditava-se que era de venda fracionada, e não de uso hospitalar.

Visto que a as pastilhas foram apreendidas no ambiente de vendas, não exige o estabelecimento de culpa, e quanto ao fracionamento dos medicamentos, a responsabilidade do conhecimento sobre normas de boas práticas em farmácia recai sobre o farmacêutico e o estabelecimento, sendo assim os argumentos apresentados insuficientes para que seja acolhida o cancelamento do auto de infração.

O processo passou, então, para análise dos fiscais deste departamento, que após verificarem todos os documentos presentes no processo administrativo, realizaram um relatório técnico, chegando à conclusão de que a infração resta comprovada.

Pelo exposto, esta Coordenação DECIDE APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, em conformidade à legislação 6.437 de 20 de agosto de 1977, devendo ser o autuado notificado.

NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzeiro do Sul – Acre, 09 de Março de 2022.

Maria de Nazaré de Freitas Dantas
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Portaria n°008/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO N° 011/2021.

INFRATOR: M. AGRONE E SILVA - ME

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: DROGARIA IRACEMA

Ultimada a instrução processual, o autuado, M. AGRONE E SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 04.060.844/0001-89, tendo, por denominação comercial, DROGARIA IRACEMA, responsabilidade de ROMULO DE LIMA E SILVA, situado na Av. Cel. Mancio Lima, n° 223, bairro centro, no município de Cruzeiro do Sul, que exerce atividade de drogaria, foi autuado, pelo Auto de Infração N° 017/2021, em razão de fiscalização para renovação de assentimento sanitário, por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias e/ou legislação vigente, atinente ao ato de funcionar sem responsável técnico por mais de 30 (trinta) dias, como especificado no o artigo 5 e 6, da lei 13,021 de 8 de agosto de 2014 dispõe:

“Art. 5° No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.”.

“Art. 6° Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições: § I – ter a presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento;”.

Segundo o artigo 3, da RDC n° 44 de 17 de agosto de 2009, dispõe:

Art. 3° As farmácias e as drogarias devem ter, obrigatoriamente, a assistência de farmacêutico responsável técnico ou de seu substituto, durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, nos termos

da legislação vigente.

Disposto no artigo 15, inciso I da lei 5991 de 17 de dezembro de 1973: “Art. 15° A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei: § I – A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.”.

O artigo 116, inciso II, da lei municipal n° 293 de 19 de outubro de 2001, determina como infração sanitária:

§ II – Construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem, manipulação de produtos de interesse à saúde, sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado.

Foi então instaurado o presente Processo Administrativo Sanitário, em atendimento aos Incisos LIV e LV, artigo 5° da Constituição Federal, abrindo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa, conforme versa a Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

O Autuado não fez uso de seu direito de defesa.

O processo passou, então, para análise dos fiscais deste departamento, que após verificarem todos os documentos presentes no processo administrativo, realizaram um relatório técnico, chegando à conclusão de que a infração resta comprovada.

Pelo exposto, esta Coordenação DECIDE APLICAR A PENALIDADE DE INTERDIÇÃO CAUTELAR, em conformidade à legislação 6.437 de 20 de agosto de 1977, devendo ser o autuado notificado.

NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzeiro do Sul – Acre, 09 de Março de 2022.

Maria de Nazaré de Freitas Dantas
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Portaria n°008/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO N° 012/2021.

INFRATOR: L. F. RIBEIRO

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: DROGARIA COPACABANA

Ultimada a instrução processual, o autuado, L. F. RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 30.645.254/0001-28, tendo, por denominação comercial, DROGARIA COPACABANA, responsabilidade de UILIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO, situado na Av. Copacabana, n° 221, sala 02, bairro Copacabana, no município de Cruzeiro do Sul, que exerce atividade de drogaria, foi autuado, pelo Auto de Infração N° 015/2021, em razão de inspeção para renovação de assentimento sanitário, por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias e/ou legislação vigente, atinente ao ato de expor medicamentos vencidos à venda, fracionamento irregular de medicamentos, como especificado de acordo com o artigo 10, da lei 6.437 de 20 de agosto de 1977 dispõe: “Art. 10° São infrações sanitárias: XVIII - importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo;”.

Segundo o artigo 15, da RDC n° 80 de 11 de maio de 2006, dispõe:

“Art. 15. Apenas pode ser fracionada a apresentação do medicamento, a partir de sua embalagem original para fracionáveis, para possibilitar um atendimento exato da prescrição ou das necessidades terapêuticas dos consumidores e usuários de medicamentos no caso dos medicamentos isentos de prescrição, mediante dispensação de bisnaga monodose, frasco-ampola, ampola, seringa preenchida, flaconete, sachê, envelope, blister, strip, que contenha comprimidos, cápsulas, óvulos vaginais, drágeas, adesivos transdérmicos ou supositórios, sem rompimento da embalagem primária.”.

Foi então instaurado o presente Processo Administrativo Sanitário, em atendimento aos Incisos LIV e LV, artigo 5° da Constituição Federal, abrindo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa, conforme versa a Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

O Autuado não fez uso de seu direito de defesa.

O processo passou, então, para análise dos fiscais deste departamento, que após verificarem todos os documentos presentes no processo administrativo, realizaram um relatório técnico, chegando à conclusão de que a infração resta comprovada.

Pelo exposto, esta Coordenação DECIDE APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, em conformidade à legislação 6.437 de 20 de agosto de 1977, devendo ser o autuado notificado.

NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzeiro do Sul – Acre, 09 de Março de 2022.

Maria de Nazaré de Freitas Dantas
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Portaria n°008/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO N° 014/2021.
INFRATOR: J. B. MOTA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: DROGARIA CENTRAL

Ultimada a instrução processual, o atuado, J. B. MOTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 26.022.429/0002-54, tendo, por denominação comercial, DROGARIA CENTRAL, responsabilidade de MARCILDO DA SILVA MOTA, situado na Av. Desembargador Távora, n° 36, bairro centro, no município de Cruzeiro do Sul, que exerce atividade de drogaria, foi atuado, pelo Auto de Infração N° 014/2021, em razão de inspeção para renovação de assentimento sanitário, por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias e/ou legislação vigente, medicamentos vencidos expostos à venda de acordo com o artigo 10, da lei 6.437 de 20 de agosto de 1977 dispõe:

“Art. 10º São infrações sanitárias: XVIII - importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo;”.

Foi então instaurado o presente Processo Administrativo Sanitário, em atendimento aos Incisos LIV e LV, artigo 5º da Constituição Federal, abrindo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa, conforme versa a Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

O Atuado não fez uso de seu direito de defesa.

O processo passou, então, para análise dos fiscais deste departamento, que após verificarem todos os documentos presentes no processo administrativo, realizaram um relatório técnico, chegando à conclusão de que a infração resta comprovada.

Pelo exposto, esta Coordenação DECIDE APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, em conformidade à legislação 6.437 de 20 de agosto de 1977, devendo ser o atuado notificado.

NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzeiro do Sul – Acre, 09 de Março de 2022.

Maria de Nazaré de Freitas Dantas
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Portaria n°008/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO N° 021/2021.
INFRATOR: L. F. RIBEIRO

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: DROGARIA COPACABANA

Ultimada a instrução processual, o atuado, L. F. RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 30.645.254/0001-28, tendo, por denominação comercial, DROGARIA COPACABANA, responsabilidade de UILIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO, situado na Av. Copacabana, n° 221, sala 02, bairro Copacabana, no município de Cruzeiro do Sul, que exerce atividade de drogaria, foi atuado, pelo Auto de Infração N° 019/2021, em razão de inspeção para renovação de assentimento sanitário, por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias e/ou legislação vigente, atinente ao fracionamento ilegal/irregular de medicamentos, como especificado no artigo 15, da RDC n° 80 de 11 de maio de 2006, dispõe:

“Art. 15. Apenas pode ser fracionada a apresentação do medicamento, a partir de sua embalagem original para fracionáveis, para possibilitar um atendimento exato da prescrição ou das necessidades terapêuticas dos consumidores e usuários de medicamentos no caso dos medicamentos isentos de prescrição, mediante dispensação de bisnaga monodose, frasco-ampola, ampola, seringa preenchida, flaconete, sachê, envelope, blister, strip, que contenha comprimidos, cápsulas, óvulos vaginais, drágeas, adesivos transdérmicos ou supositórios, sem rompimento da embalagem primária.”.

Foi então instaurado o presente Processo Administrativo Sanitário, em atendimento aos Incisos LIV e LV, artigo 5º da Constituição Federal, abrindo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa, conforme versa a Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

O Atuado não fez uso de seu direito de defesa.

O processo passou, então, para análise dos fiscais deste departamento, que após verificarem todos os documentos presentes no processo administrativo, realizaram um relatório técnico, chegando à conclusão de que a infração resta comprovada.

Pelo exposto, esta Coordenação DECIDE APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, em conformidade à legislação 6.437 de 20 de

agosto de 1977, devendo ser o atuado notificado.
NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Cruzeiro do Sul – Acre, 09 de Março de 2022.

Maria de Nazaré de Freitas Dantas
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Portaria n°008/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO N° 022/2021.
INFRATOR: NEIVIANE ANDRADE DA SILVA
DENOMINAÇÃO COMERCIAL: DROGARIA MAIS POPULAR – DROGARIA ANDRADE

Ultimada a instrução processual, o atuado, NEIVIANE ANDRADE DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 29.104.821/0001-05, tendo, por denominação comercial, DROGARIA MAIS POPULAR, responsabilidade de NEIVIANE ANDRADE DA SILVA, situado na Av. Adelgundes Becker, n° 61, bairro miritzal, no município de Cruzeiro do Sul, que exerce atividade de drogaria, foi atuado, pelo Auto de Infração N° 021/2021, em razão de inspeção para renovação de assentimento sanitário, por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias e/ou legislação vigente, atinente ao ato de funcionar sem responsável técnico por mais de 30 (trinta) dias e fracionamento ilegal de medicamentos, como especificado no o artigo 5 e 6, da lei 13,021 de 8 de agosto de 2014 dispõe:

“Art. 5º No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.”.

“Art. 6º Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições: § I – ter a presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento;”.

Segundo o artigo 3, da RDC n° 44 de 17 de agosto de 2009, dispõe:

Art. 3º As farmácias e as drogarias devem ter, obrigatoriamente, a assistência de farmacêutico responsável técnico ou de seu substituto, durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, nos termos da legislação vigente.

Disposto no artigo 15, inciso I da lei 5991 de 17 de dezembro de 1973: “Art. 15º A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei: § I – A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.”.

O artigo 116, inciso II, da lei municipal n° 293 de 19 de outubro de 2001, determina como infração sanitária:

§ II – Construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem, manipulação de produtos de interesse à saúde, sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado.

De acordo com o artigo 15, da RDC n° 80 de 11 de maio de 2006, dispõe:

“Art. 15. Apenas pode ser fracionada a apresentação do medicamento, a partir de sua embalagem original para fracionáveis, para possibilitar um atendimento exato da prescrição ou das necessidades terapêuticas dos consumidores e usuários de medicamentos no caso dos medicamentos isentos de prescrição, mediante dispensação de bisnaga monodose, frasco-ampola, ampola, seringa preenchida, flaconete, sachê, envelope, blister, strip, que contenha comprimidos, cápsulas, óvulos vaginais, drágeas, adesivos transdérmicos ou supositórios, sem rompimento da embalagem primária.”.

Foi então instaurado o presente Processo Administrativo Sanitário, em atendimento aos Incisos LIV e LV, artigo 5º da Constituição Federal, abrindo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa, conforme versa a Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

O Atuado fez uso de seu direito de defesa, nos seguintes termos:

O estabelecimento se encontrava em período de transição comercial, e os órgãos devidos estavam em período de recesso.

Dificuldade em contratar responsável técnico;

Desconhecia a ilegalidade do fracionamento de medicamentos;

O processo passou, então, para análise dos fiscais deste departamento, que após verificarem todos os documentos presentes no processo administrativo, realizaram um relatório técnico, chegando à conclusão de que a infração resta comprovada.

Pelo exposto, esta Coordenação DECIDE APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO CAUTELAR, em conformidade à legislação 6.437 de 20 de agosto de 1977, devendo ser o atuado notificado.
NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cruzeiro do Sul – Acre, 09 de Março de 2022.

Maria de Nazaré de Freitas Dantas
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Portaria n°008/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 023/2021.

INFRATOR: M. KRISTIAN R. COSTA - ME

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: DROGARIA JOÃO ALVES

Ultimada a instrução processual, o autuado, M. KRISTIAN R. COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 04.060.844/0001-89, tendo, por denominação comercial, DROGARIA JOÃO ALVES, responsabilidade de MARCOS KRISTIAN RODRIGUES DA COSTA, situado na Av. Lauro Muller, nº 540, bairro João Alves, no município de Cruzeiro do Sul, que exerce atividade de drogaria, foi autuado, pelo Auto de Infração Nº 020/2021, em razão de fiscalização para renovação de assentimento sanitário, por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias e/ou legislação vigente, atinente ao ato de funcionar sem responsável técnico por mais de 30 (trinta) dias, como especificado no o artigo 5 e 6, da lei 13,021 de 8 de agosto de 2014 dispõe:

“Art. 5º No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.”

“Art. 6º Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições: § I – ter a presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento.”

Segundo o artigo 3, da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009, dispõe:

Art. 3º As farmácias e as drogarias devem ter, obrigatoriamente, a assistência de farmacêutico responsável técnico ou de seu substituto, durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, nos termos da legislação vigente.

Disposto no artigo 15, inciso I da lei 5991 de 17 de dezembro de 1973:

“Art. 15º A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei: § I – A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.”

O artigo 116, inciso II, da lei municipal nº 293 de 19 de outubro de 2001, determina como infração sanitária:

§ II – Construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem, manipulação de produtos de interesse à saúde, sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado.

Foi então instaurado o presente Processo Administrativo Sanitário, em atendimento aos Incisos LIV e LV, artigo 5º da Constituição Federal, abrindo um prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa, conforme versa a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

O Autuado fez uso de seu direito de defesa, nos seguintes termos:

A responsável técnica estava devidamente contratada, com documentação de entrada junto ao CRF/AC para ser responsável pelo estabelecimento, porém devido à problemas pertinentes a terceiros, a baixa do antigo local de trabalho da farmacêutica ainda não teria dado baixa, impossibilitando assim a criação do novo certificado de regularidade técnica.

O processo passou, então, para análise dos fiscais deste departamento, que após verificarem todos os documentos presentes no processo administrativo, realizaram um relatório técnico, chegando à conclusão de que a infração resta improvable.

Pelo exposto, esta Coordenação DECIDE ARQUIVAR o presente processo administrativo sanitário, cancelando para todos os efeitos, o auto de infração nº 020/2021, lavrado em 30 de dezembro de 2021.

NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Cruzeiro do Sul – Acre, 09 de Março de 2022.

Maria de Nazaré de Freitas Dantas
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Portaria nº008/2021

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA JOSE L. G. COSTA.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato Representada pelo Sr. FRANCISCO ANÍZIO CORREIA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG nº 135.902/SSP/AC e CPF nº181.559.792-53 e a empresa: JOSE L. G.

COSTA, inscrita no CNPJ 06.021.515/0001-54, estabelecida no Endeço Av. Coronel Mâncio Lima, nº 1607 Bairro: Centro, em Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 373823 SJSP/AC e CPF nº 690.249.282-49, residente e domiciliado na Rua Do Breu, nº668, Bairro: João Alves, nesta Cidade Simplesmente e denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes:

DO OBJETO O presente termo aditivo ao contrato nº 333/2022, tem por objeto é Fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA, consoante especifica o Edital do Pregão Presencial nº 045/2021.

DA FINALIDADE E DO PRAZO:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 333/2022. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado até o final do exercício financeiro de 2022.

Dotação orçamentária:

Projeto Atividade - 2014

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas.

Cruzeiro do Sul – AC, 17 de junho de 2022.

ASSINAM: FRANCISCO ANÍZIO CORREIA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Finanças
e JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA - JOSE L. G. COSTA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato nº 796/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.064.790/0002-88.

OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 358.779,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	201	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - Representante legal pela CONTRATANTE e ELECILDA GARCIA RODRIGUES pela empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA - EPP – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 706/2022– PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F R SOUZA DE EIRELI, CNPJ nº 00.525.060/0001-28.

OBJETO: Locação de veículos tipo (carro de passeio caminhoneta, veículo tipo Pick up, caminhão pipa, caminhão espargidor, van e ônibus).

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária:

Proj. Ativ.: 2.099

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde- CONTRATANTE e FRANCISCO RICARDO DE SOUZA, pela empresa F R SOUZA DE EIRELI – CONTRATADA.

CAPIXABA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA - ACRE

O Prefeito Municipal de Capixaba, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os abaixo relacionados do Processo Seletivo nº 002/2022 – PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO – PRIMEIRA INFÂNCIA da área da Educação, para comparecerem no dia 15/07/2022 a partir das 07:00 hs na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cecília Boaventura, nº1093 bairro Centro, Capixaba-Ac. Para assinatura de contrato.

Nº	NOME	CPF	COMUNIDADE
01	Eliane de Souza Silva	003.975.572-05	PDS Nova Promissão
02	Maria Ivaneide Araújo de Oliveira Fernandes	661-713.342-00	Seringal Vila Nova Comunidade Castanheira
03	Rosilene de Souza Lima Arruda	009.743.862-60	Seringal Vila Nova Comunidade Castanheira
04	Natalino de Souza Lima da Silva	021.887-482-04	Seringal Vila Nova Comunidade Castanheira
05	Andressa Coelho Meireles	009.660.342-95	Reserva Extrativista São Luís do Remanso – Ramal Limeira
06	Janaina Roque de Oliveira	024.217.672-02	Reserva Extrativista São Luís do Remanso – Ramal Limeira
07	Adriela Coelho Meireles	009.660.122-16	Reserva Extrativista São Luís do Remanso – Ramal Limeira
08	Dilian Freitas da Silva	041.034.792-21	P.A Alcobras – Ramal Jarina
09	Mariuzá Evangelista dos Santos	013.409.952-47	Seringal Capatará
10	Sara de Souza Gomes	054.847.102-94	Seringal Capatará
11	João Lucas Silva de Souza	048.192.612-74	Seringal Vila Nova - Comunidade Macário
12	Francisco Jonas da Silva de Souza	048.192.422-10	Seringal Vila Nova - Comunidade Macário
13	Hosana Alves de Souza	009.659.502-71	Seringal Vila Nova – Ribeirinhos (Rio Acre)
14	Adriana da Silveira de Oliveira	917.495.492-04	Comunidade Campo Esperança

Os mesmos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos (cópias) de reservista (para homens); Comprovante de inscrição no PIS/ PASEP; Declaração de acumulação de outro cargo, emprego ou função pública; Atestado de sanidade e capacidade física e mental; Atestado de antecedentes criminais; Número de conta corrente, Carteira de Trabalho; certificado de escolaridade. Capixaba-Ac, 14 de julho de 2022.

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA - ACRE

O Prefeito Municipal de Capixaba, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o abaixo relacionado do Processo Seletivo nº 001/2021 da área da Educação, para comparecerem no dia 03/08/2022 a partir das 07:00 hs na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cecília Boaventura, nº1093 bairro Centro, Capixaba-Ac. Para assinatura de contrato

Nº	NOME	CPF	ESCOLA
01	MARIA ADALCINEIDE DE SOUZA VIANA	569.646.842.04	MUNDO ENCANTADO

A mesma deverá comparecer munidos dos seguintes documentos (cópias) de reservista (para homens); Comprovante de inscrição no PIS/ PASEP; Declaração de acumulação de outro cargo, emprego ou função pública; Atestado de sanidade e capacidade física e mental; Atestado de antecedentes criminais; Número de conta corrente, Carteira de Trabalho; certificado de escolaridade.

Capixaba-Ac, 02 de agosto de 2022

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 355 DE 09 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a Senhora Núbia Aquino de Brito Agente Comunitária de Saúde, portador do RG nº 378205 SSP/Ac, e do CPF nº 698819012-00, a mesma participou na vacinação de gatos e cães, no dia 23 de abril no programa saúde na comunidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 11 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 356 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03(três) diária a Senhora Marines Furtado Gomes Enfermeira, portador do RG nº 378598 SSP/AC, e do CPF nº 708.436.352-15, para que a mesma se deslocar a Rio Branco para participar de um curso de Atualização em Pré-Natal nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 11 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 362 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diária a Senhora Leidimar De Lana Pacionio, Agente De Endemias, portador do RG nº 378598 SSP/AC, e do CPF nº 780.125.542-91, para que o mesmo se deslocar ao Município de Guajará no Estado do Amazonas, que irá participar do Curso Básico de Controle Nos dias 16 a 20/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 07 de março de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 363 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diária a Senhora Rosangela Jeronimo Leichewez Agente de Endemias, portador do RG nº 232373 SSP/AC, e do CPF nº 412077182, a mesma irá participar de um curso básico de controle vetorial que aconteceu nos dias 16 a 20/05/2022 no município de Guajará no estado do Amazonas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 11 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 367 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (DUAS) diárias ao Senhor LUCAS BARBOSA Chefe de divisão de ensino fundamental portador do RG nº 12295469 SSP/AC, e do CPF nº 700235892-80, o mesmo esteve prestando serviços diversos nas atividades em comemoração ao aniversário de Epitaciolândia durante os dias 23 e 28 de abril de 2022.

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 11 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 368 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor Valdelei De Souza Lima Chefe de seção de produção de assistência Técnica, portador do RG nº 1121481-3 SSP/AC, e do CPF nº 009577772-56, o mesmo esteve a serviços deste município no dia 22/04/2022 na cidade de Rio Branco para ajudar no carregamento das tendas para REALIZAÇÃO DO EVENTO 10ª Circuito Country.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 11 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 369 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor Carlos Da Silva Vieira motorista, portador do RG nº 10296921 SSP/AC, e do CPF nº 985236782-04, o mesmo esteve a serviços deste município no dia 30/04/2022, Auxílio gerais no evento 10ª circuito country.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 11 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 370 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor Raimundo Rodrigues Da Silva motorista, portador do RG nº 0302666 SSP/AC, e do CPF nº 725759992-00, o mesmo esteve a serviços deste município no dia 02/05/2022 deixar os materiais na empresa Bial Som.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 11 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 371 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor Raimundo Rodrigues Da Silva motorista, portador do RG nº 0302666 SSP/AC, e do CPF nº 725759992-00, o mesmo esteve a serviços deste município no dia 23/04/2022 Auxílio gerais no evento 10ª circuito country.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 11 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 355 DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a Senhora Reginaldo Silva Correa Chefe de Divisão de Cultura, portador do RG nº 12846830SSP/AC, e do CPF nº 702711511-53, o mesmo trabalhou na equipe de apoio do campeonato Rural de Futebol de campo de Epitaciolândia realizado dia

17 de abril na BR 317 km 20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 11 de maio de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 659 DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias a Senhora VANÚBIA SILVA MONCADA, coordenadora educação no campo, portador do RG nº210324 SSP/Acre e do CPF nº 465809.992-68, pois a mesma se deslocou até Rio Branco-AC. Finalidade: Participar da Formação do Programa Caminhos da Educação do Campo- Primeira Infância nos dias 28 e 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 13 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 658 DE 13 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias a Senhora DUCINÉIA MARIA DE SOUZA ALFON, Auxiliar de coordenação de ensino infantil, portador do RG nº0322749 SSP/Acre e do CPF nº 69.779.892-72, pois a mesma se deslocou até Rio Branco-AC. Finalidade: Participar da Formação do Programa Caminhos da Educação do Campo- Primeira Infância nos dias 28 e 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 13 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 601 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias ao Senhor ONORIO LUIZ PEREIRA, Motorista da Secretaria de Saúde, portador do RG nº 827333 SSP/AC, e do CPF nº 941.003.492-20. Mesmo se deslocou a Porto Velho/RO. Finalidade: Conduzir o Prefeito Municipal a Reunião de imobilização de gestores Municipais da zona de desenvolvimento sustentável Abunã – Madeira, em Porto Velho/RO, que acontecerá nos dias 27,28 e 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 648 DE 19 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) de Campo ao Senhor WILLIAN JESUS DE ARAUJO, Chefe da Seção de Transporte, portador do RG nº 135476-1 SSP/AC, e do CPF nº 056.149.032-59. Finalidade: Serviços Prestados na equipe de apoio na 1º Maratona de Epitaciolândia no dia 15 de maio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 19 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 691 DE 20 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias ao Senhor ANTONIO DORISMAR DOS SANTOS JERONIMO, motorista, portador do RG nº0302620 SSP/AC, CPF nº637.890.942-34, para que o mesmo se desloque a cidade de Porto Velho/RO. Finalidade: Conduzir paciente para exames no Hospital do Amor, nos dias 21 e 22 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 20 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 628 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor ONORIO LUIZ PEREIRA, Motorista da Secretaria de Saúde, portador do RG nº 827333 SSP/AC, e do CPF nº 941.003.492-20. Mesmo se deslocou a Porto Velho/RO. Finalidade: Deslocamento de paciente diagnosticados com câncer em estágio avançado e em situação de vulnerabilidade social, que fará tratamento no hospital do amor no dia 06 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 630 DE 05 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor SERGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito municipal, portador do RG nº573.554 SSP/RO e do CPF nº590.032.272-00. Pois o mesmo esteve participando de uma reunião na Casa Civil para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade no dia 06 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 05 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 652 DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias ao Senhor GILBERTO MENDES DE LIMA, motorista, portador do RG nº349826 SSP/Acre e do CPF nº484.121.802-59, pois o mesmo se deslocou até Rio Branco-AC. Finalidade: Transporte de pacientes para consultas e exames agendados nos dias 30 de maio, 01,13,24,28 e 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº715 DE 25 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Senhor GILBERTO MENDES DE LIMA, motorista, portador do RG nº349826 SSP/Acre e do CPF nº484.121.802-59, pois o mesmo se deslocou até o Juruá-AC. Finalidade: Acompanhar o Prefeito em programação da 1ª Caravana dos Prefeitos ao Juruá, e 1ª Assembleia geral Extraordinária da AMAC, de 26 a 29 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 25 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº716 DE 25 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Senhor SERGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito municipal, portador do RG nº573.554 SSP/RO e do CPF nº590.032.272-00, pois o mesmo se deslocou até o Juruá-AC. Finalidade: Participar de programação da 1ª Caravana dos Prefeitos ao Juruá, e 1ª Assembleia geral Extraordinária da AMAC, de 26 a 29 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 25 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 660 DE 13 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária ao Senhor REGILANDO DA SILVA CORREA, Diretor de cultura, portador do RG nº12846830 SSP/Acre e do CPF nº 702.711.511-53, pois o mesmo se deslocou até Rio Branco-AC. Finalidade: Participar da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial nos dias 13,14 e 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 13 de julho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 723, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 01 de agosto de 2022,

RESOLV E:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Adailton de Moura Reatequim, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 12/05/2005, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022, referen-

te ao período aquisitivo do quinquênio 12/05/2010 a 11/05/2015.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 01 de agosto de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2021.

Nº do Contrato: 122/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Sempax Viagens Ltda (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e nacionais para a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VALOR: R\$ 54.637,80 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscal. Contabilidade e Tesouraria; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.20.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.243.0025.2.082 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.10.08.244.0025.2.037 – Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.10.08.244.0025.2.078 – Manutenção do Conselho Tutelar; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.083 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0010.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, Dcnt e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.100 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; 09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Endemias.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 001 - RMP, 004 – FUNDEB, 014 – SUS e 017 - FNAS. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Silonio Efraim de Melo Silva Pinheiro, Sócio Administrador.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 241, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

TORNAR PÚBLICO a convocação de brigadistas aprovados no Edital nº001/2022 - SEMMA, para assinatura do Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1.º - A convocação dos brigadistas abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 001/2022 - SEMMA, homologado através de Termo de Homologação.

Ordem	NOME:	CLASSIFICAÇÃO
01	ANTÔNIO MAYCON ALMEIDA DOS SANTOS	1º
02	ADEILTON CASTRO DA SILVA	2º
03	AURICÉLIO DANTAS DE SOUZA	3º
04	ISRAEL DE CASTRO FERRO	4º
05	ANTÔNIO CARLOS PARENTE DA SILVA	5º
06	NATANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	6º

Art. 2.º - Os convocados deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Feijó, situada na Avenida Plácido de Castro, nº 678 - Centro, no dia 05 de agosto de 2022 (sexta-feira), às 10h00min, para assinatura do Termo

de Adesão ao Trabalho Voluntário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 02 de agosto de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 506, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - QUADRIÊNIO 2022-2025, E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Plano Plurianual do Município de Mâncio Lima para o quadriênio de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 476, de 20 de dezembro de 2021, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2022, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 2.º Fica autorizada no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3.º O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior, visa à execução da instalação de poços artesianos, com recurso oriundo do Governo do Estado, por meio de Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

Art. 4.º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o item II, § 1º do Artigo 43. Da Lei 4.320/1964

Art. 5.º Fica incluída no programa Acesso e Atenção à Saúde pra Todos, do Plano Plurianual de 2022-2025, a ação constante do Anexo I desta lei, para atendimento ao Crédito Adicional citado no artigo 2º.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria Anual - LOA 2022 com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 7.º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 476/2021-PPA.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mâncio Lima – Acre, 01 de agosto de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 507, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - QUADRIÊNIO 2022-2025, E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Plano Plurianual do Município de Mâncio Lima para o quadriênio de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 476, de 20 de dezembro de 2021, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2022, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 2.º Fica autorizada no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 3.º O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior, visa à execução de obra na Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso oriundo do Governo do Estado, por meio de Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

Art. 4.º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o item

II, § 1º do Artigo 43. Da Lei 4.320/1964.

Art. 5.º Fica incluída no programa Acesso e Atenção à Saúde pra Todos, do Plano Plurianual de 2022-2025, a ação constante do Anexo I desta lei, para atendimento ao Crédito Adicional citado no artigo 2º.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria Anual - LOA 2022 com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 7.º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 476/2021-PPA.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mâncio Lima – Acre, 01 de agosto de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência que tem por objeto Contratação Empresa qualificada para fornecimento de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE). HOMOLOGO em todos os seus termos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto ao licitante vencedor a empresa conforme segue: STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMA LTDA CNPJ: 15.393.826/0001-35 para o lote PREFEITURA o valor global de R\$ 31.712,00; para o lote FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor global de R\$ 2.929,00.

Mâncio Lima, 01 de agosto de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005 /2022
TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MÂNCIO LIMA- ACEML

O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC, inscrito no CNPJ Nº 04.059.671/0001-89, com sede a Rua Mimososa Sá, 021, centro, Mâncio Lima/AC, por seu Prefeito Municipal, Senhor ISAAC DE SOUZA LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 140947 SEPC/AC e CPF 340.099.732-34, residente e denominado na Rua Osvaldo Correia de Santana, nº 1385, Bairro São Francisco, nesta cidade de Mâncio Lima - AC, doravante simplesmente denominado de COOPERANTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MÂNCIO LIMA, CNPJ: 46.959.982/0001-44, com sede na cidade de Mâncio Lima/AC, na Avenida Japiim, Bairro centro, nº 610, CEP:69.990-000, neste ato representada pelo Presidente JOSENIAS DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 628.682.922-91 e RG nº 0327826/SSP/AC, doravante denominado de COOPERADA, resolvem celebrar o presente termo de Cooperação técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Cooperação Técnica visa estabelecer o apoio logístico e financeiro à ACEML fará a organização e suporte aos empresários com estandes e arrecadação de patrocínios para o evento, cessão de espaços para as empresas de Mâncio Lima e do vale do Juruá expor seus serviços e produtos, podendo inclusive responsabilizar-se por atrações artísticas e culturais, As despesas a cargo da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima estão especificadas na Cláusula Quarta – das Obrigações – Do Município - letra “a”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto desta Cooperação Técnica por conta do Município – correção por Orçamento do Município, conforme programa de trabalho:

FONTE DE RECURSOS. 01= R.P.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOVIMENTO FINANCEIRO

O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO à ACEML serão efetuados em Conta Específica, conforme abaixo:

Banco: DO BRASIL

Agência:4128-9

Nº da Conta Corrente:15.883-6

CNPJ: 46.959.982/0001-44

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ACEML

Aplicar os recursos recebidos das despesas especificadas da CLÁUSULA PRIMEIRA deste documento próprio;

Presta de conta do 4º festival do coco na semana seguinte do evento, dos valores arrecadados, despesas e possíveis devoluções de sobra para a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima.

DO MUNICÍPIO:

O repasse a ACEML, para a conta especificada na cláusula terceira, a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em parcela única, para fins de apoio ao objeto citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Cooperação Técnica terá assim a vigência do seguinte termo inicia-se a partir de 01 de agosto de 2022, com término em 25 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

É proibida a utilização dos recursos por parte da conveniada, em finalidade adversa da estabelecida neste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Haverá a rescisão da presente cooperação, caso a cooperada venha a deixar de cumprir as obrigações assumidas neste termo, desvie ou permita que sejam desviados recursos das finalidades previstas ou não apresente a devida prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA

Este termo de Cooperação técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a todo tempo, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mâncio Lima – Acre, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste termo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mâncio Lima- Ac 02 de Agosto de 2022.

Isaac De Souza Lima
 Prefeito Municipal
 Josenias da Silva Costa
 Presidente da ACEML

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE M. URBANO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/2022

Manoel Urbano – Acre, 01 de junho de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-AC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor Moisés Carvalho Torrejon, brasileiro, cargo de Professor, matrícula nº 203, portador do RG nº 230227 SSP/AC E CPF de nº 412.660.802-87, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2004 a 31 de maio de 2009, a partir do dia 20 de junho a 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 20 de junho de 2022, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 01 de junho de 2022.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA DE MANOEL URBANO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210/2022

Manoel Urbano-AC, 01 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor Jhaymsom Jhayk Gomes Sá, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 1033311-8 SSP/AC e CPF nº 535.023.452-87, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Chefe da Unidade Básica de Saúde Josefa Nunes, na Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Parágrafo Único – O nomeado acima receberá a título de gratificação uma CC5, conforme estabelece a Lei Municipal de nº 494, Inciso V, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta nomeação entra em vigor na data desta portaria, revogando a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 01 de agosto de 2022

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Raimundo Toscano Velozo
 Prefeito de M. Urbano
 CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA DE MANOEL URBANO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 211/2022

Manoel Urbano-AC, 01 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora Edina Castro do Nascimento, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 1067006-8 SSP/AC e CPF nº 005.517.992-42, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Chefe da Unidade Básica de Saúde Inácio Ribeiro da Silva, na Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Parágrafo Único – A nomeada acima receberá a título de gratificação uma CC5, conforme estabelece a Lei Municipal de nº 494, Inciso V, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta nomeação entra em vigor na data desta portaria, revogando a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 01 de agosto de 2022

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Raimundo Toscano Velozo
 Prefeito de M. Urbano
 CPF/MF: 339.415.562-15

MARECHAL THAUMATURGO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de prorrogação do prazo de abertura de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML comunica aos interessados que a PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022 cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.324 Pág.120, e Jornal A Tribuna, ambos do dia 12 de julho de 2022, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 18 de agosto de 2022 às 10h30min, horário de Brasília, no portal <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.

Marechal Thaumaturgo-AC, 29 de julho de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto
 Presidente da CPML

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Dispensa: 013/2022
 Processo Administrativo: 061/2022
 EXTRATO DO CONTRATO nº 237/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de levantamento das ações da gestão e de entrevistas dos gestores, reda-

ção, edição e correção de texto + serviço de fotografia e tratamento de fotos, para atender a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA – EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 18.054.020/0001-00, endereço Rua Abraim Farhat, nº 20 – Sala 4 – Galeria Getulio – Bairro Vila Ivonete; CEP 69.918-580, em Rio Branco, representado neste ato pelo Sr. Paulo Sergio Martins, portador do CPF nº 196.342.502-20 e RG nº 137080 SSP/AC.

Exercício: 2022

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 001

Funcional programática: 04.122.0001.2009

Valor global: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Paulo Sergio Martins (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 660, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PORTO ACRE - ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), desta Municipalidade em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsto na Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

§ Único – O piso previsto neste artigo será pago de forma a complementar os vencimentos atuais dos Agentes Comunitários de Saúde até que o Plano de Cargos Carreiras e Salários da categoria seja alterado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2022, revogando assim as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de agosto de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Hospitalar, Odontológico e Laboratório) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.
VALOR GLOBAL: R\$ 46.420,44 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.068 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 29 de julho de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Senhora Iracildes Buchmeier de Oliveira pela empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.038, de 03/01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.202, pág. 112 do dia 12/01/2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição Materiais Permanentes (Hospitalar e Odontológico), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC, com abertura marcada para o dia 04 de agosto de 2022 às 10h30min (horário de Brasília), em razão de IMPUGNAÇÃO aos termos do edital e consequentemente reabertura dos prazos em atendimento o § 4o do Art. 21 da Lei 8.666/93, podendo o edital RETIFICADO ser retirado no período de 03/08 à 16/08 de 2022, ficando a nova data de ABERTURA REMARCADA para o dia 17 de agosto de 2022 as 10h30min (horário de Brasília).
Porto Acre – AC, 02 de agosto de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 181/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado (a) senhor (a), FRANCISCO DENILSON NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF: 701.853.402-02, no Cargo / Função: Setor de Protocolo e Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE AGOSTO DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 182/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022
RETROATIVO AO DIA 31 DE JULHO DE 2022.

“EXONERAR CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:

Art.1º - Fica EXONERADO (a) senhor (a), MANOEL RIBEIRO TAMARA, inscrito no RG: nº: 93362, no cargo/função: Setor de Fiscalização de Medicamentos. Correlatos e Produtos - CC 02, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE AGOSTO DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 02/2022

Objeto: Reforma e ampliações em escolas da rede municipal de ensino do município de Porto Walter.

Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. Sebastião Nogueira de Andrade abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliações em escolas da rede municipal de ensino do município de Porto Walter, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Presidente e pela Equipe de apoio referente a Convite nº 02/2022, para que produzam os efeitos legais em sua plenitude e, em ato contínuo ADJUDICA o objeto da licitação em favor da empresa vencedora do objeto da seguinte forma: Item 01 - FRANCISCO ANTONIEL DE SOUZA LTDA inscrita no CNPJ nº 12.493.349/0001-91, com o menor valor global para o item 01 de R\$ 46.094,04; menor valor global para o item 02 de R\$ 43.101,97; menor valor global para o item 03 de R\$ 40.633,38; menor valor global para o item 04 de R\$ 52.185,96; menor valor global para o item 05 de R\$ 65.186,01. Ao setor competente para providências cabíveis.

Porto Walter – Acre, 28 de julho de 2022

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.178 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto Nº 1.155, de 26 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.337, de 28 de julho de 2022, página 37

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 1º de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.179 DE 1º DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2022/00301, de 22 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00665, de 26 de julho de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniel Silva Sousa para exercer o cargo em comissão, lotado na Divisão de Tecnologia, Informação e Comunicação, no Departamento de Administração, na Secretaria Municipal de Saúde, referência CC – 6.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 923, de 10 de junho de 2022,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2022.

Rio Branco – Acre, 1º de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.180 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto nos autos do processo, sob o protocolo eletrônico nº 12743/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Raquel Rezende Dantas, matrícula nº 710447-2, do cargo de Assistente de Creche QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente de Creche QE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2022.

Rio Branco – Acre, 02 de agosto de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 393/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2022/00261, de 30 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00664, de 26 de julho de 2022, do Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, o motorista Irlan da Silva Magalhães, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fito de conduzir o veículo no deslocamento do menor ao Município Tarauacá – AC, nos dias 27 a 28 de julho de 2022, via terrestre, concedendo-lhe 01 (uma) diária, nos termos do Decreto nº 1.275/2015. As despesas serão custeadas pelo recurso do Bloco da Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos com retroativos de 27 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE JULHO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 394/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2022/000316, de 26 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00669, de 27 de julho de 2022,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Municipal de Saúde, Sheila Andrade Vieira, para participar de Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR), no dia 27 de julho de 2022, no Município de Plácido de Castro, via terrestre, sem percepção de diárias, conforme §8º do art. 2º do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 29 DE JULHO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 395/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2022/00092, de 10 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00247, de 12 de maio de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento, da servidora Fernanda Barreto Flores, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para representar este município no 3º Congresso Brasileiro dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovido pela Fundação Abrinq, nos dias 25 a 27 de maio, no Estado de São Paulo, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/São Paulo/Rio Branco e 2 ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos com retroativos de 25 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 1º DE AGOSTO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 396/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2022/00424, de 15 julho de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento, e o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00629, de 18 de julho de 2022, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Municipal de Planejamento Neiva Azevedo da Silva Tessinari, para participar do evento “Transformar juntos – Brasil mais simples e fomenta nacional”, na cidade de Brasília-DF, que acontecerá nos dias 26 a 28 de julho de 2022, em Brasília/DF. As despesas serão custeadas pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

Art. 2º Revogar a Portaria nº 364, de 21 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.332, de 22 de julho de 2022, fl. 130.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 1º DE AGOSTO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 397/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a manifestação SAJ nº 2021.02.000492, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o expediente Ofício nº OFÍCIO Nº GABMIL-OFI-2022/00047, de 01 de agosto de 2022, do Gabinete Militar Municipal, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00666, de 01 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Gilson Freitas de Souza, matrícula funcional nº 712944-1, no período de 02/08/2022 a 04/08/2022, em atividade de segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito de Rio Branco/AC, na cidade de São Paulo, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos RBR/SAO/RBR, e 2 ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 1º DE AGOSTO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 152 DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: nº 013/SASDH/2019

Contrato nº 062/2019.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ: 03.636.146/0001-16

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para aplicação de cursos de Capacitação Técnico – profissional as famílias residente e beneficiária do Intervenções de Saneamento Integrado- SI, Obras de Urbanização de Assentamento Precários no Bairro Vitória – Rio Branco – Ac, Contrato CAIXA ECONOMICA FEDERAL nº 352.927-32/2011, nos termos do Processo Administrativo nº 013/2019.

Data da assinatura do contrato: 17 de julho de 2019.

Vigência do 7º Termo Aditivo (início e término): 25 de julho de 2022 até o dia 24 de janeiro de 2023.

I – Executor Titular: Osvaldo Ângelo da Silva Filho

Matrícula: 541118-5

Telefone: (68) 99972-3574

II – Executor Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Telefone: (68) 99981-5912

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do aditivo.

Rio Branco – Acre, 22 de julho de 2022.

Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 1.127/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 153 DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: nº 014/SASDH/2019

Contrato nº 063/2019.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ: 03.636.146/0001-16

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para aplicação de cursos de Capacitação Técnico – profissional às famílias residente e beneficiária do Intervenções de Saneamento Integrado- SI, Obras de Urbanização de Assentamento Precários nos Bairros Vila Acre/ Vila da Amizade – Rio Branco – Ac, Contrato CAIXA ECONOMICA FEDERAL nº 350.957.60/2011.

Data da assinatura do contrato: 17 de julho de 2019.

Vigência do 7º Termo Aditivo (início e término): 01 de agosto de 2022 até o dia 01 de fevereiro de 2023.

I – Executor Titular: Osvaldo Ângelo da Silva Filho

Matrícula: 541118-5

Telefone: (68) 99972-3574

II – Executor Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Telefone: (68) 99981-5912

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do aditivo.

Rio Branco – Acre, 25 de julho de 2022.

Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 1.127/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 154 DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: nº 015/SASDH/2019

Contrato nº 064/2019.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ: 03.636.146/0001-16

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para aplicação de cursos de Capacitação Técnico – profissional às famílias residente e beneficiária do Intervenções de Saneamento Integrado- SI, Obras de Urbanização de Assentamento Precários da Poligonal Baixada I (Bahia/Pista e Glória) – Rio Branco – Ac, Contrato CAIXA ECONOMICA FEDERAL nº 350.955-41/2011.

Data da assinatura do contrato: 17 de julho de 2019.

Vigência do 6º Termo Aditivo (início e término): 01 de agosto de 2022 até o dia 01 de fevereiro de 2023.

I – Executor Titular: Osvaldo Ângelo da Silva Filho

Matrícula: 541118-5

Telefone: (68) 99972-3574

II – Executor Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Telefone: (68) 99981-5912

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do aditivo.

Rio Branco – Acre, 28 de julho de 2022.

Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 1.127/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

PORTARIA Nº 362/2022/SMGA/GAB, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.487, de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.157, de 27 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor PRISCILLA SOARES DE ASSIS, matrícula 70253-1, para, em observância à legislação vigente, atuar como responsável contábil dos seguintes entes: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL – FGB e Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 2º - O desempenho da atribuição determinada no artigo anterior é sem prejuízo das atuais atribuições desempenhadas.

Art. 3º - Comunique-se a designação ao Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, ao diretor de contabilidade do Município, ao Procurador-Geral do Município, bem como à interessada.

Art. 4º - Determino ainda a Publicação em Diário Oficial da presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE MILITAR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/ GABMIL/2022

O Chefe do Gabinete Militar Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 007/2021 de 01/01/2021, e Considerando o Decreto nº 1.137, de 10 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre as Normas do Sistema de Administração Patrimonial do Município de Rio Branco, especialmente no que estabelece os artigos 23 e 24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Setorial do Controle Mobiliário do Gabinete Militar e Junta do Serviço Militar para o exercício de 2022.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Djenane Costa Araújo Freitas, matrícula nº 543007-1;

II – Railson do Carmo Silva, matrícula nº 713000-1;

III – Wyleison Silva de Oliveira, matrícula nº 542601-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 01 de agosto de 2022.

Ezequiel de Oliveira Bino
Chefe do Gabinete Militar Municipal
Decreto nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 209, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.137, de 10 de fevereiro de 2010, que aprova as Normas do Sistema de Administração Patrimonial do Município de Rio Branco;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Rio Branco prevê no inciso III do art. 62, a obrigatoriedade de apresentar ao Prefeito relatório anual de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a conferência do patrimônio da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer as responsabilidades, na forma da legislação aplicável para o exercício de cargos e funções na administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Setorial de Conferência Física e Financeira dos Bens Móveis e Imóveis, para, sob a presidência, ficarem responsáveis pelos encaminhamentos necessários à Comissão Permanente de Controle do Mobiliário Municipal – CPCM e elaboração do Relatório de Inventário Anual do exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão instituída no artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

Igor Biancardi, matrícula: 712961 – Presidente

Alessandra Oliveira de Paula, matrícula: 542947 – Membro

Renis Costa Campos de Castro, matrícula nº 712288 – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 252/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE RIO BRANCO/ACRE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 342/2021, que designou a servidora Emelym Daniela Souza Toneli, matrícula nº 709490 – 1, para exercer o cargo de Coordenadora Assistencial do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II Samaúma, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 20 de julho de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO/ACRE, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 119 DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e as Empresas a seguir enunciada:

Número/Ano do Termo: 01190067/2022/Web Público

Processo Administrativo nº: 046/2022/SASDH

Contrato: nº 067/2022/SASDH

Contratada: E C O MOURA

Objeto: Aquisição de material de consumo (Café em pó) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos -SASDH, através dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializadas de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo Provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas e ações realizados por cada unidade administrativa.

Data da assinatura do contrato: 20 de julho de 2022.

Vigência do contrato (início e término): 20 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

I – Fiscal Titular: Estefany Cristina de Oliveira Lima

Matrícula: 71316-1

II – Fiscal Substituto: Ivan Francisco Ferreira

Matrícula: 713705-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 20 de julho de 2022

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0178/2022

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 002/2021 com a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA dos serviços especializados de tecnologia da informação, relacionados a seguir:

Processamento de Dados relativos a Notificações Eletrônicas de Trânsito por meio do “Sistema de Notificação Eletrônica – SNE” do Denatran,

subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – Renainf.

Os serviços acima relacionados possuem características passíveis de classificação como execução continuada. Os serviços que compõem o objeto deste contrato não fazem uso de mão-de-obra exclusiva para sua execução. Excetuadas as atividades de suporte em 1º nível de atendimento, os serviços que integram o objeto deste contrato não poderão ser terceirizados.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Elton Dantas de Oliveira Teixeira – Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito - DFTR, como fiscal, da Sra. Edinilza de Souza Moreira – Coordenadora de Multas, como gestora do contrato, e da Sra. Ariane Batista Pessoa Alencar – Chefe da Divisão Financeira, como gestora substituta do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 002/2021 com a Empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 03 de agosto de 2022.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0179/2022

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 004/2022 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC.
Rio Branco-AC, 03 de agosto de 2022.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA Nº. 153 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº. 054/2018, considerando o Decreto nº 1.137/2010 e o Decreto nº. 1.752/2019, que solicita indicação de nomes para composição da Comissão Setorial de Patrimônio.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma comissão Setorial de Patrimônio, para, sob a presidência do primeiro, ficarem responsáveis pelos encaminhamentos necessários à Comissão Permanente de Controle do Mobiliário Municipal – CPCM e elaboração do Relatório de Inventário Anual do exercício 2022:

Presidente – Joaquim Clarindo Santos Trindade, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio.

Demais membros:

Jaciara Silva do Nascimento;

Francisco Mailton Moura de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 239, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 23711/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referentes ao período aquisitivo de 11-06-2015 a 10-06-2020, à servidora Etelvino Bezerra de Oliveira, matrícula nº 707563-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-08-2022 e término em 29-10-2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2022. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 157, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 32418/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de nove meses referentes aos períodos aquisitivos de 09-07-1993 a 04-01-1999, de 01-01-2005 a 31-12-2009 e de 01-01-2010 a 31-12-2014, à servidora Jesuina de Alencar Gomes, matrícula nº 536809-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com início em 14-03-2022 e término em 08-12-2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 14 de março de 2022. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 235, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 7326/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referentes ao período aquisitivo de 01-04-2016 a 31-03-2021, à servidora Luciene Pereira de Castro Brandão, matrícula nº 545304-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-11-2021 e término em 29-01-2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2021. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 332, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 30592/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 12-10-2021 a 09-04-2022, à servidora Adriana Silva Paulino Serem, matrícula 712755-1, lotada na Secretaria Municipal Gu-mercindo Bessa - CMGB, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei

Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 331, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 31639/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 22-10-2021 a 19-04-2022, à servidora Andreia Barboza dos Santos, matrícula 708084-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de outubro de 2021. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 320, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 37021/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 09-04-2022 a 05-10-2022, à servidora Anna Paola da Silva Lima Araújo, matrícula 712753-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de abril de 2022. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 327, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 32005/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 01-10-2021 a 29-03-2022, à servidora Cleonice Bezerra de Menezes, matrícula 713088-2, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Lazer Garibaldi Brasil - FGB com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2021. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 233, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 7826/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referentes aos períodos aquisitivos de 03-02-2010 a 02-12-2015 e de 02-12-2015 a 02-06-2021, à servidora Vania Jorge de Almeida, matrícula nº 703074-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-11-2021 e término em 29-04-2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 321, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 32076/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 27-10-2021 a 25-04-2022, à servidora Elissandra Rocha Rola Martins, matrícula 710232-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de outubro de 2021

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 329, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 31352/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 29-10-2021 a 26-04-2022, à servidora Janaina Braga da Silva Rodrigues, matrícula 708294-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 323, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 33640/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 15-11-2021 a 13-05-2022, à servidora Leide Daiane da

Silva Lima, matrícula 712773-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n. 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 325, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 31611/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 03-11-2021 a 01-05-2022, à servidora Luana Lira da Silva, matrícula 705145-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 330, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 6830/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 20-02-2022 a 18-08-2022, à servidora Maria Jucimara Barbosa da Silva, matrícula 709207-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 328, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 34192/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 25-11-2021 a 23-05-2022, à servidora Mariana Batista da Silva, matrícula 712527-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 326, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 36826/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 10-12-2021 a 07-06-2022, à servidora Wellisandra Lima Oliveira de Souza, matrícula 712633-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal n. 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 90, de 22 de maio de 2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 336, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo Nº 31990/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor Luiz Carlos Barchik Jares, matrícula nº 702264-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020, com início em 02-11-2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 237, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 14971/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referentes ao período aquisitivo de 07-08-2013 a 06-08-2018, à servidora Maria Cleudete de Souza Araújo, matrícula nº 545214-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-05-2022 e término em 29-07-2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 240, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 35535/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referentes aos períodos aquisitivos de 12-11-2010 a 11-11-2015 e de 12-11-2015 a 11-11-2020, à servidora Maria das Graças Machado Monnerat, matrícula nº 703729-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com

início em 01-05-2022 e término em 27-10-2022

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 232, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 24645/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referentes ao período aquisitivo de 16-06-2016 a 15-06-2021, à servidora Maria Ivanilce da Silva Casiano, matrícula nº 709632-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 03-10-2022 e término em 31-12-2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 238, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 27616/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referentes ao período aquisitivo de 16-11-2015 a 15-11-2020, à servidora Rucilene Felix Bernardo Souza, matrícula nº 703797-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-02-2022 e término em 01-05-2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 231, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 23689/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referentes ao período aquisitivo de 08-01-2016 a 07-01-2021, à servidora Suely Andrade de Oliveira, matrícula nº 703911-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-03-2022 e término em 29-05-2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 241, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 34431/2017.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referentes ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 01-01-2015, à servidora Vanirleide do Nascimento Freitas, matrícula nº 541805-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 04-04-2022 e término em 02-07-2022.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA**

PORTARIA Nº 54, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 1851/2021.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referentes ao período aquisitivo 01/01/2015 a 31-12-2019, à servidora Maria de Fatima Pereira da Silva, matrícula nº 536806-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-10-2021 e término em 29-12-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS – SASDH**

Nº do Termo Aditivo: 6º

Nº do Contrato: nº 064/2019

Processo Administrativo: nº 015/2019/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 03.636.146/0001-16.

O contrato poderá, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 064/2019, por 06 (seis) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2022 até o dia 01 de fevereiro de 2023.

DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.451.0601.1001.0000;

01.020.605.08.244.0205.1248.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; 4.4.90.39.00;

Fonte: 101, 106 e 117

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco - Acre, 28 de julho de 2022.

Signatários: O Senhor. Secretário Adjunto Francisco Bezerra da Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor Marcos Antônio Carneiro Lameira pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS – SASDH**

Nº do Termo Aditivo: 7º

Nº do Contrato: nº 062/2019

Processo Administrativo: nº 013/2019/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

- SASDH e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 03.636.146/0001-16.

O contrato poderá, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/2019, por 06 (seis) meses, a partir do dia 25 de julho de 2022 até o dia 24 de janeiro de 2023.

DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.451.0601.1001.0000;

01.020.605.08.244.0205.1248.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; 4.4.90.39.00;

Fonte: 101, 106 e 117

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Rio Branco - Acre, 22 de julho de 2022.

Signatários: O Senhor. Secretário Adjunto Francisco Bezerra da Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor Marcos Antônio Carneiro Lameira pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS – SASDH**

Nº do Termo Aditivo: 7º

Nº do Contrato: nº 063/2019

Processo Administrativo: nº 014/2019/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 03.636.146/0001-16.

O contrato poderá, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/2019, por 06 (seis) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2022 até o dia 01 de fevereiro de 2023.

DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.451.0601.1001.0000;

01.020.605.08.244.0205.1248.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; 4.4.90.39.00;

Fonte: 101, 106 e 117

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Rio Branco - Acre, 25 de julho de 2022.

Signatários: O Senhor. Secretário Adjunto Francisco Bezerra da Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor Marcos Antônio Carneiro Lameira pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

Objeto: registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tapeçaria, em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Abertura: 16/08/2022, às 09 h (nove horas).

Período e horário de retirada do Edital: 04/08/2022 a 15/08/2022, das 08 h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou presencialmente da sede da Comissão de Licitação, na Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC, telefone: (068) 3211 2220

Local de abertura: Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC, telefone: (068) 3211 2220.
Rio Branco – Acre, 02 de agosto de 2022.

Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto Municipal nº 755, de 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

Objeto: Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, visando atender a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 15/08/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 953756.

Edital: disponível a partir de 03/08/2022, no site www.licitacoes-e.com.br, e pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 02 de agosto de 2022.

Aruza de Abreu Sarkis
Pregoeira da CPL01/PMRB
Decreto Municipal nº 754, de 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/
Nº. 059/2015

(PROCESSO Nº. 007/2015)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a firma NEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do CONTRATO/SEME/Nº. 059/2015 – Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de Creche Padrão Pro Infância / Escola Infantil tipo B no Loteamento Juarez Távora, Bairro Alto Alegre, Lote 01, de acordo com a Justificativa da autoridade competente, anexa, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e em com fundamentação legal no art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias de 17 de julho de 2022 até o dia 13 de novembro de 2022.

DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas, naquilo que não conflita com o presente aditamento, e são por este ratificadas.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco - AC, 14 de julho de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

CONTRATANTE

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022

CONTRATANTE

Jalles Vinícius Silva de Carvalho
Representante legal da Contratada
NEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
CONTRATADA

Inaldo Vilela dos Santos
Responsável técnico da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para a construção da sede do Instituto de Previdência, do município de Rio Branco – RBPREV, na Avenida Ceará – bairro estação experimental, Rio Branco/Acre.

Origem: Instituto de Previdência do município de Rio Branco – RBPREV.
Data da Abertura: 08/09/2022 às 09 h (nove horas).

Retirada do Edital: 03/08/2022 à 05/09/2022 – Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL 01/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.

Rio Branco – Acre, 02 de agosto de 2022.

Aruza de Abreu Sarkis

Presidente da Comissão Permanente Licitação – CPL 01, em exercício
Decreto Municipal nº 754, de 10.05.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato n.º 014/2017

Processo DAFO nº 042/2017

Dispensa de Licitação

OBJETO: O Imóvel objeto de locação destina-se a ser utilizado exclusivamente para a instalação e funcionamento no piso inferior (térreo), Controladoria Geral do Município, Defesa Civil e SAERB, visando atendimento das necessidades funcionais do município ou onde se fizer necessário, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente termo aditivo por 06 (seis) meses a contar do dia 25 de julho de 2022 a 24 de janeiro de 2023, podendo ainda ser prorrogado, caso seja conveniente e oportuno para a administração pública, através de Termo Aditivo de acordo com a Lei nº 8.244/1991 – Lei do Inquilinato.

DO VALOR DO ALUGUEL: O valor mensal do presente termo aditivo é de R\$ 9.683,06 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 58.098,36 (cinquenta e oito mil noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

DO REAJUSTE DO ALUGUEL: Considerando o previsto na cláusula quinta do contrato nº 014/2017 fica o reajuste, conforme IGP-M- Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual, a ser calculado posteriormente levando em consideração análise da Administração Pública, fazendo se a alteração do valor do contrato através de termo de apostilamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados na Programa de Trabalho 01.008.003.2092.0000; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso 01 – Próprio.

Data de assinatura: 21 de julho de 2022.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e Marie Elias Abi Khalil pela empresa Tapiri Comércio de Alimentos Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022

Objeto: Aquisição de material gráfico, para divulgação da Lei Municipal Nº. 2.275/2018 que dispõe sobre diretrizes para a conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF)..

Origem: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 17 de agosto de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de agosto de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 949889 da Licitação ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69.900-631 – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco – Acre, 02 de agosto de 2022.

Marcel Adão Macedo Galo
Pregoeiro da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS - SASDH

Extrato de Termo de Adesão de Ata SRP n.º 009/2022/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190067/2022/Web Público

Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2022

Ata de Registro de Preços n.º 006/2022/EMURB

Processo Administrativo n.º 046/2022/SASDH

Validade: 12 (doze) meses.

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços n.º 002/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2022, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (café em pó), Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos -SASDH, através dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializadas de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Dr.ª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo Provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas e ações realizados por cada unidade administrativa.

Das Partes: Prefeitura de Rio Branco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH, e a Empresa E C O MOURA, inscrita no CNPJ n.º 28.572.074/0001-11, com a interveniência da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB, conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal n.º 717, 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes. Data de assinatura: 20 de julho de 2022.

Assinam pelas partes:

Empresas: E C O MOURA, neste ato representado pelo Senhor EMERSON CLEY DE OLIVEIRA MOURA.

Aderente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, representada pela Senhora Secretária MARFIZA DE LIMA GALVÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Termo de homologação e adjudicação

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e adjudico todos os atos praticados pela Senhora Pregoira e pela Equipe de apoio referente ao pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços - SRP n.º 058/2022, em favor das empresas: 1. Aba Construções e Terraplanagem Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.554.275/0001-81, vencedora dos (itens 2, 3, 10, 13, 15, 16, 36, 37, 38, 42 e 43), no valor de R\$ 2.053.600,00 (dois milhões cinquenta e três mil e seiscentos reais); 2. Pinto e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.909.967/0001-30, vencedora dos (itens 1, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 32, 39, 40 e 41), no valor de R\$ 2.058.478,96 (dois milhões cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos); 3. cooperativa dos proprietários de veículos e máquinas pesadas do Estado do Acre - TRANSTERRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.100.426/0001-01, vencedora do (item 33), no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); 4. J L Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.031.592/0001-32, vencedora dos (itens 4, 9), no valor de R\$ 477.300,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos reais); 5. Transcom Transporte Com. Const. e Serv. Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.299.697/0001-50, vencedora do (item 19), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 6. CETM construção empresa terraplanagem e logística de máquinas, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.279.895/0001-64, vencedora dos (itens 17, 20, 28, 30, 35), no valor de R\$ 398.079,84 (trezentos e noventa e oito mil, setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); 7. ECAM empreendimentos eireli, inscrita no CNPJ: sob o n.º 30.069.817/0001-76, vencedora dos (itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27), no valor de R\$ 717.992,00 (setecentos e dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais); 8. F A M Chaves EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.876.834/0001-72, vencedora do (item 34), no valor de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais); 9. Williane Rego da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 516.582.752-68, vencedora dos (itens 18, 31), no valor de R\$ 253.984,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais); 10. Kerolen Maria Demarchi, inscrita no CPF sob o n.º 757.454.701-78, vencedora do (item 14), no

valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); 11. Ana Lima da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 046.130.292-60, vencedora do (item 29), no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais); Cujo objeto é: Locação e prestação de serviço de equipamentos, caminhões e/ou máquinas pesadas, com condutor, totalizando R\$ 6.533.134,80 (seis milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Rio Branco- Acre, 01 de agosto de 2022.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária

Decreto n.º. 012 de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 067/2022 /SASDH

Número/Ano do Termo: 01190067/2022/Web Público

Processo Administrativo n.º 046/2022/SASDH

Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2022

Ata de Registro de Preço n.º 006/2022/EMURB

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa E C O MOURA, inscrita no CNPJ: 28.572.074/0001-11.

Objeto: Constitui objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de material de consumo (Café me pó) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos -SASDH, através dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializadas de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Dr.ª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo Provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2022 e seus anexos, Termo Referência, Ata de Registro de Preços n.º 006/2022 e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

O Registro de Preços terá a vigência até o final do exercício financeiro, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro, não podendo ser prorrogado nos termos da lei n.º 8.666/93.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho:

PROGRAMA	DESPESA	FONTE
01.020.001.08.244.0504.2157.0000	3.3.90.30.00	101
01.020.001.08.244.0404.2200.0000	3.3.90.30.00	101
01.020.605.08.244.0504.1247.0000	3.3.90.30.00	117
01.020.605.08.244.0504.1248.0000	3.3.90.30.00	117
01.020.605.08.244.0504.1398.0000	3.3.90.30.00	117
01.020.605.08.244.0504.2253.0000	3.3.90.30.00	117
01.020.605.08.244.0504.2463.0000	3.3.90.30.00	101
01.020.605.08.244.0504.2463.0000	3.3.90.30.00	106
01.020.605.08.244.0504.2463.0000	3.3.90.30.00	117
01.020.605.08.244.0504.2464.0000	3.3.90.30.00	117
01.020.605.08.244.0504.2465.0000	3.3.90.30.00	101
01.020.605.08.244.0504.2465.0000	3.3.90.30.00	117
01.020.605.08.244.0504.2466.0000	3.3.90.30.00	101
01.020.605.08.244.0504.2466.0000	3.3.90.30.00	117
01.020.605.08.244.0504.2468.0000	3.3.90.30.00	101
01.020.605.08.244.0504.2468.0000	3.3.90.30.00	117
01.020.605.08.244.0504.2469.0000	3.3.90.30.00	101
01.020.605.08.244.0504.2469.0000	3.3.90.30.00	117
01.020.605.08.244.0504.2471.0000	3.3.90.30.00	101
01.020.605.08.244.0504.2471.0000	3.3.90.30.00	117

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.498,75 (Doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros ne-

cessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 20 de julho de 2022.

Assinam: A Senhora MARFIZA DE LIMA GALVÃO, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa E C O MOURA, neste ato representado pelo Senhor EMERSON CLEY DE OLIVEIRA MOURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2021

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, registra por meio deste Termo de Apostilamento as condições a seguir estabelecidas.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto para eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Veículos Sedan - tipo passeio (com Condutor/Motorista).

DO OBJETO DESTE TERMO – REAJUSTE: Reajuste de preços em 11,63% (onze vírgula sessenta e três por cento) sobre o valor unitário do item do Contrato, correspondendo ao que dispõe o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico SAJ nº 2021.02.001522, emitido pela Procuradoria Geral do Município no dia 22 de julho de 2022.

DO VALOR DO REAJUSTE: O valor global do contrato em tese era de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais), com o acréscimo por conta do reajuste de R\$ 260,62 (duzentos e sessenta reais e sessenta e dois), o valor unitário passará a ser de R\$ 2.500,62 (dois mil, quinhentos reais e sessenta e dois centavos), sendo o valor global passará a ser de R\$ 60.014,88 (sessenta mil, e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

DA DESCRIÇÃO NO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM REAJUSTADO

EMPRESA/CNPJ

OMEGACAR EIRELI – CNPJ Nº 08.859.610/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. CONT.	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNIT. C/ REAJUSTE (IPC-FIPE)	VALOR ANUAL
2	Locação de veículo sedan - tipo passeio (com Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas; Motor 1.0 ou superior; 05 (cinco) portas; combustível gasolina/álcool (motor flex); com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré; ar-condicionado, ano 2018; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada e em conformidade com a lei de trânsito.	UND	02	R\$ 2.240,00	R\$ 260,62	R\$ 2.500,62	R\$ 60.014,88

Rio Branco - AC, 01 de agosto de 2022.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 573/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME

PROCESSO Nº 069/2022 – CPL/PMRB

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 053/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035//2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

CONTRATO WEB Nº 1767/2022

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: P. G. B. SOUZA – EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Múltiplos, Programa Mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, para atender esta Secretaria Municipal de Educação - Seme.

DO PREÇO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 035/2022 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	Farinha de Cereal Integral - Flocos finos tipo farinha láctea - lata ou pote com 400g, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sem gordura trans. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Nestlé, Vitalon ou similar de qualidade igual ou superior. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	Lata ou pote	50	Vitalon	R\$ 9,00	R\$ 450,00
24	Feijão cariquinho tipo 1 em saco plástico com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas pré aprovadas: Tia Eliza, Bastida, Supremo, Rizon ou similar de qualidade igual ou superior. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	Kg	8.000	Supremo	R\$ 7,58	R\$ 71.280,00
Valor Total:						R\$ 71.730,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral da Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré Escola	3.3.90.30 – Material de Consumo	01-RP/16-FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo	01-RP/16-FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Creche	3.3.90.30 – Material de Consumo	01-RP/16-FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2387.0000 – Manutenção da Educação de Jovens de Adultos em Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo	01-RP/16-FNDE

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Contrato está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº 2022.02.000466, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia 04 de abril de 2022.

Rio Branco - AC, 25 de julho de 2022.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Contratante

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 573/2022

Contratante

Paulo Gerson Batista de Souza

P. G. B. SOUZA - EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100111/2022

Pregão Presencial SRP Nº 034/2021

Processo nº: 10799/2022

Ata de Registro de Preços Nº 068/2021

Adesão Nº 05/2022

Do objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico e Enfermagem, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial SRP Nº 034/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
93	Fio de Sutura Nylon 3-0 cx: c/24 unid.	Caixa	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
94	Fio Dental 500 m	Rolo	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
109	I.R.M Líquido frc: c/15 ml	Frasco	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
124	Micro Brush tubo c/100 unid.	tubo	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
125	Obturador Provisório	Unidade	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
129	Óleo Lubrificante baixa e alta 100ml c/ 12und	Caixa	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
133	Pedra Pomes 100 gr.	Unidade	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
137	Pote Dappen Vidro	Unidade	25	R\$ 5,99	R\$ 149,75
149	Sabonete Líquido 5 lts.	Galão	150	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
150	Selante fósfulas e fissuras (fotopolimerizável)	Caixa	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
190	Pinça Clínica	Unidade	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
194	Escova Dental média	Unidade	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
234	Grau Selante p/ Esterilização 250x50	Rolo	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
235	Grau Selante p/ Esterilização 300x50	Rolo	500	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00
245	Tiras reagentes para determinação de Glicemia sanguínea, com leitura em monitor portátil, de fácil e rápida calibração ou sem a necessidade de calibração, fornecendo resultados precisos, com sensibilidade na faixa de 10-600 mg/dl, aceitando valores inferiores ou superiores, utilizando amostra de sangue capilar venoso, arterial e neonatal. Volume de amostra sanguínea de 0,1 a 5 microlitros obtida por capilaridade. Método de leitura através de tecnologia de biosensor amperométrico para uso em glicosímetros digitais com registro na ANVISA, em modelos nos quais não haja contato do sangue com o aparelho ou suporte dos mesmos, evitando a limpeza de sangue residual, as tiras devem ser acondicionadas em caixas com no máximo 50 (cinquenta) tiras ou embaladas individualmente contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e tempo de validade.	Caixa	2.000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
TOTAL					R\$ 175.404,75

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 175.404,75 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2120.000 (Atenção à Saúde Bucal); 2509.0000 (Manutenção das Ações Especializadas de Saúde Bucal (CEO-MAC)); 2510.0000 (Manutenção das Ações do Laboratório de Prótese Dentária) – Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 101- Recurso Próprio, 114 – SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 28 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006- 37 e Clayson Moraes da Silva pela empresa C.M DA SILVA – CNPJ: 22.74.643/0001-12, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100112/2022

Pregão Presencial SRP Nº 034/2021

Processo nº: 10799/2022

Ata de Registro de Preços Nº 068/2021

Adesão Nº 05/2022

Do objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico e Enfermagem, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial SRP Nº 034/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
02	Agente de União frasco c/ 5 ml	Frasco	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
04	Ácido Gel 37% c/ 3 seringas	Pacote	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
09	Algodão Rolete pcto: c/100 unid.	Pacote	5.000	R\$ 8,40	R\$ 42.000,00
11	Alviolitem frc: c/10 ml	Frasco	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
13	Anestésico tópico gel - 12g	Frasco	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
15	Anestésico Injetável Articaine 100 c/ 50 capsulas	Caixa	195	R\$ 190,00	R\$ 37.050,00
21	Bisturi Descartável 12 / 100 unid.	Caixa	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
22	Bisturi Descartável 15 / 100 unid.	Caixa	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
32	Broca 1015 hl	Unidade	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
33	Broca 1016 hl	Unidade	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
40	Broca 1093f	Unidade	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
41	Broca 1093ff	Unidade	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
50	Broca 3070	Unidade	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
66	Cavitine frc: c/15 ml	Frasco	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
76	Endo ice frc: c/200 ml	Spray	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
77	Enhance para polimento de rezina cx. c/07unid.	Unidade	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
96	Fita Abrasiva de Aço	Pacote	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
100	Flúor Gel frc: c/200 ml	Frasco	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
101	Formocresol frc: c/10 ml	Frasco	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
106	Hydcal (cimento de3 hidróxido de cálcio radiopaco)	Caixa	75	R\$ 34,80	R\$ 2.610,00
110	I.R.M Pó frc: c/38 g.	Frasco	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
132	Pasta Profilática c/90 g.	Unidade	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
140	Resina A3 Z 100 c/4 g.	Unidade	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
141	Resina A3,5 Z100 c/4g.	Unidade	250	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00
187	Toalha Umedecida - Antisséptica 19cm x 14 cm / 50 unidades cx c/ 24pcts	Caixa	6	R\$ 247,00	R\$ 1.482,00
193	Creme Dental 90g	Unidade	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
202	jogos de bandeirinha	Unidade	5	R\$ 107,00	R\$ 535,00
236	Álcool 70%	Caixa	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
246	Kit para medição de glicemia capilar (Glicosímetro digital), tempo de resultado de teste de 0 a 15 segundos, e volume de amostra de até 05 microlitros, obtidos por capilaridade. O aparelho deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar de recém-nascidos, crianças, adultos e pacientes em uso de drogas vasoativas. Os glicosímetros deverão ser novos, de primeiro uso, com baterias totalmente carregadas. Obs: glicosímetros (compatíveis com as tiras reagentes acima cotados).	Unidade	750	R\$ 59,50	R\$ 44.625,00
247	Teste de gravidez com grau superior a 99% de segurança, na urina e/ou no soro, mas que possam ser realizados nas unidades de saúde que não possuem laboratório. Cx c/100 unidades.	Caixa	750	R\$ 114,00	R\$ 85.500,00
TOTAL					R\$ 280.247,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 280.247,00 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e sete reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2120.000 (Atenção à Saúde Bucal); 2509.0000 (Manutenção das Ações Especializadas de Saúde Bucal (CEO-MAC)); 2510.0000 (Manutenção das Ações do Laboratório de Prótese Dentária) – Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 101- Recurso Próprio, 114 – SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 28 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006- 37 e Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa pela empresa V.M.S Souza Imp. e Exp. Eireli – CNPJ: 38.461.219/0001-60, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100237/2021

Processo nº: 13713/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 045/2020

Do objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos , conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 045/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Especificação	Quant.	Valor Mensal	Valor total
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO POT 500/125MG CPR	63.000	0,99	62.370,00
09	CIPLOFLAXINO XLORIDRATO 500MG	100.000	0,18	18.000,00
25	METRONIDAZOL 250MG	100.000	0,12	12.000,00
27	PARACETAMOL 500MG	120.000	0,08	9.600,00
Valor Total				R\$ 101.970,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 101.970,00 (Cento e um mil, novecentos e setenta reais). As Despe-

sas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.000 (Assistência Farmacêutica) – Elemento de Despesas: 33.90.32.00 (Material de Distribuição Gratuita); Fonte de Recurso: 101- Recurso Próprio , 114 – SUS e 115 – Convênio Estadual.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 26 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006- 37 e Antônia Daniela Santana pela empresa Distribuidora Brasil Coml de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – CNPJ: 07.640.617/0001-10, como contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 comunica aos interessados do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – CPL02/PMRB, que tem como objeto a Pré qualificação de empresas funerárias do município de Rio Branco, nos termos do art.6º, XLIV da Lei nº 14.133/2021. Publicado no DOE nº 13.340 do dia 02 de agosto de 2022. Processo CPL02/PMRB Nº 151/2022, fica RETIFICADO, nos termos abaixo:

Onde se lê: Origem: Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

Leia-se: Origem: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI Rio Branco-AC, 02 de agosto de 2022.

Maria Cristina Soares Rocha
Presidente da CPL02/PMRB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA MARIA OLIVIA SÁ DE MESQUITA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA MARIA SÁ DE MESQUITA**

EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEX MARIA SÁ DE MESQUITA nº 01/2022

PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 01/2022

CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEX MARIA SÁ DE MESQUITA e a Empresa A. A. C. Rocha Comercio e Serviços.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13 kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar da Unidade Educativa Maria Olivia Sá de Mesquita.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2022. Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

ASSINAM: Jarlene Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Escolar/UEX Maria Sá de Mesquita (Contratante) e o Senhor Antonio Ayilton da Cunha Rocha pela Empresa A. A. C. Rocha (Contratada).

RODRIGUES ALVES

**ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES**

Aviso de Reabertura de Licitação
Pregão Presencial nº 28/2022-SRP
Processo Administrativo nº 57
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 15/08/2022.

Horário: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000 Telefone: (0**68) 3342-1176.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

OBS: O Edital Retificado e seus anexos poderão ser adquiridos no site do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no sistema de licitações (LINCON) ou através do site da Prefeitura de Rodrigues Alves a partir do dia 04 de Agosto de 2022.

Rodrigues Alves/AC, 02 de Agosto de 2022

Noé de Melo Rodrigues
Pregoeiro

SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2022

OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de Limpeza Manual de Acesso do Município as Comunidades da Zona Rural, Acesso as Escolas Rurais, e Acesso entre as Comunidades Rurais Pertencentes ao Município de Santa Rosa do Purus/Acre.

LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Coronel Jose Ferreira, nº 1.200, Cidade Nova, no Município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, no período de 04/08/2022 a 15/08/2022, através de solicitação pelo E-mail licitacao@santarosado-purus.ac.gov.br CD ou PENDRIVER.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 16/08/2022 às 09h00min, conforme preâmbulo do Edital da Carta Convite nº 02/2022. Santa Rosa do Purus-AC, 02 de julho de 2022.

Janilda Nóbrega de Araújo
Pregoeira/PMSRP

SENA MADUREIRA

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 734/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

“Concede o Título de Cidadão Senamadureirense a Marília Nogueira de Oliveira”.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Senamadureirense a senhora Marília Nogueira de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira- AC, 30 de junho de 2022.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

EDITAL DE N.º 001/2022 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº: 001/2021 PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA-AC.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº: 001/2021, PUBLICADO EM 09/03/2021.

CONVOCADOS:

Nº	NOME
01	ADRIA LOPES DE SANTANA
02	ALDENICE GONCALVES DA SILVA
03	ANA PAULA PIRES DA SILVA PAIVA
04	ANTONIA EUNICE QUEIROZ DA SILVA

05	ANTONIA MARCIANE DA ROCHA BELARMINO
06	ANTONIO ALISON BARBOZA DE OLIVEIRA
07	ANTONIO JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA
08	BARBARA SAYONARA GRACAS DE SOUSA
09	CARLOS HENRIQUE SANTOS ESPINDOLA
10	CIRLEIA BRITO LOPES AREAL
11	CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA
12	DANIEL MENDES DE ARAUJO
13	DANIELA SILVA DE SOUZA
14	DAYVISON SANTOS DE SA
15	DHENYS ALVES DA SILVA
16	DIONEIDE VIEIRA MORAES
17	DJAMILA DA SILVA TAMBURINI
18	ELAYNE DE LIMA LEITE
19	ELIANA ALVES DA SILVA
20	ELLES CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA
21	ELSIANE DA SILVA CRUZ
22	ELUZANO ANDRE DA SILVA
23	EMMILY HILLARY DA COSTA TELES
24	ESMERALDA ALMEIDA DE CARVALHO
25	EUNICE SOBRINHO DO NASCIMENTO
26	EVANDRO SOUZA DE OLIVEIRA
27	FABIANA DIAS DOS SANTOS
28	FRANCILEY SOUZA CHAVES
29	FRANCISCA DIAS DOS SANTOS
30	GLEICIANE SOUZA DAMASCENO
31	GLEICILENE DE LIMA MARINHO
32	JEANE SANTOS DO CARMO
33	JHENNIFER MAYARA FARIAS DO VALE
34	JONILDA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA
35	JOSE DELCIMAR DE LIMA GUIMARAES
36	JOSE MANUEL DAMASCENO DE SOUZA
37	KELLY MARIA RIBEIRO DA SILVA
38	LEIA DOS SANTOS FELICIO DA HORA
39	LIVIA DOS SANTOS GEBER
40	LUCIANE SOUZA DA SILVA LIMA
41	LUZENEIDE PEREIRA BRITO
42	MACIANE SILVA DOS SANTOS
43	MAGALI DOS SANTOS MONTEIRO
44	MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA
45	MANUELA COSTA DE FARIAS FREIRE
46	MARCIA GOVEIA DINIZ MATOS
47	MARCIANA ALMEIDA GALVAO
48	MARCIANE SOARES DA SILVA
49	MARGARIDA MOREIRA DE ALENCAR
50	MARIA ANTONIA CORDEIRO DE MOURA
51	MARIA APARECIDA BISPO DA SILVA BARBOSA
52	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO ALVES
53	MARIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
54	MARIA DAS DORES SANTIAGO DA SILVA
55	MARIA DE FATIMA DA SILVA NEVES
56	MARIA DE NAZARE SILVA DE MENDONCA
57	MARIA FRANCILENE DE LIMA CORREA
58	MARIA JULIA NEVES DA CUNHA
59	MARIA RAIFA TANANTA DOS SANTOS
60	MARIA ROSEANE LIMA DA SILVA
61	MARLUCE MOREIRA DE ALENCAR
62	MILSE DA ROCHA BELARMINO RAMOS
63	MIRACY VIEIRA DE SOUZA
64	MIRANDA CELESTINO DA SILVA
65	MONIA PEREIRA DE LIMA
66	MONICA MOURA DE SA SILVEIRA
67	MURIELMA NASCIMENTO DE LIMA SANTIAGO
68	NEUCILENE MOREIRA DA COSTA
69	NILZILENE SILVA DE LIMA
70	ONDINA SOUZA DE OLIVEIRA
71	RAIOCLECIO DOS SANTOS NUNES
72	RAQUEL LIMA MENDES
73	RAYLSON DA SILVA MENDONCA
74	RIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
75	SAINARA CASTELO DE ALBUQUERQUE
76	SIDNEY WISLEM SOUSA DE OLIVEIRA
77	SIMONE DE ARAUJO LOPES
78	SIMONE PEREIRA COSTA DO NASCIMENTO
79	SUELI DANTAS DOS SANTOS
80	SUZETE DE SOUZA MOTA
81	VALDENICE DA SILVA EVANGELISTA
82	VERA MARIA DA SILVA CHAVES

Sena Madureira-Acre, 02 de agosto de 2022.

Altemir Lira de Almeida
Secretário Municipal de Educação

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 144, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MAIARA RODRIGUES, para o cargo em Comissão de Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do município de Senador Guimard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guimard – Acre, 02 de agosto de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 147, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ELINALDO MODESTO MENESES, do Cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária Municipal, da Secretária Municipal de Saúde, nomeado pelo decreto nº 078, de 03 de fevereiro de 2001.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de agosto de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guimard-Acre, 01 de agosto de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guimard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 148, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora FRANCISCA DULSICLEIDE SOARES, para exercer função de Coordenadora de Vigilância Sanitária Municipal, tendo a responsabilidade em desenvolver atividades e ações de vigilância e fiscalização sanitária no Município de Senador Guimard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guimard-Acre, 01 de agosto de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guimard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 149, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor ESTEVÃO BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 686, que exerce Função de Vigia do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 2(dois) períodos de 3 (três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 01 de agosto de 2022, com término no dia 27 de janeiro de 2023.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revoga-

das as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 02 de agosto de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 150, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora HÍLLARY CRISTINE BARROZO CAETANO, para o cargo em Comissão de Serviço de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard – Acre, 02 de agosto de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 151, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOÃO VICTOR TAVARES PAIVA SOARES, para o cargo em Comissão de Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard – Acre, 02 de agosto de 2022.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a Dispensa por Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação da dupla sertaneja JOÃO LUCAS & MARCELO, através da empresa ZOÉ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 40.354.459/0001-08, para EXPOQUINARI 2022, destinado atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. A Empresa: ZOÉ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.354.459/0001-08, com sede administrativa na Rua 32, nº 351 – Quadra 18 Lote 011 – Casa 05, bairro: Jardim Goiás, CEP: 74.805-350, na Cidade de Goiânia/GO, vencedor por ter apresentado sua qualificação técnica, com valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com fundamento nas disposições no Art. 25, Inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93, autorizando assim a imediata prestação dos serviços acima mencionados.
Senador Guiomard/AC, 02 de agosto de 2022.

Rosana Pereira Gomes
Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 043/2022 - Pregão Presencial SRP n.º 016/2022. Processo n.º 515/2022- Validade: 12 Meses. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Ma-

terial de Consumo (LENHA), pelo período de 12(doze) meses. Partes Signatárias: Município de Tarauacá/AC CNPJ n.º 34.693.564/0001-79 e a Empresa Registrada: RI TORREFAÇÃO INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 63.596.654/0001-40, com o item e valor unitário: 01 – R\$ 58,30. Data da Assinatura: 02/08/2022.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita, Secretário (Órgãos Gerenciadores), Empresa: Raimundo Nonato Soares Damasceno Júnior (Fornecedor Registrado), e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 044/2022 - Pregão Presencial SRP n.º 018/2022. Processo n.º 652/2022. Validade: 12 Meses. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em confecção e instalação de grades fixa de ferro de proteção conforme especificações e demais elementos técnicos, pelo período de 12(doze) meses. Partes Signatárias: Município de Tarauacá/AC CNPJ n.º 34.693.564/0001-79 e a Empresa Registrada: ISABEL A SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 17.207.979/0001-76, vencedora do item/valor unitário: 01- R\$ 332,00. Data da Assinatura: 02/08/2022.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita, Secretário (Órgão Gerenciador). Empresa: Isael Archanjo da Silva (Fornecedor Registrado), e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º045/2022 - Pregão Presencial SRP n.º 022/2022. Processo n.º 2187/2022- Validade: 12 Meses. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens terrestre intermunicipais destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, Partes Signatárias: Município de Tarauacá/AC CNPJ n.º 34.693.564/0001-79 e a Empresa Registrada: Trans Acreana, inscrita no CNPJnº 11.137.434/0001-54, vencedora dos itens/valores unitários: 02 – R\$ 140,00, 03 – R\$ 78,10, 04 – R\$ 105,60, 05 – R\$ 20,60. Data da Assinatura: 02/08/2022.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes– Prefeita, Secretário (Órgãos Gerenciadores),Empresa: Anderson do Nascimento (Fornecedor Registrado), e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO / TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022 – PMCL/TK
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM REDE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ACOMPANHADA DE ESTUDOS DE PROSPECÇÃO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE ALDEIA 27 – TARAUACÁ ACRE, em atendimento ao Convênio n.º 882692/2019 SICONV celebrado entre o Município de Tarauacá e o Ministério da Defesa / Departamento do Programa Calha Norte (DPCN). Proposta de Preços Classificada: 1)MARTINS E FERRAZ LTDA. As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível nos e-mails informados bem como podem ser solicitados no e-mail: setordelicita-coestk@gmail.com, e no(s) site(s): www.tarauaca.ac.gov.br. Tarauacá – Acre, 02 de agosto de 2022.

Assina: Carla Maria Maia Veras – Pres. Da CPL.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

RETIFICAÇÃO
Onde Lê-se Primeiro Termo Aditivo
Ler-se Sexto Termo Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2017 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC e a empresa F G MOREIRA - ME, CNPJ: 11.126.389/0001-

32, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG Nº 119.291 SSP/AC domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, A EMPRESA F G MOREIRA - ME inscrita no CNPJ: 11.126.389/0001-32, situado na Rua Dr. Batista de Moraes, nº 18, Bairro Centro, Xapuri-AC, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer novo prazo de validade para o presente Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o PRAZO DO CONTRATO passará a ser de 01 de julho de 2022 a 30 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Xapuri – AC 30 de junho de 2022.

Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri AC, como contratante a empresa F. G MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.126.389/0001-32, como contratada.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 04/08/2022 às 09h00min (Horário de local), conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> e <https://www.xapuri.ac.gov.br/>, para resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.

OBJETO: Registro de Preços, por menor preço por item, para aquisição, sob demanda, de Quadriciclo e Motocicleta, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Xapuri - Acre. Xapuri - AC, 02 de agosto de 2022.

Iury Rodrigues Moreira
PREGOEIRO

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 028 DE 26 DE JULHO DE 2022 A PRESIDENTE DO HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº. 023/2022, ANSSAU

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da ATA de Registro de Preço nº 111/2022 e 112/2022, processo administrativo nº 053/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2022 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e TELESCA REPRESENTAÇÕES MATERIAIS HOSPITALAR EIRELI, cujo objeto é a Aquisição Material para órtese e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

Gestor Titular: MAGDA RAMOS TORRES – Matrícula Nº 49

Gestor Substituto: DANIELLE RIBEIROCOSTAARAÚJO – Matrícula Nº 421

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 10.198.385/0001-05

CONTRATADA: NORTE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.492.844/0001-46

OBJETO: a aquisição de 01 (um) veículo utilitário com carroceria, 0km, conforme especificações e denominações constante no termo de referência e proposta da contratada, consoante específica o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 119.898,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022 e VIGÊNCIA: 02/11/2022

ASSINAM: Eraldi Vaz de Aguiar, pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS e Emerson Rebouças de Lima pela empresa NORTE VEÍCULOS LTDA.

SERV NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPTº REGIONAL ACRE.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SESI SRP Nº. 009/2022 O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA torna público que a CPL estará reunida no dia 12 de agosto de 2022, sexta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, a fim de realizar o Pregão Presencial SRP N.º 009/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de sistema ininterrupto de energia (nobreaks), para serem utilizados nos ambientes pedagógicos e ambientes administrativos da unidade integrada SESI e SENAI do JURUÁ, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I do Edital.

O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br. Rio Branco-AC, 02 de agosto de 2022.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

SERV NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPTº REGIONAL ACRE.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SESI SRP Nº. 010/2022 O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA torna público que a CPL estará reunida no dia 12 de agosto de 2022, sexta-feira, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, a fim de realizar o Pregão Presencial SRP N.º 010/2022, do tipo menor preço, por item, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas do SESI, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I do Edital.

O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 02 de agosto de 2022.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

SERV NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPTº REGIONAL ACRE.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SESI SRP Nº. 011/2022

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA torna público que a CPL estará reunida no dia 12 de agosto de 2022, terça-feira, às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, a fim de realizar o Pregão Presencial SRP N.º 011/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste no registro de preço para a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de atendimento administrativo para atendimento aos clientes da Clínica Odontológica do SESI/DR-AC, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 02 de agosto de 2022.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 10.198.385/0001-05, no uso das atribuições regulamentares, considerando a documentação juntada aos autos do processo administrativo nº 010/2022 fundamentado na Lei 8.666/93, resolve APROVAR e RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário 0km.

EMPRESA GANHADORA: Norte Veículos Ltda, CNPJ nº 07.492.844/0001-6, no valor total de R\$ 119.898,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Fomento/SEE – DICON/SEE Nº 32/2022. Elemento de Despesa: 44.90.52.00.

Pelo presente, notifico a empresa vencedora para assinatura do contrato no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

Rio Branco, Acre, 01 de agosto de 2022.

ERALDI VAZ DE AGUIAR
Presidente

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPÓRTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material para órtese e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPÓRTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 63.607.790/0001-98, estabelecida à Rua 08 de Maio, nº 651, Placas, Rio Branco, ACRE, CEP: 69.902-766, Telefone: (68) 3228-6057, E-mail: braga2braga@gmail.com					
LOTE 2- PLACA BLOQUEADA DD ÚMERO PROXIMAL					
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELE SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
7		PLACA BLOQUEADA. Tipo: proximal de Úmero; Material: Titânio; Apresentação: pré-moldada, com angulação fixa; Acompanha parafusos em titânio.	50	499,00	124.950,00
TOTAL					24.950,00
Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.					
LOTE 3 - PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO DISTAL					
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELE SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
8		PLACA BLOQUEADA. Tipo: distal de Úmero; Material: Titânio; Apresentação: pré-moldada, com angulação fixa; Acompanha parafusos em titânio.	30	2.499,00	74.970,00
TOTAL					74.970,00
Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.					
LOTE 4 - PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL OU PUNHO					
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELE SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
9	07.02.03.139-9	PLACA BLOQUEADA. Tipo: radio distal; Material: Titânio; Apresentação: pré-moldada, até 15º de angulação; Acompanha parafusos em titânio.	80	293,40	23.472,00
TOTAL					23.472,00

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 5 – PLACA BLOQUEADA DE FÊMUR DISTAL

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELE SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
10		PLACA BLOQUEADA. Tipo: fêmur distal; Material: Titânio; Apresentação: pré-moldada, 4,5mm; Acompanha parafusos em titânio de 5,5mm com rosca na cabeça.	50	2.499,00	124.950,00
TOTAL					124.950,00

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 6 – PLACA BLOQUEADA RETA 4,5mm

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELE SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
11		PLACA BLOQUEADA. Tipo: reta; Material: aço; Apresentação: duplo furo, estreita / larga, 4,5mm; Acompanha parafuso em aço de 5,5mm com rosca na cabeça.	12	2.499,00	29.988,00
TOTAL					29.988,00

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 7 – PRÓTESE DE REVISÃO DO JOELHO

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELE SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
12	07.02.03.026-0	COMPONENTE, Descrição: Componente Tibial, de revisão metálico cimentado ou fixação biológica em cunha	18	1.316,67	23.700,06
13	07.02.03.014-7	COMPONENTE, Descrição: Componente de aumento Tibial, para revisão de prótese total de joelho	16	464,60	7.433,60
14	07.02.03.015-5	COMPONENTE, Descrição: Componente de aumento femoral, para revisão de prótese total de joelho	16	2.122,36	33.957,76
15	07.02.03.058-9	HASTE, Aplicação: Uso hospitalar, Tipo Haste Tibial, para revisão de prótese total de joelho, Características Adicionais	18	652,38	11.742,84
16	07.02.03.025-2	COMPONENTE, Descrição: Componente Tibial, de revisão, em polietileno.	18	528,49	9.512,82
17	07.02.03.019-8	COMPONENTE, Descrição: Uso hospitalar. Componente Femoral Modular, Tipo: de revisão não cimentada pra revestimento total.	18	2.601,83	46.832,94
18	07.02.03.050-3	HASTE, Aplicação: uso hospitalar/ortopedia e traumatologia/opcionais. Tipo: Haste Femoral de Revisão.	18	1.569,66	28.253,88
19		CIMENTO ÓSSEO, Descrição: radiopaco, com antibiótico, Embalagem com 20ml de monômero e 40g de polímero.	40	498,32	19.932,80
TOTAL					181.366,70

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 8 – PRÓTESE TOTAL DO JOELHO

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELE SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
20	07.02.03.024-4	COMPONENTE, Descrição: Componente Patelar, tipo Cimentado ou fixação biológica	60	148,56	8.913,60
21	07.02.03.026-0	COMPONENTE, Descrição: Componente Tibial JOELHO, tipo metálico cimentado ou fixação biológica	60	1.316,67	79.000,20
22	07.02.03.027-9	COMPONENTE, Descrição: Componente Tibial JOELHO, tipo: Primário, material: POLIETILENO	60	352,95	21.177,00
23	07.02.03.028-7	COMPONENTE, Descrição: Componente Femoral JOELHO, tipo primário cimentado, fixação biológica	60	854,47	51.268,20
24		CIMENTO ÓSSEO, Descrição: radiopaco, com antibiótico, Embalagem com 20ml de monômero e 40g de polímero.	60	498,32	29.899,20
TOTAL					190.258,20

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 9 - SISTEMA DHS/DCS

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELE SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
25	07.02.03.081-3	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE e Compressão de 135 ou 150 graus.	20	764,33	15.286,60
26	07.02.03.082-1	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE e Compressão de 95 graus, inclui parafusos cortical 4,5mm e esponjoso 6,5mm.	6	686,86	4.121,16
27	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 mm	80	15,33	1.226,40
28	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 mm	80	18,05	1.444,00
TOTAL					22.078,16

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 10 - HASTES PARA TIBIA

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELE SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
29	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR Bloqueada de Tibia (Inclui Parafusos).	100	1.096,38	109.638,00
TOTAL					109.638,00

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 11 - HASTES para fraturas do fêmur proximal e distal

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELE SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
30	07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/Bloqueio Cefálico (Inclui Parafusos).	50	936,57	46.828,50
31	07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/Bloqueio Cefálico (Inclui Parafusos).	50	989,14	49.457,00
32	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR Retrograda (Inclui Parafusos).	15	905,89	13.588,35
TOTAL					109.873,85

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 12 - HASTES PARA FÊMUR DIAFISÁRIA

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELA SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
33	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR Bloqueada de Fêmur (Inclui Parafusos)	50	1.119,00	55.950,00
TOTAL					55.950,00

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 13 - DEMAIS ITENS – GRANDE e PEQUENOS FRAGMENTOS

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELA SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
34		PLACA DCP, Aplicação: uso hospitalar / ortopedia e traumatologia / pequenos fragmentos, Características Adicionais: furos a serem definidos pelo órgão solicitante	300	225,00	67.500,00
35		PLACA DCP, Aplicação: uso hospitalar / ortopedia e traumatologia / grandes fragmentos, Características Adicionais: furos a serem definidos pelo órgão solicitante, Tipo: estreita. Grandes fragmentos	300	321,00	96.300,00
36	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	1500	15,33	22.995,00
37	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	1.000	18,05	18.050,00
38	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	400	27,70	11.080,00
39	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	400	27,70	11.080,00
40		ARRUELA LISA P/ GRANDES FRAGMENTOS	100	20,00	2.000,00
41		ARRUELA LISA P/ PEQUENOS FRAGMENTOS	100	20,00	2.000,00
TOTAL					231.005,00

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 14 – FIXADORES EXTERNOS

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELA SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
42		FIXADOR, Aplicação: Para fêmur/tibia, Características Adicionais: fixador externo	80	799,00	63.920,00
43	07.02.03.041-4	FIXADOR, Aplicação: Fixador Externo para punho	20	561,65	11.233,00
44		FIXADOR, Aplicação: para uso pélvico.	12	799,00	9.588,00
45		FIXADOR EXTERNO, para Rádio e Úmero, com pinos. Material aço inoxidável e liga de alumínio.	24	799,00	19.176,00
46		FIXADOR DE EXTERNO, Material: aço inox; Com Sistema de Alongamento Monofocal	24	799,00	19.176,00
TOTAL					123.093,00

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 18 – PRÓTESE PARA CABEÇA DE RÁDIO

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELA SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
53		PRÓTESE, Descrição: Uso hospitalar, Prótese de PRÓTESE, Descrição: Uso hospitalar, Prótese de Cabeça de Rádio.	10	4.901,00	49.010,00
54		CIMENTO ÓSSEO, Descrição: radiopaco, com antibiótico, Embalagem com 20ml de monômero e 40g de polímero	10	498,32	4.983,20
TOTAL					53.993,20

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 20 – PLACA ARTRODESE

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELA SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
56		PLACA BLOQUEADA, Tipo: Artrodese de punho; Material: titânio; Aplicação: traumatologia/ortopedia; Pré-moldada, angulação fixa; Tamanho e modelo a ser definido pelo órgão solicitante	20	2.299,00	45.980,00
57		PARAFUSO BLOQUEADO, Material: aço inox; Tamanho: a ser definido pelo o órgão solicitante	80	149,00	11.920,00
58		PARAFUSO CORTICAL, Aplicação: mini e micro fragmentos; Material: aço; Diâmetro: 2,0mm	40	99,00	3.960,00
TOTAL					61.860,00

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 21 – PLACA TIBIAL

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELA SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
59		PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL Descrição: Para uso hospitalar, inclui parafusos, Tabela SUS Código da OPM: 93395299, Tamanho: 4,5mm	30	1.066,00	31.980,00
TOTAL					31.980,00

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 22 – PLACA MINI / MICRO

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELA SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
60	07.02.03.097-0	PLACA EML, Aplicação: para mini/micro PLACA EML, Aplicação: para mini/micro fragmentos; Material: titânio; Tipo: ângulo reto, esquerdo ou direito; Sistema: 2.0mm. Acompanha: parafusos	50	288,70	14.435,00
61	07.02.03.100-3	PLACA EM T, Aplicação: para fixação de mini/micro fragmentos; Material: aço inoxidável; Espessura: 2,0mm	50	325,99	16.299,50
TOTAL					30.734,50

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

TOTAL DOS LOTES - 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,18, 20, 21 e 22 1.580.160,61

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: TELESCA REPRESENTAÇÕES MATERIAIS HOSPITALAR EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Material para órtese e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

TELESCA REPRESENTAÇÕES MATERIAIS HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 09.158.222/0001-01, estabelecida à RuaRio Javali, nº 28, Quadra 34, Conjunto Vieiralves, BairroNossa Senhora das Graças, CEP 69.053-110, Manaus/AM, Telefone: (92) 3307-7584/98285-5335, E-mail: comercial01tmedical@gmail.com

LOTE 1 – ARTROSCOPIA DO JOELHO					
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELE SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
1	07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO. Aplicação: Uso Hospitalar	180	486,28	87.530,40
2		PLACA ENDOBOTTON. Descrição: Para cirurgias reconstrutivas dos ligamentos do joelho. Material: Titânio. Estéril. 15 A 35mm / ou ajustável.	180	750,00	135.000,00
3		EQUIPO. Aplicação: perfusão/irrigação de órgão; Artroscopia; Tuboflexível, em PVC cristal, 4 vias; pontas introdutoras, com tampa, adaptáveis aos frascos ou bolsas de soro; pinça corta fluxo em cada uma das vias; com conector; Estéril e Descartável.	500	40,00	20.000,00
4		LÂMINA PARA SHAVER. Aplicação: artroscopia; Tipo: broca redonda; Material: aço inoxidável; Tamanho: 4,5mm.	300	500,00	150.000,00
5		FIO GUIA. Aplicação: Artroscopia; Modelo: 03 (três) furos, ponta diamante; Material: aço inoxidável, Diâmetro: 2,0 a 2,5mm, Comprimento: 300mm.	50	98,00	4.900,00
6		EQUIPO. Aplicação: perfusão/irrigação por controle de pressão; Artroscopia intra-articular; Tuboflexível, em silicone, 2 vias; Acoplador plástico com Sensor; Pontas introdutoras, com tampa, e conectores adaptáveis para bomba de infusão; Pinça corta fluxo em cada uma das vias; com conector; Estéril e Descartável. Acompanha bomba de infusão em comodato.	500	364,00	182.000,00
TOTAL					579.430,40

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 16 – PARAFUSO HERBERT					
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELE SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
50		PARAFUSO CANULADO, Tipo: HERBERT, pequenos fragmentos, parcialmente roscados, rosca proximas e rosca distal, encaixe na forma hexagonal; Aplicação: Material: titânio; Tamanho: a ser definido pelo órgão solicitante.traumatologia/ortopedia;	80	450,00	36.000,00
TOTAL					36.000,00

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

LOTE 17 – PRÓTESE PARA OMBRO					
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	TABELE SIGTAP	
				V. UNIT.	V.TOTAL
51		PRÓTESE ORTOPÉDICA, Descrição: PARA OMBRO / FRATURA ARTICULAR; Constituído por 1 (um) componente umeral cimentado, liso, em aço; 1 (um) componente cabeça umeral excêntrica/centrada, superfície lisa; 1 (uma) placa replicadora anatômica Off set em aço; Acompanha 1 (um) parafuso de torque em aço.	24	8.981,00	215.544,00
52		CIMENTO ÓSSEO, Descrição: radiopaco, com antibiótico, Embalagem com 20ml de monômero e 40g de polímero.	24	294,00	7.056,00
TOTAL					222.600,00

Acompanha, em regime de Comodato, todas as caixas instrumentais (Brocas, guias, afastadores, perfuradores, osteotomos, descoladores, protetores, e tudo o que se fizer necessário para a completa execução do procedimento), equipamentos necessário compatíveis para executar o procedimento, e profissional instrumentador, que deverá estar na instituição com pelo menos uma (01) hora de antecedência ao procedimento.

TOTAL DO LOTE 01, 16 E 17 838.030,40

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0012/2018

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa TOTVS S/A, representada por seu gerente de serviços, ALCINEI DE OLIVEIRA, e por seu Consultor de Vendas, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS.

As partes resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 0012/2018, que tem por objeto a renovação do prazo contratual, concessão de reajuste e a inclusão de Cláusula referente a Lei Geral de Proteção de Dados, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 391/2021, de acordo com as cláusulas e condições abaixo exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, com início em 24/04/2022 e término em 24/04/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN nº. 391/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Conforme Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços - CT nº. 0012/2018, fica feita a concessão de reajuste de preços pelo IGP- M com a variação anual correspondente a aproximadamente 16,1207% conforme tabelas discriminadas abaixo:

Item	Serviço	Quant.	Valor Mensal Atual	Valor Anual Atual	Valor Mensal Reajustado	Valor Anual Reajustado	Forma de Pagamento
2	Licença de software serviço DIGTE – SAAS	1	R\$ 408,34	R\$ 4.900,08	R\$ 474,17	R\$ 5.690,01	Mensal
3	SMS FLUIG	250	R\$ 4.300,74	R\$ 51.608,88	R\$ 4.994,05	R\$ 59.928,59	Mensal
4	SMS TOTVS CorporeRM	25	R\$ 8.206,25	R\$ 98.475,00	R\$ 9.529,74	R\$ 114.356,96	Mensal
5	Horas de implantação	1500 UST (horas)	R\$ 186,48	R\$ 279.720,00	R\$ 216,54	R\$ 324.812,82	Sob demanda
	Horas Coordenação	300 UST (horas)	R\$ 204,16	R\$ 61.248,00	R\$ 237,07	R\$ 71.121,61	Sob demanda
Valor Total (R\$)				R\$ 495.951,96		R\$ 575.916,68	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Fica acrescida ao Contrato de Prestação de Serviços – CT nº. 0012/2018 a presente cláusula, contendo a seguinte redação:

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

§3º A Contratada, no caso de recebimento de reclamações, solicitações e/ou notificações de Titulares de Dados Pessoais, que indiquem estar diretamente relacionados ao Contrato e ao SEBRAE, deverá informar ao Titular que direcione sua reclamação, solicitação e/ou notificação diretamente ao controlador de dados, conforme preconiza o artigo 18 da LGPD.

§4º A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

A CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA ao SEBRAE.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

I. Ação;

II. Identificação de usuários do sistema;

III. Dados de IP no momento da ação;

IV. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e Session ID da conexão utilizada.

§7º A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A CONTRATADA deverá notificar o SEBRAE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A CONTRATADA compromete-se a auxiliar o SEBRAE: I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE à CONTRATADA.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

§14º O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§16º Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º A CONTRATADA, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao trata-

mento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE por meio do email: dpo@ac.sebrae.com.br.

§19º A contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, com a finalidade de verificar, por meio documental, a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável. Caso, mesmo após o envio dos documentos e informações pela Contratada, o SEBRAE, de forma justificada, ainda possua questionamentos quanto à conformidade da Contratada à LGPD, o SEBRAE poderá realizar auditoria presencial, mediante autorização e nos limites estabelecidos pela Contratada, se obrigando a encaminhar o escopo da auditoria com 20 (vinte) dias de antecedência e se comprometendo a não solicitar documento de clientes. O SEBRAE também garante que o andamento das operações da Contratada não serão afetados em caso de realização de auditoria presencial.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco, 20 de abril de 2022.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças; e a empresa TOTVS S/A, representada por seu gerente de serviços, ALCINEI DE OLIVEIRA, e por seu Consultor de Vendas, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambientação (LAU) para a atividade de Construção do Alimentador de Média Tensão 34,5KV para Distribuição de Energia entre as subestações Taquari e Transacreana, localizada entre Subestação de Taquari e SE Transacreana, Rio Branco – AC.

Coordenadas:

SE Taquari -10.012851735002767, -67.80344640582427 e
SE Transacreana: -9.902744107465516, -68.36429128571201.
Rio Branco – AC, 21 de Julho de 2022.

Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Diretor Técnico e Comercial

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/
INSTITUTO SÃO JOSÉ

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2021 – DPE, que entre si celebram a CSMRAC/Instituto São José e a empresa AC - DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

VALIDADE DA ATA: 12 meses

OBJETO: O presente termo de adesão tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de material de consumo (hidráulico, elétrico, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, máquinas e utensílios de oficina), sob demanda, para atender as necessidades do Instituto São José.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

DATA: 01 de agosto de 2022

ASSINAM: Maria Augusta de Oliveira, pela CSMRAC/Instituto São José e o senhor Ednildo da Silva Andrade pela Empresa AC – DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/
INSTITUTO SÃO JOSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022/
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Tipo: Menor Preço Por Item, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (limpeza, higienie, copa e cozinha) para atender as necessidades do Instituto São José.

Data da abertura: 15/08/2022 às 08h30min. Retirada: 03/08/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Entidade, situa-

da na Rua Floriano Peixoto, 722, Centro, CEP: 69.900-090, de segunda a sexta feira, das 7h às 12h e das 14h às 17h e/ou através do e-mail: licitacao@csmracre.com.br

Rio Branco, Acre, 02 de agosto de 2022.

Maria Solange dos Anjos Albuquerque Taveira
Pregoeira

IPANEMA AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ: 12.335.867/0001-87

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para atividade de PLANTIO AGRÍCOLA: CULTIVO DE MILHO E SOJA, EM UMA ÁREA DE 391,2227 HECTARES, na Fazenda IPANEMA AGROPECUÁRIA LTDA, localizada à Rodovia BR 317, PAD Pedro Peixoto, Município de Senador Guimard/AC.

MADEIREIRA SANTOS IND. E COM. EIRELI
CNPJ/MF – 04.004.549/0001-05

Torna público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente do Acre IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 170/2022, COM VALIDADE de 04 anos, para à atividade de “COMÉRCIO VAREJISTA DE SUBPRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizado a Avenida Chico Mendes nº 1676 – Triangulo – Rio Branco – Acre.

KAYA INDUSTRIA IMP. E EXP. LTDA
CNPJ: 06.285.239/0002-12

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA OPERAÇÃO, para atividade de PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTES À INDÚSTRIA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIRO, localizado Rodovia BR 364, Km 8, Sentido Tarauacá/Feijó, Gleba Colônia Corcovado/Colônia Jatobá, Lote 82 e 83, CEP 69.970.000, Zona Rural, Município de Tarauacá - AC.

MOISÉS DE SOUSA BARROS

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Prévia, para Planejamento e elaboração do projeto técnico de construção de um posto para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis Derivados de Petróleo, Lubrificantes para Veículos Automotores e GLP, localizado na BR 317, km 59 – sentido Brasília/Assis Brasil, no Município de Brasília/AC.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076